EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.953.016/0001-07, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto 88.066, de 26 de janeiro de 1983, requer de Vossa Excelência, se digne apreciar o presente pedido de renovação, por novo período, da permissão que lhe foi outorgada para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo.

São Paulo, 05 de Abril de 2016.

P/ IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA
FELIPE FÁBIO FEITOSA
SÓCIO ADMINISTRADOR

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

D E C L A R A Ç Ã O

IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.953.016/0001-07, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo, por seu sócio administrador, infra-assinado, declara, para que produza todos seus efeitos legais que:

- somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

São Paulo, 05 de Abril de 2016.

P/ IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA
FELIPE FÁBIO FEITOSA
SÓCIO ADMINISTRADOR

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

D E C L A R A Ç Ã O

IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.953.016/0001-07, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo, por seu sócio administrador, infra-assinado, declara, para que produza todos seus efeitos legais que:

- não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço de frequência modulada na localidade objeto da permissão que será renovada.

- não excederá os limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga.

São Paulo, 05 de Abril de 2016.

P/ IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA
FELIPE FÁBIO FEITOSA
SÓCIO ADMINISTRADOR

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

D E C L A R A Ç Ã O

IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.953.016/0001-07, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo, declara, para que produza todos seus efeitos legais que:

- a entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço explorado.

São Paulo, 05 de Abril de 2016.

P/ IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA
FELIPE FÁBIO FEITOSA
SÓCIO ADMINISTRADOR

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
07/10/2015	2011

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE RADIODIFUSAO TV PUBLICIDADE E SI DO EST MS SINTERCOM MS 000017	914.000.264.01660-4

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R JULIO BARONE 253			15.529.043/0001-38

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
MONTE CASTELO	79002-311	CAMPO GRANDE	MS

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA ME	03.953.016/0001-07

Endereço	Número	Complemento
R RUA BAHIA	499	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
79580-000	CENTRO	INOCENCIA	MS	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	18,16
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

PRT

104-0 | 10409.70187 60617.703958 30160.001019 4 65740000001816

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
914.000.264.01660-4	030530160001	18,16	07/10/2015	2011

Autenticação Mecânica

COM SELO DE AUTENTICIDADE
CARTÓRIO DE NOTAS

Em 11/11/2015 AUTENTICO a presente cópia conforme original. Dou fé
REGINA PAULA MOREIRA DA SILVA-ESCREVENTE
Selo Digital: AKT42692-004 - Consulte www.tjms.jus.br
R$3,17 - Funjecc R$0,32 - Funadep R$0,39 Funde-PGE R$0,13 - ISS R$0,16 - FEADMP R$0,32 = R$4,29

Regina Paula M. da Silva
Escrevente
CARTÓRIO DE NOTAS

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Vencimento	Exercício
07/10/2015	2012

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE RADIODIFUSAO TV PUBLICIDADE E SI DO EST MS SINTERCOM MS 000017	914.000.264.01860-4

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R JULIO BARONE 253			15.525.043/0001-36

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
MONTE CASTELO	79002-311	CAMPO GRANDE	MS

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
IBIAPINA RADIOFUSAO LTDA ME	03.653.516/0001-07

Endereço	Número	Complemento
R RUA BAHIA	489	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
79580-000	CENTRO	INOCENCIA	MS	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(*) Valor do Documento	20,73
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

PRT

104-0 | 10499.70187 60617.703958 30160.061019 1 65740000020373

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
914.000.264.01860-4	039630160001	20,73	07/10/2015	2012

Autenticação Mecânica

Em 11/11/2015 AUTENTICO a presente cópia conforme original. Dou fé.
REGINA PAULA MOREIRA DA SILVA-ESCREVENTE
Selo Digital AKT42694-724 - Consulte www.tjms.jus.br
R$3,17 - Funjecc R$ 0,32 - Estadep R$ 0,19 Funde-POE R$ 0,13 - ISS R$ 0,16 - FEADMP R$ 0,32 = R$ 4,28

SELO DE AUTENTICIDADE CARTÓRIO DE NOTAS

Regina Paula M. da Silva
Escrevente

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Vencimento	Exercício
07/10/2015	2013

Nome da Entidade: SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE RADIODIFUSAO TV PUBLICIDADE E SI DO EST MS SINTERCOM MS 000017

Código da Entidade Sindical: 914.000.264.01850-4

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R JULIO BARONE 253			15.529.043/0001-36

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
MONTE CASTELO	79002-311	CAMPO GRANDE	MS

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: IBIAPINA RADIOFUSAO LTDA ME

CPF/CNPJ/Código do Contribuinte: 03.953.016/0001-07

Endereço	Número	Complemento
R RUA BAHIA	488	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
79580-000	CENTRO	INOCENCIA	MS	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: ☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos
PRT		(=) Valor Cobrado

Dados da Contribuição

(*) Valor do Documento: 22,60

104-0 | 10499.70187 60617.703958 30160.001019 4 65740000002260

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
914.000.264.01850-4	039530160001	22,60	07/10/2015	2013

Autenticação Mecânica

CARTÓRIO DE NOTAS

Em 11/11/2015 AUTENTICO a presente cópia conforme original. Dou fé
REGINA PAULA MOREIRA DA SILVA-ESCREVENTE
Selo Digital: AKT42695-089 - Consulte: www.tjms.jus.br
R$3,17 - Funjecc R$:0,32 - Funsjep R$:0,19 Funde-POE R$:0,13 - ISS R$:0,16 - FEADMP R$:0,32 = R$:4,28

Regina Paula M. da Silva
Escrevente

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade				Vencimento	Exercício
SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE RADIODIFUSAO TV PUBLICIDADE E SI DO EST MS SINTERCOM MS 000017			Código da Entidade Sindical 914.000.264.01860-4	07/10/2015	2014
Endereço: R JULIO BARONE 253	Número:	Complemento:	CNPJ da Entidade: 15.529.043/0001-36		
Bairro/Distrito: MONTE CASTELO	CEP: 79002-311	Cidade/Município: CAMPO GRANDE	UF: MS		

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA ME			03.953.016/0001-07
Endereço: R. RUA BAHIA	Número: 480	Complemento:	
CEP: 79580-000	Bairro/Distrito: CENTRO	Cidade/Município: INOCENCIA	UF: MS / Código Atividade: 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: ☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos
	PRT	(=) Valor Cobrado

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 24,13

104-0 | 10499.70187 60617.703958 30160.001019 5 65740000002413

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
914.000.264.01860-4	039530180001	24,13	07/10/2015	2014

Autenticação Mecânica

Em 11/11/2015 AUTENTICO a presente cópia conforme original. Dou fé
REGINA PAULA MOREIRA DA SILVA-ESCREVENTE
Selo Digital: AKT42697-898 - Consulte www.tjms.jus.br
R$3,17 - Funjecc R$:0,32 - Funadep R$:0,19 Funde-PGE R$:0,13 - ISS R$:0,16 - FEADMP R$:0,32 = R$:4,29

1º SELO DE AUTENTICIDADE CARTÓRIO DO NOTAS

Regina Paula M. da Silva
Escrevente

CARTÓRIO DO NOTAS

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade				Vencimento	Exercício
SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE RADIODIFUSAO TV PUBLICIDADE E SI DO EST MS SINTERCOM MS 000017			Código da Entidade Sindical 914.000.264.01880-4	25/05/2015	2015
Endereço: R JULIO BARONE 253	Número	Complemento	CNPJ da Entidade 15.529.043/0001-36		
Bairro/Distrito: MONTE CASTELO	CEP: 79002-311	Cidade/Município: CAMPO GRANDE	UF: MS		

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA ME			03.953.018/0001-07
Endereço: R RUA BAHIA	Número: 489	Complemento	
CEP: 79580-000	Bairro/Distrito: CENTRO	Cidade/Município: INOCENCIA	UF: MS / Código Atividade: 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: ☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(*) Valor do Documento: 26,26
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(-) Outras Deduções
		(+) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos
PRT		(*) Valor Cobrado

104-0 | 10499.70187 60617.703958 30160.001019 1 64390000002626

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
914.000.264.01880-4	039530160001	26,26	25/05/2015	2015

Autenticação Mecânica

2EC000915-3270 0046 25/05/2015 26,26RC
2#LD:10499701876061770395830160001019

5º Tabelionato 3ª Circunscrição
Em 27/05/2015 AUTENTICO a presente cópia conforme original. Dou fé
REGINA PAULA MOREIRA DA SILVA-ESCREVENTE
Selo Digital AJR14752-147 - Consulte: www.tjms.jus.br

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: **095258/2016**

CNPJ: **03953016000107**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrecentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 10:11:34 horas do dia 11/06/2016 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

e-mail: sercucob@fazenda.ms.gov.br
www.sefaz.ms.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE INOCENCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 005815/2016-0

DADOS DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO	20.1591/001-14	CAE 1591	CPF / CNPJ 03.953.016/0001-07
RAZÃO SOCIAL	IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA - ME		
NOME FANTASIA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
ENDEREÇO	BAHIA, 489		
BAIRRO	CENTRO	CIDADE / UF INOCENC IA/MS	CEP 79580000
ATIVIDADE PRINC.	60.10-1-00 ATIVIDADE DE RADIO		
NÚM. PROTOCOLO		DATA PROTOCOLO	

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas aos tributos de competência municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Divida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federais e Estaduais. É válida para as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, exceto para:

- averbação de obra e construção civil no registro de imóveis;
- redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação d entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Certidão emitida com base na Lei Complementar n. 872/2013.

Obs.: Esta certidão possui um código de autenticidade que pode ser validado no aplicativo de serviços online da Prefeitura ou junto a Central de Atendimento ao Contribuinte.

Documento Válido até: 13 de julho de 2016
Emitido por: JOSE WANDERLEI DE SOUZA

INOCENCIA/MS, 13 de junho de 2016

VALDENIR DE QUEIROZ MARIANO
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO
GERENTE DE ARRECADACAO

Código de Controle e Autenticidade: 04937229853839139 Documento processado em: 13 de junho de 2016

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

BRASIL
(HTTP://BRASIL.GOV.BR) Acesso à informação Barra GovBr

Orientações

A partir do dia 03/11/2014 não há a emissão da Certidão Previdenciária. A Receita Federal expedirá uma única certidão (../../../Grupo2/Certidoes.htm) que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

A certidão específica de Obras de Construção (matrícula CEI) é expedida exclusivamente pelas unidades da Receita Federal do Brasil (RFB) (http://www.receita.fazenda.gov.br/AtendContrib/Atendimento/UnidAtendimento/CentroAtendimento.htm).

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME
CNPJ: 03.953.016/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:40:55 do dia 07/03/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2016.
Código de controle da certidão: **F68B.3715.5356.7F52**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: *2749141*

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 10/06/2016, verifiquei NADA CONSTAR contra:

IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA-ME, portador do CNPJ: 03.953.016/0001-07. **********

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Inocência, sábado, 11 de junho de 2016.

PEDIDO Nº: *003125895*

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.953.016/0001-07
Certidão nº: 54861141/2016
Expedição: 07/06/2016, às 14:51:05
Validade: 03/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.953.016/0001-07, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03953016/0001-07
Razão Social: IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA
Endereço: RUA 8 S/Nº QD-26 LT-08 SALA 02 / CONJ.RIO CLARO III / JATAI / GO / 75800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2016 a 06/07/2016

Certificação Número: 2016060704171679737173

Informação obtida em 07/06/2016, às 14:52:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Sec. de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA-ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
54 2 0115706-8	03.953.016/0001-07	30/07/2014	21/07/2000

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA BAHIA, 484, CENTRO, INOCÊNCIA, MS, 79.580-000

Objeto Social
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA (AM, FM, OM E OC), DE SONS E IMAGENS (TV) E DE TELEVISÃO POR ASSINATURA (TVA), SERVIÇOS ESPECIAIS DE MUSICA FUNCIONAL, REPETIÇÃO OU RETRANSMISSÃO DE SONS OU SINAIS DE SONS E IMAGENS DE RADIODIFUSÃO, REPRESENTAÇÕES PUBLICITARIAS, PUBLICIDADE, APOIO EM MARKETING E PRODUÇÃO DE AUDIO VIDEO, EDIÇÃO DE JORNAIS E REVISTAS, PROMOÇÃO DE PANFLETOS, ANUARIOS E DOCUMENTARIOS, SEMPRE COM FINALIDADE EDUCATIVAS, CULTURAIS E INFORMATIVAS, CIVICAS E PATRIOTICAS, BEM COMO, EXPLORAÇÃO DE CONCESSÃO OU PERMISSÃO, NESTA OU EM OUTRAS LOCALIDADES DO TERRITORIO NACIONAL, TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECIFICA EM VIGOR.

Capital: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)	MICROEMPRESA	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
FABIOLA DE SOUZA COSTA 222.153.988-50	30.100,00	SOCIO		XXXXXXXXX
FELIPE FABIO FEITOSA 001.842.881-93	29.900,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 31/07/2014 Número: 54384180
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): RERRATIFICAÇÃO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 54 9 0032431-1 CNPJ: 03.953.016/0002-98
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
RUA BENTO GONÇALVES, 59, CENTRO, CORONEL SAPUCAIA, MS, 79.995-970, BRASIL

2 - NIRE: XXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
RUA GETULIO VARGAS, 323 - SALA 101, CENTRO, MUTUM, MG, 36.955-000, BRASIL

CAMPO GRANDE - MS, 05 de maio de 2016

Eu,
Conferi e assino.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

Lucy Meire do Amaral Martins
Mat. 12582-021

A PRESENTE CERTIDÃO SÓ TERÁ VALIDADE COM ASSINATURA ORIGINAL E IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Sec. de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA-ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ
54 2 0115706-8	03.953.016/0001-07

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

3 - NIRE: XXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
RUA 7 DE SETEMBRO, 612, CENTRO, SÃO MANUEL, SP, 18.650-000, BRASIL

4 - NIRE: XXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
AV. CAPITÃO JOAQUIM RABELO ANDRADE, 319, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, SP, 13.790-000, BRASIL

CAMPO GRANDE - MS, 05 de maio de 2016

Eu,
Conferi e assino.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

Lucy Meire do Amaral Martins
Mat. 12562-021

A PRESENTE CERTIDÃO SÓ TERÁ VALIDADE COM ASSINATURA ORIGINAL E IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

2/2

SEXTA ALTERAÇÃO DE RE-RATIFICAÇÃO DA EMPRESA IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA-ME CNPJ/MF 03.953.016/0001-07

Pelo presente instrumento particular de Re-Ratificação, os sócios abaixo assinados:

FABIOLA DE SOUZA COSTA, brasileira, solteira, empresária, portadora da CIRG nº29.721.655-7 SSP/SP e do CPF (MF) nº 222.153.988-50, nascida em 11/09/1981 na cidade de Goiânia-GO, residente e domiciliada na Rua Aureliano Leão nº 385 – Apartamento 02 – Bairro Água Fria em São Paulo–SP, CEP 02334-091 e **FELIPE FÁBIO FEITOSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CIRG nº 1.446.782 SSP/SP e do CPF (MF) nº 001.842.881-93, nascido em 01/03/1991 na cidade de Campo Grande-MS, residente e domiciliado na Av. Antero Lemes da Silva nº 1.718 – Apartamento 601, centro CEP 79.170-000 na Cidade de Sidrolândia-MS, únicos sócios da sociedade limitada IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA-ME, com o Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial de Goiás sob o nº 5220169913-6 em 20 de julho de 2000 e a quinta alteração sob o nº 52140813284 em 27 de maio de 2014 e CNPJ/MF 03.953.016/0001-07, resolvem re-ratificar a **quinta alteração contratual**, o que fazem nos termos e nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os Sócios acima qualificados resolvem Re-Ratificar a quinta alteração contratual que está devidamente registrada e arquivada na JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás sob o número 52140813284 em sessão de 27 de maio de 2014, onde na cláusula primeira da consolidação do contrato social desta quinta alteração, informou-se erroneamente o endereço social da sede da empresa, devendo constar conforme a cláusula décima sexta desta quinta alteração contratual: Rua Bahia nº 489 – centro, CEP 79.580-000, Inocência – MS;

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas todas as demais cláusulas não alteradas por este instrumento de re-ratificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento de Re-ratificação, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Inocência – MS, 21 de julho de 2.014

FABIOLA DE SOUZA COSTA

FELIPE FÁBIO FEITOSA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2014
SOB O NUMERO 5438418O
Protocolo: 14/095242-5, DE 31/07/2014
Empresa: 53 2 0115706 8
IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA-ME
1240679
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Santos Pereira - Serviço Notarial e Registral
Av. José Rosa Pires, 935 - Bairro Amambai - CEP 79008-000
Fone: (67) 3321-0160 - Fax: (67) 3321-4022 - Campo Grande - MS

Reconheço por semelhança a firma de:
FELIPE FABIO FEITOSA
Selo Digital Nº: AHW17646-929
CAMPO GRANDE-MS, 25/07/2014.
Em testemunho ___ da verdade.

MARIO GUIDO DE PAULA
ESCREVENTE

Oficial De Reg. Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 22º Subdistrito Tucuruvi - SP
Bel. Maria Elena C. Costa Nieri Oficial / Tabeliã

Reconheço por Autenticidade(s) firma(s) de ******
(1)(577695)FABIOLA DE SOUZA COSTA

Selo(s): 352109-1100AA

Sao Paulo 23 de julho de 2014 Em Test ___da verdade

Tayná Santos Fernandes - Escrevente
Carimbo 90543225 Total R$ 11.50 Pedido 48
1- 472 1- 198
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Tayna Santos Fernandes
Escrevente
Oficial de Registro Civil das Pessoas
Naturais e Tabelião de Notas do
Subdistrito Tucuruvi - SP
RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE
1100AA352109

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

5º Tabelionato
3ª Circunscrição
Tabeliã: Gisele Serra Barbosa
Rua Dom Aquino, 1289 - Centro - CEP: 78002-185 - Cuiabá-MT
Fone: (67) 3383-1908 - e-mail: 5otabelliaoficio.com.br

5º TABELIONATO
Carina de Mattos Gracioso
Escrevente

Em 11/07/2014 AUTENTICO a presente cópia conforme original. Dou fé.
CARINA DE MATTOS GRACIOSO-ESCREVENTE
Selo Digital: AH575582-455 - Consulte: www.tjms.jus.br

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA: IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA – ME. CNPJ/MF: 03.953.016/0001-07

Pelo presente instrumento particular, **FABIOLA DE SOUZA COSTA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 29.721.655-7, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 222.153.988-50, nascida aos 11/09/1981, residente e domiciliada na Rua Aureliano Leão nº 385 – Apartamento 02 – Bairro Água Fria – São Paulo-SP, Cep 02334-091 e **ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 35.308.354-9, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 275.292.358-93, nascido aos 08/10/1977, residente e domiciliado na Rua João de Laet nº 36 – Vila Aurora (zona norte), Cep 02.410-010, São Paulo-SP, neste ato representado por seu procurador **JUVENAL ANTONIO DA COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 21.469.876 expedida pela SSP/SP, OAB/GO nº 20.091, CPF nº 101.589.521-20, residente e domiciliado na Rua T – 38 nº 777, Setor Bueno, Cep 74.223-045, Goiânia-Go, únicos sócios componentes da sociedade limitada, sob a denominação **IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA – ME**, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Goiás sob o nº 5220169913-6 em sessão de 20 de julho de 2000, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 03.953.016/0001-07, resolvem alterar o referido contrato social nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio **ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA**, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas cotas de capital da sociedade para **FELIPE FÁBIO FEITOSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.466.782, expedida pela SSP/MS e do CPF nº 001.842.881-93, nascido em Campo Grande-MS aos 01/03/1991, residente e domiciliado na Av. Antero Lemes da Silva nº 1.718 – apto 601, Centro, Cep 79.170-000, Sidrolândia-MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – O sócio ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA, que se retira da sociedade, declara haver recebido neste ato a quantia de R$ 29.900,00-(vinte e nove mil e novecentos reais) de FELIPE FABIO FEITOSA, assim, também, como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – O sócio adquirente, na condição de cessionário da parte do cedente ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social por força da alteração, cessão e transferência, passa a ser distribuído entre os sócios em:

SÓCIOS	QUOTAS	PERC.(%)	VALOR R$
FABIOLA DE SOUZA COSTA	30.100	50,17%	30.100,00
FELIPE FABIO FEITOSA	29.900	49,83%	29.900,00
TOTAL	**60.000**	**100,00%**	**60.000,00**

1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

5º Tabelionato 3ª Circunscrição
Em 11/07/2014 AUTENTICO a presente cópia, conforme original. Dou fé.
CARINA DE MATTOS GRACIOSO-ESCREVENTE
Selo Digital: AHS75583-800 - Consulte: www.tjms.jus.br
5º TABELIONATO Carina de Mattos Gracioso Escrevente

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade passará a partir desta alteração contratual, a ser exercida pelo sócio FELIPE FABIO FEITOSA, isoladamente, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Administrador da sociedade, declara sob as penas da Lei, que não esta incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedí-lo de exercer atividades mercantis ou administrativas.

CLÁUSULA OITAVA – Neste ato fica criada uma filial de nº 01 na Av. Capitão Joaquim Rabelo Andrade nº 319 – Centro, Cep 13.790-000, São Sebastião da Grama-SP.

CLÁUSULA NONA – A atividade da filial ora criada será a execução de serviços de radiodifusão sonora (AM, FM, OM, OT e OC), de sons e imagens (TV) e de televisão por assinatura (TVA), serviços especiais de musica funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, publicidade, apoio em marketing e produção de áudio vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação especifica em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – Neste ato fica criada uma filial de nº 02 na Rua 7 de Setembro nº 612 – Centro, Cep 18.650-000, São Manuel-SP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A atividade da filial ora criada será a execução de serviços de radiodifusão sonora (AM, FM, OM, OT e OC), de sons e imagens (TV) e de televisão por assinatura (TVA), serviços especiais de musica funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, publicidade, apoio em marketing e produção de áudio vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação especifica em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Neste ato fica criada uma filial de nº 03 na Rua Bento Gonçalves nº 59 – Centro, Cep 79.995-970, Coronel Sapucaia-MS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A atividade da filial ora criada será a execução de serviços de radiodifusão sonora (AM, FM, OM, OT e OC), de sons e imagens (TV) e de televisão por assinatura (TVA), serviços especiais de musica funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, publicidade, apoio em marketing e produção de áudio vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários, sempre com finalidades educativas, culturais e

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

5º Tabelionato 3ª Circunscrição
Em 11/07/2014 AUTENTICO a presente cópia conforme original. Dou fé.
CARINA DE MATTOS GRACIOSO-ESCREVENTE
Selo Digital: AHS75584-164 - Consulte: www.tjms.jus.br
5º TABELIONATO Carina de Mattos Gracioso Escrevente

informativas, cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação especifica em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Neste ato fica criada uma filial de nº 04 na Rua Getulio Vargas nº 323, Sala 101 – Centro, Cep 36.955-000, Mutum-MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A atividade da filial ora criada será a execução de serviços de radiodifusão sonora (AM, FM, OM, OT e OC), de sons e imagens (TV) e de televisão por assinatura (TVA), serviços especiais de musica funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, publicidade, apoio em marketing e produção de áudio vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação especifica em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A sociedade passa a ter sua sede na Rua Bahia nº 489 – Centro, Cep 79.580-000, Inocência-MS, podendo estabelecer filiais, sucursais ou agências em qualquer ponto do Território Nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Setenta por cento do capital votante pertencerá, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A propriedade da empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O quadro de pessoal será sempre constituido de, ao menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção de programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A entidade não poderá efetuar alteração de seu Contrato Social sem prévia autorização dos órgãos competentes, na forma da lei.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA – ME, e tem sede na Rua Bahia nº 484 – Centro, Cep 79.580-000, Inocência-MS.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

5º Tabelionato 3º Circunscrição
Em 11/07/2014 AUTENTICO a presente cópia conforme original. Deu fé.
CARINA DE MATTOS GRACIOSO-ESCREVENTE
Selo Digital AHS75585-519 - Consulte: www.tjms.jus.br
5º TABELIONATO Carina de Mattos Gracioso Escrevente

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETIVO DA SEDE

O objetivo da sociedade é a execução de serviços de radiodifusão sonora (AM, FM, OM, OT e OC), de sons e imagens (TV) e de televisão por assinatura (TVA), serviços especiais de musica funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, publicidade, apoio em marketing e produção de áudio vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação especifica em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL:

O capital Social é de R$ 60.000,00-(sessenta mil reais) divididos em 60.000-(sessenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e já integralizados em moeda corrente do país, ficando assim o capital distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PERC.(%)	VALOR R$
FABIOLA DE SOUZA COSTA	30.100	50,17%	30.100,00
FELIPE FABIO FEITOSA	29.900	49,83%	29.900,00
T O T A L	**60.000**	**100,00%**	**60.000,00**

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: CESSÃO DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não pode ser cedidas ou transferidas a terceiras sem o consentimento dos demais sócios, os quais sempre tem preferência na sua aquisição, proporcionalmente ao valor das quotas subscritas, em igualdade de condições e preço.

Parágrafo Único – O sócio interessada na venda das quotas deverá comunicar aos demais sócios por escrito, apresentando inclusive as propostas recebidas de terceiros, indicando o preço e condições ofertadas, cabendo aos mesmos manifestar-se por escrito no prazo de 30 dias sobre o interesse na aquisição.

CLÁUSULA SEXTA: DA FILIAL DE Nº 01

Filial de nº 01, estabelecida na Av. Capitão Joaquim Rabelo Andrade nº 319 – Centro, Cep 13.790-000, São Sebastião da Grama-SP, com atividade da filial ora criada será a execução de serviços de radiodifusão sonora (AM, FM, OM, OT e OC), de sons e imagens (TV) e de televisão por assinatura (TVA), serviços especiais de musica funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, publicidade, apoio em marketing e produção de áudio vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação especifica em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FILIAL DE Nº 02

Filial de nº 02, estabelecida na Rua 7 de Setembro nº 612 – Centro, Cep 18.650-000, São Manuel-SP, com atividade da filial ora criada será a execução de serviços de radiodifusão sonora (AM, FM, OM, OT e OC), de sons e imagens (TV) e de televisão por assinatura (TVA), serviços especiais de musica funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, publicidade, apoio em marketing e produção de áudio vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

5º Tabelionato 3ª Circunscrição
Em 11/07/2014 AUTENTICO a presente cópia conforme original. Dou fé.
CARINA DE MATTOS GRACIOSO-ESCREVENTE
Selo Digital: AHS75586-973 - Consulte: www.tjms.jus.br
5º TABELIONATO Carina de Mattos Gracioso Escrevente

sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação especifica em vigor.

CLÁUSULA OITAVA: DA FILIAL DE Nº 03

Filial de nº 03, estabelecida na Rua Bento Gonçalves nº 59 – Centro, Cep 79.995-970, Coronel Sapucaia-MS, com atividade da filial ora criada será a execução de serviços de radiodifusão sonora (AM, FM, OM, OT e OC), de sons e imagens (TV) e de televisão por assinatura (TVA), serviços especiais de musica funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, publicidade, apoio em marketing e produção de áudio vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação especifica em vigor.

CLÁUSULA NONA: DA FILIAL DE Nº 04

Filial de nº 04, estabelecida na Rua Getulio Vargas nº 323, Sala 101 – Centro, Cep 36.955-000, Mutum-MG, com atividade da filial ora criada será a execução de serviços de radiodifusão sonora (AM, FM, OM, OT e OC), de sons e imagens (TV) e de televisão por assinatura (TVA), serviços especiais de musica funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, publicidade, apoio em marketing e produção de áudio vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação especifica em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 21/07/2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade é exercida pelo sócio FELIPE FABIO FEITOSA, acima qualificado, isoladamente, obedecido o disposto no parágrafo único do artigo 1.060 do Código Civil, sendo que o uso da denominação social também será exercido individualmente pela administradora, vedado o seu emprego para fins estranhos à sociedade, tais como, abonos, avais e fianças a favor de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

Parágrafo 1º - A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

5º Tabelionato 3ª Circunscrição
Em 11/07/2014 AUTENTICO a presente cópia com o original. Dou fé.
CARINA DE MATTOS GRACIOSO-ESCREVENTE
Selo Digital: AHS75587-228 - Consulte: www.tjma.jus.br
5º TABELIONATO Carina de Mattos Gracioso Escrevente

Parágrafo 2º - Dispensa-se às formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1.152 da Lei nº 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

Parágrafo 3º - A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo 4º - As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quorum estabelecido no art. 1.076 da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

A exclusão de sócio por justa causa somente é admitida quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em prazo não inferior a 5 dias antes da reunião para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PRÓ-LABORE

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e os incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: LEGISLAÇÃO SUBSIDIÁRIA

A sociedade rege-se, nas omissões do art. 1052 a 1.087 da Lei nº 10.406/02, pelas normas da sociedade empresaria ltda.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

O administrador declara, sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Setenta por cento do capital votante pertencerá, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A propriedade da empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

5º Tabelionato
3ª Circunscrição
Tabeliã: Gisele Serra Barbosa
Rua Dom Aquino, 2671 - Centro - CEP: 79002-181 - Campo Grande/MS
Fone: (67) 3381-2908 - E-mail: 5oficio@5oficio.com

Em 11/07/2014 AUTENTICO a presente cópia conforme original. Dou fé.
CARINA DE MATTOS GRACIOSO-ESCREVENTE
Selo Digital AHS75588-682 - Consulte www.tjms.jus.br

5º TABELIONATO
Carina de Mattos Gracioso
Escrevente

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O quadro de pessoal será sempre constituído de, ao menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção de programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A entidade não poderá efetuar alteração de seu Contrato Social sem prévia autorização dos órgãos competentes, na forma da lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: FORO

Fica eleito o foro de Inocência-MS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Inocência-MS, 04 de abril de 2014.

FABIO[illegible] DE SOUZA COSTA

MEC

ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA
pp. JUVENAL ANTONIO DA COSTA
OAB/GO Nº 20.091

9º OFÍCIO

FELIPE FABIO FEITOSA

3º TABELIONATO DE NOTAS
CRua T-53, N. 55 St. Marista
- CEP 74.150-310
Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de [BokRupe]]- JUVENAL ANTONIO DA COSTA..... pessoa(s) devidamente identificada(s) e por haver sido aposta(s) na minha presença, do que dou fé.
Em Testemunho da verdade
Goiania, 09 de Maio de 2014
MARIO ANTUNES FERREIRA DA S. BASTOS
ESCREVENTE
Selo Eletrônico nº
10203140506051602300162 4
Consulte em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
AJCH

Cartório 9º Ofício
Santos Pereira - Serviço Notarial e Registral
Reconheço por autenticidade a firma de(s)
FELIPE FABIO FEITOSA
Selo Digital Nº: AH09983-900
CAMPO GRANDE-MS, 13/05/2014
Em testemunho da verdade.

Tatiane Vaz Oliveira
Escrevente Autorizado
Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de
1(1)577695:FABIOLA DE SOUZA COSTA
Selo(s): 363788-11DOAB
São Paulo, 17 de MAIO de 2014. Em Test da verdade
Tatiane Vaz Oliveira - Escrevente Autorizado
Cartório 085Cod.Sel Total: R$ 11,50 Pedidos: 4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

EM BRANCO


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2014 1240595
SOB O NÚMERO 54201157058
Protocolo: 14/080271-1, DE 15/07/2014
IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA-ME
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2014 1240599
SOB O NÚMERO 54900324311
Protocolo: 14/080271-1, DE 15/07/2014
IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA-ME
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL


JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2014
SOB O NÚMERO 52140813264
Protocolo 14/081328-4
Empresa: 52 2 0169913 6
IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA - ME
SECRETÁRIA-GERAL - FAUZA
E 348198


5º Tabelionato
3ª Circunscrição
5º TABELIONATO
Carina de Mattos Gracioso
Escrevente
Em 11/07/2014 AUTENTICO a presente cópia conforme original. Dou fé.
CARINA DE MATTOS GRACIOSO-ESCREVENTE
Selo Digital AHS75589-012 - Consulte: www.tjms.jus.br

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA-ME. CNPJ n.º 03.953.016/0001-07

Pelo presente instrumento de alteração contratual de sociedade limitada:

FABÍOLA DE SOUZA COSTA, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº. 29.721.655-7 SSP/SP e do CPF/MF nº. 222.153.988-50, nascida em 11.09.1981, residente e domiciliada na Rua João de Laet, 36, São Paulo, SP, CEP 02410-010, por seu bastante procurador **LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA,** brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, magistrado federal, portador do RG 386.131 SSP/GO e do CPF (MF) 100.019.641.00, nascido em 08.10.1977, com endereço na Rua 15, nº 56, Ap. 1602, Ed. Cortina D'ampezzo, Setor Oeste, CEP 74230-040, Goiânia, GO, - e **ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI nº. 35.308.354-9-SSP/SP e do CPF/MF nº. 275.292.358-93, nascido em 08.10.1977, residente e domiciliado na Rua João de Laet, 36, São Paulo, SP, CEP 02410-010, neste ato representado por seu bastante procurador JUVENAL ANTONIO DA COSTA, brasileiro, casado com o regime comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº. 20.091, com endereço na Rua T-38, nº 777, Apto 102-B, CEP 74223.040, Goiânia, GO, únicos sócios da empresa "**IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA-ME**", estabelecida na Rua Crepúsculo, quadra 180, lote 02, sala 01, Setor Morada do Sol, na cidade de Goiânia, GO, CEP 74475-140, inscrita no CNPJ n.º CNPJ n.º 03.953.016/0001-07, nos termos do respectivo contrato social registrado no órgão competente da Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG NIRE sob n.º 52 2 0169913-6, arquivado em 20.07.2000, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio **ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA** cede e transfere 100 (cem) cotas do capital social a sócia **FABÍOLA DE SOUZA COSTA** pelo preço certo e ajustado de **R$ 100,00 (cem reais)** pagos no ato da assinatura do presente instrumento, para nada mais reclamar em qualquer tempo.

Em função do presente instrumento de alteração contratual, a composição do capital social, fica distribuída na seguinte modalidade:

SÓCIOS COTISTAS	V. UNIT.	COTAS	VALOR (R$)
FABÍOLA DE SOUZA COSTA	1,00	30.100	30.100,00
ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA	1,00	29.900	29.900,00
TOTAL	1,00	60.000	60.000,00

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não abrangidas pelo presente instrumento.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiânia, GO, 13 de fevereiro de 2006.

6º TABELIONATO

FABÍOLA DE SOUZA COSTA
pp. LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA
RG (CI) 386.131 SSP/GO

6º TABELIONATO

ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA
pp. Juvenal Antonio da Costa
OAB/GO 20.091





23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA – ME
03.953.016/0001-07

Pelo presente instrumento de alteração contratual de sociedade por cotas de responsabilidade limitada:

FABÍOLA DE SOUZA COSTA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 11/09/1981, portadora da RG n.° 29.721.655-7 SSP/SP e do CPF n.° 222.153.988-50, residente e domiciliado na rua Capitão e **ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09/10/1977, portador da CI n.° 35.308.354-9 SSP/GO e do CPF 275.292.358-93, residente e domiciliado na rua joão de Lact, n.°36, Vila Aurora (B. Santana), CEP 0410-010, São Paulo/SP, únicos sócios da empresa **"IBIAPINA RAIDODIFUSÃO LTDA-ME,** inscrita no C.N.P.J sob nº 03.953.016/0001-07, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52201699136, em 20/07/2000, estabelecida na rua Crepúsculo, Qd. 180, lote 02, sala 01, Setor Sítio Recreio Morada do Sol, CEP 74475-140, Goiânia/GO, resolvem de comum acordo alterarem contrato social, visando dar nova redação com o objetivo de adequá-lo ao Novo Código Civil e às atual legislação de Radiodifusão, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA I - DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL - A sociedade gira sob a firma social de **"IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA-ME"** com sede na Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Rua Crepúsculo, quadra 180,lote 02, sala 01, Setor Recreio Morada do Sol, CEP 74475-140, podendo instalar ou suprimir filiais, agências e sucursais em qualquer ponto do Território Nacional.

CLÁUSULA II - DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE - A sociedade tem como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora (AM, FM, OM, OT e OC), de sons e imagens (TV) e de Televisão por Assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviços especiais de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, publicidade, apoio em marketing e produção de audio vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

CLÁUSULA III - DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA SOCIEDADE – A empresa iniciou suas atividades em 21.07.2000. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IV - DO CAPITAL SOCIAL E SUA DIVISÃO - O capital social é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), **dividido em** 60.000 (sessenta mil) **cotas de** R$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente nacional neste ato à importância total, distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR (R$)
ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA	50	30.000	30.000,00
FABÍOLA DE SOUZA COSTA	50	30.000	30.000,00
Total	100	60.000	60.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor das cotas, mas todos os sócios responderão pela integralização de capital social na forma do artigo 1052 do Código civil (lei 10.406/2002).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

CLÁUSULA V - DAS REGRAS E DAS OBSERVÂNCIAS LEGAIS - A sociedade obedecerá aos dispositivos constitucionais e legais pertinentes, CBT, RSR, Decreto Lei n.° 236/67, especialmente o que determina o Decreto n.° 91.837, de 25 de outubro de 1985, publicado no DOU de 29 de outubro de 1985, que altera dispositivo do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963, bem como alterações posteriores e Emenda Constitucional n.° 36, publicado no DOU de 29 de maio de 2002, que dá nova redação ao art. 222 da Constituição Federal e Lei 10.610 de 20/12/2002, Publicada no DOU de 23/12/2002.

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A administração da empresa é exercida pelo(a) sócio(a) **ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA,** no cargo de **Administrador** a quem caberá a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a ele(a) cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes da sociedade limitada.

CLÁSUSULA VII - REUNIÃO DOS SÓCIOS - A reunião ordinária dos sócios(anual) será sempre realizada na sede social da empresa no **primeiro dia útil do mês de fevereiro, às 10:30 horas** para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, dispensada a convocação formal, salvo se houverem outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ou mudança do local/data/horário, devidamente justificada, quando, então, observar-se-á o que dispõe a cláusula VIII.

CLÁSUSULA VIII – Os sócios reunir-se-ão extraordináriametne para deliberar sobre as matérias de ordem contratual e/ou legal, e para tratar também da condução dos negócios sociais, quando convocados por qualquer um dos administradores, através de carta-circular ou de e-mail, entregue até o dia anterior à data marcada , constando o local, data, hora e ordem do dia.

CLÁSUSULA IX – As reuniões dos sócios serão instaladas, presididas e secretariadas segundo o que dispõe o art. 1.074, e seus parágrafos, e o art. 1.075do código civil.

CLÁSUSULA X – Dispensar-se-á a Reunião de Sócios quando todos decidirem, por escrito, sobre as matérias objeto da mesma, na forma do § 3° do art. 1.072 do Código Civil.

CLÁSUSULA XI – os quoruns para as deliberações de assuntos de interesses econômico/social/administrativo/financeiro da empresa serão sempre de maioria simples.

CLÁUSULA XII - O uso da firma social caberá ao(s) Administradores(s) nomeado(s) na cláusula VI, em juizo ou fora dele, somente em negócios que consultem os interesses sociais, ficando, pois, defeso o seu uso em transações estranhas aos objetivos sociais, especialmente em avais, fianças, abonos, endossos, respondendo civil e criminalmente pelos excessos que praticarem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo necessidade, os sócios poderão designar, por prazo determinado, em ato separado, administrador não sócio para auxiliar na condução dos negócios, segundo o que dispõe os artigos 1061 a 1063 do Código Civil. Tais funções só poderão ser desingadas a brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 anos, provada essa condição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As atribuições de cada um dos administradores na condução dos negócios serão definidas em reunião dos sócios e registradas em Livro de Atas próprio.

CLÁUSULA XIII - O Administradores terá direito a uma retirada mensal, cujo valor será de 0l (um) salário mínimo mensal, a título de *pro-labore*, levada a débito na conta de despesas da sociedade, observados os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, para cada exercício financeiro.

CLÁUSULA XIV - O(a/s) Administrador(s), depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá(ão), em nome da Entidade, nomear procurador(a/es) para prática de gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, não superior a 1 (um) ano, e especificando os atos ou operações que poderão praticar, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

CLÁUSULA XV - Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas de capital, tendo preferência absoluta, para a aquisição, os demais sócios, que deverão ser comunicados, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição das cotas de capital será efetuada pelo(a/s) sócio(a/s), na proporção direta do percentual do capital social de que for(em) detentor(a/es).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer hipótese de transferência, deverá haver sempre a prévia e expressa consulta e respectiva autorização do Poder Público Concedente, excetuadas as hipóteses previstas na Lei 10.610 de 20/12/2002, Publicada no DOU de 23/12/2002.

CLÁUSULA XVI - Em caso de retirada, inabilitação, interdição ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, será resolvida nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA XVII - Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91, do Decreto nº 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837/85.

CLÁUSULA XVIII - O exercício coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XIX - A distribuição de lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XX - Em caso de liquidação, os próprios cotistas serão os liquidantes, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído aos sócios na proporção das cotas que cada um possuir.

CLÁUSULA XX - Em se tratando de alteração contratual a concessionária/permissionária do serviço de radiodifusão deverá obedecer as normas vigentes do serviço de radiodifusão.

CLÁUSULA XXII - O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria do capital social e, havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no Órgão Público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XXIII - A sociedade, por todos os seus cotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XIV - Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que os impeçam de exercerem as atividades mercantis.

CLÁUSULA XXV - Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA XXVI - Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente fica, desde já, eleito o foro da sede da sociedade, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais necessários.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Goiânia, 08 de dezembro de 2003.

Erivan Joaquim de Oliveira

ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA / SÓCIO ADMINISTRADOR

FABÍOLA DE SOUZA COSTA /SÓCIA

VISTO:

TESTEMUNHAS:

Joana Dark Araujo Motta

Nome:
RG: 311-427 558160
CPF: 101.506.331-49

Adália de O. Pedrina

Nome:
RG: 3352021 SSP/PA
CPF: 685.469.802-25



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

" IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA." ME
CNPJ/MF 03.953.016/0001-07
JUCEG nº N.I.R.E. 52201699136
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento da 2ª alteração contratual de sociedade por cotas de responsabilidade limitada

EDSON DE SOUZA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido a 29.10.1955, portador do RG (CI) 8.460.740 - SSP(SP) e do CPF 856.280.938-15, residente e domiciliado na rua 08, quadra 26, lote 08, fundos, cj. Rio Claro III, CEP 75800-000, em Jataí, GO; e

FABÍOLA DE SOUZA COSTA, brasileira, solteira, empresária, nascida a 11.09.1981, portadora do RG (CI) 29.721.655-7 - SSP (SP) e do CPF 222.153.988-50, residente e domiciliada na rua Capitão Alberto Mendes Júnior, 165, B. Água Fria, CEP 02331-010, em São Paulo, SP, assistida por seu pai LIVALDO ANTONIO DA COSTA, brasileiro, separado judicialmente, empresário e contador, nascido a 10.09.1953, portador do RG (CI) 20.737.636-0 - SSP (SP) e do CPF 084.339.681-49, residente e domiciliado na rua Agente Gomes, 315, apto. 73, B. Jardim São Paulo, CEP 02040-090, em São Paulo-SP,

Únicos sócios da **IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ 03.953.016/0001-07 e JUCEG N.I.R.E. 52201699136, em 20.07.2000 (Protocolo 000564770), estabelecida na rua 08, quadra 26, lote 30, sala 02, cj. Rio Claro III, CEP 75800-000, em Jataí, GO, **resolvem**, de comum acordo, efetuar a 2ª alteração contratual, visando alterar o quadro societário, a mudança da administração e gerência, a transferência de cotas e a mudar o endereço da sociedade.

DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SOCIEDADE

Cláusula 1ª. A sede da sociedade **IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA.** fica transferida para a rua **Crepúsculo, quadra 180, lote 02, sala 01, Setor Sítio Recreio Morada do Sol, CEP 74475-140, em Goiânia - GO.**

DA RETIRADA DE SÓCIO COM TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Cláusula 2ª. EDSON DE SOUZA SILVA, *como sócio retirante*, detentor de 30.000 (trinta mil) cotas, com valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, por este instrumento e neste ato cede e transfere a totalidade de suas cotas, ou seja, 50% (cinqüenta por cento) a **ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA**, *como sócio adquirente*, brasileiro, solteiro, empresário, nascido a 9.10.1977, natural de Rio do Pires, BA, filho de José

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Joaquim de Oliveira e de Erenita Rodrigues de Oliveira, portador do RG (CI) 35.308.354-9 – 2ª via – SSP(SP), expedida em 14.11.2000, e do CPF 275.292.358-93, residente e domiciliado na rua João de Laet, 36, Vila Aurora (B. Santana), CEP 0410-010, em São Paulo, SP.

Parágrafo único. *O retirante* **EDSON DE SOUZA SILVA** dá plena e geral quitação, por intermédio do presente instrumento, servindo o mesmo como recibo, pelo valor nominal das cotas transferidas, com as cláusulas da irrevogabilidade e da irretratabilidade ao *sócio adquirente* **ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA.**

DO CAPITAL SOCIAL; DA DIVISÃO DAS COTAS; DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS; E DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE MERCANTIL

Cláusula 3ª. Em razão da retirada de sócio e respectiva transferência de cotas, o capital social da empresa, fica, assim, distribuído:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR (R$)
ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA	50	30.000	30.000,00
FABÍOLA DE SOUZA COSTA	50	30.000	30.000,00
TOTAL	100	60.000	60.000,00

Parágrafo 1º. Os sócios ora admitidos assumem, a partir desta data e na proporcionalidade de suas cotas sociais o ativo e o passivo da sociedade, como também, todas as obrigações fiscais, trabalhistas e comerciais.

Parágrafo 2º. A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor do capital social, nos termos do art. 2º, *in fine*, do Decreto-lei 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

Parágrafo 3º. Os *sócios ora admitidos* na sociedade, **ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA,** declara, neste ato, não estarem incursos em quaisquer penalidades legais que os impeçam de exercer atividades mercantis.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE – DA GERÊNCIA

Cláusula 4ª. A gerência da empresa será exercida pelo sócio **ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA**, no cargo de **gerente**, a quem caberá a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, cabendo a ele, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes por cotas de responsabilidade limitada.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL E DA 1.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 5.ª As demais cláusulas do contrato social e da 1.ª alteração contratual que não colidirem com a presente alteração permanecem inalteradas e, portanto, ratificadas.

E, por assim acharem justo e contratado, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, juntamente com 2 testemunhas que, também, o assinam, para que possa produzir os efeitos legais necessárias.

Goiânia-Go, em 24 de abril de 2002

EDSON DE SOUZA SILVA
SÓCIO RETIRANTE

FABÍOLA DE SOUZA COSTA
SÓCIA

LIVALDO ANTONIO DA COSTA
ASSISTENTE DA SÓCIA FABÍOLA DE SOUZA COSTA

ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA
SÓCIO ADQUIRENTE E GERENTE

Testemunhas:

NOME Luciana de Fátima Fernandes
RG(CI): 3121483S SSP Go CPF. 147.181.908-60

NOME: José Augusto Siqueira
RG(CI) 42 277 SSP-Go CPF 326572421-20



23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA:
IBIAPINA RADIODIFUÇÃO LTDA
Nº DE INSCRIÇÃO NO.CNPJ: 03.953.016/0001-07
N.I.R.E.: 52 2 0 169913 6

Edson de Souza Silva, brasileiro(a), separado(a) judicialmente, empresário(a), natural de Adamantina-SP, nascido(a) à 29.10.1955, filho(a) de Poncidônio José da Silva e Durvalina Imaculada de S. da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade RG-**8.460.740 - SSP/SP** e do CPF/MF **856.280.938-15**, residente e domiciliado(a) à **Rua João de Laet, 30, Bairro Santana(Vila Aurora), CEP 02.410-010, em São Paulo-SP**; e

Fabíola de Souza Costa, brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), natural de Goiânia-GO, nascido(a) à 11.09.1981, filho(a) de Livaldo Antônio da Costa e de Antônia de Souza Costa, portador(a) da Cédula de Identidade RG-**29.721.655-7 SSP/SP** e do CPF/MF **222.153.988-50**, residente e domiciliado(a) à **Rua João de Laet, 30, Bairro Santana(Vila Aurora), CEP 02.410-010, em São Paulo-SP**, assistida por seu pai, LIVALDO ANTÔNIO DA COSTA, brasileiro(a), casado(a), empresário(a), nascido(a) à 10.09.1953, portador(a) da Cédula de Identidade RG-20.737.636-0 - **SSP/SP** e do CPF 084.33.681-49, residente e domiciliado(a) à **Rua João de Laet, 30, Bairro Santana(Vila Aurora), CEP 02.410-010, em São Paulo-SP**; e

tem entre si justo e combinado a **1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** da firma: **IBIAPINA RADIODIFUÇÃO LTDA.**, inscrita na **JUCEG** sob o **N.I.R.E.: 52 2 0 169913 6** Objetivando a retificação do endereço da Sede Social constante da Cláusula I, do Contrato de Constituição da sociedade:

CLÁUSULA I
DA RETIFICAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL

A sociedade terá sede social na cidade de **Jataí-GO, à Rua 08, Quadra 26, Lote 30, Sala 02, Conjunto Rio Claro III, CEP 75.800-000**, confirmando que poderá instalar ou suprimir filiais, agências e sucursais em qualquer ponto do território Nacional, após prévia autorização do Poder Público Concedente.

Parágrafo Único: Ficam mantidas as demais condições e cláusulas do Contrato de Constituição da Sociedade.

Jataí-GO, em 03 de Agosto de 2000.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Edson de Souza Silva
SÓCIO(A)-GERENTE

Fabíola de Souza Costa
SÓCIO(A)

Livaldo Antônio da Costa
Assistente

TESTEMUNHAS:

Estélia Maria Costa de Souza
RG **585.634 - SSP/PA** - CPF **306.841.102-53**

Carla Rosa de Andrade
RG **18.278.517-8 - SSP/SP** - CPF **077.851.338-67**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/08/2000
SOB O NÚMERO:
52000655066
Protocolo: 000655066
MARIA DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS
SECRETÁRIA GERAL

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA "IBIAPINA RADIOFUSÃO LTDA."

EDSON DE SOUZA SILVA, brasileiro(a), separado(a) judicialmente, empresário(a), nascido a 29.10.1955, portador(a) da Cédula de Identidade RG **8.460.740 - SSP/SP** e do CPF/MF **356.280.938-15**, residente e domiciliado(a) à Rua **8, Qd. 26, Lote 8, fundos, Conj. Rio Claro III, CEP 75800-000, em Jataí-GO**; e

FABÍOLA DE SOUZA COSTA, brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), nascida a 11.09.1981, portador(a) da Cédula de Identidade RG **29.721.655-7 - SSP-SP** e do CPF/MF **222.153.988-50**, residente e domiciliado(a) à Rua **8, Qd. 26, Lote 8, fundos, Conj. Rio Claro III, CEP 75800-000, em Jataí-GO**, assistida por seu pai LIVALDO ANTONIO DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, nascido a 10.09.1953, portador da RG 20.737.636-0 – SSP-SP e do CPF 084.339.681-49, residente e domiciliado à Rua **8, Qd. 26, Lote 8, fundos, Conj. Rio Claro III, CEP 75800-000, em Jataí-GO,**

têm entre si justo e combinado a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que será regida sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I
DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade girará sob a razão social de **"IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA."** com sede na cidade de **Jataí-GO**, à **Rua 8, Qd. 26, Lote 8, Sala 2, Conj. Rio Claro III, CEP 75800-000**, podendo instalar ou suprimir filiais, agências e sucursais em qualquer ponto do território Nacional, após prévia autorização do Poder Público Concedente.

1º TABELIONATO DE NOTAS
GO AUTENTICAÇÃO
Goiânia
26 JUL 2005
Confere c/ original
ESCREVENTE AUTORIZADO

CLÁUSULA II
DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE

A sociedade tem como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora (AM, FM, OM, OT e OC), de sons e imagens (TV) e de Televisão por Assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

serviços especiais de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, publicidade, apoio em marketing e produção de audio vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional; tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

CLÁUSULA III
DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA SOCIEDADE

O início das atividades será em **21/07/2000**. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IV
DO CAPITAL SOCIAL E SUA DIVISÃO

O capital social é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, dividido em **60.000 (sessenta mil)** cotas de **R$ 1,00 (um real)** cada, integralizado em moeda corrente nacional neste ato à importância total, distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR (R$)
EDSON DE SOUZA SILVA	50	30.000	30.000,00
FABÍOLA DE SOUZA COSTA	50	30.000	30.000,00
TOTAL	100	60.000	60.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social, conforme Decreto-lei Federal n.º 3.708, de 10.01.1919, art. 2º, *in fine*.

1º TABELIONATO DE NOTAS
GO AUTENTICAÇÃO
Goiânia
26 JUL. 2005
Confere c/ original
Marcilia Ferreira de Castro
ESCREVENTE AUTORIZADO

CLÁUSULA V

A sociedade obedecerá aos dispositivos constitucionais e legais pertinentes especialmente o que determina o artigo 10, incisos I a V, do Decreto n.º 85.064, de 26.08.1980, que regulamenta a Lei 6.634 de 02.05.1979:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

"I – O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras;
II – O quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois) terços) de trabalhadores brasileiros;
III – A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos;
IV – As cotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, e;
V – A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – As empresas constituídas sob a forma de sociedade anônima deverão, ainda, fazer constar em seu estatuto social, que as ações representativas do capital social serão sempre nominativas".

CLÁUSULA VI
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A gerência da empresa será exercida pelo(a) sócio(a) **EDSON DE SOUZA SILVA**, no cargo de **Gerente** a quem caberá a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a ele(a) cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA VII

O uso da razão social caberá ao(s) Gerente(s) nomeado(s) na cláusula VI, em juízo ou fora dele, somente em negócios que consultem os interesses sociais, ficando, pois, defeso o seu uso em transações estranhas aos objetivos sociais, especialmente em avais, fianças, abonos, endossos, etc., respondendo civil e criminalmente pelos excessos que praticarem.

CLÁUSULA VIII

O(a/s) Gerente(s) terá(ão) direito a uma retirada mensal, a título de valor será de 01 (um) salário mínimo mensal, a título de *pró-labore*, levada a débito na conta de despesas da sociedade, observados os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, para cada exercício financeiro.

AUTENTICAÇÃO
Goiânia GO
26 JUL. 2005
Confere c/ original
ESCREVENTE AUTORIZADO
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

CLÁUSULA IX

O(a/s) Gerente(s), depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá(ão), em nome da Entidade, nomear procurador(a/es) para prática de gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, não superior a 1 (um) ano, e especificando os atos ou operações que poderão praticar, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

CLÁUSULA X

Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas de capital, tendo preferência absoluta, para a aquisição, os demais sócios, que deverão ser comunicados, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição das cotas de capital será efetuada pelo(a/s) sócio(a/s), na proporção direta do percentual do capital social de que for(em) detentor(a/es).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer hipótese de transferência, deverá haver sempre a prévia e expressa consulta e respectiva anuência do Poder Público Concedente.

AUTENTICAÇÃO
Goiânia 28 JUL. 2005
Confere c/ original
ESCREVENTE AUTORIZADO

CLÁUSULA XI

Em caso de retirada, inabilitação, interdição ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, desde que o(s) sócio(s) remanescente(s) providenciem um balanço geral, na data do evento, para apuração dos direitos e deveres do(a) sócio(a) retirante, inabilitado(a), interdito(a) ou falecido(a), pagando ao mesmo, ou aos herdeiros legais do(a) falecido(a), seus direitos e haveres mediante a emissão de 12 (doze) notas promissórias, pagáveis a primeira no ato da emissão e as restantes sucessivamente de trinta em trinta dias, com os juros e taxas legais.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

CLÁUSULA XII

Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91, do Decreto nº 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837/85.

CLÁUSULA XIII

O exercício coincidira como ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XIV

A distribuição de lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XV

Em caso de liquidação, os próprios cotistas serão os liquidantes, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído aos sócios na proporção das cotas que cada um

GO AUTENTICAÇÃO
Goiânia 26 JUL. 2005
Conforme o original

CLÁUSULA XVI

A partir do instante em que a sociedade seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XVII

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria do capital social e, havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no Órgão Público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XVIII

A sociedade, por todos os seus cotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XIX

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que os impeçam de exercerem as atividades mercantis.

CLÁUSULA XX

Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA XXI

Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente fica, desde já, eleito o foro da sede da sociedade, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais necessários.

Jataí-GO, em 17 de julho de 2000.

AUTENTICAÇÃO
Goiânia GO
26 JUL 2005
Confere c/ original
ESCREVENTE AUTORIZADO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Edson de Souza Silva
SÓCIO(A)-GERENTE

Fabíola de Souza Costa - assistida
SÓCIO(A)

Livaldo Antônio da Costa
Assistente

TESTEMUNHAS:

Estélia Maria Costa de Souza
RG 585.634 - SSP/PA - CPF 306.841.102-53

Carla Rosa de Andrade
RG 18.278.517-8 - SSP/SP - CPF 077.851.338-67

TABELIONATO DE NOTAS
GO AUTENTICAÇÃO
Goiânia
26 JUL 2005
Confere c/ original
Marcilia Ferreira de Castro
ESCREVENTE AUTORIZADO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/07/2000
SOB O NÚMERO:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

- Certidões negativas de distribuição civil e criminal das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, da primeira e segunda instâncias, e certidões de protestos de títulos da sócia cotista Fabíola de Souza da Costa;

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL
CRIMINAL

CERTIDÃO Nº: 2618402 **FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 04/03/2016, verifiquei NADA CONSTAR contra:

FABIOLA DE SOUZA COSTA, portador do RG: **297216557**, CPF: **222.153.988-50**, **filha de LIVALDO ANTONIO DA COSTA e ANTONIA DE SOUSA COSTA**, **nascida aos 11/08/1981.** **********

Certifico, ainda, que foram pesquisados os registros dos feitos de todas as comarcas do Estado, inclusive dos feitos registrados no âmbito dos Juizados Especiais e os processos de execução penal.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

OBSERVAÇÕES

a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, segunda-feira, 7 de março de 2016.

PEDIDO Nº: ***002966754***

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

07/03/2016 **002966742**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL
CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 2618391 **FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 04/03/2016, verifiquei NADA CONSTAR contra:

FABIOLA DE SOUZA COSTA, portador do RG: 297216557, CPF: 222.153.988-60. .....

Certifico, ainda, que foram pesquisados os registros dos feitos de todas as comarcas do Estado, inclusive dos feitos registrados no âmbito dos Juizados Especiais.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias

Campo Grande, segunda-feira, 7 de março de 2016.

PEDIDO Nº: ***002966742***

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

0038413

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO

AÇÕES CÍVEIS EM TRÂMITE (2ª INSTÂNCIA)

CERTIDÃO N. **000038413** FOLHA: 1/1

À vista das informações existentes no sistema de informática utilizado para o cadastramento, a distribuição e o registro da tramitação dos processos judiciais, verificou-se que, com relação às ações distribuídas, NADA CONSTA na condição de parte em nome de:

Fabiola de Souza Costa, filha de Livaldo Antonio da Costa e Antonia de Sousa Costa, portador do documento de identidade n.297216557, CPF n.222.153.988-50. ••••••

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO

AÇÕES CRIMINAIS EM TRÂMITE (2ª INSTÂNCIA)

CERTIDÃO N. **000038415** FOLHA: 1/1

À vista das informações existentes no sistema de informática utilizado para o cadastramento, a distribuição e o registro da tramitação dos processos judiciais, verificou-se que, com relação às ações distribuídas, NADA CONSTA na condição de parte em nome de:

Fabiola de Souza Costa, filha de Livaldo Antonio da Coste e Antonia de Sousa Costa, portador do documento de identidade n.297216557, CPF n.222.153.988-50. **********

CERTIFICA-SE, tendo como origem os PROCESSOS CRIMINAIS de 2ª Instância, de competência originária e/ou recursal disponíveis na base de dados do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

OBSERVAÇÕES:

A presente certidão é expedida em consonância com as disposições da Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 135, de 7/06/2010, e nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

a) Os dados de identificação informados são de inteira responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) A autenticidade deste documento deverá ser confirmada, no prazo máximo de 30 dias a partir da sua emissão, no endereço www.tjms.jus.br/scosg/abrirConferencia.do.

Campo Grande, segunda-feira, 7 de março de 2016.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

12/02/2016 **6877931**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: *9331140* **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 12/02/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

FABIOLA DE SOUZA COSTA, RG: 297216557, CPF: 222.153.988-50, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.4.1 - Serviço de Certidão Estadual Cível.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2016.

Susana Rycbzak Lopes
Supervisora de Serviço SPI 3.4.1

PEDIDO Nº: *6877931*

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

12/02/2016 **6878005**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 9326165

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 11/02/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

FABIOLA DE SOUZA COSTA, RG: 297216557, CPF: 222.153.988-50, nascida em 11/09/1981, natural de Goiania - GO, filha de Livaldo Antonio da Costa e Antonia de Sousa Costa, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pela SPI 3.4.2 - Serviço de Informações Criminais.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Caso o pesquisado tenha completado 18 anos antes da data de informatização deverá ser solicitada a certidão presencial na Comarca de interesse.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2016.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: *6878005*

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
S.J. 1.1.2.1 – Seção de Informações I
Palácio da Justiça – sala 209 – Praça da Sé, s/nº - Tel.: 3115-4685

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Ana Alice da Silva Costa, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
S.J. 1.1.2.1 – Seção de Informações I
Palácio da Justiça – sala 209 - Praça da Sé, s/nº - Tel.: 3115-4685

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Ana Alice da Silva Costa, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

CERTIFICA, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de FABIOLA DE SOUZA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 222.153.988-50, portador(a) do RG nº 29.721.655-7, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109031104672**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações civeis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	: FABIOLA DE SOUZA COSTA
Nome da Mãe	: ANTONIA DE SOUSA COSTA
Data de Nascimento	: 11/09/1981
CPF	: 22215398850

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109031104672**

Certidão expedida em 8 de março de 2016, às 15:04:27
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 8 de março de 2016

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 08/03/2016 - 15:04:27
Validação pelo código: 109031104672, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109431194698**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	: FABIOLA DE SOUZA COSTA
Nome da Mãe	: ANTONIA DE SOUSA COSTA
Data de Nascimento	: 11/09/1981
CPF	: 22215398850

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109431194698**

Certidão expedida em 8 de março de 2016, às 15:07:03
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 8 de março de 2016

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 08/03/2016 - 15:07:03
Validação pelo código: 109431194698, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Estado de Goiás
Poder Judiciário

Divisão de Distribuição do Tribunal de Justiça de Goiás

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL

CERTIFICA, a requerimento parte interessada que, revendo nesta Serventia o seu banco de dados computadorizados, verificou-se a inexistência de processo(s) em nome de

FABIOLA DE SOUZA COSTA

CPF: 22215398850

Dt.Nascimento: 11/09/1981

Nome da Mãe: ANTONIA DE SOUZA COSTA

NADA MAIS HAVENDO, era o que foi dado certificar. O referido acima é verdade e dou fé.

Estado de Goiás, 11 de março de 2016 às 15:49:08.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SSG (SISTEMAS DE SEGUNDO GRAU) E PROJUDI.

15:49:08 Carlos Eduardo Ribeiro de Mendonça 5197117

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 11/03/2016 - 15:49:12
Validação pelo código: 09011973166, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

FABIOLA DE SOUZA COSTA
RG: 297216557/CO
NASCIMENTO:11/09/1981
PAI: LIVALDO ANTONIO DA COSTA
MÃE: ANTONIA DE SOUZA COSTA

MUTUM, 11 de MARÇO de 2016 - 14:52:37

ELIDIANE RODRIGUES DA SILVA SPOLADORI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL

ATENÇÃO:
Certidão composta de 001 folha(s).
Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.
A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.
Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.
ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento conjunto nº 12/2010

FÓRUM DR.JOÃO MARTINS OLIVEIRA
R. DOM CAVATI,333 BAIRRO: CENTRO CEP: 36955000
MUTUM - MINAS GERAIS

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

TJMG - COMARCA DE MUTUM

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

FABIOLA DE SOUZA COSTA
RG: 2972165S7/MG
NASCIMENTO:11/09/1981
PAI: LIVALDO ANTONIO DA COSTA
MÃE: ANTONIA DE SOUZA COSTA

MUTUM, 11 de MARÇO de 2016 - 14:51:23

KLICIANE RODRIGUES DA SILVA SPOLADORI
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:
Certidão composta de 001 folha(s).
A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.
Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.
ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DR.JOÃO MARTINS OLIVEIRA
R. DOM CAVATI,333 BAIRRO: CENTRO CEP: 36955000
MUTUM - MINAS GERAIS

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** os registros de distribuição de **PROCESSOS CRIMINAIS** de competência originária e/ou recursal, até a presente data, **NADA CONSTA** na **Segunda Instância** contra:

Pessoa Física: FABIOLA DE SOUZA COSTA
CPF: 222.153.988-50
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteiro(a)

Belo Horizonte (MG), 08 de Março de 2016, às 20:44:17 horas.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente, por intermédio da Internet;
b) a informação do nº do CPF/CNPJ é de responsabilidade do(a) solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de até 3 (três) meses após a sua expedição;
d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvado a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número de CPF/CNPJ informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;
e) esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;
f) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito de qual foi solicitada;
g) Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

Código de Autenticação: A248-5206-C661-C95F

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Rua Goiás, 229 – Centro – Belo Horizonte – MG – CEP 30.190-926 - Fone: (31) 3237-6174

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** os registros de distribuição de **PROCESSOS CÍVEIS** de competência originária e/ou recursal, até a presente data, **NADA CONSTA** na **Segunda Instância** contra:

Pessoa Física: FABIOLA DE SOUZA COSTA
CPF: 222.153.988-50
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteiro(a)

Belo Horizonte (MG), 08 de Março de 2016, às 20:45:05 horas.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente, por intermédio da Internet;
b) a informação do nº do CPF/CNPJ é de responsabilidade do(a) solicitante, devendo a Mutualidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de até 3 (três) meses após a sua expedição;
d) esta Certidão tem a mesma validade de emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a Mutualidade do número do CPF/CNPJ informado, bem como conferir a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;
e) esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;
f) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;
g) Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

Código de Autenticação: C340-3F24-ACF4-647C

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Rua Goiás, 229 – Centro – Belo Horizonte – MG – CEP 30.190-926 - Fone: (31) 3237-6174

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20160000026291

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: FABIOLA DE SOUZA COSTA**, ou vinculado ao **CPF de número 222.153.988-50,**

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Observações:
a) Certidão requerida pela internet, expedida com base na Portaria Consolidada nº 03/2009-DF.
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfms.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 5I682Ua18PBK hKHQaW B4IE8AT7193hSAB
d) Esta Certidão abrange o Estado de Mato Grosso do Sul.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

Campo Grande, 12 de fevereiro de 2016 às 13h50min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira , 128 - Campo Grande - MS

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2016.0000109757

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **FABIOLA DE SOUZA COSTA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **222.153.988-50**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 7 (sete) dias do mês de março de 2016, às 20:45.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **b7fc070b e17a8b0d fd64ee5f 14a3cd27 7f0e319b**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20160000296074

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: FABIOLA DE SOUZA COSTA**, ou vinculado ao **CPF de número 222.153.988-50,**

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: PJCQTUV5aK8D X8JLNH FBh6KLDV9H1aR2E
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2016 às 14h44min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2016.0000109757

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e do Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **FABIOLA DE SOUZA COSTA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **222.153.988-50**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 7 (sete) dias do mês de março de 2016, às 20:45.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **b7fc070b e17a8b0d fd64ee5f 14a3cd27 7f0e319b**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Imprimir

Nº 48721

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Goiás

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado de Goiás**, que

NADA CONSTA

contra **FABIOLA DE SOUZA COSTA** nem contra **o CPF: 222.153.988-50.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela Internet em: 08/03/2016, 15h58.
Data da última atualização do banco de dados: 08/03/2016, 15h58.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.
Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: aucju@go.trf1.gov.br

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

imprimir

Nº 847615

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

NADA CONSTA

contra **FABIOLA DE SOUZA COSTA** nem contra o **CPF: 222.153.988-50**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 08/03/2016, às 18h43.

Data da última atualização do banco de dados: 08/03/2016, 18h43.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secji@trf1.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Nº 52723

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais, Fiscais e JEF (Cível e Criminal) mantidos na **Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais**, que

NADA CONSTA

contra **FABIOLA DE SOUZA COSTA** nem contra o **CPF: 222.153.988-50**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (**www.jfmg.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 08/03/2016, 20h49.
Data da última atualização do banco de dados: 08/03/2016, 20h49.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
Fone: (31) 3501-1383. e-Mail: cucju.mg@trf1.jus.br

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Nº 849555

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

NADA CONSTA

contra **FABIOLA DE SOUZA COSTA** nem contra o **CPF: 222.153.988-50**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso.** Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 08/03/2016, às 20h54.

Data da última atualização do banco de dados: 08/03/2016, 20h54.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secjud@trf1.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **FABIOLA DE SOUSA COSTA**
Inscrição: **283007200167** Zona: 256 Seção: 230
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 11/09/1981 Domiciliada desde: 05/05/1998
Filiação: ANTONIA DE SOUSA COSTA
LIVALDO ANTONIO DA COSTA

Certidão emitida às 12:52 de 07/03/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **TUAN.KHJB.WV43.PSYS**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE INOCÊNCIA - MS

Serviço de Registro Público e Tabelionato de Protesto de Títulos
Rua Benevenuto Garcia Dias, 107 - Jardim Bom Jesus - Fone (67) 3574-1169

Mariza Alcantara dos Santos Cardoso
TABELIÃ

Vicente de Paula Cardoso
TABELIÃO SUBSTITUTO

CERTIDÃO

A TABELIÃ DO PROTESTO DE TÍTULOS O FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE INOCÊNCIA-MS POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO

Que revendo os LIVROS DE REGISTROS DE PROTESTOS, verificou que no período de: **Quinquênio (05 Anos)** anteriores a **22/02/2016** em nome de **FABIOLA DE SOUZA COSTA**
CNPJ/CPF: **222.153.988-50**

NÃO CONSTAM PROTESTOS.

CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS DO 1º OFÍCIO
Selo: ALE -057441 - 591
Data: 22/02/2016 Consulte http://www.tjms.jus.br/
Ato: 405 - Certidão Positiva ou Negativa Protesto
Emolumentos Fa. Judiciária Valor Total
R$ 18,00 R$ 1,80 R$ 23,40

Eu : Augusto Alcantara Santos Cardoso - Tabelião Substituto

INOCENCIA-MS 22/02/2016

Atenção !! A presente certidão só se refere aos nomes como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de gráfia nos pedidos respectivos.

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL : **ALE 57441-591** Nº OS: 19897 Consulta Selo: http://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos

Emol: 18,00 - Funjecc 10% R$ 1,80 - Funadep/Funde-PGE 10% 1,80 - Feadmp/MS R$ 1,80 - Total: R$ 23,40

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTESTOS DE TÍTULOS DE AMAMBAI.

RUA DA REPUBLICA N 3023 - CENTRO - AMAMBAI - Fone: (0XX67) 3481-1003
CNPJ.: 057.649.389-96

Thomaz Felipe Bilieri Pazio
Tabeliao

CERTIDÃO

Nº Pedido : 2016.02.22/Z00002

CERTIFICA E DA FÉ,

que revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, a pedido de FABIOLA COSTA, CPF 22215398850, verificou que no periodo de CINCO ANOS anteriores a 22/02/2016, em nome de :

FABIOLA COSTA
CPF 222.153.988-50

NÃO CONSTAM PROTESTOS

Eu, _____ KASSIA D ANGELIS A O SALUM - Escrevente Autorizada , Pesquisei e Conferi.

Eu, KASSIA D ANGELIS A O SALUM - Escrevente Autorizada , Subscrevo e Assino.

AMAMBAI, 22 de Fevereiro de 2016.

Selo Digital: ALH 18918 DV: 057 A autenticidade deste selo poderá ser consultada no seguinte site: www.tjms.jus.br

Emolumentos	Funde-PGE 4%	Funproc 10%	Funproge 5%	Funadep 6%	FundPrp 10%	TOTAL
18,00	0,72	1,80	0,54	1,08	1,80	23,40

22/02/2016 15:54:39

Informações

1) VALIDA SOMENTE NO ORIGINAL
2) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e numeros nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no periodo acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em periodos anteriores.

Folha : 1

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE PROTESTO
DE TÍTULOS DA COMARCA DE AMAMBAI

Thomaz Felipe Bilieri Pazio
Titular

Lilian Espindola de Barros
Tabeliã Substituta

Luzia Aparecida Ferreira
Tabeliã Substituta

DECLARAÇÃO

A pedido do usuário deste serviço de protesto de títulos de crédito e outros documentos de dívida, declaro que o município de Coronel Sapucaia-MS pertence à comarca de Amambai-MS, segundo consta no Código de Organização e Divisão Judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul. Em decorrência, a atribuição desta serventia abrange os títulos de crédito e/ou documentos de dívida nos quais o referido município conste como praça de pagamento ou domicílio do devedor.

Amambai, 22 de fevereiro de 2016.

Thomaz Felipe Bilieri Pazio
Tabelião

Thomaz Felipe Bilieri Pazio
CPF: 057.649.389-96

TABELIONATO DE PROTESTO Amambai

Rua da República, nº 3023 - CEP 79990-000
Amambai - MS - Telefone/Fax: (67) 3481-1003
E-mail: tabelionatoamambai@gmail.com

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

1ºTAB. DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SAO MANUEL

RUA COMENDADOR JOSÉ MANOEL PUPO, 371, Cep: 18650-000 - Fone: (14)3841-2754

Nº Pedido: 734

CERTIDÃO

O 1ºTAB. DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SAO MANUEL, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: FELIPE FABIO FEITOSA que, pesquisados os índices de protesto, no PERÍODO DE 5 (Cinco) anos e anterior a 16/02/2016, em nome de:

FABIOLA DE SOUZA COSTA
CPF 222.153.988-50 RG 297216557

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * * *
* * * * * * * * * *
* * * * * * * * * *
* * * * * * * * * *
* * * * * * * * * *

Eu, GENI GONÇALVES GARCIA - TABELIÃ, conferi.
Eu, GENI GONÇALVES GARCIA - TABELIÃ, subscrevo e Assino.

SAO MANUEL, 18 de FEVEREIRO de 2016

GENI GONÇALVES GARCIA
TABELIÃ

Tabelião	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	Min. Púb.	SCM	Imposto Municipal	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,21	11,56

Informações:

18/02/2016 11:50:20

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Ordem 01 Informática (Ref:14/2041-2020)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

2°TAB. DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SAO MANUEL

RUA COMENDADOR JOSÉ MANOEL PUPO, 371, Cep: 18650-000 - Fone: (14)3841-2754

Nº Pedido: 715

CERTIDÃO

O 2°TAB. DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SAO MANUEL, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: FELIPE FABIO FEITOSA que, pesquisados os índices de protesto, no PERÍODO DE 5 (Cinco) anos e anterior a 16/02/2016, em nome de:

FABIOLA DE SOUZA COSTA
CPF 222.153.988-50 RG 297216557

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * * *
* * * * * * * * * *
* * * * * * * * * *
* * * * * * * * * *
* * * * * * * * * *

Eu, JOSÉ EDUARDO PINTO - PREPOSTO ESCREVENTE, conferi.
Eu, JOSÉ ANTONIO JUSTO - TABELIÃO, subscrevo e Assino.

SAO MANUEL, 18 de FEVEREIRO de 2016

JOSÉ ANTONIO JUSTO
TABELIÃO

Tabelião	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	Min. Púb.	SCM	Imposto Municipal	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,21	11,56

Informações:

16/02/2016 11:49:31

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e número nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

1 TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
RUA TREZE DE MAIO,486 - Fone: (019)3608-4970
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP
TABELIÃO: JOSE SERGIO TAVELA

CERTIDÃO NEGATIVA

A 1 TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS da comarca de SÃO JOSÉ DO RIO PARDO-SP, por este público instrumento, atendendo a requerimento de MOACYR CYRINO NOGUEIRA JUNIOR, portador(a) do RG 23.292.078-3 - CPF 137.430.658-43

C E R T I F I C A que revendo na serventia a seu cargo, os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO, no periodo de 5 (Cinco) anos até 15/02/2016, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO em nome de:**

FABIOLA DE SOUZA COSTA
GBCJPMB EF TPVAB DPTUB
HCDKQNC FG UQWBC EQUVC
CPF - 222.153.988-50
(Para maior segurança, confira de cima para baixo cada letra do nome certificado, com a seqüência alfabética das linhas inferiores)

Nada mais. O referido é verdade e dá fé. Fica esclarecido que o(s) número(s) e nome(s) objeto desta certidão, referem-se aos mesmos na forma em que se encontram aqui grafados, tendo sido fornecidos pela própria pessoa interessada, não devendo ser considerados aqueles semelhantes por qualquer motivo.

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, 16 de Fevereiro de 2016

CARLOS ALBERTO MANRIQUE TAVELA
TABELIÃO DESIGNADO

Certidão nº **1057-2016** Pedido nº **2313**

Código de Segurança: **01000002313000001057016022016151129354970 6**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	SINOREG	STA CASA	TRIB JUST	MINISTÉRIO PÚBLICO	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
R$ 7,05	R$ 2,00	R$ 1,03	R$ 0,37	R$ 0,07	R$ 0,49	R$ 0,34	R$ 0,28	R$ 11,63

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 119 - Fone: (019)3608-4364
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP
TABELIÃO: ROQUE APARECIDO MAZIERO

CERTIDÃO NEGATIVA

A 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS da comarca de SÃO JOSÉ DO RIO PARDO-SP, por este público instrumento, atendendo a requerimento de MOACYR CIRINO NOGUEIRA JUNIOR, portador(a) do RG 23.292.078-3 - CPF 137.430.658-43

C E R T I F I C A que revendo na serventia a seu cargo, os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO, no período de 5 (Cinco) anos até 15/02/2016, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO em nome de:**

FABIOLA DE SOUZA COSTA
GBCJPMB EF TPVAB DPTUB
HCDKQNC FG UQWBC EQUVC
CPF - 222.153.988-50
(Para maior segurança, confira de cima para baixo cada letra do nome certificado, com a sequência alfabética das linhas inferiores)

Nada mais. O referido é verdade e dá fé. Fica esclarecido que o(s) número(s) e nome(s) objeto desta certidão, referem-se aos mesmos na forma em que se encontram aqui grafados, tendo sido fornecidos pela própria pessoa interessada, não devendo ser considerados aqueles semelhantes por qualquer motivo.

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, 16 de Fevereiro de 2016

ANDRÉ LUIS MAZIERO
SUBSTITUTO DESIGNADO DO TABELIÃO

Certidão nº 2713-2016 Pedido nº 5010

Código de Segurança: **02000005010000002713016022016141433354970 6**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	SINOREG	STA CASA	TRIB JUST	MINISTÉRIO PÚBLICO	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
R$ 7,05	R$ 2,00	R$ 1,03	R$ 0,37	R$ 0,07	R$ 0,49	R$ 0,34	R$ 0,28	R$ 11,63

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO.
RUA 13 DE MAIO, 486 – CENTRO – SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – SP
CEP 13720-000 TEL (19) 3608 4970

Prezado(a) Senhor(a)

Pelo presente, em atenção a sua solicitação, venho por meio deste INFORMAR que esta Serventia, no setor de Protestos de Títulos e Documentos, abrange as cidades de São José do Rio Pardo, São Sebastião da Grama, Divinolândia e Campestrinho.

Ao ensejo, apresento a Vossa Senhoria, os protestos de estima e consideração.

São José do Rio Pardo, 08 de Março de 2016.-

CARLOS ALBERTO MANRIQUE TAVELA
TABELIÃO DESIGNADO

1º TABELIÃO DE NOTAS

51.211.801/0001-09

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Protesto,
Registro de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas de Goiânia

ESTADO DE GOIAS
COMARCA DA CAPITAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIAS COMARCA DE GOIÂNIA
1º Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia

Rua 9 nº. 1.111, Setor Oeste, Goiânia - GO Cep.: 74.120-010
Telefone: (62) 3224-4209 - E-mail: contato@1protestogoiania.com.br

NAURICAN LUDOVICO LACERDA, Titular do 1º Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICA, a requerimento de pessoa interessada, que, revendo em Cartório os livros de "Registro de Instrumento de Protesto", não encontrou protesto algum contra

FABIOLA DE SOUZA COSTA
HCDKQNC"FG"UQWVC"EQUVC

CPF nº 222.153.988-50

Esta certidão se refere ao período de ***11/02/2011*** *a* ***11/02/2016***
O referido é verdade; da fé.

Goiânia, (GO), 15 de fevereiro de 2016

CERTIDÃO.....R$ 29,16
ISS.....R$ 1,31
TAXA JUDICIÁRIA..R$ 12,25
(Recolhida por Verba)
TOTAL.....R$ 42,72

Simone Silvério da Silva
Escrevente

Selo Eletrônico : **01951504291311138809360**
Consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

A AUTENTICIDADE DA PRESENTE SE LIMITA A CERTIDÃO ORIGINAL E AO NÚMERO DO DOCUMENTO ACIMA IMPRESSO.

08A5851A6C

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA
Rua 6, nº 225, Centro, Telefone (62) 3212-1500, Fax (62) 3229-3887, Goiânia, Goiás
www.2prtd.com.br

CERTIDÃO

Bel. MARCONI DE FARIA CASTRO, Titular do 2º Tabelionato de Protesto da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que, revendo em seu poder e Tabelionato, os "Livros de Registros de Protesto", apurou a inexistência de protestos de títulos em nome de: FABIOLA DE SOUZA COSTA **********
IDELROD GH VRXCD FRVHD **********

Inscrito no CPF / CNPJ: 222.153.988-50
em busca efetuada no período de: 15/02/2011 até 15/02/2016 (05 anos anteriores)

O referido é verdade e dá fé.

Goiânia, **15 de fevereiro de 2016**

Tabelião
Simone Canhete Silva Garcia
- ESCREVENTE -
2º Tabelionato de Protestos e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia

ISS	**1,31**
Fundesp	**0,00**
Emolumentos	29,16
Taxa Judiciária (Recolhida por verba)	12,25
Total	42,72

816738

Selo Eletrônico 01961504101906138807075

Chave de validação:
CYL905-08D.PG1-28T.BBR-EA0.JHT-4XJ

Consulte o SELO ELETRÔNICO em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

- Esta certidão só se refere ao nome e número nela grafados, não abrangendo nomes e/ou números diferentes, ainda que próximos.
- Verifique a sequência até o fim do nome certificado.
- A autenticidade da presente poderá ser confirmada mediante a informação do código da certidão

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório de Protesto de Mutum

Rua Dom Cavati, 348 - Bairro Centro - Mutum - MG - Tel: (033)3312-1411

Tabelião - Sabrina da Silveira

CERTIDÃO NEGATIVA - Número: 00010836

Eu, Doglas Barbosa da Silva, Substituto do Registro de Protestos de Títulos desta comarca, em exercício na forma da lei, etc.

Certifico, a requerimento de pessoa interessada, que neste Tabelionato, nos últimos 5 anos NÃO CONSTA registro algum de título protestado por falta de pagamento, aceite ou devolução figurando como emitente, endossante ou sacado:

FABIOLA DE SOUZA COSTA - CPF: 222.153.988-50

O referido é verdade e dou fé.

Mutum, 17 de fevereiro de 2016 (09:37)

Doglas Barbosa da Silva - Substituto

Doglas Barbosa da Silva
Substituto
Cartório de Protesto de Títulos
Mutum - MG

Esta certidão apenas se refere ao nome e ao documento de identificação tais como acima grafados, não abrangendo nomes e documentos diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de erro no pedido respectivo.

Emolumentos Certidão Negativa: R$27,61 Taxa Fiscalização: R$5,57 Total: R$33,18

VERSO EM BRANCO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

SEQ. 3.548.741

Nº. PEDIDO:644-I/15

Primeiro 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Maria Reginaldo Florence
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel: 11 3113.6916 Fax: 11 3113.6933 - cep: 01317-000 / Av. Engenheiro Luis Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: FABIOLA DE SOUZA COSTA, RG 297216557,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 11 de fevereiro de 2016, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de
FABIOLA*DE*SOUZA*COSTA**********

GBCJPMB EF TPVAB DPTUB
HCDXQNC FG UQWBC EQUVC 51
CPF*222.153.988-50**********RG*297216557**

Eu, MARIO REZENDE FLORENCE conferi.
São Paulo, 15 de fevereiro de 2016

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MÁRIO REZENDE FLORENCE - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 6.125.502

VALORES COBRADOS		
AO TABELIÃO:	******	7,05
AO ESTADO:	******	2,00
AO IPESP:	******	1,03
AO REGISTRO CIVIL:	******	0,37
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	******	0,49
A SANTA CASA:	******	0,07
IMPOSTO MUNICIPAL:	******	0,14
MINISTÉRIO PÚBLICO:	******	0,34
TOTAL:	*****	11,49

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 15070354874100015650
QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE AO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

2º Tabelião de Protesto

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

CERTIDÃO

SEQ. 1.960.530

Nº. PEDIDO:644-I/15

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de **5 ANOS** anteriores a **11 de fevereiro de 2016**, a pedido de FABIOLA DE SOUZA COSTA CPF 22215398850 RG 297216557, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:

FABIOLA*DE*SOUZA*COSTA********
GBCJPMB EF TPVAB DPTUB
HCDKQNC FG UQWBC EQUVC 51
CPF*22215398850********RG*297216557****

Pesquisado por SELMA REGINA DE A. N. CORDEIRO

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 15 de fevereiro de 2016

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

ODENIR REIS CEMESIO - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 8.026.159-4

CÓDIGO VERIFICADOR: 150701

EMOLUMENTOS		AO ESTADO		AO IPESP		REG CIVIL		TRIB. JUSTIÇA		SANTA CASA		IMP. MUNICIPAL		MIN. PÚBLICO		TOTAL	
******	7.05	******	2.00	******	1.03	******	0.17	******	0.39	******	0.07	******	0.14	******	0.34	******	11.49

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.net.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO ACESSE O SITE www.2protestosp.com.br INFORMANDO O CÓDIGO VERIFICADOR

ESTA CERTIDÃO SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS. NÃO HAVENDO NOME DIFERENTE, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - TELS.: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 FAX/EX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00644-I/15
Folha(s)00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É,

A PEDIDO DE **FABIOLA DE SOUZA COSTA***CPF -22215398850***

Nº. PEDIDO: 644 - I/15

4º

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3582233

CERTIDÃO

O **4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS** DA COMARCA DE SAO PAULO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**
a pedido de: FABIOLA DE SOUZA COSTA, CPF 22215398850 RG 297216557,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

FABIOLA*DE*SOUZA*COSTA********
GBCJPMB EF TPVAB DPTUB
HCDKQNC FG UQWBC EQUVC 51

CPF*22215398850*******RG*297216557****

no período de **5 ANOS** anterior a 11 de fevereiro de 2016

Pesquisado por MARTA MARIA PIRES

SAO PAULO, 15 de fevereiro de 2016
4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
VALQUIRIA NORBERTO - ESCREVENTE - RG 17.580.505
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 150703582233000015650 , acesse www.quantoprotestosp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBL.	TOTAL
***** 7,09	***** 2,00	***** 1,03	***** 0,37	***** 0,49	***** 0,07	***** 0,14	0,34	***** 11,49

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NUMEROS COM ELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*A*28*

000644 - I / 15

CERTIDÃO NEGATIVA

O **QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DÁ FÉ

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE ***CINCO*** ANOS ANTERIORES À ***11 DE FEVEREIRO DE 2016,*** DELES VERIFICOU ***NÃO CONSTAR*** PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** FABIOLA DE SOUZA COSTA**********

****** GBCJPMB EF TPVAB DPTUB**********

****** CPF -22215398850 ******* RG. -297216557 **********

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIVERSOS, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: FABIOLA DE SOUZA COSTA
RG. 297216557

Eu, ROBERTO DE SOUZA Escrevente autorizado(a), pesquisei e conferi.

Eu, RUBEM GARCIA Tabeliao assino

SAO PAULO, 15 de FEVEREIRO de 2016

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP

PJ SP

FRANCISCO E. V. FILOMENO - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 3.569.829

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Min.Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protestosp.com.br

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 2573308

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

N°. PEDIDO: 644 - I/15

6° TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463
MARIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3653542

CERTIDÃO

O 6° TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: **FABIOLA DE SOUZA COSTA, CPF 22215398850 RG 297216557,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

FABIOLA*DE*SOUZA*COSTA********
GBCJPRB EF TPVAB DPTUB
HCDKQNC FG UQWBC EQUVC 52

CPF*22215398850********RG*297216557****

no período de **5 ANOS** anterior a 12 de fevereiro de 2016.

Pesquisado por: ANTONINO AP.PORTELLA

São Paulo, 15 de fevereiro de 2016

6° TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP
PJ SP
ANTONINO APARECIDO PORTELLA RG 12.018.328-4 - ESCREVENTE

Verifique a veracidade da certidão através do código:
15070365354200015650
site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Verifique a sequência alfa do nome certificado.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.
- Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.net.br

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua da Glória, 152 - 1º andar - Liberdade
São Paulo - SP - Tel.: (11) 3111-7070

Pedido: 644-I/15
Seq: 3646386

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 12 de fevereiro de 2016, em nome de:

FABIOLA DE SOUZA COSTA

CPF 22215398850 RG 297216557

Pedido formulado por: FABIOLA DE SOUZA COSTA - RG 297216557

Pesquisado por: VIVIANE CRISTINA HERINGER

São Paulo, 15 de fevereiro de 2016.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO - SP
PJ SP
VIVIANE CRISTINA HERINGER - ESCREVENTE AUTORIZADA - RG 26.365.687-X

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site: **www.protesto.com.br**

Verifique o código de veracidade: **1507036463860001565O** no site: **www.7protsp.com.br**

Emolumentos	Ao Estado	Com. Prev.	Sinoreg	Trib. Jud.	Sta Casa	Imposto Municipal	Ministério Público	Total
****** 7,05	****** 2,00	****** 1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	****** 0,34	****** 11,49

Qualquer rasura, apagamento ou caminho, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta certidão

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 – Centro – Tel.: (11) 3292-8030 – CEP: 01013-001 – São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2016.02.15/I00644

CERTIDÃO

O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de FABIOLA DE SOUZA COSTA RG 297216557, que pesquisados os índices de protestos, no período de CINCO ANOS, anterior a 11/02/2016, em nome de:

FABIOLA DE SOUZA COSTA
CPF 22215398850 - RG 297216557

85

NÃO CONSTA PROTESTO

* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *

Eu, Émilia Kimie Morishita - Escrevente autorizado(a), conferi.
Eu, JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA - Tabelião Substituto subscrevo e assino.
São Paulo, 15 de Fevereiro de 2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTIÇA	AO MINISTÉRIO PÚBLICO	A STA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

CUSTAS RECOLHIDAS POR GUIA

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pelo site: www.protestosp.com.br

ESTA CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AO(S) NOME(S) TAIS NUMERICO NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS. NÃO ABRANGENDO HOMÔNIMOS DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA

Esta documento foi assinado digitalmente por JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA. Verifique a autenticidade desta certidão no site: http://www.ttpsp.com.br

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: (11) 3293-3400 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião

EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

00644 - I / 15
15/02/2016

Código de Autenticidade: 160233027709915

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ,

A pedido de FABIOLA DE SOUZA COSTA,RG 297216557 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 11/02/2016 , em nome de:

FABIOLA DE SOUZA COSTA

CPF 222.153.988-50 RG 297216557

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Marisa de Freitas Morais - Substituta do Tabelião , Subscrevo e Assino.

Eu, José Geraldo de Oliveira - Escrevente Autorizado , conferi.

SÃO PAULO, 15 DE FEVEREIRO DE 2016

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS S.PAULO-SP
PJ SP
MARISA DE FREITAS MORAIS - SUBST. DO TABELIÃO-RG 11.193.953-7

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	ISS	FEDMP	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

15/02/2016 09:45:55

Informações
1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão em www.nonoprotestosp.com.br através do código de autenticidade acima indicado.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e número(s) nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

FOLHA : 1 OBS : QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Sisart Informática Ltda

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br

Nº do Pedido : 2016.02.15/I00644

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de FABIOLA DE SOUZA COSTA,RG 297216557,CPF 22215398850 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 11/02/2016 , em nome de:

FABIOLA DE SOUZA COSTA

CPF 222.153.988-50 RG 297216557

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Adriana Sotto Monteiro - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 15 DE FEVEREIRO DE 2016

Documento Assinado Digitalmente por

ADRIANA SOTTO MONTEIRO:18708324859

A conferência da autenticidade de assinatura poderá ser consultada no site www.10tpsp.com.br, informando o código: **160215554667**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

15/02/2016 08:53:53

Informações
1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(a), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
5) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela Internet, no SITE : www.protesto.com.br

PÁGINA : 1 **OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.**

Visual Informática Ltda.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

- Certidões negativas de distribuição civil e criminal das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, da primeira e segunda instâncias, e certidões de protestos de títulos do sócio administrador Felipe Fábio Feitosa;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

07/03/2016 **002966739**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL
CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 2618389

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 04/03/2016, verifiquei NADA CONSTAR contra:

FELIPE FABIO FEITOSA, portador do RG: 001466782, CPF: 001.842.851-93. **********

Certifico, ainda, que foram pesquisados os registros dos feitos de todas as comarcas do Estado, inclusive dos feitos registrados no âmbito dos Juizados Especiais.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, segunda-feira, 7 de março de 2016.

PEDIDO Nº: *002966739*

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

07/03/2016 **002966750**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL
CRIMINAL

CERTIDÃO Nº: 2618399 **FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 04/03/2016, verifiquei NADA CONSTAR contra:

FELIPE FABIO FEITOSA, portador do RG: 001466782, CPF: 001.042.881-93, filho de NELSON DA SILVA FEITOSA e HELENA APARECIDA FABIO FEITOSA, nascido aos 01/03/1991.

Certifico, ainda, que foram pesquisados os registros dos feitos de todas as comarcas do Estado, inclusive dos feitos registrados no âmbito dos Juizados Especiais e os processos de execução penal.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, segunda-feira, 7 de março de 2016.

PEDIDO Nº: ***002966750***

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO
AÇÕES CÍVEIS EM TRÂMITE (2ª INSTÂNCIA)

CERTIDÃO N. **000038412**

FOLHA: 1/1

À vista das informações existentes no sistema de informática utilizado para o cadastramento, e distribuição e o registro da tramitação dos processos judiciais, verificou-se que, com relação às ações distribuídas, NADA CONSTA na condição de parte em nome de:

Felipe Fabio Feitosa, filho de Nelson da Silva Feitosa e Helena Aparecida Fabio Feitosa, portador do documento de identidade n.001466782, CPF n.001.842.881-93, **********

CERTIFICA-SE, tendo como origem os PROCESSOS CÍVEIS de 2ª Instância, de competência originária e/ou recursal disponíveis na base de dados do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

OBSERVAÇÕES:

A presente certidão é expedida em consonância com as disposições da Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 135, de 7/06/2010, e nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

a) Os dados de identificação informados são de inteira responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) A autenticidade deste documento deverá ser confirmada, no prazo máximo de 30 dias a partir de sua emissão, no endereço www.tjms.jus.br/scosg/abrirConferencia.do.

Campo Grande, segunda-feira, 7 de março de 2016.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

0038414

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO
AÇÕES CRIMINAIS EM TRÂMITE (2ª INSTÂNCIA)

CERTIDÃO N. **000038414** FOLHA: 1/1

A vista das informações existentes no sistema de informática utilizado para o cadastramento, a distribuição e o registro da tramitação dos processos judiciais, verificou-se que, com relação às ações distribuídas, NADA CONSTA na condição de parte em nome de:

Felipe Fabio Feitosa, filho de Nelson da Silva Feitosa e Helena Aparecida Fabio Feitosa, portador do documento de identidade n.001466782, CPF n.001.842.681-93. **********

CERTIFICA-SE, tendo como origem os PROCESSOS CRIMINAIS de 2º instância, de competência originária e/ou recursal disponíveis na base de dados do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

OBSERVAÇÕES:

A presente certidão é expedida em consonância com as disposições da Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 135, de 7/06/2010, e nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

a) Os dados de identificação informados são de inteira responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) A autenticidade deste documento deverá ser confirmada, no prazo máximo de 30 dias a partir de sua emissão, no endereço www.tjms.jus.br/scosg/abrirConferencia.do.

Campo Grande, segunda-feira, 7 de março de 2016

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

12/02/2016 **6877956**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9331141

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 12/02/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

FELIPE FABIO FEITOSA, RG: 001466782, CPF: 001.842.881-93, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.4.1 - Serviço de Certidão Estadual Cível.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2016.

Susana Rycbzak Lopes
Supervisora de Serviço SPI 3.4.1

PEDIDO Nº: *6877956*

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

12/02/2016 **6878033**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 016878033

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 11/02/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

FELIPE FABIO FEITOSA, RG: 001466782, CPF: 001.842.881-93, nascido em 01/03/1991, natural de Campo Grande - MS, filho de Nelson da Silva Feitosa e Helena Aparecida Fabio Feitosa, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pela SPI 3.4.2 - Serviço de Informações Criminais.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Caso o pesquisado tenha completado 18 anos antes da data de informatização deverá ser solicitada a certidão presencial na Comarca de interesse.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2016.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: *6878033*

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
S.J. 1.1.2.1 – Seção de Informações I
Palácio da Justiça – sala 209 - Praça da Sé, s/nº - Tel.: 3115-4685

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Ana Alice da Silva Costa, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-

CERTIFICA, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de FELIPE FÁBIO FEITOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 001.842.881-93, portador(a) do RG nº 001466782 SSP-MS, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. -.-

São Paulo, aos 09 dias do mês de março de 2016. -.-

Eu, _____ (Ana Alice da Silva Costa), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscreví. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Valor Recolhido: R$ 19,40

Esta certidão só tem validade no seu original. Art. 918, §3º - NSCGJ

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
S.J. 1.1.2.1 – Seção de Informações I
Palácio da Justiça – sala 209 - Praça da Sé, s/nº - Tel.: 3115-4685

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Ana Alice da Silva Costa, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-.-.-

TJMG - COMARCA DE MUTUM FL(s). 001 de 001

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:
FELIPE FABIO FEITOSA
CPF: 00184288193 RG: 1466782/MS
NASCIMENTO:01/03/1991
PAI: NELSON DA SILVA FEITOSA
MÃE: HELENA APARECIDA FABIO FEITOSA

MUTUM, 16 de MARÇO de 2016 - 13:14:19

ELIDIANE RODRIGUES DA SILVA SPOLADORI
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:
Certidão composta de 001 folha(s).
A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.
Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.
ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010
FÓRUM DR.JOÃO MARTINS OLIVEIRA
R. DOM CAVATI,333 BAIRRO: CENTRO CEP: 36955000
MUTUM - MINAS GERAIS

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

FELIPE FABIO FEITOSA
CPF: 00184288193 RG: 1466782/MS
NASCIMENTO:01/03/1991
PAI: NELSON DA SILVA FEITOSA
MÃE: HELENA APARECIDA FABIO FEITOSA

MUTUM, 16 de MARÇO de 2016 13:16:46

ELIDIANE RODRIGUES DA SILVA SPOLADORI
ESCRIVÃO(Ã) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:
Certidão composta de 001 folha(s).
Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.
A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.
Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.
ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DR.JOÃO MARTINS OLIVEIRA
R. DOM CAVATI,333 BAIRRO: CENTRO CEP: 36955000
MUTUM - MINAS GERAIS

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** os registros de distribuição de **PROCESSOS CRIMINAIS** de competência originária e/ou recursal, até a presente data, **NADA CONSTA** na **Segunda Instância** contra:

Pessoa Física: FELIPE FABIO FEITOSA
CPF: 001.842.881-93
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado(a)

Belo Horizonte (MG), 08 de Março de 2016, às 20:43:12 horas.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente, por intermédio da Internet;
b) a informação do nº do CPF/CNPJ é de responsabilidade do(a) solicitante, devendo a fidedignidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de até 3 (três) meses após a sua expedição;
d) esta Certidão tem a mesma validade de emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a fidedignidade do número do CPF/CNPJ informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;
e) esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;
f) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa e respeito da qual foi solicitada;
g) Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

Código de Autenticação: FF9C-B574-8E71-4AF5

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Rua Goiás, 229 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30.190-925 - Fone: (31) 3237-6174

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** os registros de distribuição de **PROCESSOS CÍVEIS** de competência originária e/ou recursal, até a presente data, **NADA CONSTA** na **Segunda Instância** contra:

Pessoa Física: FELIPE FABIO FEITOSA
CPF: 001.842.861-93
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado(a)

Belo Horizonte (MG), 08 de Março de 2016, às 20:42:07 horas.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente, por intermédio da Internet;
b) a informação do nº do CPF/CNPJ é de responsabilidade do(a) solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de até 3 (três) meses após a sua expedição;
d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, bem como conferir a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;
e) esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;
f) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;
g) Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 6º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

Código de Autenticação: 993A-4F83-6A09-13BE

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Rua Goiás, 229 – Centro – Belo Horizonte – MG – CEP 30.190-925 - Fone: (31) 3237-6174

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nºda Certidão 20160000046560

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: FELIPE FABIO FEITOSA** , ou vinculado ao **CPF de número 001.842.881-93,**

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Observações:
a) Certidão requerida pela internet, expedida com base na Portaria Consolidada nº 03/2009-DF.
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfms.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 5I682U21EMAA 85LJDV B4IC69a6a83HXDL
d) Esta Certidão abrange o Estado de Mato Grosso do Sul.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

Campo Grande, 14 de março de 2016 às 11h37min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira ,128 - Campo Grande - MS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2016.0000109754

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **FELIPE FABIO FEITOSA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **001.842.881-93**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 7 (sete) dias do mês de março de 2016, às 20:40.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **d318cef4 4646981c 78053244 835feed8 32eb5aaa**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20160000296085

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: FELIPE FABIO FEITOSA**, ou vinculado ao **CPF de número 001.842.881-93,**

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: SI682X719hFU
FCRBPJ B4IC69a6a83IHXDG
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2016 às 14h45min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2016.0000109754

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **FELIPE FABIO FEITOSA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **001.842.881-93**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 7 (sete) dias do mês de março de 2016, às 20:40.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente;

b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;

c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;

d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **d318cef4 4646981c 78053244 835feed8 32eb5aaa**;

g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;

h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Nº 52724

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais, Fiscais e JEF (Cível e Criminal) mantidos na **Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais**, que

NADA CONSTA

contra **FELIPE FABIO FEITOSA** nem contra **o CPF: 001.842.881-93**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (**www.jfmg.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 08/03/2016, 20h51.
Data da última atualização do banco de dados: 08/03/2016, 20h51.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
Fone: (31) 3501-1383. e-Mail: eucja.mg@trf1.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Nº 849524

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

NADA CONSTA

contra **FELIPE FABIO FEITOSA** nem contra o **CPF: 001.842.881-93**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 08/03/2016, às 20h53.

Data da última atualização do banco de dados: 08/03/2016, 20h53.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, CEP: 70070-900
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: seaju@trf1.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **FELIPE FABIO FEITOSA**
Inscrição: **022996171961** Zona: 31 Seção: 19
Município: 91570 - SIDROLÂNDIA UF: MS
Data de Nascimento: 01/03/1991 Domiciliado desde: 22/01/2008
Filiação: HELENA APARECIDA FABIO FEITOSA
NELSON DA SILVA FEITOSA

Certidão emitida às 12:51 de 07/03/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **KNYV.GDHM.J5NF.5H1Z**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE INOCÊNCIA - MS

Serviço de Registro Público e Tabelionato de Protesto de Títulos
Rua Benevenuto Garcia Dias, 107 - Jardim Bom Jesus - Fone (67) 3574-1169

Mariza Alcantara dos Santos Cardoso
TABELIÃ

Vicente de Paula Cardoso
TABELIÃO SUBSTITUTO

CERTIDÃO

A TABELIÃ DO PROTESTO DE TÍTULOS O FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE INOCÊNCIA-MS POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO

Que revendo os LIVROS DE REGISTROS DE PROTESTOS, verificou que no período de: **Quinquênio (05 Anos)** anteriores a **22/02/2016** em nome de **FELIPE FABIO FEITOSA**
CNPJ/CPF: **001.842.881-93**

NÃO CONSTAM PROTESTOS.

****

CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS DO 1º OFÍCIO
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Selo: ALE -057438 - 801
Data: 22/02/2015 Consulte http://www.tjms.jus.br/
Ato: 405 - Certidão Positiva ou Negativa Protesto
Emolumentos R$ 19,80 Ta Judiciária R$ 1,80 Valor Total R$ 23,40

Eu : Augusto Alcantara Santos Cardoso - Tabelião Substituto

INOCENCIA-MS 22/02/2016

Atenção !! A presente certidão só se refere aos nomes como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de gráfia nos pedidos respectivos.

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL : ALE 57438-801 Nº OS: 19896 Consulta Selo: http://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos

Emol: 18,00 - Funjecc 10% R$ 1,80 - Funadep/Funde-PGE 10% 1,80 - Feadmp/MS R$ 1,80 - Total: R$ 23,40

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTESTOS DE TÍTULOS DE AMAMBAI.

RUA DA REPUBLICA N 3023 - CENTRO - AMAMBAI - Fone: (0XX67) 3481-1003
CNPJ.: 057.649.389-96

Thomaz Felipe Bilieri Pazio
Tabeliao

CERTIDÃO

Nº Pedido : 2016.02.22/Z00001

CERTIFICA E DA FÉ,

que revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, a pedido de FELIPE FABIO FEITOSA, CPF 00184288193, verificou que no período de CINCO ANOS anteriores a 22/02/2016, em nome de :

FELIPE FABIO FEITOSA
CPF 001.842.881-93

NÃO CONSTAM PROTESTOS

Eu, _____ KASSIA D ANGELIS A O SALUM - Escrevente Autorizada , Pesquisei e Conferi.

Eu, KASSIA D ANGELIS A O SALUM - Escrevente Autorizada , Subscrevo e Assino.

AMAMBAI, 22 de Fevereiro de 2016.

Selo Digital: ALH 18917 DV: 706 A autenticidade deste selo poderá ser consultada no seguinte site: www.tjms.jus.br

Kassia Salum

Emolumentos	Funde-PGE 4%	Funjesc 10%	Funjesc 3%	Funadep 6%	FesdMp 10%	TOTAL
18,00	0,72	1,80	0,54	1,08	1,80	23,40

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
2) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima. 22/02/2016 15:54:35
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia
4) A presente certidão refere-se a existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade de existência de protesto em períodos anteriores.

Folha : 1

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE PROTESTO
DE TÍTULOS DA COMARCA DE AMAMBAI

Thomaz Felipe Bilieri Pazio
Titular

Lilian Espindola de Barros
Tabeliã Substituta

Luzia Aparecida Ferreira
Tabeliã Substituta

DECLARAÇÃO

A pedido do usuário deste serviço de protesto de títulos de crédito e outros documentos de dívida, declaro que o município de Coronel Sapucaia-MS pertence à comarca de Amambai-MS, segundo consta no Código de Organização e Divisão Judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul. Em decorrência, a atribuição desta serventia abrange os títulos de crédito e/ou documentos de dívida nos quais o referido município conste como praça de pagamento ou domicílio do devedor.

Amambai, 22 de fevereiro de 2016.

Thomaz Felipe Bilieri Pazio
Tabelião

Thomaz Felipe Bilieri Pazio
CPF: 057.649.389-96

TABELIONATO DE PROTESTO Amambai-MS

Rua da República, nº 3023 - CEP 79990-000
Amambai - MS - Telefone/Fax: (67) 3481-1003
E-mail: tabelionatoamambai@gmail.com

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Tabelionato de Protesto e Registro de Imóveis, Títulos e Doc. e RPJ

Ricardo Fabrício Seganfredo - Tabelião

Rua João Ferreira Borges, 270, Piravevê - Ivinhema - MS - CEP: 79.740-000
Telefax (67) 3442-5516 / E-mail: cartorioivinhema@hotmail.com

Tabelionato de Protestos

Certidão Negativa de Protesto

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo neste cartório os livros de registro de Instrumentos de Protesto, verifiquei NADA CONSTAR, nenhum Protesto contra:

FELIPE FABIO FEITOSA CPF 001.842.881-93

Período: 05 Anos (Quinquênio)

O referido é verdade, e dou fé. Ivinhema - MS 22 de fevereiro de 2016.

Marcelo Marques
Escrevente

Emolumentos	R$ 18,00
Valor_Issqn	R$ 0,90
Funjecc 10%	R$ 1,80
FEADMP/MS 10%	R$ 1,80
Funadep 6%	R$ 1,08
Funde-PGE 4%	R$ 0,72
TOTAL	R$ 23,40
Total_ISSQN	**R$ 24,30**

SELO DE CONTROLE DIGITAL
ALF 71808-864
Consulte em http://www.tjms.jus.br

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE CAMPO GRANDE
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

JOANNA D' ARC DE PAULA
TABELIÃ DE PROTESTO
Rua 7 de setembro, nº 1014 - CEP 79002-130 - Fone: 3382-7598 - Fax: 3384-4051
www.1cartorodeprotestodecampogrande.com.br

CERTIDÃO

Nº Pedido : 2016.02.22/Z00017

CERTIFICA E DA FÉ,

que revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, a pedido de FELIPE FABIO FEITOSA , verificou que no período de CINCO ANOS anteriores a 22/02/2016, em nome de :

FELIPE FABIO FEITOSA
CPF 001.842.881-93 RG 001466782 SSP MS

NÃO CONSTAM PROTESTOS

* * * * * *
* * * * * *
* * * * * *

Campo Grande, 22 de Fevereiro de 2016.

DRA JOANNA D'ARC DE PAULA
TABELIÃ

OFICIAL	FUNJECC 10%	ISSQN 5%	FUNJECC 5%	FUNDE-PGE 4%	FUNADEP 6%	FEADMP	TOTAL
18,00	1,80	0,90	0,90	0,72	1,08	1,80	24,30

22/02/2016 15:28:33

Selo Digital Nº: ALI - 042228 - 210

Folha : 1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
DA COMARCA DE CAMPO GRANDE-MS
RICARDO GÓES
TABELIÃO

Nº PEDIDO: 112659

CERTIDÃO

O TABELIÃO DO 2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICO, a pedido de** ADELMO LIMA RAMOS, CPF 436.660.511-20, que revendo neste tabelionato os livros de protestos de títulos e documentos a meu cargo, deles verifiquei

NADA CONSTAR

em nome de **FELIPE FABIO FEITOSA,** inscrito(a) no CPF/MF sob nº **001.842.881-93** e portador(a) do RG nº **001466782 SSP-MS,** em buscas realizadas no período de **5 anos** até a presente data e horário - 22 de fevereiro de 2016 às 14:32:57.

Eu, Adriene Teles Thiago _____, pesquisei.

Campo Grande, 22 de fevereiro de 2016.

THALYTA PEREIRA KRONBAUER
ESCREVENTE

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SELO DIGITAL Nº ALH87492-035

Para confirmar a validade desta certidão acesse o site www.cartoriogoes.com.br, opção serviços online e digite o seguinte código: **72117155091089661200**

EMOLUMENTOS	FUNJECC 10%	FUNADEP 6%	FUNDE-PGE 4%	FEADMP 10%	TOTAL
18,00	1,80	1,08	0,72	1,80	23,40

Rua Com Antonio, nº 2007 - Centro - CEP 79002-183 - Campo Grande - MS
Fone/Fax (67) 3383-8333

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

3° OFICIO DE PROTESTO DE CAMPO GRANDE - MS
RUA RUI BARBOSA, 616 - CENTRO
TEL:(067)-3306-2743 - 3306-2744
BEL. MARIELY CONTE GONÇALVES
TABELIÃ INTERINA

Nº. PEDIDO: 104091/22/1

Pag. 1/1

Certidão Negativa de Protesto

O TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA que pesquisados os índices de protesto deles verificou NÃO CONSTAR PROTESTO no período de 5 ANOS anteriores a 22 de fevereiro de 2016, em nome de:

FELIPE FABIO FEITOSA
CPF 00184288193 RG 001466782 SSP/MS

Eu, MARINEIDE ALVES DE OLIVEIRA pesquisei e conferi.

O referido é verdade e dou fé
Campo Grande, 22 de fevereiro de 2016

3º Ofício de Protesto de Campo Grande
Mariely Conte Gonçalves
Tabeliã Interina
Rua Rui Barbosa, 616 - C. Grande/MS

Eu, Mariely Conte Gonçalves Subscrevo e Assino

Pedido formulado por: FELIPE FABIO FEITOSA - RG 001466782 SSP/MS

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.

Emolumentos	Funjus 10%	ISS 5%	Funadep 0%	FUNDEPGE 4%	Fundep 10%	TOTAL
16,00	1,60	0,80	1,20	0,72	1,60	24,30

Selo Digital AKY96892 - 626
www.tjms.jus.br/corregedoria

Qualquer rasura, acréscimo ou emenda, especialmente no que se refere ao endereço da sede na internet, INVALIDARÁ esta certidão

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE SIDROLÂNDIA

Edvaldo Silva de Arruda
OFICIAL

Brazilina S. de Arruda Medina
ESCREVENTE COMPROMISSADA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Edison Silva de Arruda
OFICIAL SUBSTITUTO

Adriane Olmedo de Arruda
OFICIALA SUBSTITUTA

Edison Silva de Arruda
Oficial Registrador Substituto
Sidrolândia - MS

1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS.

Rua Santa Catarina, 705 - Fone: (67) 3272-1787 / Fax: 3272-2492

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

Certifico a requerimento de keila R.dos Santos datado de 22/02/2016 , que revendo neste Cartório os livros de Registros de Instrumentos de Protestos e Títulos e de Documentos de Dívida desta Comarca, deles verifiquei não CONSTAR nenhum registro de título protestado contra: **FELIPE FABIO FEITOSA,** C.P.F.: **001.842.881-93.** Nos últimos cinco anos anteriores a esta data. O referido é verdade, dou fé.

Sidrolândia - MS, 22 de fevereiro de 2016

EDISON SILVA DE ARRUDA
O TABELIÃO SUBSTITUTO.

Emolumentos:	**R$**	**18,00**
Funjecc 10%	**R$**	**1,80**
Feadmp 10%	**R$**	**1,80**
ISSQN 5%	**R$**	**0,90**
Funadep 6%	**R$**	**1,08**
Fundo-PGE 4%	**R$**	**0,72**
TOTAL	**R$**	**24,30**

SELO DIGITAL Nº ALF83405-414
Válido somente com selo digital
Consulte em www.tjms.jus.br

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
1º SERVIÇO NOTARIAL DE PROTESTO
COMARCA DE CASSILÂNDIA-MS

RUA AMIN JOSÉ, 417 CENTRO - CASSILÂNDIA - Fone: (67)3596-1015
CNPJ.: 15.409.519/0001-03
ÉDIO AMIN
Tabelião

CERTIDÃO

Nº Pedido : 2016.02.22/Z00002

CERTIFICA E DA FÉ, que revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, verificou que a partir dos últimos 10 anos até a presente data , em nome de :

FELIPE FABIO FEITOSA
CPF 001.842.881-93

NÃO CONSTAM PROTESTOS

CASSILÂNDIA, 22 de Fevereiro de 2016.

HOMERO VIEIRA DE SOUZA - Escrevente Autorizado

Tabelionato	Fesdep 5%	Funproc 10%	Funproc 5%	Selo Digital Fundesp 6%	ALGEMAS - 0% Funde-PGE 4%	TOTAL
18,00	1,80	1,80	0,90	1,08	0,72	23,40

Informações
1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
2) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima. 22/02/2016 15:41:20
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Folha : 1

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE: www.tjms.jus.br

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

1°TAB. DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SAO MANUEL

RUA COMENDADOR JOSÉ MANOEL PUPO, 371, Cep: 18650-000 - Fone: (14)3841-2754

Nº Pedido: 733

CERTIDÃO

O 1ºTAB. DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SAO MANUEL, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: FELIPE FABIO FEITOSA que, pesquisados os índices de protesto, no PERÍODO DE 5 (Cinco) anos e anterior a 16/02/2016, em nome de:

FELIPE FABIO FEITOSA
CPF 001.842.881-93 RG 001466782

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * * *
* * * * * * * * * *
* * * * * * * * * *
* * * * * * * * * *
* * * * * * * * * *

Eu, GENI GONÇALVES GARCIA - TABELIÃ, conferi.
Eu, GENI GONÇALVES GARCIA - TABELIÃ, subscrevo e Assino.

SAO MANUEL, 18 de FEVEREIRO de 2016

GENI GONÇALVES GARCIA
TABELIÃ

Tabelião	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	Min. Púb.	SCM	Imposto Municipal	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,21	11,56

Informações:

18/02/2016 11:48:48

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Ordem 584 Informática (Dia 16/2841-2928

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

2ºTAB. DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SAO MANUEL

RUA COMENDADOR JOSÉ MANOEL PUPO, 371, Cep: 18650-000 - Fone: (14)3841-2754

Nº Pedido: 714

CERTIDÃO

O 2ºTAB. DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SAO MANUEL, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: FELIPE FABIO FEITOSA que, pesquisados os índices de protesto, no PERÍODO DE 5 (Cinco) anos e anterior a 16/02/2016, em nome de:

FELIPE FABIO FEITOSA
CPF 001.842.881-93 RG 297216557

NÃO CONSTA PROTESTO

Eu, JOSÉ EDUARDO PINTO - PREPOSTO ESCREVENTE, conferi.
Eu, JOSE ANTONIO JUSTO - TABELIAO , subscrevo e Assino.

SAO MANUEL, 18 de FEVEREIRO de 2016

JOSE ANTONIO JUSTO
TABELIAO

Tabelião	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	Min. Púb.	SCM	Imposto Municipal	TOTAL
7,06	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,21	11,56

Informações:

18/02/2016 11:47:56

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

1 TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
RUA TREZE DE MAIO,486 - Fone: (019)3608-4970
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP
TABELIÃO: JOSE SERGIO TAVELA

CERTIDÃO NEGATIVA

A 1 TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS da comarca de SÃO JOSÉ DO RIO PARDO-SP, por este público instrumento, atendendo a requerimento de MOACYR CYRINO NOGUEIRA JUNIOR, portador(a) do RG 23.292.078-3 - CPF 137.430.658-43

C E R T I F I C A que revendo na serventia a seu cargo, os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO, no período de 5 (Cinco) anos até 15/02/2016, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO em nome de:**

FELIPE FABIO FEITOSA
GFMJQF GBCJP GFJUPTB
HGNKRG HCDKQ HGKVQUC
CPF - 001.842.881-93

(Para maior segurança, contine de cima para baixo cada letra do nome certificado, com a sequência alfabética das linhas inferiores)

Nada mais. O referido é verdade e dá fé. Fica esclarecido que o(s) número(s) e nome(s) objeto desta certidão, referem-se aos mesmos na forma em que se encontram aqui grafados, tendo sido fornecidos pela própria pessoa interessada, não devendo ser considerados aqueles semelhantes por qualquer motivo.

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, 16 de Fevereiro de 2016

CARLOS ALBERTO MANRIQUE TAVELA
TABELIÃO DESIGNADO

Certidão nº **1058-2016** Pedido nº **2314**

Código de Segurança: **01000002314000001058016022016151206354970 6**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	SINOREG	STA CASA	TRIB JUST	MINISTÉRIO PÚBLICO	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
R$ 7,05	R$ 2,00	R$ 1,03	R$ 0,37	R$ 0,07	R$ 0,49	R$ 0,34	R$ 0,28	R$ 11,63

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 119 - Fone: (019)3608-4364
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP
TABELIÃO: ROQUE APARECIDO MAZIERO

CERTIDÃO NEGATIVA

A 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS da comarca de SÃO JOSÉ DO RIO PARDO-SP, por este público instrumento, atendendo a requerimento de MOACYR CIRINO NOGUEIRA JUNIOR, portador(a) do RG 23.292.078-3 - CPF 137.430.658-43

C E R T I F I C A que revendo na serventia a seu cargo, os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO, no período de 5 (Cinco) anos até 15/02/2016, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO em nome de:**

FELIPE FABIO FEITOSA
GFMJQF GBCJP GFJUPTB
HGNKRG HCDKQ HGKVQUC
CPF - 001.842.881-93
(Para maior segurança, conte de cima para baixo cada letra do nome certificado, com a seqüência alfabética das linhas inferiores)

Nada mais. O referido é verdade e dá fé. Fica esclarecido que o(s) número(s) e nome(s) objeto desta certidão, referem-se aos mesmos na forma em que se encontram aqui grafados, tendo sido fornecidos pela própria pessoa interessada, não devendo ser considerados aqueles semelhantes por qualquer motivo.

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, 16 de Fevereiro de 2016

ANDRÉ LUIS MAZIERO
SUBSTITUTO DESIGNADO DO TABELIÃO

Certidão nº **2714-2016** Pedido nº **5011**

Código de Segurança: **02000005011000002714016022016141459354970 6**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	SINOREG	STA CASA	TRIB JUST	MINISTÉRIO PÚBLICO	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
R$ 7,05	R$ 2,00	R$ 1,93	R$ 0,37	R$ 0,07	R$ 0,49	R$ 0,34	R$ 0,28	R$ 11,63

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO.
RUA 13 DE MAIO, 486 – CENTRO – SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – SP
CEP 13720-000 TEL (19) 3608 4970

Prezado(a) Senhor(a)

Pelo presente, em atenção a sua solicitação, venho por meio deste INFORMAR que esta Serventia, no setor de Protestos de Títulos e Documentos, abrange as cidades de São José do Rio Pardo, São Sebastião da Grama, Divinolândia e Campestrinho.

Ao ensejo, apresento a Vossa Senhoria, os protestos de estima e consideração.

São José do Rio Pardo, 08 de Março de 2016.-

CARLOS ALBERTO MANRIQUE TAVELA
TABELIÃO DESIGNADO

1º TABELIÃO DE NOTAS

51.311.801/0001-09
1.º OFÍCIO NOTARIAL
DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
RUA 13 DE MAIO, 486
CENTRO - CEP 13720-000
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório de Protesto de Mutum
Rua Dom Cavati, 348 - Bairro Centro - Mutum - MG - Tel: (033)3312-1411
Tabelião - Sabrina da Silveira

CERTIDÃO NEGATIVA - Número: 00010837

Eu, Doglas Barbosa da Silva, Substituto do Registro de Protestos de Títulos desta comarca, em exercício na forma da lei, etc.

Certifico, a requerimento de pessoa interessada, que neste Tabelionato, nos últimos 5 anos NÃO CONSTA registro algum de título protestado por falta de pagamento, aceite ou devolução figurando como emitente, endossante ou sacado:

FELIPE FABIO FEITOSA - CPF: 001.842.881-93

O referido é verdade e dou fé.

Mutum, 17 de fevereiro de 2016 (09:38)

Doglas Barbosa da Silva - Substituto

Doglas Barbosa da Silva
Substituto
Cartório de Protesto de Títulos
Mutum - MG

Esta certidão apenas se refere ao nome e ao documento de identificação tais como acima grafados, não abrangendo nomes e documentos diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de erro no pedido respectivo.

Emolumentos Certidão Negativa: R$27,61 Taxa Fiscalização: R$5,57 Total: R$33,18

VERSO EM BRANCO 1 de 1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

Essa certidão não pode ser emitida.

Consta débito para o CNPJ/CPF: 03953016000107

Emitida às 09:55:45 do dia 05/07/2016 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta | Impressão de Boletos

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME

CNPJ: 03953016000107
Presidente:
Endereço: Rua Bahia - Centro
E-mail:
Capital Social: 60.000,00
Reserva de Capital:
Total: 60.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
222.153.988-50	FABIOLA DE SOUZA COSTA	30.100	30.100,00
275.292.358-93	ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA	29.900	29.900,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
275.292.358-93	ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA	ADMINISTRADOR	

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP **Município: São Manuel**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	São Manuel	04/10/2006	04/10/2016

Usuário: - **Data: 05/07/2016** **Hora: 10:01:23**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: São Manuel
Freqüência: 105,5 MHz
Classe: B1
Canal: 288

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 2 - Ato de Uso RF e/ou Instalação emitido

Dados da Entidade

Entidade: IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 689432453
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 50401497780
CNPJ: 03.953.016/0001-07
Situação: Entidade devedora (Bloqueada)
Último Licenciamento:

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar
Razão Social: IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 79580000 **Logradouro:** Rua Bahia
Número: 489 **Complemento:** **Bairro:** Centro **Estado:** MS
Município: Inocência **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 14 38417129 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 74475232 **Logradouro:** RUA CREPUSCULO
Número: 180, **Complemento:** LOTE 02, SALA 01 **Bairro:** SETOR MORADA DO SOL **Estado:** GO
Município: Goiânia **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico:
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação:
Fistel: 50401497780

Data Publicação Contrato/Convênio:
Número do Processo:

⊞ Documentos Emitidos

⊞ Característica da Estação Instalada

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: São Manuel
Freqüência: 105,5 MHz
Classe: B1
Canal: 288

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 2 - Ato de Uso RF e/ou Instalação emitido

Dados da Entidade

Entidade: IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 689432453
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 50401497780
CNPJ: 03.953.016/0001-07
Situação: Entidade devedora (Bloqueada)
Último Licenciamento:

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar
Razão Social: IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 79580000 **Logradouro:** Rua Bahia
Número: 489 **Complemento:** **Bairro:** Centro **Estado:** MS
Município: Inocência **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 14 38417129 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 74475232 **Logradouro:** RUA CREPUSCULO
Número: 180, **Complemento:** LOTE 02, SALA 01 **Bairro:** SETOR MORADA DO SOL **Estado:** GO
Município: Goiânia **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico:
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação:
Fistel: 50401497780

Data Publicação Contrato/Convênio:
Número do Processo:

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão		Natureza
			- Selecione -				01/07/2002	Outorga	Jur.
			- Selecione -				18/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur.
			- Selecione -				02/07/2007	Autoriza a Instalação da Estação e a	Jur.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

						Utilização dos Equipamentos	
		- Selecione -			02/07/2007	Aprovação de Local	Jur.
		- Selecione -			16/07/2007	Autoriza o Uso de Radiofreqüência	Jur.
		- Selecione -			25/08/2009	Multa	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 03.953.016/0001-07

IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA	275.292.358-93	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Inocência
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Mutum
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Mutum
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Inocência
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
FABIOLA DE SOUZA COSTA	222.153.988-50	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Mutum
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Inocência

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 05/07/2016 **Hora:** 10:07:49

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 275.292.358-93

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA	275.292.358-93	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Mutum
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Inocência
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Inocência
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Mutum

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 05/07/2016 **Hora:** 10:08:13

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 222.153.988-50

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FABIOLA DE SOUZA COSTA	222.153.988-50	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Inocência
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Mutum

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 05/07/2016 **Hora:** 10:08:39

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº 53900.039061/2016-55 SEI-MC		
Entidade: IBIAPINA RADIODIFUSÂO LTDA.		
Localidade: SÃO MANUEL	**UF: SP**	**Serviço: FM**
Período(s): 4/10/2016 a 4/10/2026		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	x			1 Assinado por representante legal ainda não aprovado pela Pasta. (1201391)
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	x			3 Assinado por representante legal ainda não aprovado pela Pasta. (1201391)
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	x			4 Assinado por representante legal ainda não aprovado pela Pasta. (1201391)
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	x			2 Assinado por representante legal ainda não aprovado pela Pasta. (1201391)
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);		x		

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			1 a 5 (2011 a 2015) (1201392)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	x			1 (1219845)
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	x			9 (1201392)
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			12 (1201392)
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x			9 (1201392)
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			6 (apresentada de MS. Falta do local do serviço) (1201392) Incompleto. Exigir
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			7 Inocência/MS (sede) Falta local do serviço (São Manuel/SP) (1201392) Incompleto. Exigir
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	x			10 (apresentada de MS)
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	x			11 (1201392)
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	x			13 (1201392)
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;		x		

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**		

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Fabíola de Souza Costa (1201392; 1201393) Erivan Joaquim de Oliveira	x	 x	x	 x		45/46;48;49;51;52;56;58;5
18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Fabíola de Souza Costa (1201392; 1201393) Erivan Joaquim de Oliveira	x	 x	x	 x		44;47;50;53/54;4;55;57;5
19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Fabíola de Souza Costa (1201392; 1201393) Erivan Joaquim de Oliveira	x	 x	x	 x		59;1;2;6
20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Fabíola de Souza Costa (1201392; 1201393) Erivan Joaquim de Oliveira	x	 x	x	 x		60;1;2;6
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Fabíola de Souza Costa (1201392; 1201393) Erivan Joaquim de Oliveira		x x				
22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**;	Fabíola de Souza Costa (1201392; 1201393) Erivan Joaquim de Oliveira	**x**	 x				7
23- certidões de **protestos de títulos**;	Fabíola de Souza Costa (1201392; 1201393) Erivan Joaquim de Oliveira	x	 x				9 a 29
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.							

CONCLUSÃO

A documentação apresentada atende parcialmente ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Observações:

1. Os autos deverão ser enviados ao setor responsável, com vistas à atualização/regularização dos dados cadastrais da Interessada, em razão das divergências verificadas em relação aos atuais quadros societário/diretivo aprovados/conhecidos por esta Pasta.

2. Ressalte-se, que form encaminhados para análise deste órgão, os documentos pertencente ao Senhor.**Felipe Fábio Feitosa**, sócio e administrador aprovado pela Junta Comercial do estado, porém ainda estranho aos quadros societário/diretivo, aprovados/conhecidos peo órgão, são eles:

   - TJMS – (cível e criminal) – 1º e 2º Graus - fls.31 a 34;
   - TJSP – (cível e criminal) – 1º e 2º Graus - fls.35 a 38;
   - TJMG – (cível e criminal) – 1º e 2º Graus - fls.39 a 42;
   - Justiça Federal –MG – 1º e 2º Graus (cível e criminal) – fls.47/48.
   - TRF – 3ª Região - 1º e 2º Graus (cível e criminal) – fls.45 a 46.
   - Justiça Eleitora l- (criminal) – fl. 49.
   - Certidões de Protesto – fls.51 a 61.

Análise:

Sônia Valesca M. Monteiro
Advogado

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo n. 53900.039061/2016-55.

1. Tendo em vista que à fl. 13, (Petição 1201392) foi apresentada a Certidão expedida pela Junta Comercial e as alterações contratuais de fls. 15 a 42, constantes do processo em exame, da **Ibiapina Radiodifusão Ltda**., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São Manuel/SP, cujos quadros societário e diretivo divergem dos últimos aprovados/conhecidos por esta Pasta, entende-se que a continuidade do pleito resta prejudicada até que sejam adotadas as medidas cabíveis com vistas à regularização dos dados cadastrais da Entidade.

2. Por esta razão, de ordem da Senhora Coordenadora, remeto o feito à Chefe de Serviço de Atos Societários para as providências cabíveis, as quais devem ser certificadas nos autos para que se possa dar seguimento ao presente feito.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 06/07/2016, às 16:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1220543** e o código CRC **4C310FBA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

CERTIDÃO

Processo. 53900.039061/2016-55

1. Certifico e dou fé de que a regularização mencionada no Despacho Interno SLPOS s./nº (evento SEI nº220543) está sendo tratada nos autos do Processo nº 53900.008331/2014-14, e encontra-se em fase de instrução processual.

2. Assim, de ordem da Senhora Coordenadora, devolvo os autos à chefe de serviço de renovação de outorga para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Chefe de Serviço**, em 13/07/2016, às 10:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 20/04/2017, às 11:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1220559** e o código CRC **E62884D6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 16328/2016/SEI-MCTIC

Processo n.: 53900.039061/2016-55.

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Ibiapina Radiodifusão Ltda. - Me, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de São Manuel, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 4/10/2016 a 4/10/2026.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a manifestação jurídica referencial exarada pela Consultoria Jurídica - Conjur, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta).

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º1220540), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos**:

3.1. requerimento, ratificando a renovação, assinado **pelo representante legal da pessoa jurídica** interessada;

3.2. declaração, firmada **pelo representante legal da pessoa jurídica interessada**, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;

3.3. declaração, firmada **pelo representante legal da pessoa jurídica interessada** de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

3.4. declaração, firmada **pelo representante legal da pessoa jurídica interessada**, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;

3.5. certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

3.6. comprovante de regularidade com o FISTEL. **Consta débito**;

3.7. provas de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do **local da prestação do serviço**;

3.8. provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do **local da prestação do serviço**;

3.9. laudos de ensaio e de vistoria técnica, assinados por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão de FM.

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro**, **Advogado**, em 06/07/2016, às 15:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 06/07/2016, às 16:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1220564** e o código CRC **F91ECD69**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 24371/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA. - ME
Rua Bahia, nº 484 - Bairro Centro
79.580-000 Inocência/MS

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.039061/2016-55.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 16328/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga, Substituta**, em 13/07/2016, às 10:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1220603** e o código CRC **63F3E455**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 24371/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.039061/2016-55 - Nº SEI: 1220603

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Correspondência Eletrônica - 1233458

Data de Envio:
13/07/2016 11:37:51

De:
MC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
lcfacritica@gmail.com
enrico@acritica.net
keila.grupofeitosa@gmail.com
felipefeitosa1@gmail.com
plenaengenharia@terra.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.039061/2016-55

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1220603.html
Nota_Tecnica_1220564.html

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

Essa certidão não pode ser emitida.

Consta débito para o CNPJ/CPF: 03953016000107

Emitida às 08:28:34 do dia 16/09/2016 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta | Impressão de Boletos

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME

CNPJ: 03953016000107
Presidente:
Endereço: Rua Bahia - Centro
E-mail:
Capital Social: 60.000,00
Reserva de Capital:
Total: 60.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
222.153.988-50	FABIOLA DE SOUZA COSTA	30.100	30.100,00
275.292.358-93	ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA	29.900	29.900,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
275.292.358-93	ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA	ADMINISTRADOR	

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: São Manuel
Freqüência: 105,5 MHz
Classe: B1
Canal: 288

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 2 - Ato de Uso RF e/ou Instalação emitido

Dados da Entidade

Entidade: IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 689432453
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 50401497780
CNPJ: 03.953.016/0001-07
Situação: Entidade devedora (Bloqueada)
Último Licenciamento:

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar
Razão Social: IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 79580000 **Logradouro:** Rua Bahia
Número: 489 **Complemento:** **Bairro:** Centro **Estado:** MS
Município: Inocência **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 14 38417129 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 74475232 **Logradouro:** RUA CREPUSCULO
Número: 180, **Complemento:** LOTE 02, SALA 01 **Bairro:** SETOR MORADA DO SOL **Estado:** GO
Município: Goiânia **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico:
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação:
Fistel: 50401497780

Data Publicação Contrato/Convênio:
Número do Processo:

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Selecione -				01/07/2002 Outorga	Jur.
			- Selecione -				18/08/2004 Deliber. do C. Nacional	Jur.
			- Selecione -				02/07/2007 Autoriza a Instalação da Estação e a	Jur.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

						Utilização dos Equipamentos	
		- Selecione -			02/07/2007	Aprovação de Local	Jur.
		- Selecione -			16/07/2007	Autoriza o Uso de Radiofreqüência	Jur.
		- Selecione -			25/08/2009	Multa	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº 53900.039061/2016-55 (Protocolos/Respostas nº 53900.047487/2016-82 e nº 53900.052024/2016-32) SEI-MC		
Entidade: IBIAPINA RADIODIFUSÂO LTDA.		
Localidade: SÃO MANUEL	**UF: SP**	**Serviço: FM**
Período(s): 4/10/2016 a 4/10/2026		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	x			1;3 Assinado por representante legal ainda não aprovado pela Pasta. (1201391) (1349261)
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	x			3;5 Assinado por representante legal ainda não aprovado pela Pasta. (1201391) (1349261)
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	x			4;6 Assinado por representante legal ainda não aprovado pela Pasta. (1201391) (1349261)
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	x			2;4 Assinado por representante legal ainda não aprovado pela Pasta. (1201391) (1349261)
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);		x		

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			1 a 5 (2011 a 2015) (1201392)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;		x		1 (1219845) (1367460)
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	x			9 (1201392)
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			12 (1201392)
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x			9 (1201392)
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			6;10;7/8 (1201392) (1349267) (apresentada do local da sede MS. Falta do local do serviço) Incompleto.
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			7;11 Inocência/MS (sede) (S.Manuel/SP-serviço ?) (1201392) Incompleo
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	x			11 (1201392)
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	x			10 (1201392)
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	x			13 (1201392)
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	x			VistoriaTécnica; 7;6 Ensaio-6 a7; 1 a 5 (1349261) (1349263) (1349267)

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**		

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Fabíola de Souza Costa (1201392; 1201393) Erivan Joaquim de Oliveira	x	 x	x	 x		45/46;48;49;51;52;56;58;5
18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Fabíola de Souza Costa (1201392; 1201393) Erivan Joaquim de Oliveira	x	 x	x	 x		44;47;50;53/54;4;55;57;5
19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Fabíola de Souza Costa (1201392; 1201393) Erivan Joaquim de Oliveira	x	 x	x	 x		59;1;2;6
20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Fabíola de Souza Costa (1201392; 1201393) Erivan Joaquim de Oliveira	x	 x	x	 x		60;1;2;6
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Fabíola de Souza Costa (1201392; 1201393) Erivan Joaquim de Oliveira		x x				
22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**;	Fabíola de Souza Costa (1201392; 1201393) Erivan Joaquim de Oliveira	x	 x				7
23- certidões de **protestos de títulos**;	Fabíola de Souza Costa (1201392; 1201393) Erivan Joaquim de Oliveira	x	 x				9 a 29
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.							

CONCLUSÃO

A documentação apresentada atende parcialmente ao disposto na legislação regulamentar vigente.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Observações:

1. Os autos foram enviados ao setor responsável, com vistas à atualização/regularização dos dados cadastrais da Interessada, em razão das divergências verificadas em relação aos atuais quadros societário/diretivo aprovados/conhecidos por esta Pasta, conforme Despacho Interno SLPOS (evento SEI 1349268), cujo assunto está sendo tratado no Processo nº 53900.008331/2014-14.

2. Ressalte-se, que form encaminhados para análise deste órgão, os documentos pertencente ao Senhor.**Felipe Fábio Feitosa**, sócio e administrador aprovado pela Junta Comercial do estado, porém ainda estranho aos quadros societário/diretivo, aprovados/conhecidos peo órgão, são eles:

- TJMS – (cível e criminal) – 1º e 2º Graus - fls.31 a 34;
- TJSP – (cível e criminal) – 1º e 2º Graus - fls.35 a 38;
- TJMG – (cível e criminal) – 1º e 2º Graus - fls.39 a 42;
- Justiça Federal –MG – 1º e 2º Graus (cível e criminal) – fls.47/48;
- Justiça Federal –MT-1º Grau (cível e criminal) – fls.47/48;
- TRF – 3ª Região - 1º e 2º Graus (cível e criminal) – fls.45 a 46;
- Justiça Eleitoral - (criminal) – fl. 49;
- Certidões de Protesto – fls.51 a 61.

3. Saliente-se que de acordo com os Protocolos nº 53900.044163/2016-92, e nº 53900.043954/2016-03, a documentação encaminhada deverão ser juntadas visando abertura de novo processo administrativo, tendo em vista tratar de requerimento pertencente à localidade de São Sebastião da Grama/SP.

4. Vê-se que a Entidade por intermédio dos protocolos nº 53900.047487/2016-82 e nº 53900.052024/2016-32, esclarece que a sede anterior era localizada em Goiânia/GO e posteriormente mudada para Inocência/MS, e o pleito da Renovação de outorga, foi em relação ao serviço executado em São Manuel/SP.

5. Ainda ficou de apresentar a Contribuição Sindical do Empregador, dizendo que tanto esta quanto à certidão municipal do local de prestação do serviço, "tendo em vista tratar-se de Estado diverso (São Paulo) do Estado da sede (MT Sul) a Notificanda nos próximos dias, fará apresentar os documentos em evidência" (evento SEI 1349261).

6. Com relação ao FISTEL, existem pendências resultantes da "proposta de preço pela outorga de Mutum/MG", e que em face disso "não consegue obter o Certificado de regularidade do FISTEL".

Análise:

Sônia Valesca M. Monteiro
Advogado

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 24266/2016/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.039061/2016-55.

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Ibiapina Radiodifusão Ltda. - Me, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São Manuel, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 4/10/2016 a 4/10/2026.

ANÁLISE

2. Esclareça-se que o pedido de que trata o item 1 desta Nota Técnica, após análise do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial-GTCO, foram solicitados os documentos, conforme a Nota Técnica nº 16328/2016/SEI-MCTIC (evento SEI nº 220564) e por consequência, enviado o Ofício nº 24371/2016/SEI-MCTIC (evento SEI nº 220603), para que a Entidade complementasse a documentação necessária à instrução dos autos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 1367470), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE:

3.1. certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

3.2. provas de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;

3.3. provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES:

3.4. certidão criminal, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral, da Senhora **Fabíola de Souza Costa**.

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro**, **Advogado**, em 16/09/2016, às 16:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 16/09/2016, às 16:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 19/09/2016, às 16:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1367617** e o código CRC **CDA3DF08**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 36067/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA. - ME
Rua Bahia, nº 484 - Bairro Centro
79.580-000 Inocência/MS

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53900.039061/2016-55**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 24266/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 19/09/2016, às 16:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1367679** e o código CRC **0F2B086D**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 36067/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.039061/2016-55 - Nº SEI: 1367679

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Correspondência Eletrônica - 1377178

Data de Envio:
21/09/2016 09:01:52

De:
MCTIC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
lcfacritica@gmail.com
enrico@acritica.net
keila.grupofeitosa@gmail.com
felipefeitosa1@gmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.039061/2016-55

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1367679.html
Nota_Tecnica_1367617.html

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

Essa certidão não pode ser emitida.

Consta débito para o CNPJ/CPF: 03953016000107

Emitida às 10:59:07 do dia 25/04/2017 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta | Impressão de Boletos

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

ANATEL Agência de Telecomunicações

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» *Consolidado Participação e Composição* | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 03.953.016/0001-07

IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA	275.292.358-93	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Inocência
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Mutum
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Mutum
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Inocência
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
FABIOLA DE SOUZA COSTA	222.153.988-50	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Mutum
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Coronel Sapucaia

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Inocência

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 25/04/2017 **Hora:** 11:00:52

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 275.292.358-93

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA	275.292.358-93	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Mutum
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Inocência
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Inocência
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Mutum

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 25/04/2017 **Hora:** 11:01:03

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

ANATEL

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 222.153.988-50

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FABIOLA DE SOUZA COSTA	222.153.988-50	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Inocência
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Mutum

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 25/04/2017 **Hora:** 11:02:52

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

ANATEL

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP **Município: São Manuel**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	São Manuel	04/10/2006	04/10/2016

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data: 25/04/2017** **Hora: 11:04:01**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

ANATEL

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: São Manuel
Freqüência: 105,5 MHz
Classe: B1
Canal: 288

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 2 - Ato de Uso RF e/ou Instalação emitido

Dados da Entidade

Entidade: IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 689432453
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 50401497780
CNPJ: 03.953.016/0001-07
Situação: Entidade devedora (Bloqueada)
Último Licenciamento:

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: [ ] Pesquisar
Razão Social: IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País:
Número do CEP: **Logradouro:**
Número: **Complemento:** **Bairro:** **Estado:**
Município: **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 14 38417129 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País:
Número do CEP: **Logradouro:**
Número: **Complemento:** **Bairro:** **Estado:**
Município: **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: [ ] [ ] **Fax:** [ ] [ ] **E-mail:** [ ]

Nome Fantasia

Nome Fantasia
[ ]

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: [ ]
SCRAD Técnico: [ ]
Data Limite Instalação: [ ]
Fistel: 50401497780

Data Publicação Contrato/Convênio: [ ]
Número do Processo: [ ]

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		- Selecione -			01/07/2002	Outorga	Jur.
		- Selecione -			18/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

		- Selecione -			02/07/2007	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Jur.
		- Selecione -			02/07/2007	Aprovação de Local	Jur.
		- Selecione -			16/07/2007	Autoriza o Uso de Radiofreqüência	Jur.
		- Selecione -			25/08/2009	Multa	Jur.

⊞ **Característica da Estação Instalada**

⊞ **Dados do Licenciamento**

Tela Inicial | Imprimir

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº 53900.039061/2016-55 Protocolos/Respostas nº 53900.047487/2016-82 e nº 53900.052024/2016-32; nº 53900.058595/2016-81; nº 53900.058608/2016-11 SEI-MCTIC		
Entidade: IBIAPINA RÁDIODIFUSÃO LTDA.		
Localidade: SÃO MANUEL	**UF: SP**	**Serviço: FM**
Período(s): 4/10/2016 a 4/10/2026		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Pg(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	**x**			1;3 Assinado por representante legal ainda não aprovado pela Pasta. (1201391) (1349261)
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	**x**			3;5 Assinado por representante legal ainda não aprovado pela Pasta. (1201391) (1349261)
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	**x**			2;4 Assinado por representante legal ainda não aprovado pela Pasta. (1201391) (1349261)
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	**x**			4;6 Assinado por representante legal ainda não aprovado pela Pasta. (1201391) (1349261)

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**x**			Nota Informativa nº 205/2016/SEI-MC Apresentar declaração do Rep. Legal aprovado pela Pasta. Exigir
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**x**			1 a 5 (2011 a 2015) (1201392)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**x**			1 (1219845) (1367460)
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**x**			9 (1201392)
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**x**			12 (1201392)
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	**x**			9 (1201392)
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**x**			6;10;7/8;7 (1201392); (1349267); (1446614) (apresentada do local da sede MS. Falta do local do serviço) Incompleto.
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**x**			7;11;8 Inocência/MS (sede) (S. Manuel/SP-serviço ?) (1201392); (1446614) Incompleto
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	**x**			11 (1201392)
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	**x**			10 (1201392)
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	**x**			13 (1201392)

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

16- Laudos de vistoria técnica e de ensaio dos transmissores, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	**x**			VistoriaTécnica; 7;6 Ensaio-6 a7; 1 a 5 (1349261) (1349263) (1349267)

DOCUMENTOS	NOME (S)	NÃO SE APLICA	Fls.
17. declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa). Dispositivo Legal acrescentado pela Lei nº 13.424, de 28/03/2017 (D.O.U. 29/3/2017).	FABÍOLA DE SOUZA COSTA		
	ERIVAN J. DE OLIVEIRA		
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral.	FABÍOLA DE SOUZA COSTA		9 (1446614) Incompleto
	ERIVAN J. DE OLIVEIRA		

CONCLUSÃO

A documentação apresentada atende parcialmente ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
1. Quando do encaminhamento da Nota Técnica nº 24266/2016/SEI/MCTIC, a Entidade foi instada a complementar a documentação faltante, em razão das exigências prescritas no PARECER Nº 403/2015-CONJUR e de acordo com as determinações da legislação de radiodifusão vigente. 2. Porém, atendidas as exigências que lhe foram formuladas naquela oportunidade, de forma parcial, por meio do Ofício nº 36067/2016/SEI/MCTIC, eis que neste interregno, ocorreu a publicação da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017 - Diário Oficial da União de 29 de março de 2017, que passou a adotar novos procedimentos com relação à renovação dos prazos de concessões e permissões dos serviços de radiodifusão. 3. Entretanto, verificadas as divergências encontradas, os autos foram enviados ao setor responsável, com vistas à regularização/atualização dos dados cadastrais da Interessada, em razão dos dados inseridos no SIACCO/ANATEL, e os documentos, acostados ao processo em exame. Foi emitido o Despacho Interno COROR (evento SEI nº 1220559), certificando que o assunto encontra-se tratado no Processo nº 53900.008331/2014-14.
Análise:
Sônia Valesca M. Monteiro Advogado

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 8989/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.039061/2016-55

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Ibiapina Radiodifusão Ltda. - Me, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São Manuel, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 4/10/2016 a 4/10/2026.

ANÁLISE

2. Esclareça-se que o pedido de que trata o item 1 foi analisado por esta Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 24266/2016/SEI-MCTIC (evento SEI nº1367617) e por consequência, enviado o Ofício nº 36067/2016-SEI-MCTIC (evento SEI nº1367679), para que a Entidade complementasse a documentação necessária à instrução dos autos. Em resposta, a Interessada apresentou documentação protocolada sob o nº 53900.058595/2016-81 e 53900.058608/2016-11, atendendo parcialmente às exigências estabelecidas pela legislação em vigor.

3. Isso porque, recentemente entrou em vigor a Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que alterada as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978, para dispor sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, e os procedimentos de renovação de outorga passaram a ser instruídos com a declaração acrescida ao art. 38 da Lei nº 4.117/63, para fins de comprovação do requisito legal de idoneidade moral dos sócios/diretores, senão vejamos:

> "Art. 38. .....
>
> [...]
>
> j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas *b*, *c*, *d*, *e*, *f*, *g*, *h*, *i*, *j*, *k*, *l*, *m*, *n*, *o*, *p* e *q* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
>
> § 1º (VETADO).
>
> § 2º (Revogado).
>
> § 3º A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis." (NR)

4. Desta feita, considerando a citada alteração legislativa e o que consta da "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 1831206), faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos pendentes:

RELATIVOS À ENTIDADE:

4.1. certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). **Apresentada a Nota Informativa nº 205/2016/SEIMC Encaminhar a declaração assinada pelo Representante Legal aprovado pela Pasta, ou documento probatório de inscrição no Simples Nacional, citando a isenção em relação à contribuição sindical patronal**;

4.2. comprovante de regularidade com o FISTEL. **Consta débito**;

4.3. provas de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do **local da prestação do serviço (São Manuel/SP)**;

4.4. provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do **local da prestação do serviço (São Manuel/SP)**;

4.5. declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

OBS: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES:

4.6. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral **(TSE)**, da Senhora **Fabíola de Souza Costa**.

OBS: Para efeito dos documentos pertinentes aos sócios e diretores, estes serão exigidos daqueles já aprovados/conhecidos por esta Pasta. Assim, caso esteja em trâmite na Secretaria de Radiodifusão - SERAD processo administrativo da Entidade, que trate de alteração contratual, prevendo a modificação societária e/ou diretiva da empresa, a documentação pessoal dos novos sócios/diretores só será exigida no processo de renovação, após a devida aprovação/homologação da alteração contratual.

5. Por fim, submeta-se o feito à consideração do(a) Coordenador(a) de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 525, de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 06 de março de 2017, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro**, **Advogado**, em 27/04/2017, às 14:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 27/04/2017, às 14:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1831212** e o código CRC **B2FFA877**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 18340/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA.. - ME
Rua Bahia, nº 484 - Bairro Centro
79.580-000 Inocência/MS

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.039061/2016-55**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 8989/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 27/04/2017, às 14:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1831788** e o código CRC **B2987CB5**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 18340/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.039061/2016-55 - Nº SEI: 1831788

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Correspondência Eletrônica - 1842008

Data de Envio:
02/05/2017 08:45:38

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
lcfacritica@gmail.com
enrico@acritica.net
keila.grupofeitosa@gmail.com
felipefeitosa1@gmail.com
plenaengenharia@terra.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.039061/2016-55

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1831788.html
Nota_Tecnica_1831212.html

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Francisco Rubens Da Silva
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 03.953.016/0001-07

IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA	275.292.358-93	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Inocência
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Mutum
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Mutum
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Inocência
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
FABIOLA DE SOUZA COSTA	222.153.988-50	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Manuel

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA									
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Mutum
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Inocência

Usuário: francisco.mc - Francisco Rubens Da Silva **Data:** 16/10/2019 **Hora:** 15:35:20

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Francisco Rubens Da Silva
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 275.292.358-93

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA	275.292.358-93	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Mutum
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Inocência
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Inocência
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Mutum
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Aral Moreira

Usuário: francisco.mc - Francisco Rubens Da Silva **Data:** 16/10/2019 **Hora:** 15:36:44

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Francisco Rubens Da Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 222.153.988-50

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FABIOLA DE SOUZA COSTA	222.153.988-50	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Inocência
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Mutum
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Aral Moreira

Usuário: francisco.mc - Francisco Rubens Da Silva **Data:** 16/10/2019 **Hora:** 15:36:58

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Francisco Rubens Da Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 001.842.881-93

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: francisco.mc - Francisco Rubens Da Silva **Data:** 16/10/2019 **Hora:** 15:37:32

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.camara.leg.br/autenticidade-assinatura/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Francisco Rubens Da Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: FELIPE FABIO FEITOSA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: francisco.mc - Francisco Rubens Da Silva **Data:** 16/10/2019 **Hora:** 15:38:05

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://nfroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME**

CNPJ: **03.953.016/0001-07**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:35:12 do dia 16/10/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/11/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 53900.039061/2016-55		
Entidade: IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA.	**CNPJ**: 03.953.016/0001-07	
Executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	**Localidade**: São Manuel	**UF: SP**
Validade da Outorga: vencida	**Períodos:** 4/10/2016 a 4/10/2026	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	PENDENTE	-
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	4747870 fls.1-6

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	1201392 fls.15-42 (CS a 6ªAC)
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	PENDENTE	-
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	-
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	1201392 fl.10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	PENDENTE	-
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	1201392 fl.9 1201392 fl.6 1201392 fl.7
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	4747870 fl.7
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	1201392 fl.9 1201392 fl.12
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	1201392 fl.11
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	1349261 fl.7 1349263

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Heitor dos. S. C. Pereira **CARGO: Analista Técnico-Administrativo**	16/10/2019

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53900.039061/2016-55
Interessado: IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME
Assunto: Renovação de Outorga

1. Tendo em vista o laudo de Vistoria Técnica apresentado à página 7 do Evento SEI nº 1349261 e no Evento SEI 1349263, pela Ibiapina Radiodifusão Ltda, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Manuel, estado de São Paulo, com vistas à renovação da referida outorga, encaminho os autos ao Serviço de Alteração de Características Técnicas - SEACT, para que verifique se a estação encontra-se em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, conforme o Decreto 52.795/1963, art. 113, inciso X.

2. Após a adoção das medidas de estilo, solicito seja a Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão-CORAC informada quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 30/10/2019, às 15:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4789432** e o código CRC **EAF1E0FE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 19916/2019/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.039061/2016-55

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Ibiapina Radiodifusão Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São Manuel, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 4/10/2016 a 4/10/2026.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 8989/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º1831212), concluiu pela expedição do Ofício n.º 18340/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º1831788), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 01250.032439/2017-79, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade;

3.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

3.4. prova de inscrição no CNPJ.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas cabíveis ao caso.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 30/10/2019, às 15:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4747928** e o código CRC **31805D9F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 39405/2019/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 16 de outubro de 2019.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA. (CNPJ 03.953.016/0001-07)
Rua Bahia, nº 484 - Bairro Centro
79.580-000 Inocência/MS

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.039061/2016-55**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 19916/2019/SEI-MCTIC e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 4747972), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 30/10/2019, às 15:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4747952** e o código CRC **7EE3CF80**.

Referência: Processo nº 53900.039061/2016-55 SEI nº 4747952

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei 236, de 28 de fevereiro de 1967;

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Correspondência Eletrônica - 4850812

Data de Envio:
18/11/2019 10:36:00

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
lcfacritica@gmail.com
enrico@acritica.net
keila.grupofeitosa@gmail.com
felipefeitosa1@gmail.com
plenaengenharia@terra.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53900.039061/2016-55

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_4747952.html
Nota_Tecnica_4747928.html
Requerimento_4747972_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA.pdf

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 53900.039061/2016-55		
Entidade: IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA.	**CNPJ**: 03.953.016/0001-07	
Executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	**Localidade**: São Manuel	**UF: SP**
Validade da Outorga: vencida	**Períodos:** 4/10/2016 a 4/10/2026	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	4967969 fls.3/4*
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	4747870 fls.1-6

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	1201392 fls.15-42 (CS a 6ªAC)
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	4967970
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	4967971 fls.2-4*
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	1201392 fl.10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	4967971 fl.6
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	1201392 fl.9 1201392 fl.6 1201392 fl.7
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	4747870 fl.7
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	1201392 fl.9 1201392 fl.12
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	1201392 fl.11
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	PENDENTE	1349261 fl.7 1349263 FIRMADO POR PROCURADOR
	*Firmado pelo Sr. Felipe Fábio Feitosa - aguarda conclusão do processo n 53900.008331/2014-14		

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Heitor dos. S. C. Pereira **CARGO: Analista Técnico-Administrativo**	30/12/2019

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 46/2020/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.039061/2016-55

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Ibiapina Radiodifusão Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São Manuel, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 4/10/2016 a 4/10/2026.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 19916/2019/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 4747928), concluiu pela expedição do Ofício n.º 39405/2019/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 4747952), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 01250.064407/2019-02 e 01250.064423/2019-97, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e **firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, (vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração)**, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada.

Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo:

Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018 - **FM / TV**

3.2. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade;

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 24/01/2020, às 11:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5018462** e o código CRC **F8F77073**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 71/2020/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 03 de janeiro de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA. (CNPJ 03.953.016/0001-07)
Rua Bahia, nº 484 - Bairro Centro
79.580-000 Inocência/MS

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.039061/2016-55**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 46/2020/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 24/01/2020, às 11:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5018490** e o código CRC **C4C0C29A**.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Correspondência Eletrônica - 5084063

Data de Envio:
29/01/2020 11:12:43

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
altair@willertomaz.adv.br
enrico@acritica.net
keila.grupofeitosa@gmail.com
felipefeitosa1@gmail.com
plenaengenharia@terra.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
Prezado(a),

Ref: 53900.039061/2016-55

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5018490.html
Nota_Tecnica_5018462.html

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 9751/2020/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 06 de março de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA. (CNPJ 03.953.016/0001-07)
Rua Bahia, nº 484 - Bairro Centro
79.580-000 Inocência/MS

Assunto: **Renovação de outorga. Exigência. Processo nº 53900.039061/2016-55**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Informa-se que o prazo para entrega da documentação solicitada por meio da Nota Técnica n.º 46/2020/SEI-MCTIC fica prorrogado por 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento deste Ofício.

2. A não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 12/03/2020, às 15:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5240661** e o código CRC **631045B6**.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Correspondência Eletrônica - 5283343

Data de Envio:
13/03/2020 14:04:31

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
altair@willertomaz.adv.br
enrico@acritica.net
keila.grupofeitosa@gmail.com
felipefeitosa1@gmail.com
plenaengenharia@terra.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
Prezado(a),

Ref: 53900.039061/2016-55

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5240661.html
Nota_Tecnica_5018462.html

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME**

CNPJ: **03.953.016/0001-07**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:08:21 do dia 14/04/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/05/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME

CNPJ: 03953016000107
Presidente:
Endereço: Rua Bahia - Centro
E-mail:
Capital Social: 60.000,00
Reserva de Capital:
Total: 60.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
222.153.988-50	FABIOLA DE SOUZA COSTA	30.100	30.100,00
275.292.358-93	ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA	29.900	29.900,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
275.292.358-93	ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA	ADMINISTRADOR	

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME				**03953016000107**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
689432453	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**22° 44' 05.0" S**	**48° 32' 48.0" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
RUA CAETANO BRONZATT, nº S/N.	*****	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
JARDIM VILA RICA	**São Manuel**	**SP**

LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	São Manuel	**UF:**	SP
LOCALIDADE:	*****		
FREQUENCIA:	105.5 MHz	**CANAL:**	288
CLASSE:	B1	**COTA BASE DA TORRE:**	760
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYW839		
NOME FANTASIA:	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. -	**NUMPROCESSO:**	*****
CIDADE DA OUTORGA:	São Manuel		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA 7 DE SETEMBRO	**BAIRRO:**	CENTRO
MUNICÍPIO:	São Manuel	**UF:**	SP
NUMERO:	612	**COMPLEMENTO:**	*****
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:	*****	**BAIRRO:**	*****
MUNICÍPIO:	*****	**UF:**	*****
NUMERO:	*****	**COMPLEMENTO:**	*****
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Teclar Equipamentos Eletrônic	**MODELO:**	TEC121
CÓDIGO:	011000800345	**POTÊNCIA:**	.040 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	*****
CÓDIGO:	*****	**POTÊNCIA:**	***** kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	TEEL TELE ELETRONCIA LTDA	**MODELO:**	BECP-2L
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	.00
DESCRIÇÃO:	DIAGRAMA DE CAMPO RELATIVO NO	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	240 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	35 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	*****
POLARIZAÇÃO:	*****	**GANHO:**	*****
DESCRIÇÃO:	*****	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	***** graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	***** m	**BEAM TILT:**	***** graus

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 14/04/2020 17:20:44

Emitido Em
02/03/2020

Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIwNWU1ZDk3NmNiZGNiYQ==

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME	
Nome Fantasia: IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME	
Telefone: (67) 3317-7890	**E-mail:**
CNPJ: 03.953.016/0001-07	**Número do Fistel:** 50401497780
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 04/10/2006	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Val. RF:** 04/10/2026
Observações: SSR04/85;RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO Nº 65.127, DE 23/05/2007, PUBLICADO NO DOU. DE 24/05/2007.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Bahia		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 489
Município: Inocência	**UF:** MS	**CEP:** 79580000

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CREPUSCULO		**Complemento:** LOTE 02, SALA 01
Bairro: SETOR MORADA DO SOL		**Numero:** 180,
Município: Goiânia	**UF:** GO	**CEP:** 74475232

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA CAETANO BRONZATT		**Complemento:**
Bairro: JARDIM VILA RICA		**Numero:** S/N
Município: São Manuel	**UF:** SP	**CEP:** 18650000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA 7 DE SETEMBRO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 612
Município: São Manuel	**UF:** SP	**CEP:** 18650000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: São Manuel	**UF:** SP
Latitude: -22.73333 (22° 44' 00.0" S)	**Longitude:** -48.56667 (48° 34' 00.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 288	**Frequência:** 105.5 MHz	**Classe:** B1	**ERP:** 3kW
Altura: 90 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 689432453	**Número Indicativo:** ZYW839
Data Último Licenciamento: 02/03/2020	**Número da Licença:** 53500.006901/2020-92

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -22.73472 (22° 44' 05.0" S)	**Longitude:** -48.54667 (48° 32' 48.0" W)	**Cota da base:** 760 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 011000800345	**Modelo:** TEC121
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** .040 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 78 - 50		**Fabricante:** RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEM.	
Comprimento da Linha: 45.00 m	**Atenuação:** 1.22 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: BECP-2L			**Fabricante:** TEEL TELE ELETRONCIA LTDA		
Ganho: .00 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 240 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 35 m	**ERP Máximo:** 0.03 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.67	**10º:** 1	**20º:** 1.37	**30º:** 1.68	**40º:** 1.91	**50º:** 2.08	**60º:** 2.17	**70º:** 2.16	**80º:** 2.07	**90º:** 1.92	**100º:** 1.66	**110º:** 1.34
120º: 1.05	**130º:** 0.81	**140º:** 0.61	**150º:** 0.49	**160º:** 0.48	**170º:** 0.55	**180º:** 0.67	**190º:** 0.85	**200º:** 1.08	**210º:** 1.25	**220º:** 1.3	**230º:** 1.29
240º: 1.25	**250º:** 1.22	**260º:** 1.16	**270º:** 1.05	**280º:** 0.83	**290º:** 0.55	**300º:** 0.32	**310º:** 0.15	**320º:** 0.02	**330º:** 0	**340º:** 0.14	**350º:** 0.38

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 0.03 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1087	Portaria	MC	26/06/2002	01/07/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	262	Portaria	MC	02/05/2007	02/07/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	526	Decreto Legislativo	CN	17/08/2004	18/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	262	Portaria	SSCE	02/05/2007	02/07/2007	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	65986	Ato	CMPRL	12/07/2007	16/07/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	202	Portaria	MC	11/05/2009	25/08/2009	Multa	Jurídico
53500.030798/2019-68	5953	Ato	ORLE	26/09/2019		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM

Processo nº 53900.039061/2016-55	
Canal: 288 Frequência: 105,5 MHz	CNPJ:03.953.016/0001-07
Localidade:SÃO MANUEL	UF:SP
Entidade: IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA.	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
1) Trata-se de migração do Serviço de OM para FM?		X	
1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A frequência do Serviço de OM já foi devolvida ao Poder Concedente?			
1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de OM? ***obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.***			
2) A estação de FM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a autos do processo?	X		5393230pg.3

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

2.1) Se a resposta do "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se: No caso de migração de OM para FM, a estação de OM foi alguma vez licenciada?			

Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	**STATUS**	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
3) A Entidade **não** está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S	5393230-pg.1
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	S (OBS)	5393230-pg.2 5018457 4967969-pg.3 e 4
5) **LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA** (Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998 e Portaria SERAD n° 4.775/2018).	S	5388973-pg. 1 a 9
5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	5388973-pg.1
5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S	5388973-pg.2 e 3
5.3) Transmissores.		
5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (*±10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (*± 2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	N (b-c-d-f)	5388973-pg.2
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (*±10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (*± 2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	NA	
5.4) Antena.		
5.4.1) Antena Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	S	5388973-pg.2

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

5.4.2) Antena Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	NA	
5.5) Linha de Transmissão.		
5.5.1) Linha de Transmissão Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S	5388973-pg.2
5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	NA	
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	S	5388973-pg.3
5.7) Declaração do profissional habilitado.		
5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	NA	
5.7.2) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	S	5388973-pg.5
5.7.3) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	S	5388973-pg.5
5.7.4) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	S	5388973-pg.5
5.8) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**.	S	5388973-pg.5
5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, **e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.**	S	5388973-pg.6 a 9

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

6) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018.	S	5388973-pg. 1 a 9
6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963).	S	5388973-pg.5

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:Signatário válido: Checklist 6018457 e doc.4967969-pg.3 e 4. Transmissor: modelo e potência operação diferentes. Medidas imprecisas.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 15/04/2020, às 17:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5393237** e o código CRC **15CDFC8F**.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 7957/2020/SEI-MCTIC

Processo n.°: **53900.039061/2016-55.**
Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria técnica de estação de radiofrequência, operando no canal 288 (duzentos e oitenta e oito), classe B1, encaminhado pela **IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.° 03.953.016/0001-07, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de São Manuel/SP, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. Da consulta ao Banco de Dados do Poder Concedente e da análise do laudo técnico apresentado foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– As seguintes características técnicas de operação da estação informadas no laudo de vistoria técnica encontram-se em desacordo com o autorizado pelo poder concedente: • modelo do transmissor; • potência de operação do transmissor.	– Apresentar Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963), nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada. OU – Apresentar Ato do poder concedente autorizando as características técnicas informadas no Laudo de Vistoria apresentado. Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo: Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– No Laudo de Vistoria Técnica da estação apresentado foram verificadas as seguintes inconformidades em relação ao exigido pela legislação vigente: • Os valores apresentados das medidas de potência e frequência no transmissor da estação não atenderam às precisões exigidas na legislação vigente. • OBS: Os valores medidos com apenas uma casa decimal prejudica a verificação do atendimento à Norma Técnica; • OBS: Precisão: Potência: em Watts (três casas depois da vírgula); Frequência: em hertz (seis casas depois da vírgula).	– Apresentar as medidas de potência e freuqência, assinada por profissional habilitado que ateste que os parâmetros avaliados se encontram em conformidade com o disposto no item 6.4.1 e item 3.2.3 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98. OBS: Exemplificando para a frequência: a Resolução estabelece que a frequência central da emissão de uma emissora de radiodifusão em FM não deve variar mais que +/- 2000 Hz de seu valor nominal.No cso específico entre 105,502000 e 105,498000 MHz.

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora Geral de Pós-Outorga, para decisão.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Coordenador de Análises Técnicas**, em 15/04/2020, às 17:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 15/04/2020, às 17:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 16/04/2020, às 09:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5393287** e o código CRC **B3DDD168**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

OFÍCIO Nº 14628/2020/SEACT/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 15 de abril de 2020.

Ao Senhor
Representante Legal da
IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA. (CNPJ n° 03.953.016/0001-07)
Rua Bahia, 484 - Centro
79580-000 - Inocência/MS

Assunto: Renovação de outorga. Exigência. Processo n.° 53900.039061/2016-55.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.° 7957/2020/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 16/04/2020, às 09:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5393329** e o código CRC **250830DA**.

Referência: Processo nº 53900.039061/2016-55 SEI nº 5393329

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Correspondência Eletrônica - 5400335

Data de Envio:
16/04/2020 22:28:57

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
altair@willertomaz.adv.br
enrico@acritica.net
keila.grupofeitosa@gmail.com
felipefeitosa1@gmail.com
plenaengenharia@terra.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 53900.039061/2016-55

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5393329.html
Nota_Tecnica_5393287.html

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO

Processo nº: 53900.039061/2016-55

Interessado(a): IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME

Assunto: Renovação de outorga.

Senhor(a) Coordenador(a) de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial,

Considerando:

a) O laudo de vistoria, para fins de renovação da outorga, apresentado pela Interessada no bojo destes autos (evento SEI nº 5388973), por conduto da exigência contida no art. 113, inciso X, do Decreto nº 52.795/1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR;

b) O início da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que altera o RSR, o qual revoga expressamente o citado inciso X;

c) Que a superveniência da norma revogadora prejudica a análise do laudo de vistoria em questão, inexistindo, assim, providência a ser adotada por engenheiros desta Pasta.

Restituo os presentes autos, para análise e providências decorrentes com vistas ao prosseguimento do pleito renovatório.

Brasília, 12 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Abud Filho**, **Coordenador de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares**, em 10/12/2020, às 19:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6066625** e o código CRC **B0CDC2FE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME**

CNPJ: **03.953.016/0001-07**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:33:02 do dia 14/04/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/05/2021.

Certidão expedida gratuitamente.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Imprimir Voltar

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Edinéia Pereira da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 03.953.016/0001-07

IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA	275.292.358-93	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Inocência
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Mutum
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Mutum
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Inocência
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
FABIOLA DE SOUZA COSTA	222.153.988-50	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Mutum

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA									
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Inocência

Usuário: **Anatel\edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa** **Data:** **14/04/2021** **Hora:** **09:34:04**

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Edinéia Pereira da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 275.292.358-93

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA	275.292.358-93	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Mutum
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Inocência
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Inocência
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Mutum

Usuário: Anatel\edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa **Data:** 14/04/2021 **Hora:** 09:34:59

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Edinéia Pereira da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 222.153.988-50

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FABIOLA DE SOUZA COSTA	222.153.988-50	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Inocência
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Mutum

Usuário: Anatel\edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa **Data:** 14/04/2021 **Hora:** 09:35:21

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 4481/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº: 53900.039061/2016-55

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Manuel/SP, referente ao seguinte período: 4/10/2016 a 4/10/2026.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 46/2020/SEI-MCTIC, concluiu pela expedição do Ofício n.º 71/2020/SEI-MCTIC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimentos sob os nº 01250.017199/2020-88 e 53115.012811/2020-84, acompanhados de documentos. **(SEI 5018462 e 5018490)**

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE

3.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: a Pessoa Jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

3.2. alterações contratuais **(após a sexta alteração, se houver)**, registradas ou arquivadas no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão;

3.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que **conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados** pela Entidade.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir de 30/06/2021, conforme estabelecido na Portaria MCOM 2.344, de 06/04/2021, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 15/04/2021, às 17:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7033818** e o código CRC **129AC2BD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 8191/2021/MCOM

Brasília, 15 de abril de 2021.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA. (CNPJ 03.953.016/0001-07)
Rua Bahia, nº 484 - Bairro Centro
79.580-000 Inocência/MS

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.039061/2016-55.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 4481/2021/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir de 30/06/2021, conforme estabelecido na Portaria MCOM 2.344, de 06/04/2021.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 15/04/2021, às 17:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7033859** e o código CRC **0045FF37**.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Correspondência Eletrônica - 7042897

Data de Envio:
16/04/2021 00:22:00

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mctic.gov.br>

Para:
altair@willertomaz.adv.br
enrico@acritica.net
keila.grupofeitosa@gmail.com
felipefeitosa1@gmail.com
plenaengenharia@terra.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL - MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Assunto:
Envio de Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: - 53900.039061/2016-55

INTERESSADA: - IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_7033859.html
Nota_Tecnica_7033818.html

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Correspondência Eletrônica - 7270374

Data de Envio:
07/05/2021 15:34:38

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mcom.gov.br>

Para:
altair@willertomaz.adv.br
enrico@acritica.net
keila.grupofeitosa@gmail.com
felipefeitosa1@gmail.com
plenaengenharia@terra.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Assunto:
Envio de Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: -53900.039061/2016-55

INTERESSADA: -IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Considerando a suspensão de prazos da qual trata a Portaria MCOM n° 2.344, de 16 de abril de 2021, o prazo para o atendimento desta exigência fica prorrogado por 30 dias, contado a partir de 30/06/2021
Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_7033859.html
Nota_Tecnica_7033818.html

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	03953016000107	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME	50401497780	P	Comercial	FM	230	SP	São Manuel		288		105.5	B1		22° 44' 0.00" S	48° 34' 0.00" W	3	35		1	2021-03-16 15:36:49		57dbac4d1cceb	

Datum Center Inc.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/srd.php?wfid=estacoes&id=57dbac4d1cceb
Para verificar o documento acesse o endereço eletrônico http://www.anatel.gov.br/autenticidade, informe o código 23662fe439
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Id solicitação: 57dbac4d1cceb

Informações da Entidade

Dados da Entidade		
Nome da Entidade: IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME		
Nome Fantasia:		
Telefone: (67) 3317-7890	**E-mail:**	
CNPJ: 03.953.016/0001-07	**Número do Fistel:** 50401497780	
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 04/10/2006	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário	**Local específico:**	
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 04/10/2026		
Observações: SSR04/85;RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO Nº 65.127, DE 23/05/2007, PUBLICADO NO DOU. DE 24/05/2007.		

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Bahia	**Complemento:**	
Bairro: Centro	**Numero:** 489	
Município: Inocência	**UF:** MS	**CEP:** 79580000

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CREPUSCULO	**Complemento:** LOTE 02, SALA 01	
Bairro: SETOR MORADA DO SOL	**Numero:** 180,	
Município: Goiânia	**UF:** GO	**CEP:** 74475232

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA CAETANO BRONZATT	**Complemento:**	
Bairro: JARDIM VILA RICA	**Numero:** S/N	
Município: São Manuel	**UF:** SP	**CEP:** 18650000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA 7 DE SETEMBRO	**Complemento:**	
Bairro: CENTRO	**Numero:** 612	
Município: São Manuel	**UF:** SP	**CEP:** 18650000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: São Manuel	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 288	**Frequência:** 105.5 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 0.028kW
HCI: 35 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Informações Gerais	
Número da Estação: 689432453	**Número Indicativo:** ZYW839
Data Último Licenciamento: 02/03/2020	**Número da Licença:** 53500.006901/2020-92

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 22° 44' 5.00" S	**Longitude:** 48° 32' 48.00" W	**Cota da base:** 760 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 011000800345	**Modelo:** TEC121
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** .040 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 78 - 50		**Fabricante:** RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEM.	
Comprimento da Linha: 45.00 m	**Atenuação:** 1.22 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: BECP-2L			**Fabricante:** TEEL TELE ELETRONCIA LTDA		
Ganho: .00 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 240 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 35 m	**ERP Máxima:** 0.03 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.67	**5º:** 0	**10º:** 1	**15º:** 0	**20º:** 1.37	**25º:** 0	**30º:** 1.68	**35º:** 0	**40º:** 1.91	**45º:** 0	**50º:** 2.08	**55º:** 0
60º: 2.17	**65º:** 0	**70º:** 2.16	**75º:** 0	**80º:** 2.07	**85º:** 0	**90º:** 1.92	**95º:** 0	**100º:** 1.66	**105º:** 0	**110º:** 1.34	**115º:** 0
120º: 1.05	**125º:** 0	**130º:** 0.81	**135º:** 0	**140º:** 0.61	**145º:** 0	**150º:** 0.49	**155º:** 0	**160º:** 0.48	**165º:** 0	**170º:** 0.55	**175º:** 0
180º: 0.67	**185º:** 0	**190º:** 0.85	**195º:** 0	**200º:** 1.08	**205º:** 0	**210º:** 1.25	**215º:** 0	**220º:** 1.3	**225º:** 0	**230º:** 1.29	**235º:** 0
240º: 1.25	**245º:** 0	**250º:** 1.22	**255º:** 0	**260º:** 1.16	**265º:** 0	**270º:** 1.05	**275º:** 0	**280º:** 0.83	**285º:** 0	**290º:** 0.55	**295º:** 0
300º: 0.32	**305º:** 0	**310º:** 0.15	**315º:** 0	**320º:** 0.02	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0.14	**345º:** 0	**350º:** 0.38	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.03 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1087	Portaria	MC	26/06/2002	01/07/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	262	Portaria	MC	02/05/2007	02/07/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	526	Decreto Legislativo	CN	17/08/2004	18/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	262	Portaria	SSCE	02/05/2007	02/07/2007	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	65986	Ato	CMPRL	12/07/2007	16/07/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	202	Portaria	MC	11/05/2009	25/08/2009	Multa	Jurídico
53500.030798/2019-68	5953	Ato	ORLE	26/09/2019		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME				**03953016000107**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
689432453	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**22° 44' 5.00" S**	**48° 32' 48.00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
RUA CAETANO BRONZATT, nº S/N.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
JARDIM VILA RICA	**São Manuel**	**SP**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	04/10/2026		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	São Manuel	**UF:**	SP
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	105.5 MHz	**CANAL:**	288
CLASSE:	B1	**COTA BASE DA TORRE:**	760
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYW839		
NOME FANTASIA:	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. -	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	São Manuel		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA 7 DE SETEMBRO	**BAIRRO:**	CENTRO
MUNICÍPIO:	São Manuel	**UF:**	SP
NUMERO:	612	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**MODELO:**	TEC121
CÓDIGO:	011000800345	**POTÊNCIA:**	.040 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	TEEL TELE ELETRONCIA LTDA	**MODELO:**	BECP-2L
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	.00 dBd
DESCRIÇÃO:	DIAGRAMA DE CAMPO RELATIVO NO	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	240 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	35 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:		**MODELO:**	LCF 78 - 50
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 18/10/2023 15:36:53

APLICAÇÃO	Emitido Em
	02/03/2020

Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIwNWU1ZDk3NmNiZGNiYQ==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME**

CNPJ: **03.953.016/0001-07**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:37:54 do dia 18/10/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/11/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
SABRINA MOURA DE LIMA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Extrato de Lançamentos>** menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade:	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME			**Nº FISTEL:**	50401497780
Serviço:	230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada			**CNPJ/CPF:**	03953016000107
Situação:	Não licenciada	**Data Validade:**	04/10/2016	**CADIN:**	Não
Incide FUST:		**Data Início Operação Comercial:**	**Div. Ativa:**	Não	**Tipo Usuário:**
Integral	**UF:**	MS	**Proc. Caducidade:**	Não	
End. Sede:	Rua Bahia 489			**Bairro:**	Centro
Município:	Inocência	**CEP:**	79580-000	**UF:**	MS
End. Corresp.:	RUA CREPUSCULO 180, LOTE 02, SALA 01			**Bairro:**	SETOR MORADA DO SOL
Município:	Goiânia	**CEP:**	74475-232	**UF:**	GO

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
6530	0	2004	18/10/2004	R$ 187.000,00	04/10/2004	187.000,00	187.000,00	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2007	25/08/2007	R$ 200,00	29/11/2007	225,38	225,38	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2007	14/03/2008	R$ 187.000,00	14/03/2008	187.000,00	187.000,00	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2018	19/08/2018	R$ 9.163,63	26/04/2019	0,00	0,00	0004 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU - P	0,00
5358	1/10	2018	31/07/2018	R$ 916,39	20/08/2018	925,55	925,55	0005 Histórico do Lançamento	Quitado - PA	0,00
5358	2/10	2018	31/08/2018	R$ 916,36	22/08/2018	925,52	925,52	0006 Histórico do Lançamento	Quitado - PA	0,00
5358	3/10	2018	28/09/2018	R$ 916,36	28/09/2018	926,04	926,04	0007 Histórico do Lançamento		
					15/02/2019	4,81	4,81		Quitado - PA	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

5358	4/10	2018	31/10/2018	R$ 916,36	31/10/2018	926,47	926,47	0008 Histórico do Lançamento		
					15/02/2019	8,72	8,72		Quitado - PA	0,00
5358	5/10	2018	30/11/2018	R$ 916,36	30/11/2018	926,97	926,97	0009 Histórico do Lançamento		
					15/02/2019	13,22	13,22		Quitado - PA	0,00
5358	6/10	2018	31/12/2018	R$ 916,36	21/12/2018	944,52	944,52	0010 Histórico do Lançamento	Quitado - PA	0,00
5358	7/10	2018	31/01/2019	R$ 916,36	30/01/2019	949,04	949,04	0011 Histórico do Lançamento	Quitado - PA	0,00
5358	8/10	2018	28/02/2019	R$ 916,36	15/02/2019	954,02	954,02	0012 Histórico do Lançamento	Quitado - PA	0,00
5358	9/10	2018	29/03/2019	R$ 916,36	27/03/2019	958,54	958,54	0013 Histórico do Lançamento	Quitado - PA	0,00
5358	10/10	2018	30/04/2019	R$ 916,36	26/04/2019	962,84	962,84	0014 Histórico do Lançamento	Quitado - PA	0,00
7242 - PPDUR	1	2019	04/09/2019	R$ 280,70	23/09/2019	304,78	298,30	0015 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
9445	0	2019		0,00	23/09/2019	6,48	0,00	0016 Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00
8766 - TFI	1	2020	25/03/2020	R$ 2.000,00	27/02/2020	2.000,00	2.000,00	0017 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 660,00	30/08/2021	806,13	806,13	0018 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 100,00	30/08/2021	122,14	122,14	0019 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 660,00	23/03/2022	660,00	660,00	0020 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
	1	2022	31/03/2022	R$ 100,00	23/03/2022	100,00	100,00	0021	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

								Histórico do Lançamento		
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 660,00	28/04/2023	727,58	727,58	0022 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 100,00	28/04/2023	110,24	110,24	0023 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									Total devido em 18/10/2023 (em reais):	0,00
									Total de créditos em 18/10/2023 (em reais):	6,48

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 23 de 23 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	03.953.016/0001-07

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 07611415107 - SABRINA MOURA DE LIMA **Data:** 18/10/2023 **Hora:** 14:39:22

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sis.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	03.953.016/0001-07

IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA	275.292.358-93	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Inocência
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Mutum
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Mutum
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Inocência
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
FABIOLA DE SOUZA COSTA	222.153.988-50	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Mutum
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Inocência

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
SABRINA MOURA DE LIMA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	275.292.358-93

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA	275.292.358-93	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Mutum
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Inocência
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Mutum
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Inocência
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Sebastião da Grama

Usuário: 07611415107 - SABRINA MOURA DE LIMA **Data:** 18/10/2023 **Hora:** 14:39:57

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sis.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
http://v1.sis.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp?23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	222.153.988-50

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FABIOLA DE SOUZA COSTA	222.153.988-50	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Mutum
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Inocência
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Sebastião da Grama

Usuário: 07611415107 - SABRINA MOURA DE LIMA **Data:** 18/10/2023 **Hora:** 14:40:03

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.953.016/0001-07 MATRIZ		21/07/2000

NOME EMPRESARIAL
IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
58.13-1-00 - Edição de revistas
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 08	S/N	QUADRA26 LOTE 30 SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.800-001	CONJUNTO RIO CLARO III	JATAI	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FELIPEFEITOSA@JFM.COM.BR	(67) 3317-7890

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/10/2023** às **14:43:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	03.953.016/0001-07
NOME EMPRESARIAL:	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA.
CAPITAL SOCIAL:	R$60.000,00 (Sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	EDSON DE SOUZA SILVA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	FABIOLA DE SOUZA COSTA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **18/10/2023** às **14:43** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.953.016/0001-07

Razão Social: IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA

Endereço: RUA 8 S/Nº QD-26 LT-08 SALA 02 / CONJ.RIO CLARO III / JATAI / GO / 75800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/10/2023 a 06/11/2023

Certificação Número: 2023100804193037396276

Informação obtida em 18/10/2023 14:44:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA.
CNPJ: 03.953.016/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:37:30 do dia 16/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/04/2024.
Código de controle da certidão: **76C8.F713.F200.F204**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.953.016/0001-07
Certidão nº: 57729578/2023
Expedição: 18/10/2023, às 14:51:17
Validade: 15/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.953.016/0001-07, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 03.953.016/0001-07

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24030848603-89
Data e hora da emissão	25/03/2024 13:12:12
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 03.953.016

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	55230162	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	25/03/2024 13:13:31	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA.**

CPF/CNPJ: **03.953.016/0001-07**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:19:30 do dia 25/03/2024 , com validade até o dia 24/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: ciZghZ2MRtXxAFvWouWU

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Correspondência Eletrônica - 11171093

Data de Envio:
18/10/2023 14:56:55

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 53900.039061/2016-55

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Ibiapina Radiodifusão Ltda (CNPJ nº 03.953.016/0001-07), executante do serviço de radiodifusão frequência modulada , no município de São Manuel/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial - Processo nº: 53900.039061/2016-55

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Qua, 18/10/2023 15:40

Para:COREP <corep@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Ibiapina Radiodifusão Ltda (CNPJ nº 03.953.016/0001-07), executante do serviço de radiodifusão frequência modulada , no município de São Manuel/SP, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 18 de outubro de 2023 14:56
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53900.039061/2016-55

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Ibiapina Radiodifusão Ltda (CNPJ nº 03.953.016/0001-07), executante do serviço de radiodifusão frequência modulada , no município de São Manuel/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://outlook.office.com/mail/none/id/AAMkAGI5NTJlMDQwLWRkODItNGY4NC05ZDYxLWQ0OTczNTM2MDY5NQBGAAAAAAD31SCGCRSW… https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 5477/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.039061/2016-55
INTERESSADO: IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA., no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Manuel/SP, referente ao seguinte período: 04/10/2016 a 04/10/2026.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela então Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 4481/2021/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº8191/2021/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI7033818 e 7033859). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.013685/2021-66, acompanhado de documentos.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. declarações, datadas e assinadas pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

ATENÇÃO: Somente serão considerados para fins de instrução processual, os documentos firmados de próprio punho, ou ainda, aqueles assinados de forma eletrônica, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade do subscritor.

3.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.3. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.4. prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

3.5. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 28/03/2024, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11440828** e o código CRC **89C4DC73**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.039061/2016-55 Documento nº 11440828

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 10592/2024/MCOM

Brasília, 28 de março de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA. (CNPJ 03.953.016/0001-07)
Rua 8, s/n Quadra 26 - Lote 30 - Sala 02 - Conjunto Rio Claro III
75.800-001 - Jataí/GO

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.039061/2016-55.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 5477/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. Ressalto, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.

3. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

4. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

5. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

6. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

7. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 28/03/2024, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11440839** e o código CRC **637A6877**.

Anexos:

- Nota Técnica (SEI 11440828)
- Requerimento Padrão (SEI 11440847)

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada	
		( ) em ondas curtas	
		( ) em ondas médias	
		( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	
FISTEL:			

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho; (i) lista atualizada de subscrição das ações (somente no caso de S/A).

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	(j) declaração, <u>firmada em conjunto</u>, pelos representantes legais da entidade e da pessoa jurídica sócia, de que: a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. (k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia; (l) lista atualizada de subscrição das ações da pessoa jurídica sócia (somente no caso de S/A).

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Correspondência Eletrônica - 11447971

Data de Envio:
28/03/2024 10:02:09

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
altair@willertomaz.adv.br
enrico@acritica.net
keila.grupofeitosa@gmail.com
felipefeitosa1@gmail.com
plenaengenharia@terra.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES.

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº 53900.039061/2016-55

INTERESSADA: IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11440839.html
Nota_Tecnica_11440828.html
Requerimento_11440847_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_agosto_2023__1_.pdf

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 03.953.016/0001-07

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA.	03.953.016/0001-07	altair@willertomaz.adv.br, enrico@acritica.net, keila.grupofeitosa@gmail.com, felipefeitosa1@gmail.com, plenaengenharia@terra.com.br

10 1 / 1

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Correspondência Eletrônica - 11447980

Data de Envio:
28/03/2024 10:05:24

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES.

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53900.039061/2016-55, foi encaminhada notificação à IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA. (CNPJ 03.953.016/0001-07), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11440828.html
Oficio_11440839.html
Requerimento_11440847_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_agosto_2023__1_.pdf

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Id solicitação: 57dbac4d1cceb

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME			
Nome Fantasia:			
Telefone: (67) 3317-7890		**E-mail:** FELIPEFEITOSA@JOTAFM.COM.BR	
CNPJ: 03.953.016/0001-07		**Número do Fistel:** 50401497780	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 04/10/2006		**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 04/10/2026			
Observações: SSR04/85;RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO Nº 65.127, DE 23/05/2007, PUBLICADO NO DOU. DE 24/05/2007.			

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Bento Gonçalves		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 59
Município: Coronel Sapucaia	**UF:** MS	**CEP:** 79995970

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CREPUSCULO		**Complemento:** LOTE 02, SALA 01
Bairro: SETOR MORADA DO SOL		**Numero:** 180,
Município: Goiânia	**UF:** GO	**CEP:** 74475232

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA CAETANO BRONZATT		**Complemento:**
Bairro: JARDIM VILA RICA		**Numero:** S/N
Município: São Manuel	**UF:** SP	**CEP:** 18650000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA 7 DE SETEMBRO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 612
Município: São Manuel	**UF:** SP	**CEP:** 18650000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: São Manuel	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 288	**Frequência:** 105.5 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 0.028kW
HCI: 35 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Informações Gerais	
Número da Estação: 689432453	**Número Indicativo:** ZYW839
Data Último Licenciamento: 02/03/2020	**Número da Licença:** 53500.006901/2020-92

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 760 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 011000800345	**Modelo:** TEC121
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** .040 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 78 - 50		**Fabricante:** RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEM.	
Comprimento da Linha: 45.00 m	**Atenuação:** 1.22 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: BECP-2L			**Fabricante:** TEEL TELE ELETRONCIA LTDA		
Ganho: .00 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 240 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 35 m	**ERP Máxima:** 0.03 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.67	**5°:** 0	**10°:** 1	**15°:** 0	**20°:** 1.37	**25°:** 0	**30°:** 1.68	**35°:** 0	**40°:** 1.91	**45°:** 0	**50°:** 2.08	**55°:** 0
60°: 2.17	**65°:** 0	**70°:** 2.16	**75°:** 0	**80°:** 2.07	**85°:** 0	**90°:** 1.92	**95°:** 0	**100°:** 1.66	**105°:** 0	**110°:** 1.34	**115°:** 0
120°: 1.05	**125°:** 0	**130°:** 0.81	**135°:** 0	**140°:** 0.61	**145°:** 0	**150°:** 0.49	**155°:** 0	**160°:** 0.48	**165°:** 0	**170°:** 0.55	**175°:** 0
180°: 0.67	**185°:** 0	**190°:** 0.85	**195°:** 0	**200°:** 1.08	**205°:** 0	**210°:** 1.25	**215°:** 0	**220°:** 1.3	**225°:** 0	**230°:** 1.29	**235°:** 0
240°: 1.25	**245°:** 0	**250°:** 1.22	**255°:** 0	**260°:** 1.16	**265°:** 0	**270°:** 1.05	**275°:** 0	**280°:** 0.83	**285°:** 0	**290°:** 0.55	**295°:** 0
300°: 0.32	**305°:** 0	**310°:** 0.15	**315°:** 0	**320°:** 0.02	**325°:** 0	**330°:** 0	**335°:** 0	**340°:** 0.14	**345°:** 0	**350°:** 0.38	**355°:** 0

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	**5°:** Lat 0 Lon 0	**10°:** Lat 0 Lon 0	**15°:** Lat 0 Lon 0	**20°:** Lat 0 Lon 0	**25°:** Lat 0 Lon 0	**30°:** Lat 0 Lon 0	**35°:** Lat 0 Lon 0	**40°:** Lat 0 Lon 0	**45°:** Lat 0 Lon 0	**50°:** Lat 0 Lon 0	**55°:** Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	**65°:** Lat 0 Lon 0	**70°:** Lat 0 Lon 0	**75°:** Lat 0 Lon 0	**80°:** Lat 0 Lon 0	**85°:** Lat 0 Lon 0	**90°:** Lat 0 Lon 0	**95°:** Lat 0 Lon 0	**100°:** Lat 0 Lon 0	**105°:** Lat 0 Lon 0	**110°:** Lat 0 Lon 0	**115°:** Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	**125°:** Lat 0 Lon 0	**130°:** Lat 0 Lon 0	**135°:** Lat 0 Lon 0	**140°:** Lat 0 Lon 0	**145°:** Lat 0 Lon 0	**150°:** Lat 0 Lon 0	**155°:** Lat 0 Lon 0	**160°:** Lat 0 Lon 0	**165°:** Lat 0 Lon 0	**170°:** Lat 0 Lon 0	**175°:** Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	**185°:** Lat 0 Lon 0	**190°:** Lat 0 Lon 0	**195°:** Lat 0 Lon 0	**200°:** Lat 0 Lon 0	**205°:** Lat 0 Lon 0	**210°:** Lat 0 Lon 0	**215°:** Lat 0 Lon 0	**220°:** Lat 0 Lon 0	**225°:** Lat 0 Lon 0	**230°:** Lat 0 Lon 0	**235°:** Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	**245°:** Lat 0 Lon 0	**250°:** Lat 0 Lon 0	**255°:** Lat 0 Lon 0	**260°:** Lat 0 Lon 0	**265°:** Lat 0 Lon 0	**270°:** Lat 0 Lon 0	**275°:** Lat 0 Lon 0	**280°:** Lat 0 Lon 0	**285°:** Lat 0 Lon 0	**290°:** Lat 0 Lon 0	**295°:** Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	**305°:** Lat 0 Lon 0	**310°:** Lat 0 Lon 0	**315°:** Lat 0 Lon 0	**320°:** Lat 0 Lon 0	**325°:** Lat 0 Lon 0	**330°:** Lat 0 Lon 0	**335°:** Lat 0 Lon 0	**340°:** Lat 0 Lon 0	**345°:** Lat 0 Lon 0	**350°:** Lat 0 Lon 0	**355°:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	**5°:** 0	**10°:** 0	**15°:** 0	**20°:** 0	**25°:** 0	**30°:** 0	**35°:** 0	**40°:** 0	**45°:** 0	**50°:** 0	**55°:** 0
60°: 0	**65°:** 0	**70°:** 0	**75°:** 0	**80°:** 0	**85°:** 0	**90°:** 0	**95°:** 0	**100°:** 0	**105°:** 0	**110°:** 0	**115°:** 0
120°: 0	**125°:** 0	**130°:** 0	**135°:** 0	**140°:** 0	**145°:** 0	**150°:** 0	**155°:** 0	**160°:** 0	**165°:** 0	**170°:** 0	**175°:** 0
180°: 0	**185°:** 0	**190°:** 0	**195°:** 0	**200°:** 0	**205°:** 0	**210°:** 0	**215°:** 0	**220°:** 0	**225°:** 0	**230°:** 0	**235°:** 0
240°: 0	**245°:** 0	**250°:** 0	**255°:** 0	**260°:** 0	**265°:** 0	**270°:** 0	**275°:** 0	**280°:** 0	**285°:** 0	**290°:** 0	**295°:** 0
300°: 0	**305°:** 0	**310°:** 0	**315°:** 0	**320°:** 0	**325°:** 0	**330°:** 0	**335°:** 0	**340°:** 0	**345°:** 0	**350°:** 0	**355°:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.03 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1087	Portaria	MC	26/06/2002	01/07/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	262	Portaria	MC	02/05/2007	02/07/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	526	Decreto Legislativo	CN	17/08/2004	18/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	262	Portaria	SSCE	02/05/2007	02/07/2007	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	65986	Ato	CMPRL	12/07/2007	16/07/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	202	Portaria	MC	11/05/2009	25/08/2009	Multa	Jurídico
53500.030798/2019-68	5953	Ato	ORLE	26/09/2019		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Mosaico

ões

Voltar

registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
		03953016000				(Todos)																				
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	03953016000107	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME	50400053268	P	Comercial	FM	230	MG	Mutum		205		88.9	C		19° 48' 0.00" S	41° 26' 18.00" W	0.3	23.3		2	2023-08-22 10:27:05		57dbac238fafa	
Visualizar em PDF	FM-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	03953016000107	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME	50405079257	P	Comercial	FM	230	MS	Aral Moreira		208		89.5	C		22° 56' 2.00" S	55° 38' 7.00" W	0.3			1	2023-12-07 14:03:28		57dbac27452d5	
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	03953016000107	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME	50012026123	P	Comercial	FM	230	MS	Coronel Sapucaia		293		106.5	C		23° 15' 0.00" S	55° 31' 0.00" W	0.3	55		2	2024-02-19 18:12:32		57dbac2796f9f	(ZC)
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	03953016000107	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME	50012015431	P	Comercial	FM	230	MS	Inocência		210		89.9	B1		19° 44' 8.99" S	51° 56' 12.98" W	3	66		2	2024-05-15 10:15:21		57dbac27e07ac	
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	03953016000107	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME	50401497780	P	Comercial	FM	230	SP	São Manuel		288		105.5	B1		22° 44' 0.00" S	48° 34' 0.00" W	3	35		1	2021-03-16 15:36:49		57dbac4d1ccob	
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	03953016000107	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME	50401753611	P	Comercial	FM	230	SP	São Sebastião da Grama		254		98.7	B1	Principal	21° 41' 49.99" S	46° 49' 23.02" W	0.5766	20		2	2022-03-10 15:15:48		57dbac4d878f4	

Electronic Center Inc.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME				**03953016000107**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
689432453	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**22° 44' 5.00" S**	**48° 32' 48.00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
RUA CAETANO BRONZATT, nº S/N.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
JARDIM VILA RICA	**São Manuel**	**SP**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	04/10/2026		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	São Manuel	**UF:**	SP
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	105.5 MHz	**CANAL:**	288
CLASSE:	B1	**COTA BASE DA TORRE:**	760
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYW839		
NOME FANTASIA:	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. -	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	São Manuel		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA 7 DE SETEMBRO	**BAIRRO:**	CENTRO
MUNICÍPIO:	São Manuel	**UF:**	SP
NUMERO:	612	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**MODELO:**	TEC121
CÓDIGO:	011000800345	**POTÊNCIA:**	.040 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	TEEL TELE ELETRONCIA LTDA	**MODELO:**	BECP-2L
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	.00 dBd
DESCRIÇÃO:	DIAGRAMA DE CAMPO RELATIVO NO	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	240 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	35 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:		**MODELO:**	LCF 78 - 50
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 04/06/2024 11:58:56

	Emitido Em
	02/03/2020

Esta licença pode ser validada em
https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NCYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIwNWU1ZDk3NmNiZGNiYQ==

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
https://infolcg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME**

CNPJ: **03.953.016/0001-07**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:36:10 do dia 04/06/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/07/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: Gabriela Mello dos Santos **Data/Hora:** 04/06/2024 12:01:44

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME **Nº FISTEL:** 50401497780

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 03953016000107

Situação: Não licenciada **Data Validade:** 04/10/2016 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:**

Integral **UF:** MS **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: Rua Bento Gonçalves 59 **Bairro:** Centro

Município: Coronel Sapucaia **CEP:** 79995-970 **UF:** MS

End. Corresp.: RUA CREPUSCULO 180, LOTE 02, SALA 01 **Bairro:** SETOR MORADA DO SOL

Município: Goiânia **CEP:** 74475-232 **UF:** GO

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
6530	0	2004	18/10/2004	R$ 187.000,00	04/10/2004	187.000,00	187.000,00	0001	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2007	25/08/2007	R$ 200,00	29/11/2007	225,38	225,38	0002	Quitado	0,00
6530	0	2007	14/03/2008	R$ 187.000,00	14/03/2008	187.000,00	187.000,00	0003	Quitado	0,00
1660	0	2018	19/08/2018	R$ 9.163,63	26/04/2019	0,00	0,00	0004	Quitado - DOU - P	0,00
5358	1/10	2018	31/07/2018	R$ 916,39	20/08/2018	925,55	925,55	0005	Quitado - PA	0,00
5358	2/10	2018	31/08/2018	R$ 916,36	22/08/2018	925,52	925,52	0006	Quitado - PA	0,00
5358	3/10	2018	28/09/2018	R$ 916,36	28/09/2018	926,04	926,04	0007		
					15/02/2019	4,81	4,81		Quitado - PA	0,00
5358	4/10	2018	31/10/2018	R$ 916,36	31/10/2018	926,47	926,47	0008		
					15/02/2019	8,72	8,72		Quitado - PA	0,00
5358	5/10	2018	30/11/2018	R$ 916,36	30/11/2018	926,97	926,97	0009		
					15/02/2019	13,22	13,22		Quitado - PA	0,00
5358	6/10	2018	31/12/2018	R$ 916,36	21/12/2018	944,52	944,52	0010	Quitado - PA	0,00
5358	7/10	2018	31/01/2019	R$ 916,36	30/01/2019	949,04	949,04	0011	Quitado - PA	0,00
5358	8/10	2018	28/02/2019	R$ 916,36	15/02/2019	954,02	954,02	0012	Quitado - PA	0,00
5358	9/10	2018	29/03/2019	R$ 916,36	27/03/2019	958,54	958,54	0013	Quitado - PA	0,00
5358	10/10	2018	30/04/2019	R$ 916,36	26/04/2019	962,84	962,84	0014	Quitado - PA	0,00
7242 - PPDUR	1	2019	04/09/2019	R$ 280,70	23/09/2019	304,78	298,30	0015	Quitado	0,00
9445	0	2019		0,00	23/09/2019	6,48	0,00	0016	Pago a Maior	0,00
8766 - TFI	1	2020	25/03/2020	R$ 2.000,00	27/02/2020	2.000,00	2.000,00	0017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 660,00	30/08/2021	806,13	806,13	0018	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 100,00	30/08/2021	122,14	122,14	0019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 660,00	23/03/2022	660,00	660,00	0020	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 100,00	23/03/2022	100,00	100,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 660,00	28/04/2023	727,58	727,58	0022	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 100,00	28/04/2023	110,24	110,24	0023	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 660,00		0,00	0,00	0024	Devedor	809,95
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 100,00		0,00	0,00	0025	Devedor	122,72
									Total devido em 04/06/2024 (em reais):	932,67
									Total de créditos em 04/06/2024 (em reais):	6,48

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	03.953.016/0001-07

IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FELIPE FABIO FEITOSA	001.842.881-93	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Mutum
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Inocência
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Mutum
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Inocência

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 04/06/2024 **Hora:** 09:37:31

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	001.842.881-93

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FELIPE FABIO FEITOSA	001.842.881-93	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Inocência
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Mutum
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Inocência
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Mutum

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 04/06/2024 **Hora:** 09:37:41

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	03.953.016/0001-07

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos** **Data:** **04/06/2024** **Hora:** **09:37:55**

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.953.016/0001-07 **MATRIZ**		**21/07/2000**

NOME EMPRESARIAL
IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BENTO GONCALVES	**59**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.995-970	**CENTRO**	**CORONEL SAPUCAIA**	**MS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FELIPEFEITOSA@JOTAFM.COM.BR	**(67) 3272-1543**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/06/2024** às **09:39:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
03.953.016/0001-07
NOME EMPRESARIAL:
IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA.
CAPITAL SOCIAL:
R$60.000,00 (Sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
FELIPE FABIO FEITOSA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **04/06/2024** às **09:39** (data e hora de Brasília).

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : ***307842/2024***

Contribuinte:IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA
CCE: ***28.399.551-3***

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 11:14:27 horas do dia 17/04/2024 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

e-mail: sercucob@fazenda.ms.gov.br
www.sefaz.ms.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Município de Coronel Sapucaia

Município de Coronel Sapucaia

AVENIDA ABILIO ESPINDOLA SOBRINHO, 570 - JARDIM SERIEMA - Coronel Sapucaia

CNPJ: 01.988.914/0001-75

CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000012225

Contribuinte

IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA.

CPF/CNPJ

03.953.016/0001-07

Logradouro

RUA BENTO GONÇALVES

Número

Complemento

Bairro

CENTRO

CEP

79995000

Cidade

Coronel Sapucaia

UF

MS

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 11:46:11 do dia 04/06/2024

Válida até 04/07/2024

Código de Controle da Certidão/Número 899CC64491DA5A2E

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.
>
> 2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
>
> 3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
>
> 4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
>
> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9.Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menores no quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a [illegible] **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e [illegible]gens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação"**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de odifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, "a" do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, "a" do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos [illegible]rsos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Notas

1. ^ *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do* ***PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU*** *(NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Canal 288

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 01/07/02
Página: 97 Seção: 1
ANOTADO POR:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1087, DE 26 DE JUNHO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000931/2000, Concorrência nº 111/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Ibiapina Radiodifusão Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 520, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a UNIÃO DOS MORADORES DAS RUAS NOVA E DOM PEDRO II a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Graça Aranha, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 985, de 12 de junho de 2002, que autoriza a União dos Moradores das Ruas Nova e Dom Pedro II a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Graça Aranha, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 521, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE ARAPORÃ - ACEAR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araporã, Estado de Minas Gerais.

Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 819, de 21 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Cultural e Educativa de Araporã - ACEAR a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araporã, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 522, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE VESPASIANO-MG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.243, de 23 de outubro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Vespasiano-MG a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 523, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO AO ESPORTE E À CULTURA DE CEDRO-CEARÁ - ACAECC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cedro, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 383, de 19 de março de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Apoio ao Esporte e à Cultura de Cedro-Ceará - ACAECC a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cedro, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 524, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO PIRATININGA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de junho de 2001, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Piratininga de São José dos Campos Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 525, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO FRANCISCO GURGEL CORRÊA para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Barbalha, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 871, de 4 de junho de 2002, que outorga permissão à Fundação Francisco Gurgel Corrêa para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Barbalha, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 526, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.087, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à Ibiapina Radiodifusão Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 527, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS RÁDIOS DIFUSORES E MOVIMENTO POPULAR DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE PEDRO LEOPOLDO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.231, de 11 de julho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária dos Rádios Difusores e Movimento Popular de Rádio Comunitária de Pedro Leopoldo a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 528, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ÁGUA BRANCA (PB) - ADECAB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Água Branca, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 454, de 22 de março de 2002, que autoriza a Associação do Desenvolvimento Comunitário de Água Branca (PB) - ADECAB a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Água Branca, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 529, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da RADIODIFUSÃO ÍNDIO CONDÁ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de dezembro de 2001, que renova, a partir de 8 de março de 1996, a concessão da Radiodifusão Índio Condá Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 530, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO ORIENTE DE REDENÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Redenção, Estado do Pará.

1228-6 (JUR.)
Fax { Matupa/MG / Aral Moreira/MS / Naviraí/MS / Laranjeiras/MS / Glória de Dourados/MS
03.953.016/0001-07
Rua 8, S/N, Quadra 02, LT 08, Conj. Rio Claro III
75.800-000 - Jataí/GO
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 04/10/2006
PÁGINA 87 seção 3
ANOTADO POR:

M. das Comunicações
Fls.: 296
Rubrica:

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA., PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE DE SÃO MANUEL, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Hélio Costa, e a IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA., CNPJ n.º 03.953.016/0001-07, representada por seu Procurador, Oberdan Schiavo Júnior, RG n.º 4.577.735-SSP/SP, CPF/MF n.º 428.371.628-68, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria n.º 1087, de 26 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 01 de julho de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 526, de 17 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 18 de agosto de 2004, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de São Manuel, Estado de São Paulo, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à Ibiapina Radiodifusão Ltda. o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de São Manuel, Estado de São Paulo, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da Concorrência n.º 111/2000-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

M. das Comunicações - SCS - Fls.: 297 Rubrica

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;

n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, executando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, executando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

M. das Comunicações
Fls.: 299
Rubrica:
SSR

j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras "e" e "g" desta cláusula;

l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;

m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

s) manter em dia os registros da programação.

t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª. A permissionária recolheu o valor de R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais) pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

Cláusula 7ª. A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

Cláusula 8ª. A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

M. das Comunicações
Fls.: 300
Rubrica:
SSA
SCS

Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova freqüência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das freqüências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de freqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª. A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em conseqüência, liberada a freqüência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

M. das Comunicações
Fls.: 301
Rubrica
SEI/MCOM - Secretaria

Cláusula 16ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Permissionária

Testemunha

Testemunha

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 53900.039061/2016-55
Entidade: IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA.
CNPJ nº: 03.953.016/0001-07
FISTEL nº: 50401497780
Localidade: São Manuel/SP
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 22/06/2016

Período: 04/10/2016 a 04/10/2026

Tipo de outorga a ser renovada:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	*1201391 Pág. 1	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021); - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	*Requerimento subscrito pelo representante legal da entidade à época, Felipe Fábio Feitosa (SEI 1201392 - Págs. 13-14)
Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11508617	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Declaração: b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11508617	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11508617	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11508617	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11508617	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11508617	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11508617	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11508617	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".	
Declaração: i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11508617	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11562202 Pág. 10-12	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".	

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11508620 Págs. 2-3	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".	

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11508620 Pág. 4	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".	
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11562202 Págs. 13-14	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	F 11171068 Pág. 4 E 11562202 Pág. 15 M 11562202 Pág. 16	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".	
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11562202 Pág. 6	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS 11171068 Pág. 4 FGTS 11171068 Pág. 3	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".	

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11171068 Pág. 5	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".	
10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	**FELIPE FÁBIO FEITOSA** 11508619	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".	
11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?	(**X**) Sim () Não	11562202 Págs. 4-5	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".	
12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?	() Sim (**X**) Não	11562202 Págs. 7-9	- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".	
13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;	(**X**) Sim () Não	11171864	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".	

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	() Sim (**X**) Não	11171068 Pág. 8	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
15. Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49.	
16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais
- n/a

Conclusão
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 06/06/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11562276** e o código CRC **575DA005**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 9870/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.039061/2016-55
INTERESSADA: IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Ibiapina Radiodifusão Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 03.953.016/0001-07**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de São Manuel/SP, vinculado ao **FISTEL nº 50401497780**, referente ao período de 4 de outubro de 2016 a 4 de outubro de 2026.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
>
> XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à **Ibiapina Radiodifusão Ltda** a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 1.087, de 26 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 1º de julho de 2002 e Decreto Legislativo nº 526, de 2004, publicado no Diário Oficial da União do dia 18 de agosto de 2004 (SEI 11562271 - Págs. 1-2). O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 4 de outubro de 2006 (SEI 11562271 - Pág. 3-8).

7. Pela análise dos autos, observa-se que, em **22 de junho de 2016**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2016-2026** (SEI 1201391 - Pág. 1). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 4 de abril de 2016 e 4 de julho de 2016.

8. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI11562276). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

9. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

10. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11562276).

11. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 4 de junho de 2024 (SEI 11562202 - Págs. 10-12).

Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, pessoa jurídica explora

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em seis localidades, quais sejam: **São Manuel/SP**, São Sebastião da Grama/SP, Coronel Sapucaia/MS, Aral Moreira/MS, Inocência/MS e Mutum/MG; e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, o sócio administrador Felipe Fábio Feitosa não participa do quadro de outras pessoas jurídicas executantes dos serviços de radiodifusão.

13. Sobre a estrutura societária da permissionária, importa salientar que o Decreto-Lei nº 236/1967, alterado pela Lei nº 14.812/2024 prevê a possibilidade da execução dos serviços de radiodifusão por pessoa jurídica constituída como sociedade limitada unipessoal, a saber:

> Art 4º Somente poderão executar serviço de radiodifusão:
>
> (...)
>
> e) as sociedades nacionais de qualquer natureza jurídica, **incluída a unipessoal**, devendo a subscrição das cotas ou ações, quando aplicada, obedecer ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição Federal.

14. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI11562202 - Págs. 1-3). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11171864).

15. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11562276).

16. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11562202 - Pág. 13).

17. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

18. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)
>
> III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SE MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/202(art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCO 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, a 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

19. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

20. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

21. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 2 de março de 2020, com validade até 4 de outubro de 2026 (SEI 11562202 - Págs. 4-5).

22. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "positiva com efeito de negativa", segundo consulta realizada na data de 4 de junho de 2024 (SEI11562202 - Pág. 6). Logo, não há débitos exigíveis decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI11562202 - Págs. 7-9). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

23. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São Manuel/SP, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11562212).

CONCLUSÃO

24. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário União do dia 8 de fevereiro de 2023.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

25. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações** para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

26. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão** para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

27. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 06/06/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 06/06/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 06/06/2024, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 06/06/2024, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 06/06/2024, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11562298** e o código CRC **5D8D22FA**.

Minutas e Anexos

- Minuta Portaria (11562367)
- Minuta Exposição de Motivos (11562370)

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.039061/2016-55,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.953.016/0001-07, número de inscrição no FISTEL nº 50401497780, a partir de 4 de outubro de 2016, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Manuel, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 06/06/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 06/06/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 06/06/2024, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 06/06/2024, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 06/06/2024, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11562367** e o código CRC **91F3883B**.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.039061/2016-55, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9.870/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de outubro de 2016, a permissão outorgada à IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA (CNPJ nº 03.953.016/0001-07), nos termo da Portaria nº 1.087, datada em 26 de junho de 2002, publicada em 1º de julho de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 526, de 2004, publicado em 18 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Manuel, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 06/06/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 06/06/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 06/06/2024, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 06/06/2024, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 06/06/2024, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11562370** e o código CRC **6CC9AF0D**.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 13447, DE 7 DE JUNHO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.039061/2016-55,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.953.016/0001-07, número de inscrição no FISTEL nº 50401497780, a partir de 4 de outubro de 2016, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Manuel, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 17/06/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11568675** e o código CRC **CCC8D3CF**.

Referência: Processo nº 53900.039061/2016-55 Documento nº 11568675

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 7 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.039061/2016-55, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9870/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 13.447, de 7 de junho de 2024, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de outubro de 2016, a permissão outorgada à IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA. (CNPJ nº 03.953.016/0001-07), no termos da Portaria nº 1.087, datada em 26 de junho de 2002, publicada em 1º de julho de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 526, de 2004, publicado em 18 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Manuel, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 17/06/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11568679** e o código CRC **C6BEFB91**.

Referência: Processo nº 53900.039061/2016-55 Documento nº 11568679

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 51540/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 13447/2024 (11568675) e a Exposição de Motivos nº 427/2024 (11568679)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 9870/2024 (11562367), encaminho a Portaria nº 13447/2024 (11568675) e a Exposição de Motivos nº 427/2024 (11568679), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 13/06/2024, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11568705** e o código CRC **98191A79**.

Referência: Processo nº 53900.039061/2016-55 Documento nº 11568705

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 17/06/2024 15:31:29
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10397717
Data prevista de publicação: 18/06/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21717281	ATO PORTARIA MCOM NA 13457.rtf	179fb91d5d3d0b47ead9618000558b6e	7,00	R$ 272,44
21717282	ATO PORTARIA MCOM NA 13447.rtf	5bc7e0d78f34818e435517ec48fdfa7b	10,00	R$ 389,20
21717283	ATO PORTARIA MCOM NA 13455.rtf	52b65b7f8fdaecafb052447f3397efd2	7,00	R$ 272,44
21717284	ATO PORTARIA MCOM NA 13449.rtf	769141326db9ab7e2197d1c1b8710ad2	10,00	R$ 389,20
21717285	ATO PORTARIA MCOM NA 11911.rtf	6b2a452d90725d0559984ce6b88308e2	7,00	R$ 272,44
21717286	ATO DESPACHO 225.rtf	7961b8fdc1c2ed5be476a213b2409685	5,00	R$ 194,60
21717307	ATO DESPACHO 229.rtf	a05598f3a095e4f98ffdf7ddd8f27a0b	4,00	R$ 155,68
21717308	ATO PORTARIA MCOM NA 13450.rtf	8fc9006a0b05db73ad33f7300f742195	10,00	R$ 389,20
21717309	ATO PORTARIA MCOM NA 13423.rtf	7efe8addba232d78b56c84090c32bcb0	11,00	R$ 428,12
21717310	ATO PORTARIA MCOM NA 13405.rtf	e5071a8cc533070ba42407f0553c98f3	10,00	R$ 389,20
21717311	ATO PORTARIA MCOM NA 13407.rtf	f9111e6802e01c462e74ed31295a432d	10,00	R$ 389,20
21717312	ATO PORTARIA MCOM NA 13408.rtf	b44060fe93957ea12ee5a1527dce24f5	10,00	R$ 389,20
21717313	ATO PORTARIA MCOM NA 13409.rtf	dd6d11cf5affd88a6fa0fbe785318984	10,00	R$ 389,20
21717314	ATO PORTARIA MCOM NA 13414.rtf	16f3477e9262142f9a9f652dc866d4a4	10,00	R$ 389,20
21717315	ATO PORTARIA MCOM NA 13445.rtf	070d9877d128b49fa5eaab0110ec95e7	10,00	R$ 389,20
TOTAL DO OFICIO			**131,00**	**R$ 5.098,52**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/recibo.do?idof=10397717 https://validador.assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/06/2024 | Edição: 115 | Seção: 1 | Página: 23

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 13.447, DE 7 DE JUNHO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.039061/2016-55, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.953.016/0001-07, número de inscrição no FISTEL nº 50401497780, a partir de 4 de outubro de 2016, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Manuel, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Id solicitação: 57dbac4d1cceb

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME	
Nome Fantasia:	
Telefone: (67) 3317-7890	**E-mail:** FELIPEFEITOSA@JOTAFM.COM.BR
CNPJ: 03.953.016/0001-07	**Número do Fistel:** 50401497780
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 04/10/2006	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 04/10/2026	
Observações: SSR04/85;RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO Nº 65.127, DE 23/05/2007, PUBLICADO NO DOU. DE 24/05/2007.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Bento Gonçalves		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 59
Município: Coronel Sapucaia	**UF:** MS	**CEP:** 79995970

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CREPUSCULO		**Complemento:** LOTE 02, SALA 01
Bairro: SETOR MORADA DO SOL		**Numero:** 180,
Município: Goiânia	**UF:** GO	**CEP:** 74475232

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA CAETANO BRONZATT		**Complemento:**
Bairro: JARDIM VILA RICA		**Numero:** S/N
Município: São Manuel	**UF:** SP	**CEP:** 18650000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA 7 DE SETEMBRO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 612
Município: São Manuel	**UF:** SP	**CEP:** 18650000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: São Manuel	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 288	**Frequência:** 105.5 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 0.028kW
HCI: 35 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Informações Gerais	
Número da Estação: 689432453	**Número Indicativo:** ZYW839
Data Último Licenciamento: 02/03/2020	**Número da Licença:** 53500.006901/2020-92

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 760 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 011000800345	**Modelo:** TEC121
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** .040 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 78 - 50		**Fabricante:** RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEM.	
Comprimento da Linha: 45.00 m	**Atenuação:** 1.22 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: BECP-2L			**Fabricante:** TEEL TELE ELETRONCIA LTDA		
Ganho: .00 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 240 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 35 m	**ERP Máxima:** 0.03 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.67	**5º:** 0	**10º:** 1	**15º:** 0	**20º:** 1.37	**25º:** 0	**30º:** 1.68	**35º:** 0	**40º:** 1.91	**45º:** 0	**50º:** 2.08	**55º:** 0
60º: 2.17	**65º:** 0	**70º:** 2.16	**75º:** 0	**80º:** 2.07	**85º:** 0	**90º:** 1.92	**95º:** 0	**100º:** 1.66	**105º:** 0	**110º:** 1.34	**115º:** 0
120º: 1.05	**125º:** 0	**130º:** 0.81	**135º:** 0	**140º:** 0.61	**145º:** 0	**150º:** 0.49	**155º:** 0	**160º:** 0.48	**165º:** 0	**170º:** 0.55	**175º:** 0
180º: 0.67	**185º:** 0	**190º:** 0.85	**195º:** 0	**200º:** 1.08	**205º:** 0	**210º:** 1.25	**215º:** 0	**220º:** 1.3	**225º:** 0	**230º:** 1.29	**235º:** 0
240º: 1.25	**245º:** 0	**250º:** 1.22	**255º:** 0	**260º:** 1.16	**265º:** 0	**270º:** 1.05	**275º:** 0	**280º:** 0.83	**285º:** 0	**290º:** 0.55	**295º:** 0
300º: 0.32	**305º:** 0	**310º:** 0.15	**315º:** 0	**320º:** 0.02	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0.14	**345º:** 0	**350º:** 0.38	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.03 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1087	Portaria	MC	26/06/2002	01/07/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	262	Portaria	MC	02/05/2007	02/07/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	526	Decreto Legislativo	CN	17/08/2004	18/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	262	Portaria	SSCE	02/05/2007	02/07/2007	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	65986	Ato	CMPRL	12/07/2007	16/07/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	202	Portaria	MC	11/05/2009	25/08/2009	Multa	Jurídico
53500.030798/2019-68	5953	Ato	ORLE	26/09/2019		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53900.039061/2016-55	13447	Portaria	MC	07/06/2024	18/06/2024	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 51958/2024/MCOM

Brasília, 18 de junho de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11568679)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 9870/2024 (11562298), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 427/2024 (11568679), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 18/06/2024, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11586987** e o código CRC **4AD396A9**.

Referência: Processo nº 53900.039061/2016-55 Documento nº 11586987

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

EM nº 00498/2024 MCOM

Brasília, 25 de Junho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.039061/2016-55, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9870/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 13.447, de 7 de junho de 2024, publicada em 18 de junho de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de outubro de 2016, a permissão outorgada à IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA. (CNPJ nº 03.953.016/0001-07), nos termos da Portaria nº 1.087, datada em 26 de junho de 2002, publicada em 1º de julho de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 526, de 2004, publicado em 18 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Manuel, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 22177/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.039061/2016-55.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 25/06/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11598088** e o código CRC **A9E02752**.

Referência: Processo nº 53900.039061/2016-55 Documento nº 11598088

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.953.016/0001-07, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto 88.066, de 26 de janeiro de 1983, requer de Vossa Excelência, se digne apreciar o presente pedido de renovação, por novo período, da permissão que lhe foi outorgada para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo.

São Paulo, 05 de Abril de 2016.

P/ IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA
FELIPE FÁBIO FEITOSA
SÓCIO ADMINISTRADOR

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

D E C L A R A Ç Ã O

IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.953.016/0001-07, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo, por seu sócio administrador, infra-assinado, declara, para que produza todos seus efeitos legais que:

- somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

São Paulo, 05 de Abril de 2016.

P/ IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA
FELIPE FÁBIO FEITOSA
SÓCIO ADMINISTRADOR

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

D E C L A R A Ç Ã O

IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.953.016/0001-07, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo, por seu sócio administrador, infra-assinado, declara, para que produza todos seus efeitos legais que:

- não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço de frequência modulada na localidade objeto da permissão que será renovada.

- não excederá os limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga.

São Paulo, 05 de Abril de 2016.

P/ IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA
FELIPE FÁBIO FEITOSA
SÓCIO ADMINISTRADOR

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Petição (12015611) SEI 53500.039081/2016-55 / pg. 3

D E C L A R A Ç Ã O

IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.953.016/0001-07, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo, declara, para que produza todos seus efeitos legais que:

- a entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço explorado.

São Paulo, 05 de Abril de 2016.

P/ IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA
FELIPE FÁBIO FEITOSA
SÓCIO ADMINISTRADOR

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
07/10/2015	2011

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE RADIODIFUSAO TV PUBLICIDADE E SI DO EST MS SINTERCOM MS 000017	914.000.264.01660-4

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R JULIO BARONE 253			15.529.043/0001-38

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
MONTE CASTELO	79002-311	CAMPO GRANDE	MS

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA ME	03.953.018/0001-07

Endereço	Número	Complemento
R RUA BAHIA	499	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
79580-000	CENTRO	INOCENCIA	MS	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	18,16
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

PRT

104-0 | 10409.70187 60617.703958 30160.001019 4 65740000001816

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
914.000.264.01660-4	030530160001	18,16	07/10/2015	2011

Autenticação Mecânica

COM SELO DE AUTENTICIDADE 5 CARTÓRIO DE NOTAS

Em 11/11/2015 AUTENTICO a presente cópia conforme original. Dou fé
REGINA PAULA MOREIRA DA SILVA-ESCREVENTE
Selo Digital: AKT42692-004 - Consulte www.tjms.jus.br
R$3,17 - Funjecc R$0,32 - Funadep R$0,39 Funde-PGE R$0,13 - ISS R$0,16 - FEADMP R$0,32 = R$4,29

Regina Paula M. da Silva Escrevente

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Vencimento	Exercício
07/10/2015	2012

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE RADIODIFUSAO TV PUBLICIDADE E SI DO EST MS SINTERCOM MS 000017	914.000.284.01860-4

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R JULIO BARONE 253			15.525.043/0001-36

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
MONTE CASTELO	79002-311	CAMPO GRANDE	MS

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
IBIAPINA RADIOFUSAO LTDA ME	03.653.816/0001-07

Endereço	Número	Complemento
R RUA BAHIA	489	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
79580-000	CENTRO	INOCENCIA	MS	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(*) Valor do Documento	20,73
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

PRT

104-0 | 10499.70187 60617.703958 30160.061019 1 65740000020373

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
914.000.284.01860-4	039630160001	20,73	07/10/2015	2012

Autenticação Mecânica

Em 11/11/2015 AUTENTICO a presente cópia conforme original. Dou fé.
REGINA PAULA MOREIRA DA SILVA-ESCREVENTE
Selo Digital AKT42694-724 - Consulte www.tjms.jus.br
R$3,17 - Funjecc R$ 0,32 - Estadep R$ 0,19 Funde-PGE R$ 0,13 - ISS R$ 0,16 - FEADMP R$ 0,32 = R$ 4,28

SELO DE AUTENTICIDADE CARTÓRIO DE NOTAS

Regina Paula M. da Silva
Escrevente

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Vencimento	Exercício
07/10/2015	2013

Nome da Entidade: SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE RADIODIFUSAO TV PUBLICIDADE E SI DO EST MS SINTERCOM MS 000017

Código da Entidade Sindical: 914.000.264.01850-4

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R JULIO BARONE 253			15.529.043/0001-36

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
MONTE CASTELO	79002-311	CAMPO GRANDE	MS

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: IBIAPINA RADIOFUSAO LTDA ME

CPF/CNPJ/Código do Contribuinte: 03.953.016/0001-07

Endereço	Número	Complemento
R RUA BAHIA	488	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
79580-000	CENTRO	INOCENCIA	MS	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: ☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos
PRT		(=) Valor Cobrado

Dados da Contribuição

(*) Valor do Documento: 22,60

104-0 | 10499.70187 60617.703958 30160.001019 4 65740000002260

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
914.000.264.01850-4	039530160001	22,60	07/10/2015	2013

Autenticação Mecânica

SELO DE AUTENTICIDADE COM SELO DE AUTENTICIDADE CARTÓRIO DE NOTAS COMARCA

Em 11/11/2015 AUTENTICO a presente cópia conforme original. Dou fé
REGINA PAULA MOREIRA DA SILVA-ESCREVENTE
Selo Digital: AKT42695-089 - Consulte: www.gms.jus.br
R$3,17 - Funjecc R$:0,32 - Funsefep R$:0,09 Funde-POE R$:0,13 - ISS R$:0,16 - FEADMP R$:0,32 = R$:4,28

Regina Paula M. da Silva Escrevente

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Petição (12013/2) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 7

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade				Vencimento	Exercício
SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE RADIODIFUSAO TV PUBLICIDADE E SI DO EST MS SINTERCOM MS 000017			Código da Entidade Sindical 914.000.264.01860-4	07/10/2015	2014
Endereço: R JULIO BARONE 253	Número	Complemento	CNPJ da Entidade 15.529.043/0001-36		
Bairro/Distrito: MONTE CASTELO	CEP: 79002-311	Cidade/Município: CAMPO GRANDE	UF: MS		

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
IBIAPINA RADIOFUSAO LTDA ME			03.953.016/0001-07
Endereço: R. RUA BAHIA	Número: 480	Complemento	
CEP: 79580-000	Bairro/Distrito: CENTRO	Cidade/Município: INOCENCIA	UF: MS / Código Atividade: 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: ☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos
	PRT	(=) Valor Cobrado

Dados da Contribuição

(*) Valor do Documento: 24,13

104-0 | 10499.70187 60617.703958 30160.001019 5 65740000002413

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
914.000.264.01860-4	039530180001	24,13	07/10/2015	2014

Autenticação Mecânica

Em 11/11/2015 AUTENTICO a presente cópia conforme original. Dou fé
REGINA PAULA MOREIRA DA SILVA-ESCREVENTE
Selo Digital: AKT42697-898 - Consulte www.tjms.jus.br
R$3,17 - Funjecc R$:0,32 - Funadep R$:0,19 Funde-PGE R$:0,13 - ISS R$:0,16 - FEADMP R$:0,32 = R$:4,29

CARTÓRIO DO NOVAS

Regina Paula M. da Silva
Escrevente

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade				Vencimento	Exercício
SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE RADIODIFUSAO TV PUBLICIDADE E SI DO EST MS SINTERCOM MS 000017				25/05/2015	2015
Endereço	Número	Complemento	Código da Entidade Sindical		
R JULIO BARONE 253			914.000.264.01880-4		
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	CNPJ da Entidade		UF
MONTE CASTELO	79002-311	CAMPO GRANDE	15.529.043/0001-36		MS

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA ME			03.953.016/0001-07	
Endereço	Número	Complemento		
R RUA BAHIA	489			
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
79580-000	CENTRO	INOCENCIA	MS	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: ☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(*) Valor do Documento
		26,26
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
		(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos
PRT		(*) Valor Cobrado

104-0 | 10499.70187 60617.703958 30160.001019 1 64390000002626

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
914.000.264.01880-4	039530160001	26,26	25/05/2015	2015

Autenticação Mecânica

2ª0000915-3270 0046 25/05/2015 26,26RC

2ºLD:10499701876061770395830160001019

Tabelionato 3º Circunscrição

5º Tabelionato Regina Paula Moreira da Silva Escrevente

Em 27/05/2015 AUTÊNTICO a presente cópia conforme original. Dou fé

REGINA PAULA MOREIRA DA SILVA-ESCREVENTE

Selo Digital AJR14752-147 - Consulte: www.tjms.jus.br

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: *095258/2016*

CNPJ: *03953016000107*

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrecentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 10:11:34 horas do dia 11/06/2016 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

e-mail: sercucob@fazenda.ms.gov.br
www.sefaz.ms.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (1201392) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 10

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE INOCENCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 005815/2016-0

DADOS DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO	20.1591/001-14	CAE 1591	CPF / CNPJ 03.953.016/0001-07
RAZÃO SOCIAL	IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA - ME		
NOME FANTASIA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
ENDEREÇO	BAHIA, 489		
BAIRRO	CENTRO	CIDADE / UF INOCENC IA/MS	CEP 79580000
ATIVIDADE PRINC.	60.10-1-00 ATIVIDADE DE RADIO		
NÚM. PROTOCOLO		DATA PROTOCOLO	

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas aos tributos de competência municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Divida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federais e Estaduais. É válida para as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, exceto para:

- averbação de obra e construção civil no registro de imóveis;
- redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação d entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Certidão emitida com base na Lei Complementar n. 872/2013.

Obs.: Esta certidão possui um código de autenticidade que pode ser validado no aplicativo de serviços online da Prefeitura ou junto a Central de Atendimento ao Contribuinte.

Documento Válido até: 13 de julho de 2016
Emitido por: JOSE WANDERLEI DE SOUZA

INOCENCIA/MS, 13 de junho de 2016

VALDENIR DE QUEIROZ MARIANO
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO
GERENTE DE ARRECADACAO

Código de Controle e Autenticidade: 04937229553639139 Documento processado em: 13 de junho de 2016

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (1201392) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 11
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

BRASIL
(HTTP://BRASIL.GOV.BR) Acesso à informação Barra GovBr

Orientações

A partir do dia 03/11/2014 não há a emissão da Certidão Previdenciária. A Receita Federal expedirá uma única certidão (../../../Grupo2/Certidoes.htm) que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

A certidão específica de Obras de Construção (matrícula CEI) é expedida exclusivamente pelas unidades da Receita Federal do Brasil (RFB) (http://www.receita.fazenda.gov.br/AtendContrib/Atendimento/UnidAtendimento/CentroAtendimento.htm).

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME
CNPJ: 03.953.016/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:40:55 do dia 07/03/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2016.
Código de controle da certidão: **F68B.3715.5356.7F52**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: *2749141*

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 10/06/2016, verifiquei NADA CONSTAR contra:

IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA-ME, portador do CNPJ: 03.953.016/0001-07. **********

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Inocência, sábado, 11 de junho de 2016.

PEDIDO Nº: *003125895*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.953.016/0001-07
Certidão nº: 54861141/2016
Expedição: 07/06/2016, às 14:51:05
Validade: 03/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.953.016/0001-07, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Petição (1201392) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 15

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03953016/0001-07
Razão Social: IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA
Endereço: RUA 8 S/Nº QD-26 LT-08 SALA 02 / CONJ.RIO CLARO III / JATAI / GO / 75800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2016 a 06/07/2016

Certificação Número: 2016060704171679737173

Informação obtida em 07/06/2016, às 14:52:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Petição (1201392) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 16

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Sec. de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA-ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
54 2 0115706-8	03.953.016/0001-07	30/07/2014	21/07/2000

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA BAHIA, 484, CENTRO, INOCÊNCIA, MS, 79.580-000

Objeto Social
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA (AM, FM, OM E OC), DE SONS E IMAGENS (TV) E DE TELEVISÃO POR ASSINATURA (TVA), SERVIÇOS ESPECIAIS DE MUSICA FUNCIONAL, REPETIÇÃO OU RETRANSMISSÃO DE SONS OU SINAIS DE SONS E IMAGENS DE RADIODIFUSÃO, REPRESENTAÇÕES PUBLICITARIAS, PUBLICIDADE, APOIO EM MARKETING E PRODUÇÃO DE AUDIO VIDEO, EDIÇÃO DE JORNAIS E REVISTAS, PROMOÇÃO DE PANFLETOS, ANUARIOS E DOCUMENTARIOS, SEMPRE COM FINALIDADE EDUCATIVAS, CULTURAIS E INFORMATIVAS, CIVICAS E PATRIOTICAS, BEM COMO, EXPLORAÇÃO DE CONCESSÃO OU PERMISSÃO, NESTA OU EM OUTRAS LOCALIDADES DO TERRITORIO NACIONAL, TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECIFICA EM VIGOR.

Capital: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)	MICROEMPRESA	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
FABIOLA DE SOUZA COSTA 222.153.988-50	30.100,00	SOCIO		XXXXXXXXX
FELIPE FABIO FEITOSA 001.842.881-93	29.900,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 31/07/2014 Número: 54384180
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): RERRATIFICAÇÃO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 54 9 0032431-1 CNPJ: 03.953.016/0002-98
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
RUA BENTO GONÇALVES, 59, CENTRO, CORONEL SAPUCAIA, MS, 79.995-970, BRASIL

2 - NIRE: XXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
RUA GETULIO VARGAS, 323 - SALA 101, CENTRO, MUTUM, MG, 36.955-000, BRASIL

CAMPO GRANDE - MS, 05 de maio de 2016

Eu,
Confere e assino.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

Lucy Meire do Amaral Martins
Mat. 12582-021

A PRESENTE CERTIDÃO SÓ TERÁ VALIDADE COM ASSINATURA ORIGINAL E IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (1201392) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 17
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Sec. de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA-ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ
54 2 0115706-8	03.953.016/0001-07

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

3 - NIRE: XXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
RUA 7 DE SETEMBRO, 612, CENTRO, SÃO MANUEL, SP, 18.650-000, BRASIL

4 - NIRE: XXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
AV. CAPITÃO JOAQUIM RABELO ANDRADE, 319, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, SP, 13.790-000, BRASIL

CAMPO GRANDE - MS, 05 de maio de 2016

Eu,
Conferi e assino.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

Lucy Meire do Amaral Martins
Mat. 12562-021

A PRESENTE CERTIDÃO SÓ TERÁ VALIDADE COM ASSINATURA ORIGINAL E IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (1201392) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 18
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

2/2

SEXTA ALTERAÇÃO DE RE-RATIFICAÇÃO DA EMPRESA IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA-ME CNPJ/MF 03.953.016/0001-07

Pelo presente instrumento particular de Re-Ratificação, os sócios abaixo assinados:

FABIOLA DE SOUZA COSTA, brasileira, solteira, empresária, portadora da CIRG nº29.721.655-7 SSP/SP e do CPF (MF) nº 222.153.988-50, nascida em 11/09/1981 na cidade de Goiânia-GO, residente e domiciliada na Rua Aureliano Leão nº 385 – Apartamento 02 – Bairro Água Fria em São Paulo–SP, CEP 02334-091 e **FELIPE FÁBIO FEITOSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CIRG nº 1.446.782 SSP/SP e do CPF (MF) nº 001.842.881-93, nascido em 01/03/1991 na cidade de Campo Grande-MS, residente e domiciliado na Av. Antero Lemes da Silva nº 1.718 – Apartamento 601, centro CEP 79.170-000 na Cidade de Sidrolândia-MS, únicos sócios da sociedade limitada IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA-ME, com o Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial de Goiás sob o nº 5220169913-6 em 20 de julho de 2000 e a quinta alteração sob o nº 52140813284 em 27 de maio de 2014 e CNPJ/MF 03.953.016/0001-07, resolvem re-ratificar a **quinta alteração contratual**, o que fazem nos termos e nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os Sócios acima qualificados resolvem Re-Ratificar a quinta alteração contratual que está devidamente registrada e arquivada na JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás sob o número 52140813284 em sessão de 27 de maio de 2014, onde na cláusula primeira da consolidação do contrato social desta quinta alteração, informou-se erroneamente o endereço social da sede da empresa, devendo constar conforme a cláusula décima sexta desta quinta alteração contratual: Rua Bahia nº 489 – centro, CEP 79.580-000, Inocência – MS;

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas todas as demais cláusulas não alteradas por este instrumento de re-ratificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento de Re-ratificação, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Inocência – MS, 21 de julho de 2.014

FABIOLA DE SOUZA COSTA

FELIPE FÁBIO FEITOSA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2014 SOB O NUMERO 5438180
Protocolo: 14/095242-5, DE 31/07/2014
Empresa: 53 2 0115706 8
IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA-ME
1240679
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (1201392) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 19

Santos Pereira - Serviço Notarial e Registral
Av. José Rosa Pires, 935 - Bairro Amambai - CEP 79008-000
Fone: (67) 3321-0160 - Fax: (67) 3321-4022 - Campo Grande - MS

Reconheço por semelhança a firma de:
FELIPE FABIO FEITOSA
Selo Digital Nº: AHW17646-929
CAMPO GRANDE-MS, 25/07/2014.
Em testemunho ___ da verdade.

MARIO GUIDO DE PAULA
ESCREVENTE

Oficial De Reg. Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 22º Subdistrito Tucuruvi - SP
Bel. Maria Elena C. Costa Nieri Oficial / Tabeliã

Reconheço por Autenticidade(s) firma(s) de ******
(1)(57768S)FABIOLA DE SOUZA COSTA

Selo(s): 352109-1100AA

Sao Paulo 23 de julho de 2014 Em Test ___da verdade

Tayná Santos Fernandes - Escrevente
Carimbo 90543225 Total R$ 11.50 Pedido 48
1- 472 1- 198
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Tayna Santos Fernandes
Escrevente
Oficial de Registro Civil das Pessoas
Naturais e Tabelião de Notas do
Subdistrito Tucuruvi - SP
RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE
1100AA352109

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

5º Tabelionato
3ª Circunscrição
Tabelia: Gisele Serra Barbosa
Rua Dom Aquino, 1289 - Centro - CEP: 78002-185 - Cuiabá-MT
Fone: (67) 3383-1908 - e-mail: 5otabelliooficio.com
5º TABELIONATO
Carina de Mattos Gracioso
Escrevente
Em 11/07/2014 AUTENTICO a presente cópia conforme original. Dou fé.
CARINA DE MATTOS GRACIOSO-ESCREVENTE
Selo Digital: AH575582-455 - Consulte: www.tjms.jus.br

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA: IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA – ME. CNPJ/MF: 03.953.016/0001-07

Pelo presente instrumento particular, **FABIOLA DE SOUZA COSTA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 29.721.655-7, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 222.153.988-50, nascida aos 11/09/1981, residente e domiciliada na Rua Aureliano Leão nº 385 – Apartamento 02 – Bairro Água Fria – São Paulo-SP, Cep 02334-091 e **ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 35.308.354-9, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 275.292.358-93, nascido aos 08/10/1977, residente e domiciliado na Rua João de Laet nº 36 – Vila Aurora (zona norte), Cep 02.410-010, São Paulo-SP, neste ato representado por seu procurador **JUVENAL ANTONIO DA COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 21.469.876 expedida pela SSP/SP, OAB/GO nº 20.091, CPF nº 101.589.521-20, residente e domiciliado na Rua T – 38 nº 777, Setor Bueno, Cep 74.223-045, Goiânia-Go, únicos sócios componentes da sociedade limitada, sob a denominação **IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA – ME**, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Goiás sob o nº 5220169913-6 em sessão de 20 de julho de 2000, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 03.953.016/0001-07, resolvem alterar o referido contrato social nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio **ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA**, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas cotas de capital da sociedade para **FELIPE FÁBIO FEITOSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.466.782, expedida pela SSP/MS e do CPF nº 001.842.881-93, nascido em Campo Grande-MS aos 01/03/1991, residente e domiciliado na Av. Antero Lemes da Silva nº 1.718 – apto 601, Centro, Cep 79.170-000, Sidrolândia-MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – O sócio ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA, que se retira da sociedade, declara haver recebido neste ato a quantia de R$ 29.900,00-(vinte e nove mil e novecentos reais) de FELIPE FABIO FEITOSA, assim, também, como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – O sócio adquirente, na condição de cessionário da parte do cedente ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social por força da alteração, cessão e transferência, passa a ser distribuído entre os sócios em:

SÓCIOS	QUOTAS	PERC.(%)	VALOR R$
FABIOLA DE SOUZA COSTA	30.100	50,17%	30.100,00
FELIPE FABIO FEITOSA	29.900	49,83%	29.900,00
TOTAL	**60.000**	**100,00%**	**60.000,00**

1

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (1201392) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 21

5º Tabelionato 3ª Circunscrição Tabelião: Gisele Serra Barbosa Rua Dona Aquino, 1293 - Centro - CEP: 79002-185 - Campo Grande - MS Fone: (67) 3383-1098 - e-mail: 5tabsol@Solicita.com

Em 11/07/2014 AUTENTICO a presente cópia, conforme original. Dou fé.
CARINA DE MATTOS GRACIOSO-ESCREVENTE
Selo Digital: AHS75583-800 - Consulte: www.tjms.jus.br

5º TABELIONATO Carina de Mattos Gracioso Escrevente

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade passará a partir desta alteração contratual, a ser exercida pelo sócio FELIPE FABIO FEITOSA, isoladamente, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Administrador da sociedade, declara sob as penas da Lei, que não esta incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedí-lo de exercer atividades mercantis ou administrativas.

CLÁUSULA OITAVA – Neste ato fica criada uma filial de nº 01 na Av. Capitão Joaquim Rabelo Andrade nº 319 – Centro, Cep 13.790-000, São Sebastião da Grama-SP.

CLÁUSULA NONA – A atividade da filial ora criada será a execução de serviços de radiodifusão sonora (AM, FM, OM, OT e OC), de sons e imagens (TV) e de televisão por assinatura (TVA), serviços especiais de musica funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, publicidade, apoio em marketing e produção de áudio vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação especifica em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – Neste ato fica criada uma filial de nº 02 na Rua 7 de Setembro nº 612 – Centro, Cep 18.650-000, São Manuel-SP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A atividade da filial ora criada será a execução de serviços de radiodifusão sonora (AM, FM, OM, OT e OC), de sons e imagens (TV) e de televisão por assinatura (TVA), serviços especiais de musica funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, publicidade, apoio em marketing e produção de áudio vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação especifica em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Neste ato fica criada uma filial de nº 03 na Rua Bento Gonçalves nº 59 – Centro, Cep 79.995-970, Coronel Sapucaia-MS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A atividade da filial ora criada será a execução de serviços de radiodifusão sonora (AM, FM, OM, OT e OC), de sons e imagens (TV) e de televisão por assinatura (TVA), serviços especiais de musica funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, publicidade, apoio em marketing e produção de áudio vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários, sempre com finalidades educativas, culturais e

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (1201392) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 22

5º Tabelionato 3ª Circunscrição
Em 11/07/2014 AUTENTICO a presente cópia conforme original. Dou fé.
CARINA DE MATTOS GRACIOSO-ESCREVENTE
Selo Digital: AHS75584-164 - Consulte: www.tjms.jus.br
5º TABELIONATO Carine de Mattos Gracioso Escrevente

informativas, cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação especifica em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Neste ato fica criada uma filial de nº 04 na Rua Getulio Vargas nº 323, Sala 101 – Centro, Cep 36.955-000, Mutum-MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A atividade da filial ora criada será a execução de serviços de radiodifusão sonora (AM, FM, OM, OT e OC), de sons e imagens (TV) e de televisão por assinatura (TVA), serviços especiais de musica funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, publicidade, apoio em marketing e produção de áudio vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação especifica em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A sociedade passa a ter sua sede na Rua Bahia nº 489 – Centro, Cep 79.580-000, Inocência-MS, podendo estabelecer filiais, sucursais ou agências em qualquer ponto do Território Nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Setenta por cento do capital votante pertencerá, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A propriedade da empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O quadro de pessoal será sempre constituido de, ao menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção de programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A entidade não poderá efetuar alteração de seu Contrato Social sem prévia autorização dos órgãos competentes, na forma da lei.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA – ME, e tem sede na Rua Bahia nº 484 – Centro, Cep 79.580-000, Inocência-MS.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (1201392) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 23
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

5º Tabelionato 3ª Circunscrição
Em 11/07/2014 AUTENTICO a presente cópia conforme original. Deu fé.
CARINA DE MATTOS GRACIOSO-ESCREVENTE
Selo Digital AHS75585-519 - Consulte: www.tjms.jus.br
5º TABELIONATO Carina de Mattos Gracioso Escrevente

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETIVO DA SEDE

O objetivo da sociedade é a execução de serviços de radiodifusão sonora (AM, FM, OM, OT e OC), de sons e imagens (TV) e de televisão por assinatura (TVA), serviços especiais de musica funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, publicidade, apoio em marketing e produção de áudio vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação especifica em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL:

O capital Social é de R$ 60.000,00-(sessenta mil reais) divididos em 60.000-(sessenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e já integralizados em moeda corrente do país, ficando assim o capital distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PERC.(%)	VALOR R$
FABIOLA DE SOUZA COSTA	30.100	50,17%	30.100,00
FELIPE FABIO FEITOSA	29.900	49,83%	29.900,00
T O T A L	**60.000**	**100,00%**	**60.000,00**

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: CESSÃO DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não pode ser cedidas ou transferidas a terceiras sem o consentimento dos demais sócios, os quais sempre tem preferência na sua aquisição, proporcionalmente ao valor das quotas subscritas, em igualdade de condições e preço.

Parágrafo Único – O sócio interessada na venda das quotas deverá comunicar aos demais sócios por escrito, apresentando inclusive as propostas recebidas de terceiros, indicando o preço e condições ofertadas, cabendo aos mesmos manifestar-se por escrito no prazo de 30 dias sobre o interesse na aquisição.

CLÁUSULA SEXTA: DA FILIAL DE Nº 01

Filial de nº 01, estabelecida na Av. Capitão Joaquim Rabelo Andrade nº 319 – Centro, Cep 13.790-000, São Sebastião da Grama-SP, com atividade da filial ora criada será a execução de serviços de radiodifusão sonora (AM, FM, OM, OT e OC), de sons e imagens (TV) e de televisão por assinatura (TVA), serviços especiais de musica funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, publicidade, apoio em marketing e produção de áudio vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação especifica em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FILIAL DE Nº 02

Filial de nº 02, estabelecida na Rua 7 de Setembro nº 612 – Centro, Cep 18.650-000, São Manuel-SP, com atividade da filial ora criada será a execução de serviços de radiodifusão sonora (AM, FM, OM, OT e OC), de sons e imagens (TV) e de televisão por assinatura (TVA), serviços especiais de musica funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, publicidade, apoio em marketing e produção de áudio vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (1201392) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 24
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

5º Tabelionato 3ª Circunscrição
Em 11/07/2014 AUTENTICO a presente cópia conforme original. Dou fé.
CARINA DE MATTOS GRACIOSO-ESCREVENTE
Selo Digital: AHS75586-973 - Consulte: www.tjms.jus.br
5º TABELIONATO Carina de Mattos Gracioso Escrevente

sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação especifica em vigor.

CLÁUSULA OITAVA: DA FILIAL DE Nº 03

Filial de nº 03, estabelecida na Rua Bento Gonçalves nº 59 – Centro, Cep 79.995-970, Coronel Sapucaia-MS, com atividade da filial ora criada será a execução de serviços de radiodifusão sonora (AM, FM, OM, OT e OC), de sons e imagens (TV) e de televisão por assinatura (TVA), serviços especiais de musica funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, publicidade, apoio em marketing e produção de áudio vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação especifica em vigor.

CLÁUSULA NONA: DA FILIAL DE Nº 04

Filial de nº 04, estabelecida na Rua Getulio Vargas nº 323, Sala 101 – Centro, Cep 36.955-000, Mutum-MG, com atividade da filial ora criada será a execução de serviços de radiodifusão sonora (AM, FM, OM, OT e OC), de sons e imagens (TV) e de televisão por assinatura (TVA), serviços especiais de musica funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, publicidade, apoio em marketing e produção de áudio vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação especifica em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 21/07/2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade é exercida pelo sócio FELIPE FABIO FEITOSA, acima qualificado, isoladamente, obedecido o disposto no parágrafo único do artigo 1.060 do Código Civil, sendo que o uso da denominação social também será exercido individualmente pela administradora, vedado o seu emprego para fins estranhos à sociedade, tais como, abonos, avais e fianças a favor de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

Parágrafo 1º - A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (1201392) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 25

5º Tabelionato 3ª Circunscrição
Em 11/07/2014 AUTENTICO a presente cópia com o original. Dou fé.
CARINA DE MATTOS GRACIOSO-ESCREVENTE
Selo Digital: AHS75587-228 - Consulte: www.tjma.jus.br
5º TABELIONATO Carina de Mattos Gracioso Escrevente

Parágrafo 2º - Dispensa-se às formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1.152 da Lei nº 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

Parágrafo 3º - A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo 4º - As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quorum estabelecido no art. 1.076 da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

A exclusão de sócio por justa causa somente é admitida quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em prazo não inferior a 5 dias antes da reunião para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PRÓ-LABORE

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e os incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: LEGISLAÇÃO SUBSIDIÁRIA

A sociedade rege-se, nas omissões do art. 1052 a 1.087 da Lei nº 10.406/02, pelas normas da sociedade empresaria ltda.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

O administrador declara, sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Setenta por cento do capital votante pertencerá, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A propriedade da empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (1201392) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 26

5º Tabelionato
3ª Circunscrição
Tabeliã: Gisele Serra Barbosa
Rua Dom Aquino, 2671 - Centro - CEP: 79002-181 - Campo Grande/MS
Fone: (67) 3381-2908 - E-mail: 5oficio@5oficio.com

Em 11/07/2014 AUTENTICO a presente cópia conforme original. Dou fé.
CARINA DE MATTOS GRACIOSO-ESCREVENTE
Selo Digital AHS75588-682 - Consulte www.tjms.jus.br

5º TABELIONATO
Carina de Mattos Gracioso
Escrevente

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O quadro de pessoal será sempre constituído de, ao menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção de programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A entidade não poderá efetuar alteração de seu Contrato Social sem prévia autorização dos órgãos competentes, na forma da lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: FORO

Fica eleito o foro de Inocência-MS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Inocência-MS, 04 de abril de 2014.

FABIOLA DE SOUZA COSTA

MEC

ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA
pp. JUVENAL ANTONIO DA COSTA
OAB/GO Nº 20.091

9º OFÍCIO

FELIPE FABIO FEITOSA

3º TABELIONATO DE NOTAS
CRua T-53, N. 55 St. Marista
- CEP 74.150-310

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de [BokRusa]-JUVENAL ANTONIO DA COSTA..... pessoa(s) devidamente identificada(s) e por haver sido aposta(s) na minha presença, do que dou fé.
Em Testemunho da verdade
Goiania, 09 de Maio de 2014

MARIO ANTUNES FERREIRA DA S. BASTOS
ESCREVENTE
Selo Eletrônico nº
10203140506051602300162 4
Consulte em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
AJCH

Cartório 9º
Santos Pereira - Serviço Notarial e Registral
Av. João Paulo Pires, 936 - Bairro Amambai - CEP 79009-090
Fone: (67) 3321-0189 - Fax: (67) 3321-4003 - Campo Grande - MS

Reconheço por autenticidade a firma de(a)
FELIPE FABIO FEITOSA
Selo Digital Nº: AH09983-900
CAMPO GRANDE-MS, 13/05/2014
Em testemunho da verdade.

Tatiane Vaz Oliveira
Escrevente Autorizado

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de
1(1)(577695)FABIOLA DE SOUZA COSTA
Selo(s): 363788-11DOAB
São Paulo - 17/06/2014 Em Test da verdade
Tatiane Vaz Oliveira - Escrevente Autorizado
Cartório 085Cód.Selo Total: R$ 11,50 Pedidos: 4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

EM BRANCO


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2014 1240595
SOB O NÚMERO 54201157058
Protocolo: 14/080271-1, DE 15/07/2014
IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA-ME
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2014 1240599
SOB O NÚMERO 54900324311
Protocolo: 14/080271-1, DE 15/07/2014
IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA-ME
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL


JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/05/2014
SOB O NÚMERO: 52140813264
Protocolo: 14/081328-4
Empresa: 52 2 0169913 6
IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA - ME
SECRETÁRIA-GERAL - FAUTA
E 348198


5º Tabelionato
3ª Circunscrição
Em 11/07/2014 AUTENTICO a presente cópia conforme original. Dou fé.
CARINA DE MATTOS GRACIOSO-ESCREVENTE
Selo Digital AHS75589-012 - Consulte: www.tjma.jus.br
5º TABELIONATO
Carina de Mattos Gracioso
Escrevente

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA-ME. CNPJ n.º 03.953.016/0001-07

Pelo presente instrumento de alteração contratual de sociedade limitada:

FABÍOLA DE SOUZA COSTA, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº. 29.721.655-7 SSP/SP e do CPF/MF nº. 222.153.988-50, nascida em 11.09.1981, residente e domiciliada na Rua João de Laet, 36, São Paulo, SP, CEP 02410-010, por seu bastante procurador **LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA,** brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, magistrado federal, portador do RG 386.131 SSP/GO e do CPF (MF) 100.019.641.00, nascido em 08.10.1977, com endereço na Rua 15, nº 56, Ap. 1602, Ed. Cortina D'ampezzo, Setor Oeste, CEP 74230-040, Goiânia, GO, - e **ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI nº. 35.308.354-9-SSP/SP e do CPF/MF nº. 275.292.358-93, nascido em 08.10.1977, residente e domiciliado na Rua João de Laet, 36, São Paulo, SP, CEP 02410-010, neste ato representado por seu bastante procurador JUVENAL ANTONIO DA COSTA, brasileiro, casado com o regime comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº. 20.091, com endereço na Rua T-38, nº 777, Apto 102-B, CEP 74223.040, Goiânia, GO, únicos sócios da empresa "**IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA-ME**", estabelecida na Rua Crepúsculo, quadra 180, lote 02, sala 01, Setor Morada do Sol, na cidade de Goiânia, GO, CEP 74475-140, inscrita no CNPJ n.º CNPJ n.º 03.953.016/0001-07, nos termos do respectivo contrato social registrado no órgão competente da Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG NIRE sob n.º 52 2 0169913-6, arquivado em 20.07.2000, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio **ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA** cede e transfere 100 (cem) cotas do capital social a sócia **FABÍOLA DE SOUZA COSTA** pelo preço certo e ajustado de **R$ 100,00 (cem reais)** pagos no ato da assinatura do presente instrumento, para nada mais reclamar em qualquer tempo.

Em função do presente instrumento de alteração contratual, a composição do capital social, fica distribuída na seguinte modalidade:

SÓCIOS COTISTAS	V. UNIT.	COTAS	VALOR (R$)
FABÍOLA DE SOUZA COSTA	1,00	30.100	30.100,00
ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA	1,00	29.900	29.900,00
TOTAL	1,00	60.000	60.000,00

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não abrangidas pelo presente instrumento.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (12015952) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 29
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiânia, GO, 13 de fevereiro de 2006.

6º TABELIONATO

FABÍOLA DE SOUZA COSTA
pp. LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA
RG (CI) 386.131 SSP/GO

6º TABELIONATO

ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA
pp. Juvenal Antonio da Costa
OAB/GO 20.091





23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

JUCEG

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA – ME
03.953.016/0001-07

Pelo presente instrumento de alteração contratual de sociedade por cotas de responsabilidade limitada:

FABÍOLA DE SOUZA COSTA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 11/09/1981, portadora da RG n.° 29.721.655-7 SSP/SP e do CPF n.° 222.153.988-50, residente e domiciliado na rua Capitão e **ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09/10/1977, portador da CI n.° 35.308.354-9 SSP/GO e do CPF 275.292.358-93, residente e domiciliado na rua joão de Lact, n.°36, Vila Aurora (B. Santana), CEP 0410-010, São Paulo/SP, únicos sócios da empresa **"IBIAPINA RAIDODIFUSÃO LTDA-ME,** inscrita no C.N.P.J sob nº 03.953.016/0001-07, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52201699136, em 20/07/2000, estabelecida na rua Crepúsculo, Qd. 180, lote 02, sala 01, Setor Sítio Recreio Morada do Sol, CEP 74475-140, Goiânia/GO, resolvem de comum acordo alterarem contrato social, visando dar nova redação com o objetivo de adequá-lo ao Novo Código Civil e às atual legislação de Radiodifusão, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA I - DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL - A sociedade gira sob a firma social de **"IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA-ME"** com sede na Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Rua Crepúsculo, quadra 180,lote 02, sala 01, Setor Recreio Morada do Sol, CEP 74475-140, podendo instalar ou suprimir filiais, agências e sucursais em qualquer ponto do Território Nacional.

CLÁUSULA II - DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE - A sociedade tem como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora (AM, FM, OM, OT e OC), de sons e imagens (TV) e de Televisão por Assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviços especiais de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, publicidade, apoio em marketing e produção de audio vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

CLÁUSULA III - DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA SOCIEDADE – A empresa iniciou suas atividades em 21.07.2000. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IV - DO CAPITAL SOCIAL E SUA DIVISÃO - O capital social é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), **dividido em** 60.000 (sessenta mil) **cotas de** R$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente nacional neste ato à importância total, distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR (R$)
ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA	50	30.000	30.000,00
FABÍOLA DE SOUZA COSTA	50	30.000	30.000,00
Total	100	60.000	60.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor das cotas, mas todos os sócios responderão pela integralização de capital social na forma do artigo 1052 do Código civil (lei 10.406/2002).

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Petição (12015392) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 31

CLÁUSULA V - DAS REGRAS E DAS OBSERVÂNCIAS LEGAIS - A sociedade obedecerá aos dispositivos constitucionais e legais pertinentes, CBT, RSR, Decreto Lei n.° 236/67, especialmente o que determina o Decreto n.° 91.837, de 25 de outubro de 1985, publicado no DOU de 29 de outubro de 1985, que altera dispositivo do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963, bem como alterações posteriores e Emenda Constitucional n.° 36, publicado no DOU de 29 de maio de 2002, que dá nova redação ao art. 222 da Constituição Federal e Lei 10.610 de 20/12/2002, Publicada no DOU de 23/12/2002.

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A administração da empresa é exercida pelo(a) sócio(a) **ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA,** no cargo de **Administrador** a quem caberá a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a ele(a) cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes da sociedade limitada.

CLÁSUSULA VII - REUNIÃO DOS SÓCIOS - A reunião ordinária dos sócios(anual) será sempre realizada na sede social da empresa no **primeiro dia útil do mês de fevereiro, às 10:30 horas** para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, dispensada a convocação formal, salvo se houverem outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ou mudança do local/data/horário, devidamente justificada, quando, então, observar-se-á o que dispõe a cláusula VIII.

CLÁSUSULA VIII – Os sócios reunir-se-ão extraordináriametne para deliberar sobre as matérias de ordem contratual e/ou legal, e para tratar também da condução dos negócios sociais, quando convocados por qualquer um dos administradores, através de carta-circular ou de e-mail, entregue até o dia anterior à data marcada , constando o local, data, hora e ordem do dia.

CLÁSUSULA IX – As reuniões dos sócios serão instaladas, presididas e secretariadas segundo o que dispõe o art. 1.074, e seus parágrafos, e o art. 1.075do código civil.

CLÁSUSULA X – Dispensar-se-á a Reunião de Sócios quando todos decidirem, por escrito, sobre as matérias objeto da mesma, na forma do § 3° do art. 1.072 do Código Civil.

CLÁSUSULA XI – os quoruns para as deliberações de assuntos de interesses econômico/social/administrativo/financeiro da empresa serão sempre de maioria simples.

CLÁUSULA XII - O uso da firma social caberá ao(s) Administradores(s) nomeado(s) na cláusula VI, em juizo ou fora dele, somente em negócios que consultem os interesses sociais, ficando, pois, defeso o seu uso em transações estranhas aos objetivos sociais, especialmente em avais, fianças, abonos, endossos, respondendo civil e criminalmente pelos excessos que praticarem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo necessidade, os sócios poderão designar, por prazo determinado, em ato separado, administrador não sócio para auxiliar na condução dos negócios, segundo o que dispõe os artigos 1061 a 1063 do Código Civil. Tais funções só poderão ser desingadas a brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 anos, provada essa condição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As atribuições de cada um dos administradores na condução dos negócios serão definidas em reunião dos sócios e registradas em Livro de Atas próprio.

CLÁUSULA XIII - O Administradores terá direito a uma retirada mensal, cujo valor será de 0l (um) salário mínimo mensal, a título de *pro-labore*, levada a débito na conta de despesas da sociedade, observados os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, para cada exercício financeiro.

CLÁUSULA XIV - O(a/s) Administrador(s), depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá(ão), em nome da Entidade, nomear procurador(a/es) para prática de gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, não superior a 1 (um) ano, e especificando os atos ou operações que poderão praticar, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Petição (12015392) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 32

CLÁUSULA XV - Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas de capital, tendo preferência absoluta, para a aquisição, os demais sócios, que deverão ser comunicados, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição das cotas de capital será efetuada pelo(a/s) sócio(a/s), na proporção direta do percentual do capital social de que for(em) detentor(a/es).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer hipótese de transferência, deverá haver sempre a prévia e expressa consulta e respectiva autorização do Poder Público Concedente, excetuadas as hipóteses previstas na Lei 10.610 de 20/12/2002, Publicada no DOU de 23/12/2002.

CLÁUSULA XVI - Em caso de retirada, inabilitação, interdição ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, será resolvida nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA XVII - Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91, do Decreto nº 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837/85.

CLÁUSULA XVIII - O exercício coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XIX - A distribuição de lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XX - Em caso de liquidação, os próprios cotistas serão os liquidantes, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído aos sócios na proporção das cotas que cada um possuir.

CLÁUSULA XX - Em se tratando de alteração contratual a concessionária/permissionária do serviço de radiodifusão deverá obedecer as normas vigentes do serviço de radiodifusão.

CLÁUSULA XXII - O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria do capital social e, havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no Órgão Público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XXIII - A sociedade, por todos os seus cotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XIV - Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que os impeçam de exercerem as atividades mercantis.

CLÁUSULA XXV - Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA XXVI - Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente fica, desde já, eleito o foro da sede da sociedade, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais necessários.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Petição (12015392) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 33

Goiânia, 08 de dezembro de 2003.

Erivan Joaquim de Oliveira

ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA / SÓCIO ADMINISTRADOR

FABÍOLA DE SOUZA COSTA /SÓCIA

VISTO:

TESTEMUNHAS:

Joana Dark Araujo Motta
Nome:
RG: 3111427 SSP/GO
CPF: 701.506.331-49

Adália de O. Pedrina
Nome:
RG: 3352021 SSP/PA
CPF: 685.469.802-25



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (12015952) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 34
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

" IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA." ME
CNPJ/MF 03.953.016/0001-07
JUCEG nº N.I.R.E. 52201699136
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento da 2ª alteração contratual de sociedade por cotas de responsabilidade limitada

EDSON DE SOUZA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido a 29.10.1955, portador do RG (CI) 8.460.740 - SSP(SP) e do CPF 856.280.938-15, residente e domiciliado na rua 08, quadra 26, lote 08, fundos, cj. Rio Claro III, CEP 75800-000, em Jataí, GO; e

FABÍOLA DE SOUZA COSTA, brasileira, solteira, empresária, nascida a 11.09.1981, portadora do RG (CI) 29.721.655-7 - SSP (SP) e do CPF 222.153.988-50, residente e domiciliada na rua Capitão Alberto Mendes Júnior, 165, B. Água Fria, CEP 02331-010, em São Paulo, SP, assistida por seu pai LIVALDO ANTONIO DA COSTA, brasileiro, separado judicialmente, empresário e contador, nascido a 10.09.1953, portador do RG (CI) 20.737.636-0 - SSP (SP) e do CPF 084.339.681-49, residente e domiciliado na rua Agente Gomes, 315, apto. 73, B. Jardim São Paulo, CEP 02040-090, em São Paulo-SP,

Únicos sócios da **IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ 03.953.016/0001-07 e JUCEG N.I.R.E. 52201699136, em 20.07.2000 (Protocolo 000564770), estabelecida na rua 08, quadra 26, lote 30, sala 02, cj. Rio Claro III, CEP 75800-000, em Jataí, GO, **resolvem**, de comum acordo, efetuar a 2ª alteração contratual, visando alterar o quadro societário, a mudança da administração e gerência, a transferência de cotas e a mudar o endereço da sociedade.

DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SOCIEDADE

Cláusula 1ª. A sede da sociedade **IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA.** fica transferida para a rua **Crepúsculo, quadra 180, lote 02, sala 01, Setor Sítio Recreio Morada do Sol, CEP 74475-140, em Goiânia - GO.**

DA RETIRADA DE SÓCIO COM TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Cláusula 2ª. EDSON DE SOUZA SILVA, *como sócio retirante*, detentor de 30.000 (trinta mil) cotas, com valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, por este instrumento e neste ato cede e transfere a totalidade de suas cotas, ou seja, 50% (cinqüenta por cento) a **ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA**, *como sócio adquirente*, brasileiro, solteiro, empresário, nascido a 9.10.1977, natural de Rio do Pires, BA, filho de José

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (12015392) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 35
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Joaquim de Oliveira e de Erenita Rodrigues de Oliveira, portador do RG (CI) 35.308.354-9 – 2ª via – SSP(SP), expedida em 14.11.2000, e do CPF 275.292.358-93, residente e domiciliado na rua João de Laet, 36, Vila Aurora (B. Santana), CEP 0410-010, em São Paulo, SP.

Parágrafo único. *O retirante* **EDSON DE SOUZA SILVA** dá plena e geral quitação, por intermédio do presente instrumento, servindo o mesmo como recibo, pelo valor nominal das cotas transferidas, com as cláusulas da irrevogabilidade e da irretratabilidade ao *sócio adquirente* **ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA.**

DO CAPITAL SOCIAL; DA DIVISÃO DAS COTAS; DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS; E DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE MERCANTIL

Cláusula 3ª. Em razão da retirada de sócio e respectiva transferência de cotas, o capital social da empresa, fica, assim, distribuído:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR (R$)
ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA	50	30.000	30.000,00
FABÍOLA DE SOUZA COSTA	50	30.000	30.000,00
TOTAL	100	60.000	60.000,00

Parágrafo 1º. Os sócios ora admitidos assumem, a partir desta data e na proporcionalidade de suas cotas sociais o ativo e o passivo da sociedade, como também, todas as obrigações fiscais, trabalhistas e comerciais.

Parágrafo 2º. A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor do capital social, nos termos do art. 2º, *in fine*, do Decreto-lei 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

Parágrafo 3º. Os *sócios ora admitidos* na sociedade, **ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA,** declara, neste ato, não estarem incursos em quaisquer penalidades legais que os impeçam de exercer atividades mercantis.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE – DA GERÊNCIA

Cláusula 4ª. A gerência da empresa será exercida pelo sócio **ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA**, no cargo de **gerente**, a quem caberá a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, cabendo a ele, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes por cotas de responsabilidade limitada.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (12015392) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 36

DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL E DA 1.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 5.ª As demais cláusulas do contrato social e da 1.ª alteração contratual que não colidirem com a presente alteração permanecem inalteradas e, portanto, ratificadas.

E, por assim acharem justo e contratado, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, juntamente com 2 testemunhas que, também, o assinam, para que possa produzir os efeitos legais necessárias.

Goiânia-Go, em 24 de abril de 2002

EDSON DE SOUZA SILVA
SÓCIO RETIRANTE

FABÍOLA DE SOUZA COSTA
SÓCIA

LIVALDO ANTONIO DA COSTA
ASSISTENTE DA SÓCIA FABÍOLA DE SOUZA COSTA

ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA
SÓCIO ADQUIRENTE E GERENTE

Testemunhas:

NOME Luciana de Fátima Fernandes
RG(CI): 3121483S SSP Go CPF. 147.181.908-60

NOME: José Augusto Siqueira
RG(CI) 42 277 SSP-Go CPF 326572421-20



23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (12015392) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 37

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA:
IBIAPINA RADIODIFUÇÃO LTDA
Nº DE INSCRIÇÃO NO.CNPJ: 03.953.016/0001-07
N.I.R.E.: 52 2 0 169913 6

JUCEG 2

Edson de Souza Silva, brasileiro(a), separado(a) judicialmente, empresário(a), natural de Adamantina-SP, nascido(a) à 29.10.1955, filho(a) de Poncidônio José da Silva e Durvalina Imaculada de S. da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade RG-**8.460.740 - SSP/SP** e do CPF/MF **856.280.938-15**, residente e domiciliado(a) à **Rua João de Laet, 30, Bairro Santana(Vila Aurora), CEP 02.410-010, em São Paulo-SP**; e

Fabíola de Souza Costa, brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), natural de Goiânia-GO, nascido(a) à 11.09.1981, filho(a) de Livaldo Antônio da Costa e de Antônia de Souza Costa, portador(a) da Cédula de Identidade RG-**29.721.655-7 SSP/SP** e do CPF/MF **222.153.988-50**, residente e domiciliado(a) à **Rua João de Laet, 30, Bairro Santana(Vila Aurora), CEP 02.410-010, em São Paulo-SP**, assistida por seu pai, LIVALDO ANTÔNIO DA COSTA, brasileiro(a), casado(a), empresário(a), nascido(a) à 10.09.1953, portador(a) da Cédula de Identidade RG-20.737.636-0 - **SSP/SP** e do CPF 084.33.681-49, residente e domiciliado(a) à **Rua João de Laet, 30, Bairro Santana(Vila Aurora), CEP 02.410-010, em São Paulo-SP**; e

tem entre si justo e combinado a **1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** da firma: **IBIAPINA RADIODIFUÇÃO LTDA.**, inscrita na **JUCEG** sob o **N.I.R.E.: 52 2 0 169913 6** Objetivando a retificação do endereço da Sede Social constante da Cláusula I, do Contrato de Constituição da sociedade:

CLÁUSULA I
DA RETIFICAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL

A sociedade terá sede social na cidade de **Jataí-GO, à Rua 08, Quadra 26, Lote 30, Sala 02, Conjunto Rio Claro III, CEP 75.800-000**, confirmando que poderá instalar ou suprimir filiais, agências e sucursais em qualquer ponto do território Nacional, após prévia autorização do Poder Público Concedente.

Parágrafo Único: Ficam mantidas as demais condições e cláusulas do Contrato de Constituição da Sociedade.

Jataí-GO, em 03 de Agosto de 2000.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (12015392) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 38
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Edson de Souza Silva
SÓCIO(A)-GERENTE

Fabíola de Souza Costa
SÓCIO(A)

Livaldo Antônio da Costa
Assistente

TESTEMUNHAS:

Estélia Maria Costa de Souza
RG **585.634 - SSP/PA** - CPF **306.841.102-53**

Carla Rosa de Andrade
RG **18.278.517-8 - SSP/SP** - CPF **077.851.338-67**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/08/2000
SOB O NÚMERO:
52000655066
Protocolo: 000655066
MARIA DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS
SECRETÁRIA GERAL

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (12015952) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 39

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA "IBIAPINA RADIOFUSÃO LTDA."

EDSON DE SOUZA SILVA, brasileiro(a), separado(a) judicialmente, empresário(a), nascido a 29.10.1955, portador(a) da Cédula de Identidade RG **8.460.740 - SSP/SP** e do CPF/MF **356.280.938-15**, residente e domiciliado(a) à Rua **8, Qd. 26, Lote 8, fundos, Conj. Rio Claro III, CEP 75800-000, em Jataí-GO**; e

FABÍOLA DE SOUZA COSTA, brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), nascida a 11.09.1981, portador(a) da Cédula de Identidade RG **29.721.655-7 - SSP-SP** e do CPF/MF **222.153.988-50**, residente e domiciliado(a) à Rua **8, Qd. 26, Lote 8, fundos, Conj. Rio Claro III, CEP 75800-000, em Jataí-GO**, assistida por seu pai LIVALDO ANTONIO DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, nascido a 10.09.1953, portador da RG 20.737.636-0 – SSP-SP e do CPF 084.339.681-49, residente e domiciliado à Rua **8, Qd. 26, Lote 8, fundos, Conj. Rio Claro III, CEP 75800-000, em Jataí-GO,**

têm entre si justo e combinado a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que será regida sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I
DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade girará sob a razão social de **"IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA."** com sede na cidade de **Jataí-GO**, à **Rua 8, Qd. 26, Lote 8, Sala 2, Conj. Rio Claro III, CEP 75800-000**, podendo instalar ou suprimir filiais, agências e sucursais em qualquer ponto do território Nacional, após prévia autorização do Poder Público Concedente.

CARTÓRIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Goiânia GO
26 JUL. 2005
Confere c/ original
ESCREVENTE AUTORIZADO

CLÁUSULA II
DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE

A sociedade tem como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora (AM, FM, OM, OT e OC), de sons e imagens (TV) e de Televisão por Assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (12015952) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 40
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

serviços especiais de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, publicidade, apoio em marketing e produção de audio vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional; tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

CLÁUSULA III
DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA SOCIEDADE

O início das atividades será em **21/07/2000**. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IV
DO CAPITAL SOCIAL E SUA DIVISÃO

O capital social é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, dividido em **60.000 (sessenta mil)** cotas de **R$ 1,00 (um real)** cada, integralizado em moeda corrente nacional neste ato à importância total, distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR (R$)
EDSON DE SOUZA SILVA	50	30.000	30.000,00
FABÍOLA DE SOUZA COSTA	50	30.000	30.000,00
TOTAL	100	60.000	60.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social, conforme Decreto-lei Federal n.º 3.708, de 10.01.1919, art. 2º, *in fine*.

1º TABELIONATO DE NOTAS
GO AUTENTICAÇÃO
Goiânia
26 JUL. 2005
Confere c/ original
Marcilia Ferreira de Castro
ESCREVENTE AUTORIZADO

CLÁUSULA V

A sociedade obedecerá aos dispositivos constitucionais e legais pertinentes especialmente o que determina o artigo 10, incisos I a V, do Decreto n.º 85.064, de 26.08.1980, que regulamenta a Lei 6.634 de 02.05.1979:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (12015952) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 41
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

"I – O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras;
II – O quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois) terços) de trabalhadores brasileiros;
III – A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos;
IV – As cotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, e;
V – A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – As empresas constituídas sob a forma de sociedade anônima deverão, ainda, fazer constar em seu estatuto social, que as ações representativas do capital social serão sempre nominativas".

CLÁUSULA VI
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A gerência da empresa será exercida pelo(a) sócio(a) **EDSON DE SOUZA SILVA**, no cargo de **Gerente** a quem caberá a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a ele(a) cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA VII

O uso da razão social caberá ao(s) Gerente(s) nomeado(s) na cláusula VI, em juízo ou fora dele, somente em negócios que consultem os interesses sociais, ficando, pois, defeso o seu uso em transações estranhas aos objetivos sociais, especialmente em avais, fianças, abonos, endossos, etc., respondendo civil e criminalmente pelos excessos que praticarem.

CLÁUSULA VIII

O(a/s) Gerente(s) terá(ão) direito a uma retirada mensal, a título de *pró-labore*, de valor será de 01 (um) salário mínimo mensal, a título de *pró-labore*, levada a débito na conta de despesas da sociedade, observados os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, para cada exercício financeiro.

Goiânia GO AUTENTICAÇÃO 26 JUL. 2005 Confere c/ original
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (12015952) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 42
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

CLÁUSULA IX

O(a/s) Gerente(s), depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá(ão), em nome da Entidade, nomear procurador(a/es) para prática de gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, não superior a 1 (um) ano, e especificando os atos ou operações que poderão praticar, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

CLÁUSULA X

Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas de capital, tendo preferência absoluta, para a aquisição, os demais sócios, que deverão ser comunicados, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição das cotas de capital será efetuada pelo(a/s) sócio(a/s), na proporção direta do percentual do capital social de que for(em) detentor(a/es).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer hipótese de transferência, deverá haver sempre a prévia e expressa consulta e respectiva anuência do Poder Público Concedente.

AUTENTICAÇÃO
Goiânia 28 JUL. 2005
Confere c/ original
Marilia Faleiros de Castro
ESCREVENTE AUTORIZADO

CLÁUSULA XI

Em caso de retirada, inabilitação, interdição ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, desde que o(s) sócio(s) remanescente(s) providenciem um balanço geral, na data do evento, para apuração dos direitos e deveres do(a) sócio(a) retirante, inabilitado(a), interdito(a) ou falecido(a), pagando ao mesmo, ou aos herdeiros legais do(a) falecido(a), seus direitos e haveres mediante a emissão de 12 (doze) notas promissórias, pagáveis a primeira no ato da emissão e as restantes sucessivamente de trinta em trinta dias, com os juros e taxas legais.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (12015392) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 43

CLÁUSULA XII

Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91, do Decreto nº 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837/85.

CLÁUSULA XIII

O exercício coincidira como ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XIV

A distribuição de lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XV

Em caso de liquidação, os próprios cotistas serão os liquidantes, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído aos sócios na proporção das cotas que cada um

GO AUTENTICAÇÃO
Goiânia 26 JUL. 2005

CLÁUSULA XVI

A partir do instante em que a sociedade seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XVII

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (1201392) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 44
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria do capital social e, havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no Órgão Público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XVIII

A sociedade, por todos os seus cotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XIX

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que os impeçam de exercerem as atividades mercantis.

CLÁUSULA XX

Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA XXI

Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente fica, desde já, eleito o foro da sede da sociedade, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais necessários.

Jataí-GO, em 17 de julho de 2000.

AUTENTICAÇÃO
Goiânia GO
26 JUL 2005
Confere c/ original
ESCREVENTE AUTORIZADO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (12015952) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 45
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Edson de Souza Silva
SÓCIO(A)-GERENTE

Fabíola de Souza Costa - assistida
SÓCIO(A)

Livaldo Antônio da Costa
Assistente

TESTEMUNHAS:

Estélia Maria Costa de Souza
RG 585.634 - SSP/PA - CPF 306.841.102-53

Carla Rosa de Andrade
RG 18.278.517-8 - SSP/SP - CPF 077.851.338-67

TABELIONATO DE NOTAS
GO AUTENTICAÇÃO
Goiânia
26 JUL 2005
Confere c/ original
Marcilia Ferreira de Castro
ESCREVENTE AUTORIZADO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/07/2000
SOB O NÚMERO:
52201699136

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (12015392) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 46

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

- Certidões negativas de distribuição civil e criminal das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, da primeira e segunda instâncias, e certidões de protestos de títulos da sócia cotista Fabíola de Souza da Costa;

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Petição (1201392) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 47

07/03/2016 002966754

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL
CRIMINAL

CERTIDÃO Nº: 2618402 **FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 04/03/2016, verifiquei NADA CONSTAR contra:

FABIOLA DE SOUZA COSTA, portador do RG: **297216557**, CPF: **222.153.988-50**, **filha de LIVALDO ANTONIO DA COSTA e ANTONIA DE SOUSA COSTA**, **nascida aos 11/09/1981.**

Certifico, ainda, que foram pesquisados os registros dos feitos de todas as comarcas do Estado, inclusive dos feitos registrados no âmbito dos Juizados Especiais e os processos de execução penal.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

OBSERVAÇÕES

a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, segunda-feira, 7 de março de 2016.

PEDIDO Nº: *002966754*

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Petição (1201392) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 48

07/03/2016 **002966742**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL
CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 2618391 **FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 04/03/2016, verifiquei NADA CONSTAR contra:

FABIOLA DE SOUZA COSTA, portador do RG: 297216557, CPF: 222.153.988-60. .....

Certifico, ainda, que foram pesquisados os registros dos feitos de todas as comarcas do Estado, inclusive dos feitos registrados no âmbito dos Juizados Especiais.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias

Campo Grande, segunda-feira, 7 de março de 2016.

PEDIDO Nº: ***002966742***

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (12015952) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 49
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

0038413

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO

AÇÕES CÍVEIS EM TRÂMITE (2ª INSTÂNCIA)

CERTIDÃO N. 000038413 FOLHA: 1/1

À vista das informações existentes no sistema de informática utilizado para o cadastramento, a distribuição e o registro da tramitação dos processos judiciais, verificou-se que, com relação às ações distribuídas, NADA CONSTA na condição de parte em nome de:

Fabiola de Souza Costa, filha de Livaldo Antonio da Costa e Antonia de Sousa Costa, portador do documento de identidade n.297216557, CPF n.222.153.988-50. ••••••

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO

AÇÕES CRIMINAIS EM TRÂMITE (2ª INSTÂNCIA)

CERTIDÃO N. **000038415** FOLHA: 1/1

À vista das informações existentes no sistema de informática utilizado para o cadastramento, a distribuição e o registro da tramitação dos processos judiciais, verificou-se que, com relação às ações distribuídas, NADA CONSTA na condição de parte em nome de:

Fabiola de Souza Costa, filha de Livaldo Antonio da Costa e Antonia de Sousa Costa, portador do documento de identidade n.297216557, CPF n.222.153.988-50. **********

CERTIFICA-SE, tendo como origem os PROCESSOS CRIMINAIS de 2ª Instância, de competência originária e/ou recursal disponíveis na base de dados do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

OBSERVAÇÕES:

A presente certidão é expedida em consonância com as disposições da Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 135, de 7/06/2010, e nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

a) Os dados de identificação informados são de inteira responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) A autenticidade deste documento deverá ser confirmada, no prazo máximo de 30 dias a partir da sua emissão, no endereço www.tjms.jus.br/scosg/abrirConferencia.do.

Campo Grande, segunda-feira, 7 de março de 2016.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

12/02/2016 **6877931**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: *9331140* **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 12/02/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

FABIOLA DE SOUZA COSTA, RG: 297216557, CPF: 222.153.988-50, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.4.1 - Serviço de Certidão Estadual Cível.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2016.

Susana Rycbzak Lopes
Supervisora de Serviço SPI 3.4.1

PEDIDO Nº: *6877931*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (1201392) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 52
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

12/02/2016 **6878005**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 9326165

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 11/02/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

FABIOLA DE SOUZA COSTA, RG: 297216557, CPF: 222.153.988-50, nascida em 11/09/1981, natural de Goiania - GO, filha de Livaldo Antonio da Costa e Antonia de Sousa Costa, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pela SPI 3.4.2 - Serviço de Informações Criminais.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Caso o pesquisado tenha completado 18 anos antes da data de informatização deverá ser solicitada a certidão presencial na Comarca de interesse.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2016.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: *6878005*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (12015952) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 53

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
S.J. 1.1.2.1 – Seção de Informações I
Palácio da Justiça – sala 209 – Praça da Sé, s/nº - Tel.: 3115-4685

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Ana Alice da Silva Costa, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
S.J. 1.1.2.1 – Seção de Informações I
Palácio da Justiça – sala 209 - Praça da Sé, s/nº - Tel.: 3115-4685

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Ana Alice da Silva Costa, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

CERTIFICA, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de FABIOLA DE SOUZA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 222.153.988-50, portador(a) do RG nº 29.721.655-7, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109031104672**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações civeis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	: FABIOLA DE SOUZA COSTA
Nome da Mãe	: ANTONIA DE SOUSA COSTA
Data de Nascimento	: 11/09/1981
CPF	: 22215398850

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109031104672**

Certidão expedida em 8 de março de 2016, às 15:04:27
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 8 de março de 2016

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 08/03/2016 - 15:04:27
Validação pelo código: 109031104672, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109431194698**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	: FABIOLA DE SOUZA COSTA
Nome da Mãe	: ANTONIA DE SOUSA COSTA
Data de Nascimento	: 11/09/1981
CPF	: 22215398850

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109431194698**

Certidão expedida em 8 de março de 2016, às 15:07:03
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 8 de março de 2016

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 08/03/2016 - 15:07:03
Validação pelo código: 109431194698, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Estado de Goiás
Poder Judiciário

Divisão de Distribuição do Tribunal de Justiça de Goiás

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL

CERTIFICA, a requerimento parte interessada que, revendo nesta Serventia o seu banco de dados computadorizados, verificou-se a inexistência de processo(s) em nome de

FABIOLA DE SOUZA COSTA

CPF: 22215398850

Dt.Nascimento: 11/09/1981

Nome da Mãe: ANTONIA DE SOUZA COSTA

NADA MAIS HAVENDO, era o que foi dado certificar. O referido acima é verdade e dou fé.

Estado de Goiás, 11 de março de 2016 às 15:49:08.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SSG (SISTEMAS DE SEGUNDO GRAU) E PROJUDI.

15:49:08 Carlos Eduardo Ribeiro de Mendonça 5197117

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 11/03/2016 - 15:49:12
Validação pelo código: [illegible], no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

TJMG - COMARCA DE MUTUM

FL(s). 001 de 001

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

FABIOLA DE SOUZA COSTA
RG: 297216557/CO
NASCIMENTO:11/09/1981
PAI: LIVALDO ANTONIO DA COSTA
MÃE: ANTONIA DE SOUZA COSTA

MUTUM, 11 de MARÇO de 2016 - 14:52:37

ELIDIANE RODRIGUES DA SILVA SPOLADORI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL

ATENÇÃO:
Certidão composta de 001 folha(s).
Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.
A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura cera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.
Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.
ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento conjunto nº 12/2010

FÓRUM DR.JOÃO MARTINS OLIVEIRA
R. DOM CAVATI,333 BAIRRO: CENTRO CEP: 36955000
MUTUM - MINAS GERAIS

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Petição (1201392) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 59

TJMG - COMARCA DE MUTUM

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

FABIOLA DE SOUZA COSTA
RG: 2972165S7/MG
NASCIMENTO:11/09/1981
PAI: LIVALDO ANTONIO DA COSTA
MÃE: ANTONIA DE SOUZA COSTA

MUTUM, 11 de MARÇO de 2016 - 14:51:23

KLICIANE RODRIGUES DA SILVA SPOLADORI
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:
Certidão composta de 001 folha(s).
A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.
Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.
ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DR.JOÃO MARTINS OLIVEIRA
R. DOM CAVATI,333 BAIRRO: CENTRO CEP: 36955000
MUTUM - MINAS GERAIS

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Petição (1201392) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 60

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** os registros de distribuição de **PROCESSOS CRIMINAIS** de competência originária e/ou recursal, até a presente data, **NADA CONSTA** na **Segunda Instância** contra:

Pessoa Física: FABIOLA DE SOUZA COSTA
CPF: 222.153.988-50
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteiro(a)

Belo Horizonte (MG), 08 de Março de 2016, às 20:44:17 horas.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente, por intermédio da Internet;
b) a informação do nº do CPF/CNPJ é de responsabilidade do(a) solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de até 3 (três) meses após a sua expedição;
d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvado a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;
e) esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;
f) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito de qual foi solicitada;
g) Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

Código de Autenticação: A248-5206-C661-C95F

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Rua Goiás, 229 – Centro – Belo Horizonte – MG – CEP 30.190-926 - Fone: (31) 3237-6174

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (1201392) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 61
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** os registros de distribuição de **PROCESSOS CÍVEIS** de competência originária e/ou recursal, até a presente data, **NADA CONSTA** na **Segunda Instância** contra:

Pessoa Física: FABIOLA DE SOUZA COSTA
CPF: 222.153.988-50
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteiro(a)

Belo Horizonte (MG), 08 de Março de 2016, às 20:45:05 horas.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente, por intermédio da Internet;
b) a informação do nº do CPF/CNPJ é de responsabilidade do(a) solicitante, devendo a Mutualidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de até 3 (três) meses após a sua expedição;
d) esta Certidão tem a mesma validade de emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a Mutualidade do número do CPF/CNPJ informado, bem como conferir a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;
e) esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;
f) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;
g) Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

Código de Autenticação: C340-3F24-ACF4-647C

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Rua Goiás, 229 – Centro – Belo Horizonte – MG – CEP 30.190-926 - Fone: (31) 3237-6174

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (1201392) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 62
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20160000026291

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: FABIOLA DE SOUZA COSTA**, ou vinculado ao **CPF de número 222.153.988-50,**

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Observações:
a) Certidão requerida pela internet, expedida com base na Portaria Consolidada nº 03/2009-DF.
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfms.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 5I682Ua18PBK hKHQaW B4IE8AT7193hSAB
d) Esta Certidão abrange o Estado de Mato Grosso do Sul.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

Campo Grande, 12 de fevereiro de 2016 às 13h50min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira , 128 - Campo Grande - MS

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Petição (1201392) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 63

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2016.0000109757

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **FABIOLA DE SOUZA COSTA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **222.153.988-50**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 7 (sete) dias do mês de março de 2016, às 20:45.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **b7fc070b e17a8b0d fd64ee5f 14a3cd27 7f0e319b**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (12015392) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 64
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20160000296074

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: FABIOLA DE SOUZA COSTA**, ou vinculado ao **CPF de número 222.153.988-50,**

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: PJCQTUV5aK8D X8JLNH FBh6KLDV9H1aR2E
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2016 às 14h44min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2016.0000109757

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e do Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **FABIOLA DE SOUZA COSTA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **222.153.988-50**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 7 (sete) dias do mês de março de 2016, às 20:45.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **b7fc070b e17a8b0d fd64ee5f 14a3cd27 7f0e319b**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (1201395) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 66
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Imprimir

Nº 48721

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Goiás

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado de Goiás**, que

NADA CONSTA

contra **FABIOLA DE SOUZA COSTA** nem contra **o CPF: 222.153.988-50.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela Internet em: 08/03/2016, 15h58.
Data da última atualização do banco de dados: 08/03/2016, 15h58.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.
Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: oucju@go.trf1.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (1201396) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 67
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

imprimir

Nº 847615

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

NADA CONSTA

contra **FABIOLA DE SOUZA COSTA** nem contra o **CPF: 222.153.988-50**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 08/03/2016, às 18h43.

Data da última atualização do banco de dados: 08/03/2016, 18h43.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secji@trf1.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (1201395) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 68

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Nº 52723

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais, Fiscais e JEF (Cível e Criminal) mantidos na **Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais**, que

NADA CONSTA

contra **FABIOLA DE SOUZA COSTA** nem contra o **CPF: 222.153.988-50**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (**www.jfmg.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 08/03/2016, 20h49.
Data da última atualização do banco de dados: 08/03/2016, 20h49.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
Fone: (31) 3501-1383. e-Mail: cucju.mg@trf1.jus.br

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (1201396) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 69

Nº 849555

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

NADA CONSTA

contra **FABIOLA DE SOUZA COSTA** nem contra o **CPF: 222.153.988-50**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso.** Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 08/03/2016, às 20h54.

Data da última atualização do banco de dados: 08/03/2016, 20h54.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secjud@trf1.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (1201396) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 70

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **FABIOLA DE SOUSA COSTA**
Inscrição: **283007200167** Zona: 256 Seção: 230
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 11/09/1981 Domiciliada desde: 05/05/1998
Filiação: ANTONIA DE SOUSA COSTA
LIVALDO ANTONIO DA COSTA

Certidão emitida às 12:52 de 07/03/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **TUAN.KHJB.WV43.PSYS**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (1201395) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 71
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (12015...) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 72

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE INOCÊNCIA - MS

Serviço de Registro Público e Tabelionato de Protesto de Títulos
Rua Benevenuto Garcia Dias, 107 - Jardim Bom Jesus - Fone (67) 3574-1169

Mariza Alcantara dos Santos Cardoso
TABELIÃ

Vicente de Paula Cardoso
TABELIÃO SUBSTITUTO

CERTIDÃO

A TABELIÃ DO PROTESTO DE TÍTULOS O FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE INOCÊNCIA-MS POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO

Que revendo os LIVROS DE REGISTROS DE PROTESTOS, verificou que no período de: **Quinquênio (05 Anos)** anteriores a **22/02/2016** em nome de **FABIOLA DE SOUZA COSTA**
CNPJ/CPF: **222.153.988-50**

NÃO CONSTAM PROTESTOS.

CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS DO 1º OFÍCIO

Selo: ALE -057441 - 591
Data: 22/02/2016 Consulte http://www.tjms.jus.br/
Ato: 405 - Certidão Positiva ou Negativa Protesto
Emolumentos Fa. Judiciária Valor Total
R$ 19,60 R$ 1,80 R$ 23,40

Eu : Augusto Alcantara Santos Cardoso - Tabelião Substituto

INOCENCIA-MS 22/02/2016

Atenção !! A presente certidão só se refere aos nomes como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de gráfia nos pedidos respectivos.

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL : **ALE 57441-591** Nº OS: 19897 Consulta Selo: http://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos

Emol: 18,00 - Funjecc 10% R$ 1,80 - Funadep/Funde-PGE 10% 1,80 - Feadmp/MS R$ 1,80 - Total: R$ 23,40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (12015395) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 73
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTESTOS DE TÍTULOS DE AMAMBAI.

RUA DA REPUBLICA N 3023 - CENTRO - AMAMBAI - Fone: (0XX67) 3481-1003
CNPJ.: 057.649.389-96

Thomaz Felipe Bilieri Pazio
Tabeliao

CERTIDÃO

Nº Pedido : 2016.02.22/Z00002

CERTIFICA E DA FÉ,

que revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, a pedido de FABIOLA COSTA, CPF 22215398850, verificou que no periodo de CINCO ANOS anteriores a 22/02/2016, em nome de :

FABIOLA COSTA
CPF 222.153.988-50

NÃO CONSTAM PROTESTOS

Eu, _____ KASSIA D ANGELIS A O SALUM - Escrevente Autorizada , Pesquisei e Conferi.

Eu, KASSIA D ANGELIS A O SALUM - Escrevente Autorizada , Subscrevo e Assino.

AMAMBAI, 22 de Fevereiro de 2016.

Selo Digital: ALH 18918 DV: 057 A autenticidade deste selo poderá ser consultada no seguinte site: www.tjms.jus.br

Emolumentos	Funde-PGE 4%	Funproc 10%	Funproge 3%	Funadep 6%	FundPrp 10%	TOTAL
18,00	0,72	1,80	0,54	1,08	1,80	23,40

22/02/2016 15:54:39

Informações

1) VALIDA SOMENTE NO ORIGINAL
2) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e numeros nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no periodo acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em periodos anteriores.

Folha : 1

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Petição (12015395) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 74

SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE PROTESTO
DE TÍTULOS DA COMARCA DE AMAMBAI

Thomaz Felipe Bilieri Pazio
Titular

Lilian Espindola de Barros
Tabeliã Substituta

Luzia Aparecida Ferreira
Tabeliã Substituta

DECLARAÇÃO

A pedido do usuário deste serviço de protesto de títulos de crédito e outros documentos de dívida, declaro que o município de Coronel Sapucaia-MS pertence à comarca de Amambai-MS, segundo consta no Código de Organização e Divisão Judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul. Em decorrência, a atribuição desta serventia abrange os títulos de crédito e/ou documentos de dívida nos quais o referido município conste como praça de pagamento ou domicílio do devedor.

Amambai, 22 de fevereiro de 2016.

Thomaz Felipe Bilieri Pazio
Tabelião

Thomaz Felipe Bilieri Pazio
CPF: 057.649.389-96

TABELIONATO DE PROTESTO Amambai

Rua da República, nº 3023 - CEP 79990-000
Amambai - MS - Telefone/Fax: (67) 3481-1003
E-mail: tabelionatoamambai@gmail.com

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Petição (1201396) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 75

1ºTAB. DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SAO MANUEL

RUA COMENDADOR JOSÉ MANOEL PUPO, 371, Cep: 18650-000 - Fone: (14)3841-2754

Nº Pedido: 734

CERTIDÃO

O 1ºTAB. DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SAO MANUEL, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: FELIPE FABIO FEITOSA que, pesquisados os índices de protesto, no PERÍODO DE 5 (Cinco) anos e anterior a 16/02/2016, em nome de:

FABIOLA DE SOUZA COSTA
CPF 222.153.988-50 RG 297216557

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * * *
* * * * * * * * * *
* * * * * * * * * *
* * * * * * * * * *
* * * * * * * * * *

Eu, GENI GONÇALVES GARCIA - TABELIÃ, conferi.
Eu, GENI GONÇALVES GARCIA - TABELIÃ, subscrevo e Assino.

SAO MANUEL, 18 de FEVEREIRO de 2016

GENI GONÇALVES GARCIA
TABELIÃ

Tabelião	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	Min. Púb.	SCM	Imposto Municipal	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,21	11,56

Informações:

18/02/2016 11:50:20

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Ordem 01 Informática (Ref:1(2)041-2016)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (12015395) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 76
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

2°TAB. DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SAO MANUEL

RUA COMENDADOR JOSÉ MANOEL PUPO, 371, Cep: 18650-000 - Fone: (14)3841-2754

Nº Pedido: 715

CERTIDÃO

O 2°TAB. DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SAO MANUEL, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: FELIPE FABIO FEITOSA que, pesquisados os índices de protesto, no PERÍODO DE 5 (Cinco) anos e anterior a 16/02/2016, em nome de:

FABIOLA DE SOUZA COSTA
CPF 222.153.988-50 RG 297216557

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * * *
* * * * * * * * * *
* * * * * * * * * *
* * * * * * * * * *
* * * * * * * * * *

Eu, JOSÉ EDUARDO PINTO - PREPOSTO ESCREVENTE, conferi.
Eu, JOSÉ ANTONIO JUSTO - TABELIÃO, subscrevo e Assino.

SAO MANUEL, 18 de FEVEREIRO de 2016

JOSÉ ANTONIO JUSTO
TABELIÃO

Tabelião	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	Min. Púb.	SCM	Imposto Municipal	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,21	11,56

Informações:

16/02/2016 11:49:31

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e número nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Petição (1201395) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 77

1 TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
RUA TREZE DE MAIO,486 - Fone: (019)3608-4970
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP
TABELIÃO: JOSE SERGIO TAVELA

CERTIDÃO NEGATIVA

A 1 TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS da comarca de SÃO JOSÉ DO RIO PARDO-SP, por este público instrumento, atendendo a requerimento de MOACYR CYRINO NOGUEIRA JUNIOR, portador(a) do RG 23.292.078-3 - CPF 137.430.658-43

C E R T I F I C A que revendo na serventia a seu cargo, os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO, no periodo de 5 (Cinco) anos até 15/02/2016, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO em nome de:**

FABIOLA DE SOUZA COSTA
GBCJPMB EF TPVAB DPTUB
HCDKQNC FG UQWBC EQUVC
CPF - 222.153.988-50
(Para maior segurança, confira de cima para baixo cada letra do nome certificado, com a seqüência alfabética das linhas inferiores)

Nada mais. O referido é verdade e dá fé. Fica esclarecido que o(s) número(s) e nome(s) objeto desta certidão, referem-se aos mesmos na forma em que se encontram aqui grafados, tendo sido fornecidos pela própria pessoa interessada, não devendo ser considerados aqueles semelhantes por qualquer motivo.

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, 16 de Fevereiro de 2016

CARLOS ALBERTO MANRIQUE TAVELA
TABELIÃO DESIGNADO

Certidão nº **1057-2016** Pedido nº **2313**

Código de Segurança: **01000002313000001057016022016151129354970 6**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	SINOREG	STA CASA	TRIB JUST	MINISTÉRIO PÚBLICO	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
R$ 7,05	R$ 2,00	R$ 1,03	R$ 0,37	R$ 0,07	R$ 0,49	R$ 0,34	R$ 0,28	R$ 11,63

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (12015955) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 78

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 119 - Fone: (019)3608-4364
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP
TABELIÃO: ROQUE APARECIDO MAZIERO

CERTIDÃO NEGATIVA

A 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS da comarca de SÃO JOSÉ DO RIO PARDO-SP, por este público instrumento, atendendo a requerimento de MOACYR CIRINO NOGUEIRA JUNIOR, portador(a) do RG 23.292.078-3 - CPF 137.430.658-43

C E R T I F I C A que revendo na serventia a seu cargo, os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO, no período de 5 (Cinco) anos até 15/02/2016, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO em nome de:**

FABIOLA DE SOUZA COSTA
GBCJPMB EF TPVAB DPTUB
HCDKQNC FG UQWBC EQUVC
CPF - 222.153.988-50
(Para maior segurança, confira de cima para baixo cada letra do nome certificado, com a sequência alfabética das linhas inferiores)

Nada mais. O referido é verdade e dá fé. Fica esclarecido que o(s) número(s) e nome(s) objeto desta certidão, referem-se aos mesmos na forma em que se encontram aqui grafados, tendo sido fornecidos pela própria pessoa interessada, não devendo ser considerados aqueles semelhantes por qualquer motivo.

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, 16 de Fevereiro de 2016

ANDRÉ LUIS MAZIERO
SUBSTITUTO DESIGNADO DO TABELIÃO

Certidão nº 2713-2016 Pedido nº 5010

Código de Segurança: **02000005010000002713016022016141433354970 6**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	SINOREG	STA CASA	TRIB JUST	MINISTÉRIO PÚBLICO	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
R$ 7,05	R$ 2,00	R$ 1,03	R$ 0,37	R$ 0,07	R$ 0,49	R$ 0,34	R$ 0,28	R$ 11,63

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (1201395) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 79

PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO.
RUA 13 DE MAIO, 486 – CENTRO – SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – SP
CEP 13720-000 TEL (19) 3608 4970

Prezado(a) Senhor(a)

Pelo presente, em atenção a sua solicitação, venho por meio deste INFORMAR que esta Serventia, no setor de Protestos de Títulos e Documentos, abrange as cidades de São José do Rio Pardo, São Sebastião da Grama, Divinolândia e Campestrinho.

Ao ensejo, apresento a Vossa Senhoria, os protestos de estima e consideração.

São José do Rio Pardo, 08 de Março de 2016.-

CARLOS ALBERTO MANRIQUE TAVELA
TABELIÃO DESIGNADO

1º TABELIÃO DE NOTAS

51.211.801/0001-09

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Petição (12015...) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 80

PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

ESTADO DE GOIAS
COMARCA DA CAPITAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIAS COMARCA DE GOIÂNIA
1º Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia

Rua 9 nº. 1.111, Setor Oeste, Goiânia - GO Cep.: 74.120-010
Telefone: (62) 3224-4209 - E-mail: contato@1protestogoiania.com.br

NAURICAN LUDOVICO LACERDA, Titular do 1º Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICA, a requerimento de pessoa interessada, que, revendo em Cartório os livros de "Registro de Instrumento de Protesto", não encontrou protesto algum contra

FABIOLA DE SOUZA COSTA
HCDKQNC"FG"UQWVC"EQUVC

CPF nº 222.153.988-50

Esta certidão se refere ao período de ***11/02/2011*** *a* ***11/02/2016***
O referido é verdade; da fé.

Goiânia, (GO), 15 de fevereiro de 2016

CERTIDÃO.....R$ 29,16
ISS.....R$ 1,31
TAXA JUDICIÁRIA..R$ 12,25
(Recolhida por Verba)
TOTAL.....R$ 42,72

Simone Silvério da Silva
Escrevente

Selo Eletrônico : **01951504291311138809360**
Consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

A AUTENTICIDADE DA PRESENTE SE LIMITA A CERTIDÃO ORIGINAL E AO NÚMERO DO DOCUMENTO ACIMA IMPRESSO.

08A5851A6C

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Petição (1201395) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 81

2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA
Rua 6, nº 225, Centro, Telefone (62) 3212-1500, Fax (62) 3229-3887, Goiânia, Goiás
www.2prtd.com.br

CERTIDÃO

Bel. MARCONI DE FARIA CASTRO, Titular do 2º Tabelionato de Protesto da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que, revendo em seu poder e Tabelionato, os "Livros de Registros de Protesto", apurou a inexistência de protestos de títulos em nome de: FABIOLA DE SOUZA COSTA **********
IDELROD GH VRXCD FRVHD **********

Inscrito no CPF / CNPJ: 222.153.988-50
em busca efetuada no período de: 15/02/2011 até 15/02/2016 (05 anos anteriores)

O referido é verdade e dá fé.

Goiânia, **15 de fevereiro de 2016**

Tabelião
Simone Canhete Silva Garcia
- ESCREVENTE -
2º Tabelionato de Protestos e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia

ISS	**1,31**
Fundesp	**0,00**
Emolumentos	29,16
Taxa Judiciária (Recolhida por verba)	12,25
Total	42,72

816738

Selo Eletrônico 01961504101906138807075

Chave de validação:
CYL905-08D.PG1-26T.BBR-EA0.JHT-4XJ

Consulte o SELO ELETRÔNICO em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

- Esta certidão só se refere ao nome e número nela grafados, não abrangendo nomes e/ou números diferentes, ainda que próximos.
- Verifique a sequência alfa do nome certificado.
- A autenticidade da presente poderá ser confirmada mediante a informação do código da certidão

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório de Protesto de Mutum

Rua Dom Cavati, 348 - Bairro Centro - Mutum - MG - Tel: (033)3312-1411

Tabelião - Sabrina da Silveira

CERTIDÃO NEGATIVA - Número: 00010836

Eu, Doglas Barbosa da Silva, Substituto do Registro de Protestos de Títulos desta comarca, em exercício na forma da lei, etc.

Certifico, a requerimento de pessoa interessada, que neste Tabelionato, nos últimos 5 anos NÃO CONSTA registro algum de título protestado por falta de pagamento, aceite ou devolução figurando como emitente, endossante ou sacado:

FABIOLA DE SOUZA COSTA - CPF: 222.153.988-50

O referido é verdade e dou fé.

Mutum, 17 de fevereiro de 2016 (09:37)

Doglas Barbosa da Silva - Substituto

Doglas Barbosa da Silva
Substituto
Cartório de Protesto de Títulos
Mutum - MG

Esta certidão apenas se refere ao nome e ao documento de identificação tais como acima grafados, não abrangendo nomes e documentos diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de erro no pedido respectivo.

Emolumentos Certidão Negativa: R$27,61 Taxa Fiscalização: R$5,57 Total: R$33,18

VERSO EM BRANCO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (1201396) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 83
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

SEQ. 3.548.741

Nº. PEDIDO:644-I/15

Primeiro 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Coelho Alves
TABELIÃO

Mario Rezende Florence
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel: 11 3113.6916 Fax: 11 3113.6933 - cep: 01317-000 / Av. Engenheiro Luis Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: FABIOLA DE SOUZA COSTA, RG 297216557,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 11 de fevereiro de 2016, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de
FABIOLA*DE*SOUZA*COSTA**********

GBCJPMB EF TPVAB DPTUB
HCDXQNC FG UQWBC EQUVC 51
CPF*222.153.988-50**********RG*297216557**

Eu, MARIO REZENDE FLORENCE conferi.
São Paulo, 15 de fevereiro de 2016

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MÁRIO REZENDE FLORENCE - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 6.125.502

VALORES COBRADOS		
AO TABELIÃO:	******	7,05
AO ESTADO:	******	2,00
AO IPESP:	******	1,03
AO REGISTRO CIVIL:	******	0,37
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	******	0,49
A SANTA CASA:	******	0,07
IMPOSTO MUNICIPAL:	******	0,14
MINISTÉRIO PÚBLICO:	******	0,34
TOTAL:	*****	11,49

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 15070354874100015650
QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE AO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Petição (12015395) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 84

2º Tabelião de Protesto

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

CERTIDÃO

SEQ. 1.960.530

Nº. PEDIDO:644-I/15

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de **5 ANOS** anteriores a **11 de fevereiro de 2016**, a pedido de FABIOLA DE SOUZA COSTA CPF 22215398850 RG 297216557, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:

FABIOLA*DE*SOUZA*COSTA********
GBCJPMB EF TPVAB DPTUB
HCDKQNC FG UQWBC EQUVC 51
CPF*22215398850********RG*297216557****

Pesquisado por SELMA REGINA DE A. N. CORDEIRO

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 15 de fevereiro de 2016

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

OSENIR REIS CEMESIO - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 8.026.159-4

CÓDIGO VERIFICADOR: 150701

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MIN. PÚBLICO	TOTAL
****** 7.05	****** 2.00	****** 1.03	****** 0.17	****** 0.39	****** 0.07	****** 0.14	****** 0.34	***** 11.49

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.net.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO ACESSE O SITE www.2protestosp.com.br INFORMANDO O CÓDIGO VERIFICADOR

ESTA CERTIDÃO SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA CITADOS. NÃO HAVENDO NOME DIFERENTE, AINDA QUE PRÓXIMO, SENÃO HAVERÁ QUE RESULTANTE DE ERRO DE GRAFIA.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - TELS.: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 (NGX) - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00644-I/15
Folha(s)00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É,

A PEDIDO DE **FABIOLA DE SOUZA COSTA***CPF -22215398850***

Nº. PEDIDO: 644 - I/15

4º

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3582233

CERTIDÃO

O **4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS** DA COMARCA DE SAO PAULO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**
a pedido de: FABIOLA DE SOUZA COSTA, CPF 22215398850 RG 297216557,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

FABIOLA*DE*SOUZA*COSTA********
GBCJPMB EF TPVAB DPTUB
HCDKQNC FG UQWBC EQUVC 51

CPF*22215398850*******RG*297216557****

no período de **5 ANOS** anterior a 11 de fevereiro de 2016

Pesquisado por MARTA MARIA PIRES

SAO PAULO, 15 de fevereiro de 2016
4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
VALQUIRIA NORBERTO - ESCREVENTE - RG 17.580.506
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 150703582233000015650 , acesse www.quantoprotestosp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBL.	TOTAL
****** 7,09	****** 2,00	****** 1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	0,34	***** 11,49

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NUMEROS COM ELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*A*28*

000644 - I / 15

CERTIDÃO NEGATIVA

O **QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DÁ FÉ

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE ***CINCO*** ANOS ANTERIORES À ***11 DE FEVEREIRO DE 2016,*** DELES VERIFICOU ***NÃO CONSTAR*** PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** FABIOLA DE SOUZA COSTA**********

****** GBCJPMB EF TPVAB DPTUB**********

****** CPF -22215398850 ******* RG. -297216557 **********

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIVERSOS, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: FABIOLA DE SOUZA COSTA
RG. 297216557

Eu, ROBERTO DE SOUZA Escrevente autorizado(a), pesquisei e conferi.

Eu, RUBEM GARCIA Tabeliao assino

SAO PAULO, 15 de FEVEREIRO de 2016

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP

PJ SP

FRANCISCO E. V. FILOMENO - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 3.569.829

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Min.Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protestosp.com.br

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 2573308

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Petição (12015395) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 88

N°. PEDIDO: 644 - I/15

6° TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463

MARIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3653542

CERTIDÃO

O 6° TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: **FABIOLA DE SOUZA COSTA, CPF 22215398850 RG 297216557,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

FABIOLA*DE*SOUZA*COSTA********
GBCJPRB EF TPVAB DPTUB
HCDKQNC FG UQWBC EQUVC 52

CPF*22215398850********RG*297216557****

no período de **5 ANOS** anterior a 12 de fevereiro de 2016.

Pesquisado por: ANTONINO AP.PORTELLA

São Paulo, 15 de fevereiro de 2016

6° TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP
PJ SP
ANTONINO APARECIDO PORTELLA RG 12.018.328-4 - ESCREVENTE

Verifique a veracidade da certidão através do código:
15070365354200015650
site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Verifique a sequência alfa do nome certificado.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.
- Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.net.br

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Petição (12015395) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 89

7º SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua da Glória, 152 - 1º andar - Liberdade
São Paulo - SP - Tel.: (11) 3111-7070

Pedido: 644-I/15
Seq: 3646386

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 12 de fevereiro de 2016, em nome de:

FABIOLA DE SOUZA COSTA
CPF 22215398850 RG 297216557

Pedido formulado por: FABIOLA DE SOUZA COSTA - RG 297216557

Pesquisado por: VIVIANE CRISTINA HERINGER

São Paulo, 15 de fevereiro de 2016.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO - SP
PJ SP
VIVIANE CRISTINA HERINGER - ESCREVENTE AUTORIZADA - RG 26.365.687-X

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site: **www.protesto.com.br**

Verifique o código de veracidade: **15070364638600015650** no site: **www.7protsp.com.br**

Emolumentos	Ao Estado	Com. Prev.	Sinoreg	Trib. Jud.	Sta Casa	Imposto Municipal	Ministério Público	Total
***** 7,05	***** 2,00	***** 1,03	***** 0,37	***** 0,49	***** 0,07	***** 0,14	***** 0,34	***** 11,49

Qualquer rasura, apagamento ou caminho, especialmente no que se refere ao endereço do site na internet, INVALIDARÁ esta certidão

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Petição (12015/16) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 90

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 – Centro – Tel.: (11) 3292-8030 – CEP: 01013-001 – São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2016.02.15/I00644

CERTIDÃO

O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de FABIOLA DE SOUZA COSTA RG 297216557, que pesquisados os índices de protestos, no período de CINCO ANOS, anterior a 11/02/2016, em nome de:

FABIOLA DE SOUZA COSTA
CPF 22215398850 - RG 297216557

85

NÃO CONSTA PROTESTO

* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *

Eu, Émilia Kimie Morishita - Escrevente autorizado(a), conferi.
Eu, JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA - Tabelião Substituto subscrevo e assino.
São Paulo, 15 de Fevereiro de 2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTIÇA	AO MINISTÉRIO PÚBLICO	A STA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

CUSTAS RECOLHIDAS POR GUIA

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pelo site: www.protestosp.com.br

ESTA CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AO(S) NOME(S) TAIS NUMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS. NÃO ABRANGENDO HOMÔNIMOS OU SEMELHANTES. AINDA QUE PRÓXIMOS. SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA

Este documento foi assinado digitalmente por JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA. Verifique a autenticidade desta certidão no site: http://www.ttpsp.com.br

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Petição (12013956) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 91

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: (11) 3293-3400 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião

EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

00644 - I / 15
15/02/2016

Código de Autenticidade: 160233027709915

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ,

A pedido de FABIOLA DE SOUZA COSTA,RG 297216557 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 11/02/2016 , em nome de:

FABIOLA DE SOUZA COSTA

CPF 222.153.988-50 RG 297216557

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Marisa de Freitas Morais - Substituta do Tabelião , Subscrevo e Assino.

Eu, José Geraldo de Oliveira - Escrevente Autorizado , conferi.

SÃO PAULO, 15 DE FEVEREIRO DE 2016

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS S.PAULO-SP
PJ SP
MARISA DE FREITAS MORAIS - SUBST. DO TABELIÃO-RG 11.193.953-7

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	ISS	FEDMP	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

15/02/2016 09:45:55

Informações
1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão em www.nonoprotestosp.com.br através do código de autenticidade acima indicado.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e número(s) nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

FOLHA : 1 OBS : QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Sisart Informática Ltda

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (12015395) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 92
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br

Nº do Pedido : 2016.02.15/I00644

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de FABIOLA DE SOUZA COSTA,RG 297216557,CPF 22215398850 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 11/02/2016 , em nome de:

FABIOLA DE SOUZA COSTA

CPF 222.153.988-50 RG 297216557

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Adriana Sotto Monteiro - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 15 DE FEVEREIRO DE 2016

Documento Assinado Digitalmente por

ADRIANA SOTTO MONTEIRO:18708324859

A conferência da autenticidade de assinatura poderá ser consultada no site www.10tpsp.com.br, informando o código: **160215554667**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

15/02/2016 08:53:53

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(a), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
5) Solicite certidões dos doz Tabeliães de Protesto pela Internet, no SITE : www.protesto.com.br

PÁGINA : 1 **OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.**

Visual Informática Ltda.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

- Certidões negativas de distribuição civil e criminal das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, da primeira e segunda instâncias, e certidões de protestos de títulos do sócio administrador Felipe Fábio Feitosa;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

07/03/2016 **002966739**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL
CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 2618389 **FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 04/03/2016, verifiquei NADA CONSTAR contra:

FELIPE FABIO FEITOSA, portador do RG: 001466782, CPF: 001.842.851-93. **********

Certifico, ainda, que foram pesquisados os registros dos feitos de todas as comarcas do Estado, inclusive dos feitos registrados no âmbito dos Juizados Especiais.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, segunda-feira, 7 de março de 2016.

PEDIDO Nº: ***002966739***

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Petição (12015395) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 95

07/03/2016 **002966750**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL
CRIMINAL

CERTIDÃO Nº: 2618399 **FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 04/03/2016, verifiquei NADA CONSTAR contra:

FELIPE FABIO FEITOSA, portador do RG: 001466782, CPF: 001.042.881-93, filho de NELSON DA SILVA FEITOSA e HELENA APARECIDA FABIO FEITOSA, nascido aos 01/03/1991.

Certifico, ainda, que foram pesquisados os registros dos feitos de todas as comarcas do Estado, inclusive dos feitos registrados no âmbito dos Juizados Especiais e os processos de execução penal.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, segunda-feira, 7 de março de 2016.

PEDIDO Nº: ***002966750***

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Petição (12015...) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 96

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO
AÇÕES CÍVEIS EM TRÂMITE (2ª INSTÂNCIA)

CERTIDÃO N. **000038412**

FOLHA: 1/1

À vista das informações existentes no sistema de informática utilizado para o cadastramento, e distribuição e o registro da tramitação dos processos judiciais, verificou-se que, com relação às ações distribuídas, NADA CONSTA na condição de parte em nome de:

Felipe Fabio Feitosa, filho de Nelson da Silva Feitosa e Helena Aparecida Fabio Feitosa, portador do documento de identidade n.001466782, CPF n.001.842.881-93, **********

CERTIFICA-SE, tendo como origem os PROCESSOS CÍVEIS de 2ª Instância, de competência originária e/ou recursal disponíveis na base de dados do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

OBSERVAÇÕES:

A presente certidão é expedida em consonância com as disposições da Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 135, de 7/06/2010, e nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

a) Os dados de identificação informados são de inteira responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) A autenticidade deste documento deverá ser confirmada, no prazo máximo de 30 dias a partir de sua emissão, no endereço www.tjms.jus.br/scosg/abrirConferencia.do.

Campo Grande, segunda-feira, 7 de março de 2016.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Petição (12015...) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 97

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO
AÇÕES CRIMINAIS EM TRÂMITE (2ª INSTÂNCIA)

CERTIDÃO N. **000038414** FOLHA: 1/1

À vista das informações existentes no sistema de informática utilizado para o cadastramento, a distribuição e o registro da tramitação dos processos judiciais, verificou-se que, com relação às ações distribuídas, NADA CONSTA na condição de parte em nome de:

Felipe Fabio Feitosa, filho de Nelson da Silva Feitosa e Helena Aparecida Fabio Feitosa, portador do documento de identidade n.001466782, CPF n.001.842.881-93. **********

CERTIFICA-SE, tendo como origem os PROCESSOS CRIMINAIS de 2º instância, de competência originária e/ou recursal disponíveis na base de dados do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

OBSERVAÇÕES:

A presente certidão é expedida em consonância com as disposições da Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 135, de 7/06/2010, e nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

a) Os dados de identificação informados são de inteira responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) A autenticidade deste documento deverá ser confirmada, no prazo máximo de 30 dias a partir de sua emissão, no endereço www.tjms.jus.br/scosg/abrirConferencia.do.

Campo Grande, segunda-feira, 7 de março de 2016

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

12/02/2016 **6877956**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9331141

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 12/02/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

FELIPE FABIO FEITOSA, RG: 001466782, CPF: 001.842.881-93, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.4.1 - Serviço de Certidão Estadual Cível.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2016.

Susana Rycbzak Lopes
Supervisora de Serviço SPI 3.4.1

PEDIDO Nº: 6877956

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Petição (12013956) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 99

12/02/2016 **6878033**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 016878033

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 11/02/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

FELIPE FABIO FEITOSA, RG: 001466782, CPF: 001.842.881-93, nascido em 01/03/1991, natural de Campo Grande - MS, filho de Nelson da Silva Feitosa e Helena Aparecida Fabio Feitosa, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pela SPI 3.4.2 - Serviço de Informações Criminais.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Caso o pesquisado tenha completado 18 anos antes da data de informatização deverá ser solicitada a certidão presencial na Comarca de interesse.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2016.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: 6878033

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
S.J. 1.1.2.1 – Seção de Informações I
Palácio da Justiça – sala 209 - Praça da Sé, s/nº - Tel.: 3115-4685

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Ana Alice da Silva Costa, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-

CERTIFICA, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de FELIPE FÁBIO FEITOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 001.842.881-93, portador(a) do RG nº 001466782 SSP-MS, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. -.-

São Paulo, aos 09 dias do mês de março de 2016. -.-

Eu,_____(Ana Alice da Silva Costa), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscreví. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Valor Recolhido: R$ 19,40

Esta certidão só tem validade no seu original. Art. 918, §3º - NSCGJ

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Petição (1201393) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 101

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
S.J. 1.1.2.1 – Seção de Informações I
Palácio da Justiça – sala 209 - Praça da Sé, s/nº - Tel.: 3115-4685

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Ana Alice da Silva Costa, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-.-.-

TJMG - COMARCA DE MUTUM FL(s). 001 de 001

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:
FELIPE FABIO FEITOSA .
CPF: 00184288193 RG: 1466782/MS
NASCIMENTO:01/03/1991
PAI: NELSON DA SILVA FEITOSA
MÃE: HELENA APARECIDA FABIO FEITOSA

MUTUM, 16 de MARÇO de 2016 - 13:14:19

ELIDIANE RODRIGUES DA SILVA SPOLADORI
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:
Certidão composta de 001 folha(s).
A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.
Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.
ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010
FÓRUM DR.JOÃO MARTINS OLIVEIRA
R. DOM CAVATI,333 BAIRRO: CENTRO CEP: 36955000
MUTUM - MINAS GERAIS

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (1201393) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 103

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:
FELIPE FABIO FEITOSA
CPF: 00184288193 RG: 1466782/MS
NASCIMENTO:01/03/1991
PAI: NELSON DA SILVA FEITOSA
MÃE: HELENA APARECIDA FABIO FEITOSA

MUTUM, 16 de MARÇO de 2016 13:16:46

ELIDIANE RODRIGUES DA SILVA SPOLADORI
ESCRIVÃO(Ã) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:
Certidão composta de 001 folha(s).
Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.
A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.
Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.
ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010
FÓRUM DR.JOÃO MARTINS OLIVEIRA
R. DOM CAVATI,333 BAIRRO: CENTRO CEP: 36955000
MUTUM - MINAS GERAIS

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (1201393) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 104

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** os registros de distribuição de **PROCESSOS CRIMINAIS** de competência originária e/ou recursal, até a presente data, **NADA CONSTA** na **Segunda Instância** contra:

Pessoa Física: FELIPE FABIO FEITOSA
CPF: 001.842.881-93
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado(a)

Belo Horizonte (MG), 08 de Março de 2016, às 20:43:12 horas.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente, por intermédio da Internet;
b) a informação do nº do CPF/CNPJ é de responsabilidade do(a) solicitante, devendo a fidedignidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de até 3 (três) meses após a sua expedição;
d) esta Certidão tem a mesma validade de emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a fidedignidade do número do CPF/CNPJ informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;
e) esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;
f) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa e respeito da qual foi solicitada;
g) Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

Código de Autenticação: FF9C-B574-8E71-4AF5

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Rua Goiás, 229 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30.190-925 - Fone: (31) 3237-6174

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (1201393) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 105

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** os registros de distribuição de **PROCESSOS CÍVEIS** de competência originária e/ou recursal, até a presente data, **NADA CONSTA** na **Segunda Instância** contra:

Pessoa Física: FELIPE FABIO FEITOSA
CPF: 001.842.861-93
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado(a)

Belo Horizonte (MG), 08 de Março de 2016, às 20:42:07 horas.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente, por intermédio da Internet;
b) a informação do nº do CPF/CNPJ é de responsabilidade do(a) solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de até 3 (três) meses após a sua expedição;
d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;
e) esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;
f) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;
g) Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 6º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

Código de Autenticação: 993A-4F83-6A09-13BE

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Rua Goiás, 229 – Centro – Belo Horizonte – MG – CEP 30.190-925 - Fone: (31) 3237-6174

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Petição (1201393) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 106

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nºda Certidão 20160000046560

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: FELIPE FABIO FEITOSA** , ou vinculado ao **CPF de número 001.842.881-93,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Observações:
a) Certidão requerida pela internet, expedida com base na Portaria Consolidada nº 03/2009-DF.
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfms.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 5I682U21EMAA 85LJDV B4IC69a6a83HXDL
d) Esta Certidão abrange o Estado de Mato Grosso do Sul.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

Campo Grande, 14 de março de 2016 às 11h37min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira ,128 - Campo Grande - MS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (1201393) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 107

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2016.0000109754

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **FELIPE FABIO FEITOSA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **001.842.881-93**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 7 (sete) dias do mês de março de 2016, às 20:40.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3º Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **d318cef4 4646981c 78053244 835feed8 32eb5aaa**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (1201393) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 108
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20160000296085

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: FELIPE FABIO FEITOSA**, ou vinculado ao **CPF de número 001.842.881-93,**

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: SI682X719hFU
FCRBPJ B4IC69a6a83IHXDG
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2016 às 14h45min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2016.0000109754

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **FELIPE FABIO FEITOSA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **001.842.881-93**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 7 (sete) dias do mês de março de 2016, às 20:40.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente;

b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;

c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;

d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **d318cef4 4646981c 78053244 835feed8 32eb5aaa**;

g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;

h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (1201393) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 110

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Nº 52724

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais, Fiscais e JEF (Cível e Criminal) mantidos na **Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais**, que

NADA CONSTA

contra **FELIPE FABIO FEITOSA** nem contra **o CPF: 001.842.881-93**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (**www.jfmg.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela Internet em: 08/03/2016, 20h51.
Data da última atualização do banco de dados: 08/03/2016, 20h51.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
Fone: (31) 3501-1383. e-Mail: eucja.mg@trf1.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (12013393) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 111

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Nº 849524

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

NADA CONSTA

contra **FELIPE FABIO FEITOSA** nem contra o **CPF: 001.842.881-93**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 08/03/2016, às 20h53.

Data da última atualização do banco de dados: 08/03/2016, 20h53.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, CEP: 70070-900
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: seaju@trf1.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (12013393) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 112
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **FELIPE FABIO FEITOSA**
Inscrição: **022996171961** Zona: 31 Seção: 19
Município: 91570 - SIDROLÂNDIA UF: MS
Data de Nascimento: 01/03/1991 Domiciliado desde: 22/01/2008
Filiação: HELENA APARECIDA FABIO FEITOSA
NELSON DA SILVA FEITOSA

Certidão emitida às 12:51 de 07/03/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **KNYV.GDHM.J5NF.5H1Z**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (1201393) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 113

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (1201393) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 114

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE INOCÊNCIA - MS

Serviço de Registro Público e Tabelionato de Protesto de Títulos
Rua Benevenuto Garcia Dias, 107 - Jardim Bom Jesus - Fone (67) 3574-1169

Mariza Alcantara dos Santos Cardoso
TABELIÃ

Vicente de Paula Cardoso
TABELIÃO SUBSTITUTO

CERTIDÃO

A TABELIÃ DO PROTESTO DE TÍTULOS O FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE INOCÊNCIA-MS POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO

Que revendo os LIVROS DE REGISTROS DE PROTESTOS, verificou que no período de: **Quinquênio (05 Anos)** anteriores a **22/02/2016** em nome de **FELIPE FABIO FEITOSA**
CNPJ/CPF: **001.842.881-93**

NÃO CONSTAM PROTESTOS.

CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS DO 1º OFÍCIO
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Selo: ALE -057438 - 801
Data: 22/02/2015 Consulte http://www.tjms.jus.br/
Ato: 405 - Certidão Positiva ou Negativa Protesto
Emolumentos R$ 19,80 Ta Judiciária R$ 1,80 Valor Total R$ 23,40

Eu : Augusto Alcantara Santos Cardoso - Tabelião Substituto

INOCENCIA-MS 22/02/2016

Atenção !! A presente certidão só se refere aos nomes como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de gráfia nos pedidos respectivos.

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL : **ALE 57438-801** Nº OS: 19896 Consulta Selo: http://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos

Emol: 18,00 - Funjecc 10% R$ 1,80 - Funadep/Funde-PGE 10% 1,80 - Feadmp/MS R$ 1,80 - Total: R$ 23,40

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTESTOS DE TÍTULOS DE AMAMBAI.

RUA DA REPUBLICA N 3023 - CENTRO - AMAMBAI - Fone: (0XX67) 3481-1003
CNPJ.: 057.649.389-96

Thomaz Felipe Bilieri Pazio
Tabeliao

CERTIDÃO

Nº Pedido : 2016.02.22/Z00001

CERTIFICA E DA FÉ,

que revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, a pedido de FELIPE FABIO FEITOSA, CPF 00184288193, verificou que no período de CINCO ANOS anteriores a 22/02/2016, em nome de :

FELIPE FABIO FEITOSA
CPF 001.842.881-93

NÃO CONSTAM PROTESTOS

Eu, _____ KASSIA D ANGELIS A O SALUM - Escrevente Autorizada , Pesquisei e Conferi.

Eu, KASSIA D ANGELIS A O SALUM - Escrevente Autorizada , Subscrevo e Assino.

AMAMBAI, 22 de Fevereiro de 2016.

Selo Digital: ALH 18917 DV: 706 A autenticidade deste selo poderá ser consultada no seguinte site: www.tjms.jus.br

Kassia Salum

Emolumentos	Funde-PGE 4%	Funjesc 10%	Funjesc 3%	Funadep 6%	FesdMp 10%	TOTAL
18,00	0,72	1,80	0,54	1,08	1,80	23,40

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
2) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia
4) A presente certidão refere-se a existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade de existência de protesto em períodos anteriores.

22/02/2016 15:54:35

Folha : 1

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE PROTESTO
DE TÍTULOS DA COMARCA DE AMAMBAI

Thomaz Felipe Bilieri Pazio
Titular

Lilian Espindola de Barros
Tabeliã Substituta

Luzia Aparecida Ferreira
Tabeliã Substituta

DECLARAÇÃO

A pedido do usuário deste serviço de protesto de títulos de crédito e outros documentos de dívida, declaro que o município de Coronel Sapucaia-MS pertence à comarca de Amambai-MS, segundo consta no Código de Organização e Divisão Judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul. Em decorrência, a atribuição desta serventia abrange os títulos de crédito e/ou documentos de dívida nos quais o referido município conste como praça de pagamento ou domicílio do devedor.

Amambai, 22 de fevereiro de 2016.

Thomaz Felipe Bilieri Pazio
Tabelião

Thomaz Felipe Bilieri Pazio
CPF: 057.649.389-96

TABELIONATO DE PROTESTO Amambai

Rua da República, nº 3023 - CEP 79990-000
Amambai - MS - Telefone/Fax: (67) 3481-1003
E-mail: tabelionatoamambai@gmail.com

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (12013393) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 117
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Tabelionato de Protesto e Registro de Imóveis, Títulos e Doc. e RPJ

Ricardo Fabricio Seganfredo - Tabelião

Rua João Ferreira Borges, 270, Piravevê - Ivinhema - MS - CEP: 79.740-000
Telefax (67) 3442-5516 / E-mail: cartorioivinhema@hotmail.com

Tabelionato de Protestos

Certidão Negativa de Protesto

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo neste cartório os livros de registro de Instrumentos de Protesto, verifiquei NADA CONSTAR, nenhum Protesto contra:

FELIPE FABIO FEITOSA CPF 001.842.881-93

Período: 05 Anos (Quinquênio)

O referido é verdade, e dou fé. Ivinhema - MS 22 de fevereiro de 2016.

Marcelo Marques
Escrevente

Emolumentos	R$ 18,00
Valor_Issqn	R$ 0,90
Funjecc 10%	R$ 1,80
FEADMP/MS 10%	R$ 1,80
Funadep 6%	R$ 1,08
Funde-PGE 4%	R$ 0,72
TOTAL	R$ 23,40
Total_ISSQN	**R$ 24,30**

SELO DE CONTROLE DIGITAL
ALF 71808-864
Consulte em http://www.tjms.jus.br

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE CAMPO GRANDE
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

JOANNA D' ARC DE PAULA
TABELIÃ DE PROTESTO
Rua 7 de setembro, nº 1014 - CEP 79002-130 - Fone: 3382-7598 - Fax: 3384-4051
www.1cartoriodeprotestodecampogrande.com.br

CERTIDÃO

Nº Pedido : 2016.02.22/Z00017

CERTIFICA E DA FÉ,

que revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, a pedido de FELIPE FABIO FEITOSA , verificou que no período de CINCO ANOS anteriores a 22/02/2016, em nome de :

FELIPE FABIO FEITOSA
CPF 001.842.881-93 RG 001466782 SSP MS

NÃO CONSTAM PROTESTOS

* * * * * *
* * * * * *
* * * * * *

Campo Grande, 22 de Fevereiro de 2016.

DRA JOANNA D'ARC DE PAULA
TABELIÃ

OFICIAL	FUNJECC 10%	ISSQN 5%	FUNJECC 5%	FUNDE-PGE 4%	FUNADEP 5%	FEADMP	TOTAL
18,00	1,80	0,90	0,90	0,72	1,00	1,80	24,30

22/02/2016 15:28:33

Selo Digital Nº: ALI - 042228 - 210

Folha : 1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (12013...) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 119
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
DA COMARCA DE CAMPO GRANDE-MS

RICARDO GÓES
TABELIÃO

Nº PEDIDO: 112659

CERTIDÃO

O TABELIÃO DO 2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICO, a pedido de** ADELMO LIMA RAMOS, CPF 436.660.511-20, que revendo neste tabelionato os livros de protestos de títulos e documentos a meu cargo, deles verifiquei

NADA CONSTAR

em nome de **FELIPE FABIO FEITOSA,** inscrito(a) no CPF/MF sob nº **001.842.881-93** e portador(a) do RG nº **001466782 SSP-MS,** em buscas realizadas no período de **5 anos** até a presente data e horário - 22 de fevereiro de 2016 às 14:32:57.

Eu, Adriene Teles Thiago _____, pesquisei.

Campo Grande, 22 de fevereiro de 2016.

THALYTA PEREIRA KRONBAUER
ESCREVENTE

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SELO DIGITAL Nº ALH87492-035

Para confirmar a validade desta certidão acesse o site www.cartoriogoes.com.br, opção serviços online e digite o seguinte código: **72117155091089661200**

EMOLUMENTOS	FUNJECC 10%	FUNADEP 6%	FUNDE-PGE 4%	FEADMP 10%	TOTAL
18,00	1,80	1,08	0,72	1,80	23,40

Rua Com Antonio, nº 2007 - Centro - CEP 79002-183 - Campo Grande - MS
Fone/Fax (67) 3383-8333

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (12013393) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 120
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

3° OFICIO DE PROTESTO DE CAMPO GRANDE - MS
RUA RUI BARBOSA, 616 - CENTRO
TEL:(067)-3306-2743 - 3306-2744
BEL. MARIELY CONTE GONÇALVES
TABELIÃ INTERINA

Nº. PEDIDO: 104091/22/1

Pag. 1/1

Certidão Negativa de Protesto

O TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA que pesquisados os índices de protesto deles verificou NÃO CONSTAR PROTESTO no período de 5 ANOS anteriores a 22 de fevereiro de 2016, em nome de:

FELIPE FABIO FEITOSA
CPF 00184288193 RG 001466782 SSP/MS

Eu, MARINEIDE ALVES DE OLIVEIRA pesquisei e conferi.

O referido é verdade e dou fé
Campo Grande, 22 de fevereiro de 2016

3º Ofício de Protesto de Campo Grande
Mariely Conte Gonçalves
Tabeliã Interina
Rua Rui Barbosa, 616 - C. Grande/MS

Eu, Mariely Conte Gonçalves Subscrevo e Assino

Pedido formulado por: FELIPE FABIO FEITOSA - RG 001466782 SSP/MS

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.

Emolumentos	Funjus 10%	ISS 5%	Funadep 0%	FUNDEPGE 4%	Fundep 10%	TOTAL
16,00	1,60	0,80	1,20	0,72	1,60	24,30

Qualquer rasura, acréscimo ou ressalva especialmente no que se refere ao endereço das ruas na internet, INVALIDARÁ esta certidão.

Selo Digital AKY96892 - 626
www.tjms.jus.br/corregedoria

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (12013393) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 121
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE SIDROLÂNDIA

Edvaldo Silva de Arruda
OFICIAL

Brazilina S. de Arruda Medina
ESCREVENTE COMPROMISSADA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Edison Silva de Arruda
OFICIAL SUBSTITUTO

Adriane Olmedo de Arruda
OFICIALA SUBSTITUTA

Edison Silva de Arruda
Oficial Registrador Substituto
Sidrolândia - MS

1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS.

Rua Santa Catarina, 705 - Fone: (67) 3272-1787 / Fax: 3272-2492

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

Certifico a requerimento de keila R.dos Santos datado de 22/02/2016 , que revendo neste Cartório os livros de Registros de Instrumentos de Protestos e Títulos e de Documentos de Dívida desta Comarca, deles verifiquei não CONSTAR nenhum registro de título protestado contra: **FELIPE FABIO FEITOSA,** C.P.F.: **001.842.881-93.** Nos últimos cinco anos anteriores a esta data. O referido é verdade, dou fé.

Sidrolândia - MS, 22 de fevereiro de 2016

EDISON SILVA DE ARRUDA
O TABELIÃO SUBSTITUTO.

Emolumentos:	R$	18,00
Funjecc 10%	R$	1,80
Feadmp 10%	R$	1,80
ISSQN 5%	R$	0,90
Funadep 6%	R$	1,08
Funde-PGE 4%	R$	0,72
TOTAL	R$	24,30

SELO DIGITAL Nº ALF03405-414
Válido somente com selo digital
Consulte em www.tjms.jus.br

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Petição (1201393) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 122

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
1º SERVIÇO NOTARIAL DE PROTESTO
COMARCA DE CASSILÂNDIA-MS

RUA AMIN JOSÉ, 417 CENTRO - CASSILÂNDIA - Fone: (67)3596-1015
CNPJ.: 15.409.519/0001-03
ÉDIO AMIN
Tabelião

CERTIDÃO

Nº Pedido : 2016.02.22/Z00002

CERTIFICA E DA FÉ,

que revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, verificou que a partir dos últimos 10 anos até a presente data , em nome de :

FELIPE FABIO FEITOSA
CPF 001.842.881-93

NÃO CONSTAM PROTESTOS

CASSILÂNDIA, 22 de Fevereiro de 2016.

HOMERO VIEIRA DE SOUZA - Escrevente Autorizado

Tabelionato	Fesdep 20%	Funproc 10%	Funproc 5%	Selo Digital Funadep 6%	ALGEMAS - 0% Funde-PGE 4%	TOTAL
18,00	1,80	1,80	0,90	1,08	0,72	23,40

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
2) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

22/02/2016 15:41:20

Folha : 1

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE: www.tjms.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (12013393) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 123
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

1ºTAB. DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SAO MANUEL

RUA COMENDADOR JOSÉ MANOEL PUPO, 371, Cep: 18650-000 - Fone: (14)3841-2754

Nº Pedido: 733

CERTIDÃO

O 1ºTAB. DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SAO MANUEL, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: FELIPE FABIO FEITOSA que, pesquisados os índices de protesto, no PERÍODO DE 5 (Cinco) anos e anterior a 16/02/2016, em nome de:

FELIPE FABIO FEITOSA
CPF 001.842.881-93 RG 001466782

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * * *
* * * * * * * * * *
* * * * * * * * * *
* * * * * * * * * *
* * * * * * * * * *

Eu, GENI GONÇALVES GARCIA - TABELIÃ, conferi.
Eu, GENI GONÇALVES GARCIA - TABELIÃ, subscrevo e Assino.

SAO MANUEL, 18 de FEVEREIRO de 2016

GENI GONÇALVES GARCIA
TABELIÃ

Tabelião	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	Min. Púb.	SCM	Imposto Municipal	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,21	11,56

18/02/2016 11:48:48

Informações:

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Ordem 584 Informática (Dia14/3841-2928)

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Petição (12013393) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 124

2ºTAB. DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SAO MANUEL

RUA COMENDADOR JOSÉ MANOEL PUPO, 371, Cep: 18650-000 - Fone: (14)3841-2754

Nº Pedido: 714

CERTIDÃO

O 2ºTAB. DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SAO MANUEL, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: FELIPE FABIO FEITOSA que, pesquisados os índices de protesto, no PERÍODO DE 5 (Cinco) anos e anterior a 16/02/2016, em nome de:

FELIPE FABIO FEITOSA
CPF 001.842.881-93 RG 297216557

NÃO CONSTA PROTESTO

Eu, JOSÉ EDUARDO PINTO - PREPOSTO ESCREVENTE, conferi.
Eu, JOSE ANTONIO JUSTO - TABELIAO , subscrevo e Assino.

SAO MANUEL, 18 de FEVEREIRO de 2016

JOSE ANTONIO JUSTO
TABELIAO

Tabelião	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	Min. Púb.	SCM	Imposto Municipal	TOTAL
7,06	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,21	11,56

Informações:

16/02/2016 11:47:56

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

1 TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
RUA TREZE DE MAIO,486 - Fone: (019)3608-4970
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP
TABELIÃO: JOSE SERGIO TAVELA

CERTIDÃO NEGATIVA

A 1 TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS da comarca de SÃO JOSÉ DO RIO PARDO-SP, por este público instrumento, atendendo a requerimento de MOACYR CYRINO NOGUEIRA JUNIOR, portador(a) do RG 23.292.078-3 - CPF 137.430.658-43

C E R T I F I C A que revendo na serventia a seu cargo, os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO, no período de 5 (Cinco) anos até 15/02/2016, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO em nome de:**

FELIPE FABIO FEITOSA
GFMJQF GBCJP GFJUPTB
HGNKRG HCDKQ HGKVQUC
CPF - 001.842.881-93

(Para maior segurança, confira de cima para baixo cada letra do nome certificado, com a sequência alfabética das linhas inferiores)

Nada mais. O referido é verdade e dá fé. Fica esclarecido que o(s) número(s) e nome(s) objeto desta certidão, referem-se aos mesmos na forma em que se encontram aqui grafados, tendo sido fornecidos pela própria pessoa interessada, não devendo ser considerados aqueles semelhantes por qualquer motivo.

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, 16 de Fevereiro de 2016

CARLOS ALBERTO MANRIQUE TAVELA
TABELIÃO DESIGNADO

Certidão nº **1058-2016** Pedido nº **2314**

Código de Segurança: **01000002314000001058016022016151206354970 6**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	SINOREG	STA CASA	TRIB JUST	MINISTÉRIO PÚBLICO	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
R$ 7,05	R$ 2,00	R$ 1,03	R$ 0,37	R$ 0,07	R$ 0,49	R$ 0,34	R$ 0,28	R$ 11,63

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (12013393) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 126

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 119 - Fone: (019)3608-4364
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP
TABELIÃO: ROQUE APARECIDO MAZIERO

CERTIDÃO NEGATIVA

A 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS da comarca de SÃO JOSÉ DO RIO PARDO-SP, por este público instrumento, atendendo a requerimento de MOACYR CIRINO NOGUEIRA JUNIOR, portador(a) do RG 23.292.078-3 - CPF 137.430.658-43

C E R T I F I C A que revendo na serventia a seu cargo, os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO, no período de 5 (Cinco) anos até 15/02/2016, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO em nome de:**

FELIPE FABIO FEITOSA
GFMJQF GBCJP GFJUPTB
HGNKRG HCDKQ HGKVQUC
CPF - 001.842.881-93
(Para maior segurança, conte de cima para baixo cada letra do nome certificado, com a seqüência alfabética das linhas inferiores)

Nada mais. O referido é verdade e dá fé. Fica esclarecido que o(s) número(s) e nome(s) objeto desta certidão, referem-se aos mesmos na forma em que se encontram aqui grafados, tendo sido fornecidos pela própria pessoa interessada, não devendo ser considerados aqueles semelhantes por qualquer motivo.

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, 16 de Fevereiro de 2016

ANDRÉ LUIS MAZIERO
SUBSTITUTO DESIGNADO DO TABELIÃO

Certidão nº **2714-2016** Pedido nº **5011**

Código de Segurança: **02000005011000002714016022016141459354970 6**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	SINOREG	STA CASA	TRIB JUST	MINISTÉRIO PÚBLICO	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
R$ 7,05	R$ 2,00	R$ 1,93	R$ 0,37	R$ 0,07	R$ 0,49	R$ 0,34	R$ 0,28	R$ 11,63

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (12013...) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 127

PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO.
RUA 13 DE MAIO, 486 – CENTRO – SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – SP
CEP 13720-000 TEL (19) 3608 4970

Prezado(a) Senhor(a)

Pelo presente, em atenção a sua solicitação, venho por meio deste INFORMAR que esta Serventia, no setor de Protestos de Títulos e Documentos, abrange as cidades de São José do Rio Pardo, São Sebastião da Grama, Divinolândia e Campestrinho.

Ao ensejo, apresento a Vossa Senhoria, os protestos de estima e consideração.

São José do Rio Pardo, 08 de Março de 2016.-

CARLOS ALBERTO MANRIQUE TAVELA
TABELIÃO DESIGNADO

1.º TABELIÃO DE NOTAS

51.311.801/0001-09
1.º OFÍCIO NOTARIAL
DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
RUA 13 DE MAIO, 486
CENTRO - CEP 13720-000
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório de Protesto de Mutum
Rua Dom Cavati, 348 - Bairro Centro - Mutum - MG - Tel: (033)3312-1411
Tabelião - Sabrina da Silveira

CERTIDÃO NEGATIVA - Número: 00010837

Eu, Doglas Barbosa da Silva, Substituto do Registro de Protestos de Títulos desta comarca, em exercício na forma da lei, etc.

Certifico, a requerimento de pessoa interessada, que neste Tabelionato, nos últimos 5 anos NÃO CONSTA registro algum de título protestado por falta de pagamento, aceite ou devolução figurando como emitente, endossante ou sacado:

FELIPE FABIO FEITOSA - CPF: 001.842.881-93

O referido é verdade e dou fé.

Mutum, 17 de fevereiro de 2016 (09:38)

Doglas Barbosa da Silva - Substituto

Doglas Barbosa da Silva
Substituto
Cartório de Protesto de Títulos
Mutum - MG

Esta certidão apenas se refere ao nome e ao documento de identificação tais como acima grafados, não abrangendo nomes e documentos diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de erro no pedido respectivo.

Emolumentos Certidão Negativa: R$27,61 Taxa Fiscalização: R$5,57 Total: R$33,18

VERSO EM BRANCO 1 de 1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Petição (1201393) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 129
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

Essa certidão não pode ser emitida.

Consta débito para o CNPJ/CPF: 03953016000107

Emitida às 09:55:45 do dia 05/07/2016 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta | Impressão de Boletos

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Código gerado verificador: 23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439 / 1/2016-55 / pg. 130

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME

CNPJ: 03953016000107
Presidente:
Endereço: Rua Bahia - Centro
E-mail:
Capital Social: 60.000,00
Reserva de Capital:
Total: 60.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
222.153.988-50	FABIOLA DE SOUZA COSTA	30.100	30.100,00
275.292.358-93	ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA	29.900	29.900,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
275.292.358-93	ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA	ADMINISTRADOR	

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Gerado, dentro da Internet(219.145) 05/07/2016 15:33:03 - 0361/2016-55 / pg. 131

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP **Município: São Manuel**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	São Manuel	04/10/2006	04/10/2016

Usuário: - **Data: 05/07/2016** **Hora: 10:01:23**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Gerado, entre via Internet, 23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439 / pg. 132

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: São Manuel
Freqüência: 105,5 MHz
Classe: B1
Canal: 288

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 2 - Ato de Uso RF e/ou Instalação emitido

Dados da Entidade

Entidade: IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 689432453
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 50401497780
CNPJ: 03.953.016/0001-07
Situação: Entidade devedora (Bloqueada)
Último Licenciamento:

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar
Razão Social: IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 79580000 **Logradouro:** Rua Bahia
Número: 489 **Complemento:** **Bairro:** Centro **Estado:** MS
Município: Inocência **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 14 38417129 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 74475232 **Logradouro:** RUA CREPUSCULO
Número: 180, **Complemento:** LOTE 02, SALA 01 **Bairro:** SETOR MORADA DO SOL **Estado:** GO
Município: Goiânia **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico:
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação:
Fistel: 50401497780

Data Publicação Contrato/Convênio:
Número do Processo:

⊞ Documentos Emitidos

⊞ Característica da Estação Instalada

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Gerado, entre via Internet, o 23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439 / SEI 53500.059061/2016-55 / pg. 133

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: São Manuel
Freqüência: 105,5 MHz
Classe: B1
Canal: 288

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 2 - Ato de Uso RF e/ou Instalação emitido

Dados da Entidade

Entidade: IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 689432453
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 50401497780
CNPJ: 03.953.016/0001-07
Situação: Entidade devedora (Bloqueada)
Último Licenciamento:

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: [ ] Pesquisar
Razão Social: IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 79580000 **Logradouro:** Rua Bahia
Número: 489 **Complemento:** **Bairro:** Centro **Estado:** MS
Município: Inocência **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 14 38417129 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 74475232 **Logradouro:** RUA CREPUSCULO
Número: 180, **Complemento:** LOTE 02, SALA 01 **Bairro:** SETOR MORADA DO SOL **Estado:** GO
Município: Goiânia **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: [ ] [ ] **Fax:** [ ] [ ] **E-mail:** [ ]

Nome Fantasia

Nome Fantasia
[ ]

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: [ ]
SCRAD Técnico: [ ]
Data Limite Instalação: [ ]
Fistel: 50401497780

Data Publicação Contrato/Convênio: [ ]
Número do Processo: [ ]

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Selecione -			01/07/2002	Outorga	Jur.
			- Selecione -			18/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur.
			- Selecione -			02/07/2007	Autoriza a Instalação da Estação e a	Jur.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Gerado, único via Internet 01249457 - SEI 53500.059061/2016-55 / pg. 134

						Utilização dos Equipamentos	
		- Selecione -			02/07/2007	Aprovação de Local	Jur.
		- Selecione -			16/07/2007	Autoriza o Uso de Radiofreqüência	Jur.
		- Selecione -			25/08/2009	Multa	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Câmara dos Deputados / Centro de Documentação e Informação - SEDOC - 5326/2016 09061/2016-55 / pg. 135

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 03.953.016/0001-07

IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA	275.292.358-93	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Inocência
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Mutum
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Mutum
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Inocência
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
FABIOLA DE SOUZA COSTA	222.153.988-50	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Mutum
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Inocência

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 05/07/2016 **Hora:** 10:07:49

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Cópia disponível na Internet (21/9/2016). CPI - Crimes Cibernéticos / 2015 / 0361/2016-55 / pg. 136

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 275.292.358-93

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA	275.292.358-93	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Mutum
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Inocência
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Inocência
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Mutum

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 05/07/2016 **Hora:** 10:08:13

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Cópia disponível na internet (2 páginas). CSE-3268/2016/61/2016-55 / pg. 137

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 222.153.988-50

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FABIOLA DE SOUZA COSTA	222.153.988-50	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Inocência
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Mutum

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 05/07/2016 **Hora:** 10:08:39

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Cópia disponível na internet (21/10/16): SEI 53500.259961/2016-55 / pg. 138

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº 53900.039061/2016-55 SEI-MC		
Entidade: IBIAPINA RADIODIFUSÂO LTDA.		
Localidade: SÃO MANUEL	**UF: SP**	**Serviço: FM**
Período(s): 4/10/2016 a 4/10/2026		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	x			1 Assinado por representante legal ainda não aprovado pela Pasta. (1201391)
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	x			3 Assinado por representante legal ainda não aprovado pela Pasta. (1201391)
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	x			4 Assinado por representante legal ainda não aprovado pela Pasta. (1201391)
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	x			2 Assinado por representante legal ainda não aprovado pela Pasta. (1201391)
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);		x		

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Checklist (1220540) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 139
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			1 a 5 (2011 a 2015) (1201392)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	x			1 (1219845)
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	x			9 (1201392)
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			12 (1201392)
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x			9 (1201392)
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			6 (apresentada de MS. Falta do local do serviço) (1201392) Incompleto. Exigir
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			7 Inocência/MS (sede) Falta local do serviço (São Manuel/SP) (1201392) Incompleto. Exigir
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	x			10 (apresentada de MS)
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	x			11 (1201392)
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	x			13 (1201392)
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;		x		

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**		

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Checklist (1220540) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 140
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Fabíola de Souza Costa (1201392; 1201393) Erivan Joaquim de Oliveira	x	 x	x	 x		45/46;48; 49;51;52;56;58;5
18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Fabíola de Souza Costa (1201392; 1201393) Erivan Joaquim de Oliveira	x	 x	x	 x		44;47;50;53/54;4;55; 57;5
19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Fabíola de Souza Costa (1201392; 1201393) Erivan Joaquim de Oliveira	x	 x	x	 x		59;1;2;6
20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Fabíola de Souza Costa (1201392; 1201393) Erivan Joaquim de Oliveira	x	 x	x	 x		60;1;2;6
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Fabíola de Souza Costa (1201392; 1201393) Erivan Joaquim de Oliveira		x x				
22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**;	Fabíola de Souza Costa (1201392; 1201393) Erivan Joaquim de Oliveira	**x**	 x				7
23- certidões de **protestos de títulos**;	Fabíola de Souza Costa (1201392; 1201393) Erivan Joaquim de Oliveira	x	 x				9 a 29
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.							

CONCLUSÃO

A documentação apresentada atende parcialmente ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Checklist (1220540) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 141
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Observações:
1. Os autos deverão ser enviados ao setor responsável, com vistas à atualização/regularização dos dados cadastrais da Interessada, em razão das divergências verificadas em relação aos atuais quadros societário/diretivo aprovados/conhecidos por esta Pasta. 2. Ressalte-se, que form encaminhados para análise deste órgão, os documentos pertencente ao Senhor.**Felipe Fábio Feitosa**, sócio e administrador aprovado pela Junta Comercial do estado, porém ainda estranho aos quadros societário/diretivo, aprovados/conhecidos peo órgão, são eles: • TJMS – (cível e criminal) – 1º e 2º Graus - fls.31 a 34; • TJSP – (cível e criminal) – 1º e 2º Graus - fls.35 a 38; • TJMG – (cível e criminal) – 1º e 2º Graus - fls.39 a 42; • Justiça Federal –MG – 1º e 2º Graus (cível e criminal) – fls.47/48. • TRF – 3ª Região - 1º e 2º Graus (cível e criminal) – fls.45 a 46. • Justiça Eleitora l- (criminal) – fl. 49. • Certidões de Protesto – fls.51 a 61.
Análise:
Sônia Valesca M. Monteiro Advogado

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Checklist (1220540) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 142

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo n. 53900.039061/2016-55.

1. Tendo em vista que à fl. 13, (Petição 1201392) foi apresentada a Certidão expedida pela Junta Comercial e as alterações contratuais de fls. 15 a 42, constantes do processo em exame, da **Ibiapina Radiodifusão Ltda**., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São Manuel/SP, cujos quadros societário e diretivo divergem dos últimos aprovados/conhecidos por esta Pasta, entende-se que a continuidade do pleito resta prejudicada até que sejam adotadas as medidas cabíveis com vistas à regularização dos dados cadastrais da Entidade.

2. Por esta razão, de ordem da Senhora Coordenadora, remeto o feito à Chefe de Serviço de Atos Societários para as providências cabíveis, as quais devem ser certificadas nos autos para que se possa dar seguimento ao presente feito.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 06/07/2016, às 16:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1220543** e o código CRC **4C310FBA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

CERTIDÃO

Processo. 53900.039061/2016-55

1. Certifico e dou fé de que a regularização mencionada no Despacho Interno SLPOS s./nº (evento SEI n.º1220543) está sendo tratada nos autos do Processo nº 53900.008331/2014-14, e encontra-se em fase de instrução processual.

2. Assim, de ordem da Senhora Coordenadora, devolvo os autos à chefe de serviço de renovação de outorga para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Chefe de Serviço**, em 13/07/2016, às 10:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 20/04/2017, às 11:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1220559** e o código CRC **E62884D6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 16328/2016/SEI-MCTIC

Processo n.: 53900.039061/2016-55.

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Ibiapina Radiodifusão Ltda. - Me, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de São Manuel, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 4/10/2016 a 4/10/2026.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a manifestação jurídica referencial exarada pela Consultoria Jurídica - Conjur, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta).

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 1220540), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos**:

3.1. requerimento, ratificando a renovação, assinado **pelo representante legal da pessoa jurídica** interessada;

3.2. declaração, firmada **pelo representante legal da pessoa jurídica interessada**, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;

3.3. declaração, firmada **pelo representante legal da pessoa jurídica interessada** de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

3.4. declaração, firmada **pelo representante legal da pessoa jurídica interessada**, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;

3.5. certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

3.6. comprovante de regularidade com o FISTEL. **Consta débito**;

3.7. provas de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do **local da prestação do serviço**;

3.8. provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do **local da prestação do serviço**;

3.9. laudos de ensaio e de vistoria técnica, assinados por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão de FM.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro**, **Advogado**, em 06/07/2016, às 15:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 06/07/2016, às 16:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1220564** e o código CRC **F91ECD69**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 24371/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA. - ME
Rua Bahia, nº 484 - Bairro Centro
79.580-000 Inocência/MS

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.039061/2016-55.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 16328/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga, Substituta**, em 13/07/2016, às 10:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1220603** e o código CRC **63F3E455**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 24371/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.039061/2016-55 - Nº SEI: 1220603

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Data de Envio:
13/07/2016 11:37:51

De:
MC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
lcfacritica@gmail.com
enrico@acritica.net
keila.grupofeitosa@gmail.com
felipefeitosa1@gmail.com
plenaengenharia@terra.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.039061/2016-55

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1220603.html
Nota_Tecnica_1220564.html

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

Essa certidão não pode ser emitida.

Consta débito para o CNPJ/CPF: 03953016000107

Emitida às 08:28:34 do dia 16/09/2016 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta | Impressão de Boletos

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Código gerado verificador: 1267460 / 15E/53306/2016 - 61/2016-55 / pg. 149

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME

CNPJ: 03953016000107
Presidente:
Endereço: Rua Bahia - Centro
E-mail:
Capital Social: 60.000,00
Reserva de Capital:
Total: 60.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
222.153.988-50	FABIOLA DE SOUZA COSTA	30.100	30.100,00
275.292.358-93	ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA	29.900	29.900,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
275.292.358-93	ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA	ADMINISTRADOR	

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Gerado, dentro da Intranet, por 557.335.703-61/2016-55 / pg. 150

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: São Manuel
Freqüência: 105,5 MHz
Classe: B1
Canal: 288

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 2 - Ato de Uso RF e/ou Instalação emitido

Dados da Entidade

Entidade: IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 689432453
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 50401497780
CNPJ: 03.953.016/0001-07
Situação: Entidade devedora (Bloqueada)
Último Licenciamento:

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar
Razão Social: IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 79580000 **Logradouro:** Rua Bahia
Número: 489 **Complemento:** **Bairro:** Centro **Estado:** MS
Município: Inocência **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 14 38417129 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 74475232 **Logradouro:** RUA CREPUSCULO
Número: 180, **Complemento:** LOTE 02, SALA 01 **Bairro:** SETOR MORADA DO SOL **Estado:** GO
Município: Goiânia **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico:
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação:
Fistel: 50401497780

Data Publicação Contrato/Convênio:
Número do Processo:

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão		Natureza
			- Selecione -				01/07/2002	Outorga	Jur.
			- Selecione -				18/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur.
			- Selecione -				02/07/2007	Autoriza a Instalação da Estação e a	Jur.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Gerado, único via Internet 01/2016/061 - SEI 53500.059061/2016-55 / pg. 151

						Utilização dos Equipamentos	
		- Selecione -			02/07/2007	Aprovação de Local	Jur.
		- Selecione -			16/07/2007	Autoriza o Uso de Radiofreqüência	Jur.
		- Selecione -			25/08/2009	Multa	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Gerado, acessado via Internet em 16/09/2016 as 15:26:09 - SEI 0039061/2016-55 / pg. 152

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº 53900.039061/2016-55 (Protocolos/Respostas nº 53900.047487/2016-82 e nº 53900.052024/2016-32) SEI-MC		
Entidade: IBIAPINA RADIODIFUSÂO LTDA.		
Localidade: SÃO MANUEL	**UF: SP**	**Serviço: FM**
Período(s): 4/10/2016 a 4/10/2026		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	x			1;3 Assinado por representante legal ainda não aprovado pela Pasta. (1201391) (1349261)
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	x			3;5 Assinado por representante legal ainda não aprovado pela Pasta. (1201391) (1349261)
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	x			4;6 Assinado por representante legal ainda não aprovado pela Pasta. (1201391) (1349261)
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	x			2;4 Assinado por representante legal ainda não aprovado pela Pasta. (1201391) (1349261)
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);		x		

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Checklist (1567476) SEI 53900.039061/2016-55 / pg. 153
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			1 a 5 (2011 a 2015) (1201392)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;		x		1 (1219845) (1367460)
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	x			9 (1201392)
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			12 (1201392)
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x			9 (1201392)
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			6;10;7/8 (1201392) (1349267) (apresentada do local da sede MS. Falta do local do serviço) Incompleto.
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			7;11 Inocência/MS (sede) (S.Manuel/SP-serviço ?) (1201392) Incompleo
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	x			11 (1201392)
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	x			10 (1201392)
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	x			13 (1201392)
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	x			VistoriaTécnica; 7;6 Ensaio-6 a7; 1 a 5 (1349261) (1349263) (1349267)

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**		

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Checklist (1367476) SEI 53500.035061/2016-55 / pg. 154
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Fabíola de Souza Costa (1201392; 1201393) Erivan Joaquim de Oliveira	x	x	x	x		45/46;48;49;51;52;56;58;5
18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Fabíola de Souza Costa (1201392; 1201393) Erivan Joaquim de Oliveira	x	x	x	x		44;47;50;53/54;4;55;57;5
19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Fabíola de Souza Costa (1201392; 1201393) Erivan Joaquim de Oliveira	x	x	x	x		59;1;2;6
20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Fabíola de Souza Costa (1201392; 1201393) Erivan Joaquim de Oliveira	x	x	x	x		60;1;2;6
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Fabíola de Souza Costa (1201392; 1201393) Erivan Joaquim de Oliveira		x x				
22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**;	Fabíola de Souza Costa (1201392; 1201393) Erivan Joaquim de Oliveira	x	x				7
23- certidões de **protestos de títulos**;	Fabíola de Souza Costa (1201392; 1201393) Erivan Joaquim de Oliveira	x	x				9 a 29
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.							

CONCLUSÃO

A documentação apresentada atende parcialmente ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Checklist (1567476) SEI 53500.035061/2016-55 / pg. 155
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Observações:

1. Os autos foram enviados ao setor responsável, com vistas à atualização/regularização dos dados cadastrais da Interessada, em razão das divergências verificadas em relação aos atuais quadros societário/diretivo aprovados/conhecidos por esta Pasta, conforme Despacho Interno SLPOS (evento SEI 1349268), cujo assunto está sendo tratado no Processo nº 53900.008331/2014-14.

2. Ressalte-se, que form encaminhados para análise deste órgão, os documentos pertencente ao Senhor.**Felipe Fábio Feitosa**, sócio e administrador aprovado pela Junta Comercial do estado, porém ainda estranho aos quadros societário/diretivo, aprovados/conhecidos peo órgão, são eles:

- TJMS – (cível e criminal) – 1º e 2º Graus - fls.31 a 34;
- TJSP – (cível e criminal) – 1º e 2º Graus - fls.35 a 38;
- TJMG – (cível e criminal) – 1º e 2º Graus - fls.39 a 42;
- Justiça Federal –MG – 1º e 2º Graus (cível e criminal) – fls.47/48;
- Justiça Federal –MT-1º Grau (cível e criminal) – fls.47/48;
- TRF – 3ª Região - 1º e 2º Graus (cível e criminal) – fls.45 a 46;
- Justiça Eleitoral - (criminal) – fl. 49;
- Certidões de Protesto – fls.51 a 61.

3. Saliente-se que de acordo com os Protocolos nº 53900.044163/2016-92, e nº 53900.043954/2016-03, a documentação encaminhada deverão ser juntadas visando abertura de novo processo administrativo, tendo em vista tratar de requerimento pertencente à localidade de São Sebastião da Grama/SP.

4. Vê-se que a Entidade por intermédio dos protocolos nº 53900.047487/2016-82 e nº 53900.052024/2016-32, esclarece que a sede anterior era localizada em Goiânia/GO e posteriormente mudada para Inocência/MS, e o pleito da Renovação de outorga, foi em relação ao serviço executado em São Manuel/SP.

5. Ainda ficou de apresentar a Contribuição Sindical do Empregador, dizendo que tanto esta quanto à certidão municipal do local de prestação do serviço, "tendo em vista tratar-se de Estado diverso (São Paulo) do Estado da sede (MT Sul) a Notificanda nos próximos dias, fará apresentar os documentos em evidência" (evento SEI 1349261).

6. Com relação ao FISTEL, existem pendências resultantes da "proposta de preço pela outorga de Mutum/MG", e que em face disso "não consegue obter o Certificado de regularidade do FISTEL".

Análise:

Sônia Valesca M. Monteiro
Advogado

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Checklist (1367476) SEI 53900.039061/2016-55 / pg. 156

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 24266/2016/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.039061/2016-55.

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Ibiapina Radiodifusão Ltda. - Me, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São Manuel, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 4/10/2016 a 4/10/2026.

ANÁLISE

2. Esclareça-se que o pedido de que trata o item 1 desta Nota Técnica, após análise do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial-GTCO, foram solicitados os documentos, conforme a Nota Técnica nº 16328/2016/SEI-MCTIC (evento SEI nº 1220564) e por consequência, enviado o Ofício nº 24371/2016/SEI-MCTIC (evento SEI nº 1220603), para que a Entidade complementasse a documentação necessária à instrução dos autos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 1367470), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE:

3.1. certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

3.2. provas de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;

3.3. provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES:

3.4. certidão criminal, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral, da Senhora **Fabíola de Souza Costa**.

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro**, **Advogado**, em 16/09/2016, às 16:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 16/09/2016, às 16:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 19/09/2016, às 16:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1367617** e o código CRC **CDA3DF08**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 36067/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA. - ME
Rua Bahia, nº 484 - Bairro Centro
79.580-000 Inocência/MS

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53900.039061/2016-55**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 24266/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 19/09/2016, às 16:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1367679** e o código CRC **0F2B086D**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 36067/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.039061/2016-55 - Nº SEI: 1367679

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Data de Envio:
21/09/2016 09:01:52

De:
MCTIC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
lcfacritica@gmail.com
enrico@acritica.net
keila.grupofeitosa@gmail.com
felipefeitosa1@gmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.039061/2016-55

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1367679.html
Nota_Tecnica_1367617.html

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

Essa certidão não pode ser emitida.

Consta débito para o CNPJ/CPF: 03953016000107

Emitida às 10:59:07 do dia 25/04/2017 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta | Impressão de Boletos

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Certidão obtida via Internet (1831193) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 161

ANATEL

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» *Consolidado Participação e Composição* | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 03.953.016/0001-07

IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA	275.292.358-93	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Inocência
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Mutum
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Mutum
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Inocência
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
FABIOLA DE SOUZA COSTA	222.153.988-50	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Mutum
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Coronel Sapucaia

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Certidão obtida via Internet (1831193) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 162

IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Inocência

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 25/04/2017 **Hora:** 11:00:52

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Certidão obtida via Internet (1831193) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 163

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 275.292.358-93

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA	275.292.358-93	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Mutum
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Inocência
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Inocência
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Mutum

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 25/04/2017 **Hora:** 11:01:03

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Certidão obtida via Internet (1831193) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 164

ANATEL

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 222.153.988-50

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FABIOLA DE SOUZA COSTA	222.153.988-50	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Inocência
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Mutum

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 25/04/2017 **Hora:** 11:02:52

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Certidão obtida via Internet (1831193) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 165

ANATEL

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP **Município: São Manuel**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	São Manuel	04/10/2006	04/10/2016

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data: 25/04/2017** **Hora: 11:04:01**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Certidão obtida via internet (1831193) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 166

ANATEL

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: São Manuel
Freqüência: 105,5 MHz
Classe: B1
Canal: 288

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 2 - Ato de Uso RF e/ou Instalação emitido

Dados da Entidade

Entidade: IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 689432453
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 50401497780
CNPJ: 03.953.016/0001-07
Situação: Entidade devedora (Bloqueada)
Último Licenciamento:

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: [ ] Pesquisar
Razão Social: IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País:
Número do CEP: **Logradouro:**
Número: **Complemento:** **Bairro:** **Estado:**
Município: **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 14 38417129 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País:
Número do CEP: **Logradouro:**
Número: **Complemento:** **Bairro:** **Estado:**
Município: **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: [ ] [ ] **Fax:** [ ] [ ] **E-mail:** [ ]

Nome Fantasia

Nome Fantasia
[ ]

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: [ ] **Data Publicação Contrato/Convênio:** [ ]
SCRAD Técnico: [ ]
Data Limite Instalação: [ ] **Número do Processo:** [ ]
Fistel: 50401497780

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão		Natureza
		- Selecione -			01/07/2002	Outorga		Jur.
		- Selecione -			18/08/2004	Deliber. do C. Nacional		Jur.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Certidão obtida via internet (1831193) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 167

		- Selecione -			02/07/2007	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Jur.
		- Selecione -			02/07/2007	Aprovação de Local	Jur.
		- Selecione -			16/07/2007	Autoriza o Uso de Radiofreqüência	Jur.
		- Selecione -			25/08/2009	Multa	Jur.

⊞ **Característica da Estação Instalada**

⊞ **Dados do Licenciamento**

Tela Inicial | Imprimir

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Certidão obtida via Internet (1831193) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 168

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação Geral de Pós-Outorga

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº 53900.039061/2016-55 Protocolos/Respostas nº 53900.047487/2016-82 e nº 53900.052024/2016-32; nº 53900.058595/2016-81; nº 53900.058608/2016-11 SEI-MCTIC		
Entidade: IBIAPINA RÁDIODIFUSÃO LTDA.		
Localidade: SÃO MANUEL	**UF: SP**	**Serviço: FM**
Período(s): 4/10/2016 a 4/10/2026		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Pg(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	**x**			1;3 Assinado por representante legal ainda não aprovado pela Pasta. (1201391) (1349261)
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	**x**			3;5 Assinado por representante legal ainda não aprovado pela Pasta. (1201391) (1349261)
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	**x**			2;4 Assinado por representante legal ainda não aprovado pela Pasta. (1201391) (1349261)
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	**x**			4;6 Assinado por representante legal ainda não aprovado pela Pasta. (1201391) (1349261)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Checklist (1831268) SEI 53900.039061/2016-55 / pg. 169
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**x**			Nota Informativa nº 205/2016/SEI-MC Apresentar declaração do Rep. Legal aprovado pela Pasta. Exigir
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**x**			1 a 5 (2011 a 2015) (1201392)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**x**			1 (1219845) (1367460)
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**x**			9 (1201392)
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**x**			12 (1201392)
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	**x**			9 (1201392)
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**x**			6;10;7/8;7 (1201392); (1349267); (1446614) (apresentada do local da sede MS. Falta do local do serviço) Incompleto.
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**x**			7;11;8 Inocência/MS (sede) (S. Manuel/SP-serviço ?) (1201392); (1446614) Incompleto
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	**x**			11 (1201392)
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	**x**			10 (1201392)
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	**x**			13 (1201392)

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Checklist (1831268) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 170

16- Laudos de vistoria técnica e de ensaio dos transmissores, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	**x**			VistoriaTécnica; 7;6 Ensaio-6 a7; 1 a 5 (1349261) (1349263) (1349267)

DOCUMENTOS	NOME (S)	NÃO SE APLICA	Fls.
17. declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa). Dispositivo Legal acrescentado pela Lei nº 13.424, de 28/03/2017 (D.O.U. 29/3/2017).	FABÍOLA DE SOUZA COSTA		
	ERIVAN J. DE OLIVEIRA		
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral.	FABÍOLA DE SOUZA COSTA		9 (1446614) Incompleto
	ERIVAN J. DE OLIVEIRA		

CONCLUSÃO

A documentação apresentada atende parcialmente ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
1. Quando do encaminhamento da Nota Técnica nº 24266/2016/SEI/MCTIC, a Entidade foi instada a complementar a documentação faltante, em razão das exigências prescritas no PARECER Nº 403/2015-CONJUR e de acordo com as determinações da legislação de radiodifusão vigente. 2. Porém, atendidas as exigências que lhe foram formuladas naquela oportunidade, de forma parcial, por meio do Ofício nº 36067/2016/SEI/MCTIC, eis que neste interregno, ocorreu a publicação da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017 - Diário Oficial da União de 29 de março de 2017, que passou a adotar novos procedimentos com relação à renovação dos prazos de concessões e permissões dos serviços de radiodifusão. 3. Entretanto, verificadas as divergências encontradas, os autos foram enviados ao setor responsável, com vistas à regularização/atualização dos dados cadastrais da Interessada, em razão dos dados inseridos no SIACCO/ANATEL, e os documentos, acostados ao processo em exame. Foi emitido o Despacho Interno COROR (evento SEI nº 1220559), certificando que o assunto encontra-se tratado no Processo nº 53900.008331/2014-14.
Análise:
Sônia Valesca M. Monteiro Advogado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Checklist (1831268) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 171
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 8989/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.039061/2016-55

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1 . Trata-se de processo administrativo de interesse da Ibiapina Radiodifusão Ltda. - Me, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São Manuel, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 4/10/2016 a 4/10/2026.

ANÁLISE

2 . Esclareça-se que o pedido de que trata o item 1 foi analisado por esta Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 24266/2016/SEI-MCTIC (evento SEI nº 1367617) e por consequência, enviado o Ofício nº 36067/2016-SEI-MCTIC (evento SEI nº 1367679), para que a Entidade complementasse a documentação necessária à instrução dos autos. Em resposta, a Interessada apresentou documentação protocolada sob o nº 53900.058595/2016-81 e 53900.058608/2016-11, atendendo parcialmente às exigências estabelecidas pela legislação em vigor.

3. Isso porque, recentemente entrou em vigor a Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que alterada as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978, para dispor sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, e os procedimentos de renovação de outorga passaram a ser instruídos com a declaração acrescida ao art. 38 da Lei nº 4.117/63, para fins de comprovação do requisito legal de idoneidade moral dos sócios/diretores, senão vejamos:

> "Art. 38. .....
>
> [...]
>
> j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas *b*, *c*, *d*, *e*, *f*, *g*, *h*, *i*, *j*, *k*, *l*, *m*, *n*, *o*, *p* e *q* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
>
> § 1º (VETADO).
>
> § 2º (Revogado).
>
> § 3º A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis." (NR)

4. Desta feita, considerando a citada alteração legislativa e o que consta da "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 1831206), faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos pendentes:

RELATIVOS À ENTIDADE:

4.1. certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). **Apresentada a Nota Informativa nº 205/2016/SEIMC Encaminhar a declaração assinada pelo Representante Legal aprovado pela Pasta, ou documento probatório de**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

inscrição no Simples Nacional, citando a isenção em relação à contribuição sindical patronal;

4.2. comprovante de regularidade com o FISTEL. **Consta débito**;

4.3. provas de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do **local da prestação do serviço (São Manuel/SP)**;

4.4. provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do **local da prestação do serviço (São Manuel/SP)**;

4.5. declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

OBS: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES:

4.6. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral **(TSE)**, da Senhora **Fabíola de Souza Costa**.

OBS: Para efeito dos documentos pertinentes aos sócios e diretores, estes serão exigidos daqueles já aprovados/conhecidos por esta Pasta. Assim, caso esteja em trâmite na Secretaria de Radiodifusão - SERAD processo administrativo da Entidade, que trate de alteração contratual, prevendo a modificação societária e/ou diretiva da empresa, a documentação pessoal dos novos sócios/diretores só será exigida no processo de renovação, após a devida aprovação/homologação da alteração contratual.

5. Por fim, submeta-se o feito à consideração do(a) Coordenador(a) de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 525, de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 06 de março de 2017, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro**, **Advogado**, em 27/04/2017, às 14:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 27/04/2017, às 14:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1831212** e o código CRC **B2FFA877**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Nota Técnica 8989 (1831212) SEI 53900.039061/2016-55 / pg. 174

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 18340/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA.. - ME
Rua Bahia, nº 484 - Bairro Centro
79.580-000 Inocência/MS

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.039061/2016-55**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 8989/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 27/04/2017, às 14:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1831788** e o código CRC **B2987CB5**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 18340/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.039061/2016-55 - Nº SEI: 1831788

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Data de Envio:
02/05/2017 08:45:38

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
lcfacritica@gmail.com
enrico@acritica.net
keila.grupofeitosa@gmail.com
felipefeitosa1@gmail.com
plenaengenharia@terra.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.039061/2016-55

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1831788.html
Nota_Tecnica_1831212.html

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Francisco Rubens Da Silva
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 03.953.016/0001-07

IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA	275.292.358-93	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Inocência
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Mutum
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Mutum
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Inocência
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
FABIOLA DE SOUZA COSTA	222.153.988-50	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Manuel

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://nfroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Anexo - Siacco/Sigec (4747870) SEI 53900.039061/2016-55 / pg. 177

		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA									
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Mutum
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Inocência

Usuário: francisco.mc - Francisco Rubens Da Silva **Data:** 16/10/2019 **Hora:** 15:35:20

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Anexo - Siacco/Sigec (4747870) SEI 53900.039061/2016-55 / pg. 178

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Francisco Rubens Da Silva
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 275.292.358-93

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA	275.292.358-93	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Mutum
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Inocência
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Inocência
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Mutum
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Aral Moreira

Usuário: francisco.mc - Francisco Rubens Da Silva **Data:** 16/10/2019 **Hora:** 15:36:44

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://nfroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Anexo - Siacco/Sigec (4747870) SEI 53900.039061/2016-55 / pg. 179

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Francisco Rubens Da Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 222.153.988-50

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FABIOLA DE SOUZA COSTA	222.153.988-50	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Inocência
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Mutum
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Aral Moreira

Usuário: francisco.mc - Francisco Rubens Da Silva **Data:** 16/10/2019 **Hora:** 15:36:58

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://nfroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Anexo - Siacco/Sigec (4747870) SEI 53900.039061/2016-55 / pg. 180

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Francisco Rubens Da Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 001.842.881-93

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: francisco.mc - Francisco Rubens Da Silva **Data:** 16/10/2019 **Hora:** 15:37:32

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://nfroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

iacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Anexo - Siacco/Sigec (4747870) SEI 53900.039061/2016-55 / pg. 181

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Francisco Rubens Da Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: FELIPE FABIO FEITOSA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: francisco.mc - Francisco Rubens Da Silva **Data:** 16/10/2019 **Hora:** 15:38:05

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

iacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Anexo - Siacco/Sigec (4747870) SEI 53900.039061/2016-55 / pg. 182

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME**

CNPJ: **03.953.016/0001-07**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:35:12 do dia 16/10/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/11/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

igec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Anexo - Siacco/Sigec (4747870) SEI 53900.039061/2016-55 / pg. 183

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 53900.039061/2016-55		
Entidade: IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA.	**CNPJ**: 03.953.016/0001-07	
Executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	**Localidade**: São Manuel	**UF: SP**
Validade da Outorga: vencida	**Períodos:** 4/10/2016 a 4/10/2026	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	PENDENTE	-
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	4747870 fls.1-6

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	1201392 fls.15-42 (CS a 6ªAC)
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	PENDENTE	-
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	-
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	1201392 fl.10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Checklist (4747512) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 184
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	PENDENTE	-
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	1201392 fl.9 1201392 fl.6 1201392 fl.7
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	4747870 fl.7
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	1201392 fl.9 1201392 fl.12
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	1201392 fl.11
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	1349261 fl.7 1349263

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Heitor dos. S. C. Pereira **CARGO: Analista Técnico-Administrativo**	16/10/2019

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Checklist (4747512) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 185

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53900.039061/2016-55
Interessado: IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME
Assunto: Renovação de Outorga

1. Tendo em vista o laudo de Vistoria Técnica apresentado à página 7 do Evento SEI nº 1349261 e no Evento SEI 1349263, pela Ibiapina Radiodifusão Ltda, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Manuel, estado de São Paulo, com vistas à renovação da referida outorga, encaminho os autos ao Serviço de Alteração de Características Técnicas - SEACT, para que verifique se a estação encontra-se em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, conforme o Decreto 52.795/1963, art. 113, inciso X.

2. Após a adoção das medidas de estilo, solicito seja a Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão-CORAC informada quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 30/10/2019, às 15:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4789432** e o código CRC **EAF1E0FE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Despacho 4789432 SEI 53900.039061/2016-55 / pg. 186

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 19916/2019/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.039061/2016-55

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Ibiapina Radiodifusão Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São Manuel, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 4/10/2016 a 4/10/2026.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 8989/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1831212), concluiu pela expedição do Ofício n.º 18340/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1831788), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 01250.032439/2017-79, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade;

3.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

3.4. prova de inscrição no CNPJ.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 30/10/2019, às 15:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4747928** e o código CRC **31805D9F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Nota Técnica 15916 (4747928) SEI 53900.039061/2016-55 / pg. 188

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 39405/2019/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 16 de outubro de 2019.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA. (CNPJ 03.953.016/0001-07)
Rua Bahia, nº 484 - Bairro Centro
79.580-000 Inocência/MS

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.039061/2016-55**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 19916/2019/SEI-MCTIC e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 4747972), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 30/10/2019, às 15:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4747952** e o código CRC **7EE3CF80**.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Ofício 39405 (4747952) SEI 53900.039061/2016-55 / pg. 189

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei 236, de 28 de fevereiro de 1967;

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Requerimento (4747972) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 190

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Requerimento (4747972) SEI 53500.039081/2016-55 / pg. 191

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Requerimento (4747972) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 192

Data de Envio:
18/11/2019 10:36:00

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
lcfacritica@gmail.com
enrico@acritica.net
keila.grupofeitosa@gmail.com
felipefeitosa1@gmail.com
plenaengenharia@terra.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53900.039061/2016-55

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_4747952.html
Nota_Tecnica_4747928.html
Requerimento_4747972_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA.pdf

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 53900.039061/2016-55		
Entidade: IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA.	**CNPJ**: 03.953.016/0001-07	
Executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	**Localidade**: São Manuel	**UF: SP**
Validade da Outorga: vencida	**Períodos:** 4/10/2016 a 4/10/2026	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	4967969 fls.3/4*
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	4747870 fls.1-6

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	1201392 fls.15-42 (CS a 6ªAC)
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	4967970
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	4967971 fls.2-4*
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	1201392 fl.10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Checklist (5018437) SEI 53900.039061/2016-55 / pg. 194
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	4967971 fl.6
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	1201392 fl.9 1201392 fl.6 1201392 fl.7
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	4747870 fl.7
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	1201392 fl.9 1201392 fl.12
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	1201392 fl.11
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	PENDENTE	1349261 fl.7 1349263 FIRMADO POR PROCURADOR
	*Firmado pelo Sr. Felipe Fábio Feitosa - aguarda conclusão do processo n 53900.008331/2014-14		

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Heitor dos. S. C. Pereira **CARGO: Analista Técnico-Administrativo**	30/12/2019

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Checklist (5018457) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 195

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 46/2020/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.039061/2016-55

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Ibiapina Radiodifusão Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São Manuel, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 4/10/2016 a 4/10/2026.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 19916/2019/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 4747928), concluiu pela expedição do Ofício n.º 39405/2019/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 4747952), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 01250.064407/2019-02 e 01250.064423/2019-97, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

> 3.1. laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e **firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, (vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração)**, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada.
>
> Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo:
>
> Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018 - **FM / TV**
>
> 3.2. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade;

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 24/01/2020, às 11:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5018462** e o código CRC **F8F77073**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.039061/2016-55 SEI nº 5018462

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 71/2020/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 03 de janeiro de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA. (CNPJ 03.953.016/0001-07)
Rua Bahia, nº 484 - Bairro Centro
79.580-000 Inocência/MS

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.039061/2016-55**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 46/2020/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 24/01/2020, às 11:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5018490** e o código CRC **C4C0C29A**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Data de Envio:
29/01/2020 11:12:43

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
altair@willertomaz.adv.br
enrico@acritica.net
keila.grupofeitosa@gmail.com
felipefeitosa1@gmail.com
plenaengenharia@terra.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
Prezado(a),

Ref: 53900.039061/2016-55

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5018490.html
Nota_Tecnica_5018462.html

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 9751/2020/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 06 de março de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA. (CNPJ 03.953.016/0001-07)
Rua Bahia, nº 484 - Bairro Centro
79.580-000 Inocência/MS

Assunto: **Renovação de outorga. Exigência. Processo nº 53900.039061/2016-55**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Informa-se que o prazo para entrega da documentação solicitada por meio da Nota Técnica n.º 46/2020/SEI-MCTIC fica prorrogado por 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento deste Ofício.

2. A não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 12/03/2020, às 15:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5240661** e o código CRC **631045B6**.

Referência: Processo nº 53900.039061/2016-55 SEI nº 5240661

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Data de Envio:
13/03/2020 14:04:31

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
altair@willertomaz.adv.br
enrico@acritica.net
keila.grupofeitosa@gmail.com
felipefeitosa1@gmail.com
plenaengenharia@terra.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
Prezado(a),

Ref: 53900.039061/2016-55

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5240661.html
Nota_Tecnica_5018462.html

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME**

CNPJ: **03.953.016/0001-07**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:08:21 do dia 14/04/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/05/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Anexo DADOS DE ANÁLISE (6393230) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 203

Perfil das Empresas - IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME

CNPJ: 03953016000107
Presidente:
Endereço: Rua Bahia - Centro
E-mail:
Capital Social: 60.000,00
Reserva de Capital:
Total: 60.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
222.153.988-50	FABIOLA DE SOUZA COSTA	30.100	30.100,00
275.292.358-93	ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA	29.900	29.900,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
275.292.358-93	ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA	ADMINISTRADOR	

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Anexo DADOS DE ANÁLISE (6395230) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 204

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME				**03953016000107**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
689432453	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**22° 44' 05.0" S**	**48° 32' 48.0" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
RUA CAETANO BRONZATT, nº S/N.	*****	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
JARDIM VILA RICA	**São Manuel**	**SP**

LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	São Manuel	**UF:**	SP
LOCALIDADE:	*****		
FREQUENCIA:	105.5 MHz	**CANAL:**	288
CLASSE:	B1	**COTA BASE DA TORRE:**	760
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYW839		
NOME FANTASIA:	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. -	**NUMPROCESSO:**	*****
CIDADE DA OUTORGA:	São Manuel		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA 7 DE SETEMBRO	**BAIRRO:**	CENTRO
MUNICÍPIO:	São Manuel	**UF:**	SP
NUMERO:	612	**COMPLEMENTO:**	*****
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:	*****	**BAIRRO:**	*****
MUNICÍPIO:	*****	**UF:**	*****
NUMERO:	*****	**COMPLEMENTO:**	*****
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Teclar Equipamentos Eletrônic	**MODELO:**	TEC121
CÓDIGO:	011000800345	**POTÊNCIA:**	.040 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	*****
CÓDIGO:	*****	**POTÊNCIA:**	***** kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	TEEL TELE ELETRONCIA LTDA	**MODELO:**	BECP-2L
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	.00
DESCRIÇÃO:	DIAGRAMA DE CAMPO RELATIVO NO	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	240 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	35 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	*****
POLARIZAÇÃO:	*****	**GANHO:**	*****
DESCRIÇÃO:	*****	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	***** graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	***** m	**BEAM TILT:**	***** graus

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 14/04/2020 17:20:44

	Emitido Em 02/03/2020	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIwNWU1ZDk3NmNiZGNiYQ==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME	
Nome Fantasia: IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME	
Telefone: (67) 3317-7890	**E-mail:**
CNPJ: 03.953.016/0001-07	**Número do Fistel:** 50401497780
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 04/10/2006	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Val. RF:** 04/10/2026
Observações: SSR04/85;RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO Nº 65.127, DE 23/05/2007, PUBLICADO NO DOU. DE 24/05/2007.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Bahia		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 489
Município: Inocência	**UF:** MS	**CEP:** 79580000

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CREPUSCULO		**Complemento:** LOTE 02, SALA 01
Bairro: SETOR MORADA DO SOL		**Numero:** 180,
Município: Goiânia	**UF:** GO	**CEP:** 74475232

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA CAETANO BRONZATT		**Complemento:**
Bairro: JARDIM VILA RICA		**Numero:** S/N
Município: São Manuel	**UF:** SP	**CEP:** 18650000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA 7 DE SETEMBRO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 612
Município: São Manuel	**UF:** SP	**CEP:** 18650000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: São Manuel	**UF:** SP
Latitude: -22.73333 (22° 44' 00.0" S)	**Longitude:** -48.56667 (48° 34' 00.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 288	**Frequência:** 105.5 MHz	**Classe:** B1	**ERP:** 3kW
Altura: 90 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Anexo DADOS DE ANÁLISE (6393230) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 206

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 689432453	**Número Indicativo:** ZYW839
Data Último Licenciamento: 02/03/2020	**Número da Licença:** 53500.006901/2020-92

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -22.73472 (22° 44' 05.0" S)	**Longitude:** -48.54667 (48° 32' 48.0" W)	**Cota da base:** 760 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 011000800345	**Modelo:** TEC121
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** .040 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 78 - 50		**Fabricante:** RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEM.	
Comprimento da Linha: 45.00 m	**Atenuação:** 1.22 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: BECP-2L			**Fabricante:** TEEL TELE ELETRONCIA LTDA		
Ganho: .00 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 240 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 35 m	**ERP Máximo:** 0.03 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.67	**10º:** 1	**20º:** 1.37	**30º:** 1.68	**40º:** 1.91	**50º:** 2.08	**60º:** 2.17	**70º:** 2.16	**80º:** 2.07	**90º:** 1.92	**100º:** 1.66	**110º:** 1.34
120º: 1.05	**130º:** 0.81	**140º:** 0.61	**150º:** 0.49	**160º:** 0.48	**170º:** 0.55	**180º:** 0.67	**190º:** 0.85	**200º:** 1.08	**210º:** 1.25	**220º:** 1.3	**230º:** 1.29
240º: 1.25	**250º:** 1.22	**260º:** 1.16	**270º:** 1.05	**280º:** 0.83	**290º:** 0.55	**300º:** 0.32	**310º:** 0.15	**320º:** 0.02	**330º:** 0	**340º:** 0.14	**350º:** 0.38

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 0.03 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1087	Portaria	MC	26/06/2002	01/07/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	262	Portaria	MC	02/05/2007	02/07/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

020 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Anexo DADOS DE ANÁLISE (6393230) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 207

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	526	Decreto Legislativo	CN	17/08/2004	18/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	262	Portaria	SSCE	02/05/2007	02/07/2007	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	65986	Ato	CMPRL	12/07/2007	16/07/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	202	Portaria	MC	11/05/2009	25/08/2009	Multa	Jurídico
53500.030798/2019-68	5953	Ato	ORLE	26/09/2019		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Anexo DADOS DE ANÁLISE (6393230) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 208

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM

Processo nº 53900.039061/2016-55	
Canal: 288 Frequência: 105,5 MHz	CNPJ:03.953.016/0001-07
Localidade:SÃO MANUEL	UF:SP
Entidade: IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA.	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
1) Trata-se de migração do Serviço de OM para FM?		X	
1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A frequência do Serviço de OM já foi devolvida ao Poder Concedente?			

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Checklist 9999257 SEI 53900.039061/2016-55 / pg. 209

1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de OM? ***obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.***			
2) A estação de FM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a mesma nos autos do processo?	X		5393230pg.3
2.1) Se a resposta do "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se: No caso de migração de OM para FM, a estação de OM foi alguma vez licenciada?			

Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	**STATUS**	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
3) A Entidade **não** está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S	5393230-pg.1
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	S (OBS)	5393230-pg.2 5018457 4967969-pg.3 e 4
5) **LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA** (Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998 e Portaria SERAD n° 4.775/2018).	S	5388973-pg. 1 a 9
5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	5388973-pg.1

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Checklist 5395239 / SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 210

5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S	5388973-pg.2 e 3
5.3) Transmissores.		
5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (±*10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± *2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	N (b-c-d-f)	5388973-pg.2
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (±*10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± *2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	NA	
5.4) Antena.		
5.4.1) Antena Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	S	5388973-pg.2
5.4.2) Antena Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	NA	
5.5) Linha de Transmissão.		
5.5.1) Linha de Transmissão Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S	5388973-pg.2
5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	NA	
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	S	5388973-pg.3
5.7) Declaração do profissional habilitado.		

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Checklist 5395239 / SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 211

5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	NA	
5.7.2) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	S	5388973-pg.5
5.7.3) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	S	5388973-pg.5
5.7.4) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	S	5388973-pg.5
5.8) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**.	S	5388973-pg.5
5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, **e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.**	S	5388973-pg.6 a 9
6) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018.	S	5388973-pg. 1 a 9

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Checklist 5395239 / SEI 53500.039061/2018-55 / pg. 212

6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963).	S	5388973-pg.5

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:Signatário válido: Checklist 5018457 e doc.4967969-pg.3 e 4. Transmissor: modelo e potência operação diferentes. Medidas imprecisas.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 15/04/2020, às 17:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5393237** e o código CRC **15CDFC8F**.

Referência: Processo nº 53900.039061/2016-55 SEI nº 5393237

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 7957/2020/SEI-MCTIC

Processo n.°: **53900.039061/2016-55.**
Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria técnica de estação de radiofrequência, operando no canal 288 (duzentos e oitenta e oito), classe B1, encaminhado pela **IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.° 03.953.016/0001-07, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de São Manuel/SP, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. Da consulta ao Banco de Dados do Poder Concedente e da análise do laudo técnico apresentado foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– As seguintes características técnicas de operação da estação informadas no laudo de vistoria técnica encontram-se em desacordo com o autorizado pelo poder concedente: • modelo do transmissor; • potência de operação do transmissor.	– Apresentar Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963), nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada. OU – Apresentar Ato do poder concedente autorizando as características técnicas informadas no Laudo de Vistoria apresentado. Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo: Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018
– No Laudo de Vistoria Técnica da estação apresentado foram verificadas as seguintes inconformidades em relação ao exigido pela legislação vigente: • Os valores apresentados das medidas de potência e frequência no transmissor da estação não atenderam às precisões exigidas na legislação vigente. • OBS: Os valores medidos com apenas uma casa decimal prejudica a verificação do atendimento à Norma Técnica; • OBS: Precisão: Potência: em Watts (três casas depois da vírgula); Frequência: em hertz (seis casas depois da vírgula).	– Apresentar as medidas de potência e freuqência, assinada por profissional habilitado que ateste que os parâmetros avaliados se encontram em conformidade com o disposto no item 6.4.1 e item 3.2.3 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98. OBS: Exemplificando para a frequência: a Resolução estabelece que a frequência central da emissão de uma emissora de radiodifusão em FM não deve variar mais que +/- 2000 Hz de seu valor nominal.No cso específico entre 105,502000 e 105,498000 MHz.

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora Geral de Pós-Outorga, para decisão.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Coordenador de Análises Técnicas**, em 15/04/2020, às 17:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 15/04/2020, às 17:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 16/04/2020, às 09:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5393287** e o código CRC **B3DDD168**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Nota Técnica 7957 (5393287) SEI 53900.039061/2016-55 / pg. 216

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

OFÍCIO Nº 14628/2020/SEACT/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 15 de abril de 2020.

Ao Senhor
Representante Legal da
IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA. (CNPJ n° 03.953.016/0001-07)
Rua Bahia, 484 - Centro
79580-000 - Inocência/MS

Assunto: Renovação de outorga. Exigência. Processo n.° 53900.039061/2016-55.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.° 7957/2020/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 16/04/2020, às 09:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5393329** e o código CRC **250830DA**.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Data de Envio:
16/04/2020 22:28:57

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
altair@willertomaz.adv.br
enrico@acritica.net
keila.grupofeitosa@gmail.com
felipefeitosa1@gmail.com
plenaengenharia@terra.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 53900.039061/2016-55

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5393329.html
Nota_Tecnica_5393287.html

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO

Processo n°: 53900.039061/2016-55

Interessado(a): IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME

Assunto: Renovação de outorga.

Senhor(a) Coordenador(a) de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial,

Considerando:

a) O laudo de vistoria, para fins de renovação da outorga, apresentado pela Interessada no bojo destes autos (evento SEI nº 5388973), por conduto da exigência contida no art. 113, inciso X, do Decreto nº 52.795/1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR;

b) O início da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que altera o RSR, o qual revoga expressamente o citado inciso X;

c) Que a superveniência da norma revogadora prejudica a análise do laudo de vistoria em questão, inexistindo, assim, providência a ser adotada por engenheiros desta Pasta.

Restituo os presentes autos, para análise e providências decorrentes com vistas ao prosseguimento do pleito renovatório.

Brasília, 12 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Abud Filho**, **Coordenador de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares**, em 10/12/2020, às 19:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6066625** e o código CRC **B0CDC2FE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Despacho 6066625 SEI 53900.039061/2016-55 / pg. 220

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME**

CNPJ: **03.953.016/0001-07**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:33:02 do dia 14/04/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/05/2021.

Certidão expedida gratuitamente.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Anexo dados da entidade (7085860) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 221

Imprimir Voltar

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Anexo dados da entidade (7033600) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 222

ANATEL Agência de Telecomunicações

BOM DIA
Edinéia Pereira da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 03.953.016/0001-07

IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA	275.292.358-93	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Inocência
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Mutum
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Mutum
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Inocência
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
FABIOLA DE SOUZA COSTA	222.153.988-50	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Mutum

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Anexo dados da entidade (7085860) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 223

		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA									
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Inocência

Usuário: **Anatel\edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa** **Data:** **14/04/2021** **Hora:** **09:34:04**

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Anexo dados da entidade (7033600) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 224

ANATEL Agência de Telecomunicações

BOM DIA
Edinéia Pereira da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 275.292.358-93

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA	275.292.358-93	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Mutum
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Inocência
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Inocência
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Mutum

Usuário: Anatel\edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa **Data:** 14/04/2021 **Hora:** 09:34:59

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Anexo dados da entidade (7033600) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 225

ANATEL Agência de Telecomunicações

BOM DIA
Edinéia Pereira da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 222.153.988-50

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FABIOLA DE SOUZA COSTA	222.153.988-50	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Inocência
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Mutum

Usuário: Anatel\edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa **Data:** 14/04/2021 **Hora:** 09:35:21

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 4481/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº: 53900.039061/2016-55

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA** , relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Manuel/SP, referente ao seguinte período: 4/10/2016 a 4/10/2026.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 46/2020/SEI-MCTIC, concluiu pela expedição do Ofício n.º 71/2020/SEI-MCTIC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimentos sob os nº 01250.017199/2020-88 e 53115.012811/2020-84, acompanhados de documentos. **(SEI 5018462 e 5018490)**

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE

3.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: a Pessoa Jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

3.2. alterações contratuais **(após a sexta alteração, se houver)**, registradas ou arquivadas no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão;

3.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que **conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados** pela Entidade.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir de 30/06/2021, conforme estabelecido na Portaria MCOM 2.344, de 06/04/2021, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 15/04/2021, às 17:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7033818** e o código CRC **129AC2BD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 8191/2021/MCOM

Brasília, 15 de abril de 2021.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA. (CNPJ 03.953.016/0001-07)
Rua Bahia, nº 484 - Bairro Centro
79.580-000 Inocência/MS

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.039061/2016-55.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 4481/2021/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir de 30/06/2021, conforme estabelecido na Portaria MCOM 2.344, de 06/04/2021.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 15/04/2021, às 17:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7033859** e o código CRC **0045FF37**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Ofício 8191 (7033859) SEI 53900.039061/2016-55 / pg. 229

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Data de Envio:
16/04/2021 00:22:00

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mctic.gov.br>

Para:
altair@willertomaz.adv.br
enrico@acritica.net
keila.grupofeitosa@gmail.com
felipefeitosa1@gmail.com
plenaengenharia@terra.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL - MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Assunto:
Envio de Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: - 53900.039061/2016-55

INTERESSADA: - IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_7033859.html
Nota_Tecnica_7033818.html

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Data de Envio:
07/05/2021 15:34:38

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mcom.gov.br>

Para:
altair@willertomaz.adv.br
enrico@acritica.net
keila.grupofeitosa@gmail.com
felipefeitosa1@gmail.com
plenaengenharia@terra.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Assunto:
Envio de Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: -53900.039061/2016-55

INTERESSADA: -IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Considerando a suspensão de prazos da qual trata a Portaria MCOM n° 2.344, de 16 de abril de 2021, o prazo para o atendimento desta exigência fica prorrogado por 30 dias, contado a partir de 30/06/2021
Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_7033859.html
Nota_Tecnica_7033818.html

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	03953016000107	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME	50401497780	P	Comercial	FM	230	SP	São Manuel		288		105.5	B1		22° 44' 0.00" S	48° 34' 0.00" W	3	35		1	2021-03-16 15:36:49		57dbac4d1cceb	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=23662fe439&hash=23f4346b2bfd414ff...
Datum Center Inc.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Id solicitação: 57dbac4d1cceb

Informações da Entidade

Dados da Entidade		
Nome da Entidade: IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME		
Nome Fantasia:		
Telefone: (67) 3317-7890	**E-mail:**	
CNPJ: 03.953.016/0001-07	**Número do Fistel:** 50401497780	
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 04/10/2006	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário	**Local específico:**	
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 04/10/2026		
Observações: SSR04/85;RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO Nº 65.127, DE 23/05/2007, PUBLICADO NO DOU. DE 24/05/2007.		

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Bahia	**Complemento:**	
Bairro: Centro	**Numero:** 489	
Município: Inocência	**UF:** MS	**CEP:** 79580000

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CREPUSCULO	**Complemento:** LOTE 02, SALA 01	
Bairro: SETOR MORADA DO SOL	**Numero:** 180,	
Município: Goiânia	**UF:** GO	**CEP:** 74475232

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA CAETANO BRONZATT	**Complemento:**	
Bairro: JARDIM VILA RICA	**Numero:** S/N	
Município: São Manuel	**UF:** SP	**CEP:** 18650000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA 7 DE SETEMBRO	**Complemento:**	
Bairro: CENTRO	**Numero:** 612	
Município: São Manuel	**UF:** SP	**CEP:** 18650000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: São Manuel	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 288	**Frequência:** 105.5 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 0.028kW
HCI: 35 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Anexo CONSULTAS ANATEL (11171014) SEI 53900.039061/2016-55 / pg. 233
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Informações Gerais	
Número da Estação: 689432453	**Número Indicativo:** ZYW839
Data Último Licenciamento: 02/03/2020	**Número da Licença:** 53500.006901/2020-92

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 22° 44' 5.00" S	**Longitude:** 48° 32' 48.00" W	**Cota da base:** 760 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 011000800345	**Modelo:** TEC121
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** .040 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 78 - 50		**Fabricante:** RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEM.	
Comprimento da Linha: 45.00 m	**Atenuação:** 1.22 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: BECP-2L			**Fabricante:** TEEL TELE ELETRONCIA LTDA		
Ganho: .00 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 240 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 35 m	**ERP Máxima:** 0.03 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.67	**5º:** 0	**10º:** 1	**15º:** 0	**20º:** 1.37	**25º:** 0	**30º:** 1.68	**35º:** 0	**40º:** 1.91	**45º:** 0	**50º:** 2.08	**55º:** 0
60º: 2.17	**65º:** 0	**70º:** 2.16	**75º:** 0	**80º:** 2.07	**85º:** 0	**90º:** 1.92	**95º:** 0	**100º:** 1.66	**105º:** 0	**110º:** 1.34	**115º:** 0
120º: 1.05	**125º:** 0	**130º:** 0.81	**135º:** 0	**140º:** 0.61	**145º:** 0	**150º:** 0.49	**155º:** 0	**160º:** 0.48	**165º:** 0	**170º:** 0.55	**175º:** 0
180º: 0.67	**185º:** 0	**190º:** 0.85	**195º:** 0	**200º:** 1.08	**205º:** 0	**210º:** 1.25	**215º:** 0	**220º:** 1.3	**225º:** 0	**230º:** 1.29	**235º:** 0
240º: 1.25	**245º:** 0	**250º:** 1.22	**255º:** 0	**260º:** 1.16	**265º:** 0	**270º:** 1.05	**275º:** 0	**280º:** 0.83	**285º:** 0	**290º:** 0.55	**295º:** 0
300º: 0.32	**305º:** 0	**310º:** 0.15	**315º:** 0	**320º:** 0.02	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0.14	**345º:** 0	**350º:** 0.38	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Anexo CONSULTAS ANATEL (11171014) SEI 53900.039061/2016-55 / pg. 234
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.03 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1087	Portaria	MC	26/06/2002	01/07/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	262	Portaria	MC	02/05/2007	02/07/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	526	Decreto Legislativo	CN	17/08/2004	18/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	262	Portaria	SSCE	02/05/2007	02/07/2007	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	65986	Ato	CMPRL	12/07/2007	16/07/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	202	Portaria	MC	11/05/2009	25/08/2009	Multa	Jurídico
53500.030798/2019-68	5953	Ato	ORLE	26/09/2019		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Anexo CONSULTAS ANATEL (11171014) SEI 53900.039061/2016-55 / pg. 235

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME				**03953016000107**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
689432453	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**22° 44' 5.00" S**	**48° 32' 48.00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
RUA CAETANO BRONZATT, nº S/N.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
JARDIM VILA RICA	**São Manuel**	**SP**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	04/10/2026		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	São Manuel	**UF:**	SP
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	105.5 MHz	**CANAL:**	288
CLASSE:	B1	**COTA BASE DA TORRE:**	760
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYW839		
NOME FANTASIA:	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. -	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	São Manuel		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA 7 DE SETEMBRO	**BAIRRO:**	CENTRO
MUNICÍPIO:	São Manuel	**UF:**	SP
NUMERO:	612	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**MODELO:**	TEC121
CÓDIGO:	011000800345	**POTÊNCIA:**	.040 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	TEEL TELE ELETRONCIA LTDA	**MODELO:**	BECP-2L
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	.00 dBd
DESCRIÇÃO:	DIAGRAMA DE CAMPO RELATIVO NO	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	240 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	35 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:		**MODELO:**	LCF 78 - 50
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 18/10/2023 15:36:53

APLICAÇÃO	Emitido Em
	02/03/2020

Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIwNWU1ZDk3NmNiZGNiYQ==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-572366 2fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME**

CNPJ: **03.953.016/0001-07**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:37:54 do dia 18/10/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/11/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informacoes.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Anexo CONSULTAS ANATEL (7111710) SEI 53500.059061/2016-55 / pg. 237

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
SABRINA MOURA DE LIMA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Extrato de Lançamentos>** menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade:	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME			**Nº FISTEL:**	50401497780
Serviço:	230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada			**CNPJ/CPF:**	03953016000107
Situação:	Não licenciada	**Data Validade:**	04/10/2016	**CADIN:**	Não
Incide FUST:		**Data Início Operação Comercial:**	**Div. Ativa:**	Não	**Tipo Usuário:**
Integral	**UF:**	MS	**Proc. Caducidade:**	Não	
End. Sede:	Rua Bahia 489			**Bairro:**	Centro
Município:	Inocência	**CEP:**	79580-000	**UF:**	MS
End. Corresp.:	RUA CREPUSCULO 180, LOTE 02, SALA 01			**Bairro:**	SETOR MORADA DO SOL
Município:	Goiânia	**CEP:**	74475-232	**UF:**	GO

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
6530	0	2004	18/10/2004	R$ 187.000,00	04/10/2004	187.000,00	187.000,00	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2007	25/08/2007	R$ 200,00	29/11/2007	225,38	225,38	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2007	14/03/2008	R$ 187.000,00	14/03/2008	187.000,00	187.000,00	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2018	19/08/2018	R$ 9.163,63	26/04/2019	0,00	0,00	0004 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU - P	0,00
5358	1/10	2018	31/07/2018	R$ 916,39	20/08/2018	925,55	925,55	0005 Histórico do Lançamento	Quitado - PA	0,00
5358	2/10	2018	31/08/2018	R$ 916,36	22/08/2018	925,52	925,52	0006 Histórico do Lançamento	Quitado - PA	0,00
5358	3/10	2018	28/09/2018	R$ 916,36	28/09/2018	926,04	926,04	0007 Histórico do Lançamento		
					15/02/2019	4,81	4,81		Quitado - PA	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg.azurewebsites.net/api/validacaoassinatura?caminho=leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Anexo 6 CONSULTAS ANATEL (7111014) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 238

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

5358	4/10	2018	31/10/2018	R$ 916,36	31/10/2018	926,47	926,47	0008 Histórico do Lançamento		
					15/02/2019	8,72	8,72		Quitado - PA	0,00
5358	5/10	2018	30/11/2018	R$ 916,36	30/11/2018	926,97	926,97	0009 Histórico do Lançamento		
					15/02/2019	13,22	13,22		Quitado - PA	0,00
5358	6/10	2018	31/12/2018	R$ 916,36	21/12/2018	944,52	944,52	0010 Histórico do Lançamento	Quitado - PA	0,00
5358	7/10	2018	31/01/2019	R$ 916,36	30/01/2019	949,04	949,04	0011 Histórico do Lançamento	Quitado - PA	0,00
5358	8/10	2018	28/02/2019	R$ 916,36	15/02/2019	954,02	954,02	0012 Histórico do Lançamento	Quitado - PA	0,00
5358	9/10	2018	29/03/2019	R$ 916,36	27/03/2019	958,54	958,54	0013 Histórico do Lançamento	Quitado - PA	0,00
5358	10/10	2018	30/04/2019	R$ 916,36	26/04/2019	962,84	962,84	0014 Histórico do Lançamento	Quitado - PA	0,00
7242 - PPDUR	1	2019	04/09/2019	R$ 280,70	23/09/2019	304,78	298,30	0015 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
9445	0	2019		0,00	23/09/2019	6,48	0,00	0016 Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00
8766 - TFI	1	2020	25/03/2020	R$ 2.000,00	27/02/2020	2.000,00	2.000,00	0017 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 660,00	30/08/2021	806,13	806,13	0018 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 100,00	30/08/2021	122,14	122,14	0019 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 660,00	23/03/2022	660,00	660,00	0020 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
	1	2022	31/03/2022	R$ 100,00	23/03/2022	100,00	100,00	0021	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informacoes.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp
https://informacoes.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp?_ga=2.161...23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Anexo 6 CONSULTAS ANATEL (7111014) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 239
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

								Histórico do Lançamento		
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 660,00	28/04/2023	727,58	727,58	0022 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 100,00	28/04/2023	110,24	110,24	0023 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
									Total devido em 18/10/2023 (em reais):	0,00
									Total de créditos em 18/10/2023 (em reais):	6,48

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 23 de 23 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inregg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Anexo CONSULTAS ANATEL (7111714) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 240

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Anexo CONSULTAS ANATEL (7171014) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 241

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	03.953.016/0001-07

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 07611415107 - SABRINA MOURA DE LIMA **Data:** 18/10/2023 **Hora:** 14:39:22

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
SABRINA MOURA DE LIMA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 03.953.016/0001-07

IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA	275.292.358-93	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Inocência
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Mutum
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Mutum
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Inocência
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
FABIOLA DE SOUZA COSTA	222.153.988-50	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Mutum
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Inocência

Usuário: 07611415107 - SABRINA MOURA DE LIMA **Data:** 18/10/2023 **Hora:** 14:39:45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SABRINA MOURA DE LIMA e Tribunal de Contas da União - TCU em 23/04/2024 às 21:41:26 - 23f4346b2bfd414f57d5723662fe439

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
SABRINA MOURA DE LIMA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	275.292.358-93

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ERIVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA	275.292.358-93	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Mutum
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Inocência
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Mutum
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Inocência
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	29900	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Sebastião da Grama

Usuário: 07611415107 - SABRINA MOURA DE LIMA **Data:** 18/10/2023 **Hora:** 14:39:57

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Anexo CONSULTAS ANATEL (11171014) SEI 53900.039061/2016-55 / pg. 245

1/1

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	222.153.988-50

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FABIOLA DE SOUZA COSTA	222.153.988-50	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Mutum
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Inocência
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	30100	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Sebastião da Grama

Usuário: 07611415107 - SABRINA MOURA DE LIMA **Data:** 18/10/2023 **Hora:** 14:40:03

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.953.016/0001-07 MATRIZ		21/07/2000

NOME EMPRESARIAL	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA.
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	********
PORTE	ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	60.10-1-00 - Atividades de rádio
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 08	S/N	QUADRA26 LOTE 30 SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.800-001	CONJUNTO RIO CLARO III	JATAI	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FELIPEFEITOSA@JFM.COM.BR	(67) 3317-7890

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/10/2023** às **14:43:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Anexo CONSULTA CERTIDOES (1111710) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 247
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	03.953.016/0001-07
NOME EMPRESARIAL:	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA.
CAPITAL SOCIAL:	R$60.000,00 (Sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	EDSON DE SOUZA SILVA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	FABIOLA DE SOUZA COSTA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **18/10/2023** às **14:43** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Anexo CONSULTA CERTIDOES (1111710) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 248

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.953.016/0001-07

Razão Social: IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA

Endereço: RUA 8 S/Nº QD-26 LT-08 SALA 02 / CONJ.RIO CLARO III / JATAI / GO / 75800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/10/2023 a 06/11/2023

Certificação Número: 2023100804193037396276

Informação obtida em 18/10/2023 14:44:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao.assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Anexo CONSULTA CERTIDOES (11171088) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 249

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA.
CNPJ: 03.953.016/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:37:30 do dia 16/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/04/2024.
Código de controle da certidão: **76C8.F713.F200.F204**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Anexo CONSULTA CERTIDÕES (1111710) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 250

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.953.016/0001-07
Certidão nº: 57729578/2023
Expedição: 18/10/2023, às 14:51:17
Validade: 15/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.953.016/0001-07, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Anexo CONSULTA CERTIDOES (111171088) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 251

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 03.953.016/0001-07

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24030848603-89
Data e hora da emissão	25/03/2024 13:12:12
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Anexo CONSULTA CERTIDOES (1111710) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 252

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 03.953.016

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	55230162	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	25/03/2024 13:13:31	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Anexo CONSULTA CERTIDÕES (1111710) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 253

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA.**

CPF/CNPJ: **03.953.016/0001-07**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:19:30 do dia 25/03/2024 , com validade até o dia 24/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: ciZghZ2MRtXxAFvWouWU

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Anexo CONSULTA CERTIDOES (1111710) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 254

Data de Envio:
18/10/2023 14:56:55

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 53900.039061/2016-55

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Ibiapina Radiodifusão Ltda (CNPJ nº 03.953.016/0001-07), executante do serviço de radiodifusão frequência modulada , no município de São Manuel/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial - Processo nº: 53900.039061/2016-55

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Qua, 18/10/2023 15:40

Para:COREP <corep@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Ibiapina Radiodifusão Ltda (CNPJ nº 03.953.016/0001-07), executante do serviço de radiodifusão frequência modulada , no município de São Manuel/SP, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 18 de outubro de 2023 14:56
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53900.039061/2016-55

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Ibiapina Radiodifusão Ltda (CNPJ nº 03.953.016/0001-07), executante do serviço de radiodifusão frequência modulada , no município de São Manuel/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo RESPOSTA GCFM (17171884) SEI 53900.039061/2016-55 / pg. 256

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 5477/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.039061/2016-55
INTERESSADO: IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA., no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Manuel/SP, referente ao seguinte período: 04/10/2016 a 04/10/2026.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela então Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 4481/2021/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 8191/2021/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 7033818 e 7033859). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.013685/2021-66, acompanhado de documentos.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. declarações, datadas e assinadas pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

ATENÇÃO: Somente serão considerados para fins de instrução processual, os documentos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

firmados de próprio punho, ou ainda, aqueles assinados de forma eletrônica, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade do subscritor.

3.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.3. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.4. prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

3.5. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 28/03/2024, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11440828** e o código CRC **89C4DC73**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Nota Técnica 5477 (11440828) SEI 53900.039061/2016-55 / pg. 258

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 10592/2024/MCOM

Brasília, 28 de março de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA. (CNPJ 03.953.016/0001-07)
Rua 8, s/n Quadra 26 - Lote 30 - Sala 02 - Conjunto Rio Claro III
75.800-001 - Jataí/GO

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.039061/2016-55.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 5477/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. Ressalto, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.

3. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

4. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

5. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

6. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

7. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 28/03/2024, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11440839** e o código CRC **637A6877**.

Anexos:

- Nota Técnica (SEI 11440828)
- Requerimento Padrão (SEI 11440847)

Referência: Processo nº 53900.039061/2016-55 Documento nº 11440839

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Ofício 10392 (11440839) SEI 53900.039061/2016-55 / pg. 260

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada	
		( ) em ondas curtas	
		( ) em ondas médias	
		( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	
FISTEL:			

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Requerimento Padrão (11440847) SEI 53000.039961/2016-55 / pg. 261

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Requerimento Padrão (11440847) SEI 53000.039961/2016-55 / pg. 262
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho; (i) lista atualizada de subscrição das ações (somente no caso de S/A).

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Requerimento Padrão (1744084) SEI 53000.039961/2016-55 / pg. 263

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	(j) declaração, <u>firmada em conjunto</u>, pelos representantes legais da entidade e da pessoa jurídica sócia, de que: a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. (k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia; (l) lista atualizada de subscrição das ações da pessoa jurídica sócia (somente no caso de S/A).

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Requerimento Padrão (11440847) SEI 53000.039961/2016-55 / pg. 264

Data de Envio:
28/03/2024 10:02:09

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
altair@willertomaz.adv.br
enrico@acritica.net
keila.grupofeitosa@gmail.com
felipefeitosa1@gmail.com
plenaengenharia@terra.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES.

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº 53900.039061/2016-55

INTERESSADA: IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11440839.html
Nota_Tecnica_11440828.html
Requerimento_11440847_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_agosto_2023__1_.pdf

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 03.953.016/0001-07

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA.	03.953.016/0001-07	altair@willertomaz.adv.br, enrico@acritica.net, keila.grupofeitosa@gmail.com, felipefeitosa1@gmail.com, plenaengenharia@terra.com.br

10 1 / 1

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Anexo CADSEI (11447976) SEI 53900.039061/2016-55 / pg. 266

Data de Envio:
28/03/2024 10:05:24

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES.

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53900.039061/2016-55, foi encaminhada notificação à IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA. (CNPJ 03.953.016/0001-07), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11440828.html
Oficio_11440839.html
Requerimento_11440847_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_agosto_2023__1_.pdf

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Id solicitação: 57dbac4d1cceb

Informações da Entidade

Dados da Entidade		
Nome da Entidade: IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME		
Nome Fantasia:		
Telefone: (67) 3317-7890	**E-mail:** FELIPEFEITOSA@JOTAFM.COM.BR	
CNPJ: 03.953.016/0001-07	**Número do Fistel:** 50401497780	
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 04/10/2006	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário	**Local específico:**	
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 04/10/2026		
Observações: SSR04/85;RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO Nº 65.127, DE 23/05/2007, PUBLICADO NO DOU. DE 24/05/2007.		

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Bento Gonçalves	**Complemento:**	
Bairro: Centro	**Numero:** 59	
Município: Coronel Sapucaia	**UF:** MS	**CEP:** 79995970

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CREPUSCULO	**Complemento:** LOTE 02, SALA 01	
Bairro: SETOR MORADA DO SOL	**Numero:** 180,	
Município: Goiânia	**UF:** GO	**CEP:** 74475232

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA CAETANO BRONZATT	**Complemento:**	
Bairro: JARDIM VILA RICA	**Numero:** S/N	
Município: São Manuel	**UF:** SP	**CEP:** 18650000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA 7 DE SETEMBRO	**Complemento:**	
Bairro: CENTRO	**Numero:** 612	
Município: São Manuel	**UF:** SP	**CEP:** 18650000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: São Manuel	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 288	**Frequência:** 105.5 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 0.028kW
HCI: 35 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Anexo Documentos atualizados 04/06/2024 (11562262) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 268

Informações Gerais	
Número da Estação: 689432453	**Número Indicativo:** ZYW839
Data Último Licenciamento: 02/03/2020	**Número da Licença:** 53500.006901/2020-92

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 760 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 011000800345	**Modelo:** TEC121
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** .040 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 78 - 50		**Fabricante:** RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEM.	
Comprimento da Linha: 45.00 m	**Atenuação:** 1.22 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: BECP-2L			**Fabricante:** TEEL TELE ELETRONCIA LTDA		
Ganho: .00 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 240 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 35 m	**ERP Máxima:** 0.03 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.67	**5°:** 0	**10°:** 1	**15°:** 0	**20°:** 1.37	**25°:** 0	**30°:** 1.68	**35°:** 0	**40°:** 1.91	**45°:** 0	**50°:** 2.08	**55°:** 0
60°: 2.17	**65°:** 0	**70°:** 2.16	**75°:** 0	**80°:** 2.07	**85°:** 0	**90°:** 1.92	**95°:** 0	**100°:** 1.66	**105°:** 0	**110°:** 1.34	**115°:** 0
120°: 1.05	**125°:** 0	**130°:** 0.81	**135°:** 0	**140°:** 0.61	**145°:** 0	**150°:** 0.49	**155°:** 0	**160°:** 0.48	**165°:** 0	**170°:** 0.55	**175°:** 0
180°: 0.67	**185°:** 0	**190°:** 0.85	**195°:** 0	**200°:** 1.08	**205°:** 0	**210°:** 1.25	**215°:** 0	**220°:** 1.3	**225°:** 0	**230°:** 1.29	**235°:** 0
240°: 1.25	**245°:** 0	**250°:** 1.22	**255°:** 0	**260°:** 1.16	**265°:** 0	**270°:** 1.05	**275°:** 0	**280°:** 0.83	**285°:** 0	**290°:** 0.55	**295°:** 0
300°: 0.32	**305°:** 0	**310°:** 0.15	**315°:** 0	**320°:** 0.02	**325°:** 0	**330°:** 0	**335°:** 0	**340°:** 0.14	**345°:** 0	**350°:** 0.38	**355°:** 0

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	**5°:** Lat 0 Lon 0	**10°:** Lat 0 Lon 0	**15°:** Lat 0 Lon 0	**20°:** Lat 0 Lon 0	**25°:** Lat 0 Lon 0	**30°:** Lat 0 Lon 0	**35°:** Lat 0 Lon 0	**40°:** Lat 0 Lon 0	**45°:** Lat 0 Lon 0	**50°:** Lat 0 Lon 0	**55°:** Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	**65°:** Lat 0 Lon 0	**70°:** Lat 0 Lon 0	**75°:** Lat 0 Lon 0	**80°:** Lat 0 Lon 0	**85°:** Lat 0 Lon 0	**90°:** Lat 0 Lon 0	**95°:** Lat 0 Lon 0	**100°:** Lat 0 Lon 0	**105°:** Lat 0 Lon 0	**110°:** Lat 0 Lon 0	**115°:** Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	**125°:** Lat 0 Lon 0	**130°:** Lat 0 Lon 0	**135°:** Lat 0 Lon 0	**140°:** Lat 0 Lon 0	**145°:** Lat 0 Lon 0	**150°:** Lat 0 Lon 0	**155°:** Lat 0 Lon 0	**160°:** Lat 0 Lon 0	**165°:** Lat 0 Lon 0	**170°:** Lat 0 Lon 0	**175°:** Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	**185°:** Lat 0 Lon 0	**190°:** Lat 0 Lon 0	**195°:** Lat 0 Lon 0	**200°:** Lat 0 Lon 0	**205°:** Lat 0 Lon 0	**210°:** Lat 0 Lon 0	**215°:** Lat 0 Lon 0	**220°:** Lat 0 Lon 0	**225°:** Lat 0 Lon 0	**230°:** Lat 0 Lon 0	**235°:** Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	**245°:** Lat 0 Lon 0	**250°:** Lat 0 Lon 0	**255°:** Lat 0 Lon 0	**260°:** Lat 0 Lon 0	**265°:** Lat 0 Lon 0	**270°:** Lat 0 Lon 0	**275°:** Lat 0 Lon 0	**280°:** Lat 0 Lon 0	**285°:** Lat 0 Lon 0	**290°:** Lat 0 Lon 0	**295°:** Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	**305°:** Lat 0 Lon 0	**310°:** Lat 0 Lon 0	**315°:** Lat 0 Lon 0	**320°:** Lat 0 Lon 0	**325°:** Lat 0 Lon 0	**330°:** Lat 0 Lon 0	**335°:** Lat 0 Lon 0	**340°:** Lat 0 Lon 0	**345°:** Lat 0 Lon 0	**350°:** Lat 0 Lon 0	**355°:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	**5°:** 0	**10°:** 0	**15°:** 0	**20°:** 0	**25°:** 0	**30°:** 0	**35°:** 0	**40°:** 0	**45°:** 0	**50°:** 0	**55°:** 0
60°: 0	**65°:** 0	**70°:** 0	**75°:** 0	**80°:** 0	**85°:** 0	**90°:** 0	**95°:** 0	**100°:** 0	**105°:** 0	**110°:** 0	**115°:** 0
120°: 0	**125°:** 0	**130°:** 0	**135°:** 0	**140°:** 0	**145°:** 0	**150°:** 0	**155°:** 0	**160°:** 0	**165°:** 0	**170°:** 0	**175°:** 0
180°: 0	**185°:** 0	**190°:** 0	**195°:** 0	**200°:** 0	**205°:** 0	**210°:** 0	**215°:** 0	**220°:** 0	**225°:** 0	**230°:** 0	**235°:** 0
240°: 0	**245°:** 0	**250°:** 0	**255°:** 0	**260°:** 0	**265°:** 0	**270°:** 0	**275°:** 0	**280°:** 0	**285°:** 0	**290°:** 0	**295°:** 0
300°: 0	**305°:** 0	**310°:** 0	**315°:** 0	**320°:** 0	**325°:** 0	**330°:** 0	**335°:** 0	**340°:** 0	**345°:** 0	**350°:** 0	**355°:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Anexo Documentos atualizados 04/06/2024 (11562262) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 269

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.03 kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1087	Portaria	MC	26/06/2002	01/07/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	262	Portaria	MC	02/05/2007	02/07/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	526	Decreto Legislativo	CN	17/08/2004	18/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	262	Portaria	SSCE	02/05/2007	02/07/2007	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	65986	Ato	CMPRL	12/07/2007	16/07/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	202	Portaria	MC	11/05/2009	25/08/2009	Multa	Jurídico
53500.030798/2019-68	5953	Ato	ORLE	26/09/2019		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Anexo Documentos atualizados 04/06/2024 (11562202) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 270

Mosaico

OES

Voltar

registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
		03953016000				(Todos)																				
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	03953016000107	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME	50400053268	P	Comercial	FM	230	MG	Mutum		205		88.9	C		19° 48' 0.00" S	41° 26' 18.00" W	0.3	23.3		2	2023-08-22 10:27:05		57dbac238fafa	
Visualizar em PDF	FM-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	03953016000107	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME	50405079257	P	Comercial	FM	230	MS	Aral Moreira		208		89.5	C		22° 56' 2.00" S	55° 38' 7.00" W	0.3			1	2023-12-07 14:03:28		57dbac27452d5	
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	03953016000107	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME	50012026123	P	Comercial	FM	230	MS	Coronel Sapucaia		293		106.5	C		23° 15' 0.00" S	55° 31' 0.00" W	0.3	55		2	2024-02-19 18:12:32		57dbac2796f9f	(ZC)
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	03953016000107	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME	50012015431	P	Comercial	FM	230	MS	Inocência		210		89.9	B1		19° 44' 8.99" S	51° 56' 12.98" W	3	66		2	2024-05-15 10:15:21		57dbac27e07ac	
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	03953016000107	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME	50401497780	P	Comercial	FM	230	SP	São Manuel		288		105.5	B1		22° 44' 0.00" S	48° 34' 0.00" W	3	35		1	2021-03-16 15:36:49		57dbac4d1ccob	
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	03953016000107	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME	50401753611	P	Comercial	FM	230	SP	São Sebastião da Grama		254		98.7	B1	Principal	21° 41' 49.99" S	46° 49' 23.02" W	0.5766	20		2	2022-03-10 15:15:48		57dbac4d878f4	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infodoc.autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 271
Electronic Center Inc.
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME				**03953016000107**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
689432453	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**22° 44' 5.00" S**	**48° 32' 48.00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
RUA CAETANO BRONZATT, nº S/N.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
JARDIM VILA RICA	**São Manuel**	**SP**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	04/10/2026		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	São Manuel	**UF:**	SP
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	105.5 MHz	**CANAL:**	288
CLASSE:	B1	**COTA BASE DA TORRE:**	760
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYW839		
NOME FANTASIA:	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. -	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	São Manuel		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA 7 DE SETEMBRO	**BAIRRO:**	CENTRO
MUNICÍPIO:	São Manuel	**UF:**	SP
NUMERO:	612	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**MODELO:**	TEC121
CÓDIGO:	011000800345	**POTÊNCIA:**	.040 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	TEEL TELE ELETRONCIA LTDA	**MODELO:**	BECP-2L
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	.00 dBd
DESCRIÇÃO:	DIAGRAMA DE CAMPO RELATIVO NO	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	240 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	35 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:		**MODELO:**	LCF 78 - 50
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 04/06/2024 11:58:56

Emitido Em
02/03/2020

Esta licença pode ser validada em
https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=...

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242823fc2bfd414faa57d5723662fe439

23f43346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Anexo Documentos atualizados 04/06/2024 (11982262) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 272

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME**

CNPJ: **03.953.016/0001-07**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:36:10 do dia 04/06/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/07/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: Gabriela Mello dos Santos **Data/Hora:** 04/06/2024 12:01:44

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME **Nº FISTEL:** 50401497780

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 03953016000107

Situação: Não licenciada **Data Validade:** 04/10/2016 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:**

Integral **UF:** MS **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: Rua Bento Gonçalves 59 **Bairro:** Centro

Município: Coronel Sapucaia **CEP:** 79995-970 **UF:** MS

End. Corresp.: RUA CREPUSCULO 180, LOTE 02, SALA 01 **Bairro:** SETOR MORADA DO SOL

Município: Goiânia **CEP:** 74475-232 **UF:** GO

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
6530	0	2004	18/10/2004	R$ 187.000,00	04/10/2004	187.000,00	187.000,00	0001	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2007	25/08/2007	R$ 200,00	29/11/2007	225,38	225,38	0002	Quitado	0,00
6530	0	2007	14/03/2008	R$ 187.000,00	14/03/2008	187.000,00	187.000,00	0003	Quitado	0,00
1660	0	2018	19/08/2018	R$ 9.163,63	26/04/2019	0,00	0,00	0004	Quitado - DOU - P	0,00
5358	1/10	2018	31/07/2018	R$ 916,39	20/08/2018	925,55	925,55	0005	Quitado - PA	0,00
5358	2/10	2018	31/08/2018	R$ 916,36	22/08/2018	925,52	925,52	0006	Quitado - PA	0,00
5358	3/10	2018	28/09/2018	R$ 916,36	28/09/2018	926,04	926,04	0007		
					15/02/2019	4,81	4,81		Quitado - PA	0,00
5358	4/10	2018	31/10/2018	R$ 916,36	31/10/2018	926,47	926,47	0008		
					15/02/2019	8,72	8,72		Quitado - PA	0,00
5358	5/10	2018	30/11/2018	R$ 916,36	30/11/2018	926,97	926,97	0009		
					15/02/2019	13,22	13,22		Quitado - PA	0,00
5358	6/10	2018	31/12/2018	R$ 916,36	21/12/2018	944,52	944,52	0010	Quitado - PA	0,00
5358	7/10	2018	31/01/2019	R$ 916,36	30/01/2019	949,04	949,04	0011	Quitado - PA	0,00
5358	8/10	2018	28/02/2019	R$ 916,36	15/02/2019	954,02	954,02	0012	Quitado - PA	0,00
5358	9/10	2018	29/03/2019	R$ 916,36	27/03/2019	958,54	958,54	0013	Quitado - PA	0,00
5358	10/10	2018	30/04/2019	R$ 916,36	26/04/2019	962,84	962,84	0014	Quitado - PA	0,00
7242 - PPDUR	1	2019	04/09/2019	R$ 280,70	23/09/2019	304,78	298,30	0015	Quitado	0,00
9445	0	2019		0,00	23/09/2019	6,48	0,00	0016	Pago a Maior	0,00
8766 - TFI	1	2020	25/03/2020	R$ 2.000,00	27/02/2020	2.000,00	2.000,00	0017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 660,00	30/08/2021	806,13	806,13	0018	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 100,00	30/08/2021	122,14	122,14	0019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 660,00	23/03/2022	660,00	660,00	0020	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 100,00	23/03/2022	100,00	100,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 660,00	28/04/2023	727,58	727,58	0022	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 100,00	28/04/2023	110,24	110,24	0023	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 660,00		0,00	0,00	0024	Devedor	809,95
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 100,00		0,00	0,00	0025	Devedor	122,72
									Total devido em 04/06/2024 (em reais):	932,67
									Total de créditos em 04/06/2024 (em reais):	6,48

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita>** | internet teia | menu ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Anexo Documentos atualizados 04/06/2024 (11562262) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 275

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Anexo Documentos atualizados 04/06/2024 (11582262) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 276

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	03.953.016/0001-07

IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FELIPE FABIO FEITOSA	001.842.881-93	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Mutum
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Inocência
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Mutum
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Inocência

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos** **Data:** **04/06/2024** **Hora:** **09:37:31**

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	001.842.881-93

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FELIPE FABIO FEITOSA	001.842.881-93	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Inocência
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Mutum
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Sebastião da Grama
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Manuel
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Inocência
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Coronel Sapucaia
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	MS	Aral Moreira
		IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA	03.953.016/0001-07	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Mutum

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 04/06/2024 **Hora:** 09:37:41

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	03.953.016/0001-07

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos** **Data:** **04/06/2024** **Hora:** **09:37:55**

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.953.016/0001-07 **MATRIZ**		**21/07/2000**

NOME EMPRESARIAL
IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BENTO GONCALVES	**59**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.995-970	**CENTRO**	**CORONEL SAPUCAIA**	**MS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FELIPEFEITOSA@JOTAFM.COM.BR	**(67) 3272-1543**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/06/2024** às **09:39:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Anexo Documentos atualizados 04/06/2024 (11962262) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 280

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
03.953.016/0001-07
NOME EMPRESARIAL:
IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA.
CAPITAL SOCIAL:
R$60.000,00 (Sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
FELIPE FABIO FEITOSA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **04/06/2024** às **09:39** (data e hora de Brasília).

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : ***307842/2024***

Contribuinte:IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA
CCE: ***28.399.551-3***

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 11:14:27 horas do dia 17/04/2024 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Anexo Documentos atualizados 04/06/2024 (11982202) SEI 53900.039061/2016-55 / pg. 282

Município de Coronel Sapucaia

Município de Coronel Sapucaia

AVENIDA ABILIO ESPINDOLA SOBRINHO, 570 - JARDIM SERIEMA - Coronel Sapucaia

CNPJ: 01.988.914/0001-75

CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000012225

Contribuinte

IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA.

CPF/CNPJ

03.953.016/0001-07

Logradouro

RUA BENTO GONÇALVES

Número

Complemento

Bairro

CENTRO

CEP

79995000

Cidade

Coronel Sapucaia

UF

MS

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 11:46:11 do dia 04/06/2024

Válida até 04/07/2024

Código de Controle da Certidão/Número 899CC64491DA5A2E

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.
>
> 2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
>
> 3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
>
> 4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
>
> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9.Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menores no quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a presente **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e imagens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação"**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de odifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos [illegible]rsos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Notas

1. ^ *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do* ***PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU*** *(NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Canal 288

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 01/07/02
Página: 97 Seção: 1
ANOTADO POR:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1087, DE 26 DE JUNHO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000931/2000, Concorrência nº 111/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Ibiapina Radiodifusão Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Anexo Aviso de Renovação (1753227) SEI 53500.059061/2016-55 / pg. 297

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 520, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a UNIÃO DOS MORADORES DAS RUAS NOVA E DOM PEDRO II a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Graça Aranha, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 985, de 12 de junho de 2002, que autoriza a União dos Moradores das Ruas Nova e Dom Pedro II a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Graça Aranha, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 521, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE ARAPORÃ - ACEAR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araporã, Estado de Minas Gerais.

Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 819, de 21 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Cultural e Educativa de Araporã - ACEAR a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araporã, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 522, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE VESPASIANO-MG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.243, de 23 de outubro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Vespasiano-MG a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 523, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO AO ESPORTE E À CULTURA DE CEDRO-CEARÁ - ACAECC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cedro, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 383, de 19 de março de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Apoio ao Esporte e à Cultura de Cedro-Ceará - ACAECC a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cedro, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 524, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO PIRATININGA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de junho de 2001, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Piratininga de São José dos Campos Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 525, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO FRANCISCO GURGEL CORRÊA para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Barbalha, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 871, de 4 de junho de 2002, que outorga permissão à Fundação Francisco Gurgel Corrêa para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Barbalha, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 526, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.087, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à Ibiapina Radiodifusão Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 527, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS RÁDIOS DIFUSORES E MOVIMENTO POPULAR DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE PEDRO LEOPOLDO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.231, de 11 de julho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária dos Rádios Difusores e Movimento Popular de Rádio Comunitária de Pedro Leopoldo a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 528, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ÁGUA BRANCA (PB) - ADECAB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Água Branca, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 454, de 22 de março de 2002, que autoriza a Associação do Desenvolvimento Comunitário de Água Branca (PB) - ADECAB a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Água Branca, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 529, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da RADIODIFUSÃO ÍNDIO CONDÁ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de dezembro de 2001, que renova, a partir de 8 de março de 1996, a concessão da Radiodifusão Índio Condá Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 530, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO ORIENTE DE REDENÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Redenção, Estado do Pará.

1228-6 (JUR.)
Fax { Matupa/MG / Aral Moreira/MS / Laranjeiras do Sul/PR / Manoel Saporcia/MS / Ourinhos/SP / Querência/MS / Planalto da Serra/RS
03.953.016/0001-07
Rua 8, S/N, Quadra 02, LT 08, Conj. Rio Claro III
75.800-000 - Jataí/GO
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Anexo Atos de Renovação 1758229 - SEI 53500.059961/2016-55 / pg. 298
23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 04/10/2006
PÁGINA 87 seção 3
ANOTADO POR:

M. das Comunicações
Fls.: 296
Rubrica:

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA., PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE DE SÃO MANUEL, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Hélio Costa, e a IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA., CNPJ n.º 03.953.016/0001-07, representada por seu Procurador, Oberdan Schiavo Júnior, RG n.º 4.577.735-SSP/SP, CPF/MF n.º 428.371.628-68, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria n.º 1087, de 26 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 01 de julho de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 526, de 17 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 18 de agosto de 2004, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de São Manuel, Estado de São Paulo, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à Ibiapina Radiodifusão Ltda. o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de São Manuel, Estado de São Paulo, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da Concorrência n.º 111/2000-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

M. das Comunicações - SCS - Fls.: 297 Rubrica

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;

n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Anexo Atos de Renovação (11582271) SEI 53500.059061/2016-55 / pg. 300

q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, executando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, executando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Anexo Atos de Renovação (17562771) SEI 53500.059061/2016-55 / pg. 301

M. das Comunicações
Fls.: 299
Rubrica:

j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras "e" e "g" desta cláusula;

l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;

m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

s) manter em dia os registros da programação.

t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª. A permissionária recolheu o valor de R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais) pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

Cláusula 7ª. A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

Cláusula 8ª. A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Anexo Atos de Renovação (11582271) SEI 53500.059061/2016-55 / pg. 302

M. das Comunicações
Fls.: 300
Rubrica:
SSA

Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova freqüência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das freqüências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de freqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª. A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em conseqüência, liberada a freqüência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Anexo Atos de Renovação (11562271) SEI 53500.059061/2016-55 / pg. 303

M. das Comunicações
Fls.: 304
Rubrica

Cláusula 16ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Permissionária

Testemunha

Testemunha

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 53900.039061/2016-55
Entidade: IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA.
CNPJ nº: 03.953.016/0001-07
FISTEL nº: 50401497780
Localidade: São Manuel/SP
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 22/06/2016

Período: 04/10/2016 a 04/10/2026

Tipo de outorga a ser renovada:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	*1201391 Pág. 1	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021); - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	*Requerimento subscrito pelo representante legal da entidade à época, Felipe Fábio Feitosa (SEI 1201392 - Págs. 13-14)

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11508617	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11508617	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11508617	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11508617	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Declaração: e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11508617	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11508617	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11508617	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11508617	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".	

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Declaração: i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11508617	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11562202 Pág. 10-12	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".	

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11508620 Págs. 2-3	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".	
4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11508620 Pág. 4	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".	

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11562202 Págs. 13-14	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	F 11171068 Pág. 4 E 11562202 Pág. 15 M 11562202 Pág. 16	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".	
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11562202 Pág. 6	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS 11171068 Pág. 4 FGTS 11171068 Pág. 3	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".	
9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11171068 Pág. 5	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".	

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	**FELIPE FÁBIO FEITOSA** 11508619	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".	
11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?	(**X**) Sim () Não	11562202 Págs. 4-5	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".	
12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?	() Sim (**X**) Não	11562202 Págs. 7-9	- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".	

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Checklist 11562278 SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 310

13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;	(**X**) Sim () Não	11171864	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".	
14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	() Sim (**X**) Não	11171068 Pág. 8	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Checklist 11562278 SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 311

15. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u>, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49.	
16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais
- n/a

Conclusão
A documentação apresentada **<u>está em conformidade</u>** com o disposto na legislação.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Checklist 11562278 SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 312

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 06/06/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11562276** e o código CRC **575DA005**.

Referência: Processo nº 53900.039061/2016-55 SEI nº 11562276

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 9870/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.039061/2016-55
INTERESSADA: IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Ibiapina Radiodifusão Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 03.953.016/0001-07**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de São Manuel/SP, vinculado ao **FISTEL nº 50401497780**, referente ao período de 4 de outubro de 2016 a 4 de outubro de 2026.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à **Ibiapina Radiodifusão Ltda** a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 1.087, de 26 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 1º de julho de 2002 e Decreto Legislativo nº 526, de 2004, publicado no Diário Oficial da União do dia 18 de agosto de 2004 (SEI 11562271 - Págs. 1-2). O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 4 de outubro de 2006 (SEI 11562271 - Pág. 3-8).

7. Pela análise dos autos, observa-se que, em **22 de junho de 2016**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2016-2026** (SEI 1201391 - Pág. 1). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 4 de abril de 2016 e 4 de julho de 2016.

A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11562276). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

9. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

10. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11562276).

11. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 4 de junho de 2024 (SEI 11562202 - Págs. 10-12).

12. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em seis localidades, quais sejam: **São Manuel/SP**, São Sebastião da Grama/SP, Coronel Sapucaia/MS, Aral Moreira/MS, Inocência/MS e Mutum/MG; e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, o sócio administrador Felipe Fábio Feitosa não participa do quadro de outras pessoas jurídicas executantes dos serviços de radiodifusão.

13. Sobre a estrutura societária da permissionária, importa salientar que o Decreto-Lei nº 236/1967, alterado pela Lei nº 14.812/2024 prevê a possibilidade da execução dos serviços de radiodifusão por pessoa jurídica constituída como sociedade limitada unipessoal, a saber:

> Art 4º Somente poderão executar serviço de radiodifusão:

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

(...)

e) as sociedades nacionais de qualquer natureza jurídica, **incluída a unipessoal**, devendo a subscrição das cotas ou ações, quando aplicada, obedecer ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição Federal.

14. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 11562202 - Págs. 1-3). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11171864).

15. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11562276).

16. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11562202 - Pág. 13).

17. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

18. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)

c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)

II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)

a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)

b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

19. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

21. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 2 de março de 2020, com validade até 4 de outubro de 2026 (SEI 11562202 - Págs. 4-5).

22. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "positiva com efeito de negativa", segundo consulta realizada na data de 4 de junho de 2024 (SEI 11562202 - Pág. 6). Logo, não há débitos exigíveis decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11562202 - Págs. 7-9). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

23. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São Manuel/SP, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11562212).

CONCLUSÃO

24. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

25. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

26. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

27. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, dação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 06/06/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 06/06/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 06/06/2024, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 06/06/2024, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 06/06/2024, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11562298** e o código CRC **5D8D22FA**.

Minutas e Anexos

- Minuta Portaria (11562367)
- Minuta Exposição de Motivos (11562370)

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Nota Técnica 9870 (11562298) SEI 53900.039061/2016-55 / pg. 320

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.039061/2016-55,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.953.016/0001-07, número de inscrição no FISTEL nº 50401497780, a partir de 4 de outubro de 2016, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Manuel, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 06/06/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 06/06/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 06/06/2024, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 06/06/2024, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 06/06/2024, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11562367** e o código CRC **91F3883B**.

Referência: Processo nº 53900.039061/2016-55 Documento nº 11562367

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.039061/2016-55, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9.870/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de outubro de 2016, a permissão outorgada à IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA (CNPJ nº 03.953.016/0001-07), nos termos da Portaria nº 1.087, datada em 26 de junho de 2002, publicada em 1º de julho de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 526, de 2004, publicado em 18 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Manuel, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 06/06/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 06/06/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 06/06/2024, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 06/06/2024, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 06/06/2024, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11562370** e o código CRC **6CC9AF0D**.

Referência: Processo nº 53900.039061/2016-55 Documento nº 11562370

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 13447, DE 7 DE JUNHO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.039061/2016-55,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.953.016/0001-07, número de inscrição no FISTEL nº 50401497780, a partir de 4 de outubro de 2016, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Manuel, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 17/06/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11568675** e o código CRC **CCC8D3CF**.

Referência: Processo nº 53900.039061/2016-55 Documento nº 11568675

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 7 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.039061/2016-55, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9870/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 13.447, de 7 de junho de 2024, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de outubro de 2016, a permissão outorgada à IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA. (CNPJ nº 03.953.016/0001-07), nos termos da Portaria nº 1.087, datada em 26 de junho de 2002, publicada em 1º de julho de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 526, de 2004, publicado em 18 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Manuel, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 17/06/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11568679** e o código CRC **C6BEFB91**.

Referência: Processo nº 53900.039061/2016-55 Documento nº 11568679

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 51540/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 13447/2024 (11568675) e a Exposição de Motivos nº 427/2024 (11568679)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 9870/2024 (11562367), encaminho a Portaria nº 13447/2024 (11568675) e a Exposição de Motivos nº 427/2024 (11568679), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 13/06/2024, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11568705** e o código CRC **98191A79**.

Referência: Processo nº 53900.039061/2016-55 Documento nº 11568705

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 17/06/2024 15:31:29
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10397717
Data prevista de publicação: 18/06/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21717281	ATO PORTARIA MCOM NA 13457.rtf	179fb91d5d3d0b47ead9618000558b6e	7,00	R$ 272,44
21717282	ATO PORTARIA MCOM NA 13447.rtf	5bc7e0d78f34818e435517ec48fdfa7b	10,00	R$ 389,20
21717283	ATO PORTARIA MCOM NA 13455.rtf	52b65b7f8fdaecafb052447f3397efd2	7,00	R$ 272,44
21717284	ATO PORTARIA MCOM NA 13449.rtf	769141326db9ab7e2197d1c1b8710ad2	10,00	R$ 389,20
21717285	ATO PORTARIA MCOM NA 11911.rtf	6b2a452d90725d0559984ce6b88308e2	7,00	R$ 272,44
21717286	ATO DESPACHO 225.rtf	7961b8fdc1c2ed5be476a213b2409685	5,00	R$ 194,60
21717307	ATO DESPACHO 229.rtf	a05598f3a095e4f98ffdf7ddd8f27a0b	4,00	R$ 155,68
21717308	ATO PORTARIA MCOM NA 13450.rtf	8fc9006a0b05db73ad33f7300f742195	10,00	R$ 389,20
21717309	ATO PORTARIA MCOM NA 13423.rtf	7efe8addba232d78b56c84090c32bcb0	11,00	R$ 428,12
21717310	ATO PORTARIA MCOM NA 13405.rtf	e5071a8cc533070ba42407f0553c98f3	10,00	R$ 389,20
21717311	ATO PORTARIA MCOM NA 13407.rtf	f9111e6802e01c462e74ed31295a432d	10,00	R$ 389,20
21717312	ATO PORTARIA MCOM NA 13408.rtf	b44060fe93957ea12ee5a1527dce24f5	10,00	R$ 389,20
21717313	ATO PORTARIA MCOM NA 13409.rtf	dd6d11cf5affd88a6fa0fbe785318984	10,00	R$ 389,20
21717314	ATO PORTARIA MCOM NA 13414.rtf	16f3477e9262142f9a9f652dc866d4a4	10,00	R$ 389,20
21717315	ATO PORTARIA MCOM NA 13445.rtf	070d9877d128b49fa5eaab0110ec95e7	10,00	R$ 389,20
TOTAL DO OFICIO			**131,00**	**R$ 5.098,52**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.imprensanacional.gov.br/recibo.do?idof=10397717
http://www.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Comprovante Envio Portaria 13447 (11583853) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 328

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/06/2024 | Edição: 115 | Seção: 1 | Página: 23

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 13.447, DE 7 DE JUNHO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.039061/2016-55, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.953.016/0001-07, número de inscrição no FISTEL nº 50401497780, a partir de 4 de outubro de 2016, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Manuel, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Publicação Portaria 13447 (11585364) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 329

Id solicitação: 57dbac4d1cceb

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA. - ME	
Nome Fantasia:	
Telefone: (67) 3317-7890	**E-mail:** FELIPEFEITOSA@JOTAFM.COM.BR
CNPJ: 03.953.016/0001-07	**Número do Fistel:** 50401497780
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 04/10/2006	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 04/10/2026	
Observações: SSR04/85;RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO Nº 65.127, DE 23/05/2007, PUBLICADO NO DOU. DE 24/05/2007.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Bento Gonçalves		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 59
Município: Coronel Sapucaia	**UF:** MS	**CEP:** 79995970

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CREPUSCULO		**Complemento:** LOTE 02, SALA 01
Bairro: SETOR MORADA DO SOL		**Numero:** 180,
Município: Goiânia	**UF:** GO	**CEP:** 74475232

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA CAETANO BRONZATT		**Complemento:**
Bairro: JARDIM VILA RICA		**Numero:** S/N
Município: São Manuel	**UF:** SP	**CEP:** 18650000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA 7 DE SETEMBRO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 612
Município: São Manuel	**UF:** SP	**CEP:** 18650000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: São Manuel	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 288	**Frequência:** 105.5 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 0.028kW
HCI: 35 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Relatório Canal 288 FM_São Manuel SP (11383853) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 330

Informações Gerais	
Número da Estação: 689432453	**Número Indicativo:** ZYW839
Data Último Licenciamento: 02/03/2020	**Número da Licença:** 53500.006901/2020-92

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 760 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 011000800345	**Modelo:** TEC121
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** .040 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 78 - 50		**Fabricante:** RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEM.	
Comprimento da Linha: 45.00 m	**Atenuação:** 1.22 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: BECP-2L			**Fabricante:** TEEL TELE ELETRONCIA LTDA		
Ganho: .00 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 240 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 35 m	**ERP Máxima:** 0.03 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.67	**5º:** 0	**10º:** 1	**15º:** 0	**20º:** 1.37	**25º:** 0	**30º:** 1.68	**35º:** 0	**40º:** 1.91	**45º:** 0	**50º:** 2.08	**55º:** 0
60º: 2.17	**65º:** 0	**70º:** 2.16	**75º:** 0	**80º:** 2.07	**85º:** 0	**90º:** 1.92	**95º:** 0	**100º:** 1.66	**105º:** 0	**110º:** 1.34	**115º:** 0
120º: 1.05	**125º:** 0	**130º:** 0.81	**135º:** 0	**140º:** 0.61	**145º:** 0	**150º:** 0.49	**155º:** 0	**160º:** 0.48	**165º:** 0	**170º:** 0.55	**175º:** 0
180º: 0.67	**185º:** 0	**190º:** 0.85	**195º:** 0	**200º:** 1.08	**205º:** 0	**210º:** 1.25	**215º:** 0	**220º:** 1.3	**225º:** 0	**230º:** 1.29	**235º:** 0
240º: 1.25	**245º:** 0	**250º:** 1.22	**255º:** 0	**260º:** 1.16	**265º:** 0	**270º:** 1.05	**275º:** 0	**280º:** 0.83	**285º:** 0	**290º:** 0.55	**295º:** 0
300º: 0.32	**305º:** 0	**310º:** 0.15	**315º:** 0	**320º:** 0.02	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0.14	**345º:** 0	**350º:** 0.38	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Relatório Canal 268 FM_São Manuel-SP (11383855) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 331

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.03 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1087	Portaria	MC	26/06/2002	01/07/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	262	Portaria	MC	02/05/2007	02/07/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	526	Decreto Legislativo	CN	17/08/2004	18/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	262	Portaria	SSCE	02/05/2007	02/07/2007	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	65986	Ato	CMPRL	12/07/2007	16/07/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	202	Portaria	MC	11/05/2009	25/08/2009	Multa	Jurídico
53500.030798/2019-68	5953	Ato	ORLE	26/09/2019		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53900.039061/2016-55	13447	Portaria	MC	07/06/2024	18/06/2024	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Anexado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Relatório Canal 268 FM_São Manuel-SP (11383853) SEI 53500.039061/2016-55 / pg. 332

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 51958/2024/MCOM

Brasília, 18 de junho de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11568679)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 9870/2024 (11562298), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 427/2024 (11568679), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 18/06/2024, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11586987** e o código CRC **4AD396A9**.

Referência: Processo nº 53900.039061/2016-55 Documento nº 11586987

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Ofício Interno 51958 (11586987) SEI 53900.039061/2016-55 / pg. 333

EM nº 00498/2024 MCOM

Brasília, 25 de Junho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.039061/2016-55, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9870/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 13.447, de 7 de junho de 2024, publicada em 18 de junho de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de outubro de 2016, a permissão outorgada à IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA. (CNPJ nº 03.953.016/0001-07), nos termos da Portaria nº 1.087, datada em 26 de junho de 2002, publicada em 1º de julho de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 526, de 2004, publicado em 18 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Manuel, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 22177/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.039061/2016-55.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 25/06/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11598088** e o código CRC **A9E02752**.

Referência: Processo nº 53900.039061/2016-55 Documento nº 11598088

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Ofício 22177 (11598088) SEI 53900.039061/2016-55 / pg. 335

EM nº 00498/2024 MCOM

Brasília, 25 de Junho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.039061/2016-55, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9870/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 13.447, de 7 de junho de 2024, publicada em 18 de junho de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de outubro de 2016, a permissão outorgada à IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA. (CNPJ nº 03.953.016/0001-07), nos termos da Portaria nº 1.087, datada em 26 de junho de 2002, publicada em 1º de julho de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 526, de 2004, publicado em 18 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Manuel, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/06/2024 1 Edição: 115 1 Seção: 11 Página: 23

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 13.447, DE 7 DE JUNHO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal. na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.039061/2016-55, resolve:

Art. 1° Fica renovada a outorga anteriormente conferida à IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.953.016/0001-07, número de inscrição no FISTEL nº 50401497780, a partir de 4 de outubro de 2016, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Manuel. estado de São Paulo.

Art. 2° A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. nos termos do art. 223, § 3°, da Constituição Federal.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.

2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9. Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada -

6 b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por

Estados c - Nacionais:

Ondas médias -

2 Ondas curtas -

2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de: [...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963. sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação doart. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial). Portanto, a MJR não trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de odifusão de sons e imagens, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora unitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> **I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.**
>
> **II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:**
>
> **a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e**
>
> **b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.**
>
> **Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014**

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a dispensa da apreciação individualizada pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há ganho de eficiência, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a uniformização da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da celeridade e da economicidade administrativa.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> **9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)**

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o volume de processos com matéria repetida ; e (ii) a natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> **Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.**

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

> **§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.**
>
> **§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:**
>
> **I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e**
>
> **II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.**

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> **A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.**

19. É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM, convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com validade de dois anos, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea "a", art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizad os há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea "a", do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto- lei nº 236, de 1967).

A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão [illegible]torização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos [illegible]mas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo [illegible]renovado

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> **Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.**
>
> **Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.**

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	**Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.**
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	**Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.**
(...) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados Ministério das Comunicações até 26 de	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	**Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.**
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	**Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.**

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que "a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação". Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica [illegible] ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do [illegible]iço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 2º, do

Assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos [illegible]ursos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.
xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social [illegible] Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –	Art. 113, inciso VIII, do RSR.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2344346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

FGTS.	
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	**Art. 113, IX, do RSR.**
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	**Art. 113, XI, do RSR.**
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	**Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.**
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	**Art. 31-A, I, do RSR.**

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Notas

1. ^ ***Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.***



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

---



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 9870/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.039061/2016-55
INTERESSADA: IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Ibiapina Radiodifusão Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 03.953.016/0001-07**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de São Manuel/SP, vinculado ao **FISTEL nº 50401497780**, referente ao período de 4 de outubro de 2016 a 4 de outubro de 2026.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à **Ibiapina Radiodifusão Ltda** a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 1.087, de 26 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 1º de julho de 2002 e Decreto Legislativo nº 526, de 2004, publicado no Diário Oficial da União do dia 18 de agosto de 2004 (SEI 11562271 - Págs. 1-2). O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 4 de outubro de 2006 (SEI 11562271 - Pág. 3-8).

7. Pela análise dos autos, observa-se que, em **22 de junho de 2016**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2016-2026** (SEI 1201391 - Pág. 1). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 4 de abril de 2016 e 4 de julho de 2016.

A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11562276). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

9. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

10. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11562276).

11. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 4 de junho de 2024 (SEI 11562202 - Págs. 10-12).

12. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em seis localidades, quais sejam: **São Manuel/SP**, São Sebastião da Grama/SP, Coronel Sapucaia/MS, Aral Moreira/MS, Inocência/MS e Mutum/MG; e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, o sócio administrador Felipe Fábio Feitosa não participa do quadro de outras pessoas jurídicas executantes dos serviços de radiodifusão.

13. Sobre a estrutura societária da permissionária, importa salientar que o Decreto-Lei nº 236/1967, alterado pela Lei nº 14.812/2024 prevê a possibilidade da execução dos serviços de radiodifusão por pessoa jurídica constituída como sociedade limitada unipessoal, a saber:

> Art 4º Somente poderão executar serviço de radiodifusão:

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

(...)

e) as sociedades nacionais de qualquer natureza jurídica, **incluída a unipessoal**, devendo a subscrição das cotas ou ações, quando aplicada, obedecer ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição Federal.

14. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 11562202 - Págs. 1-3). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11171864).

15. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11562276).

16. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11562202 - Pág. 13).

17. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

18. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)

c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)

II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)

a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)

b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

19. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

21. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 2 de março de 2020, com validade até 4 de outubro de 2026 (SEI 11562202 - Págs. 4-5).

22. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "positiva com efeito de negativa", segundo consulta realizada na data de 4 de junho de 2024 (SEI 11562202 - Pág. 6). Logo, não há débitos exigíveis decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11562202 - Págs. 7-9). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

23. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São Manuel/SP, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11562212).

CONCLUSÃO

24. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

25. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

26. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

27. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, dação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 06/06/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 06/06/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 06/06/2024, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 06/06/2024, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 06/06/2024, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11562298** e o código CRC **5D8D22FA**.

Minutas e Anexos

- Minuta Portaria (11562367)
- Minuta Exposição de Motivos (11562370)

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 28 de junho de 2024.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de outubro de 2016, a permissão outorgada à IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA. (CNPJ nº 03.953.016/0001-07), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Manuel, estado de São Paulo.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 498 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 28/06/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5856872** e o código CRC **2E55C053** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 730/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53900.039061/2016-55.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00498/2024 MCOM, de 25 de Junho de 2024, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de São Manuel (SP).

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00498/2024 MCOM (5856503), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53900.039061/2016-55, acompanhado da Portaria MCOM nº 13.447, de 7 de junho de 2024, que renova a outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de outubro de 2016, no município de São Manuel, São Paulo, sem direito à exclusividade, para a empresa IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.953.016/0001-07, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações[1], e em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[2].

2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU[3], de 05/10/2023 (5856490), que informa que a análise individualizada dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do parecer referencial;
- Nota Técnica nº 9870/2024/SEI-MCOM, de 06/06/2024 (5856869), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que, atendendo ao parecer jurídico referencial, registra, no item 23, que o caso concreto dispensa a análise jurídica individualizada e conclui pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963; e
- Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Comercial, de 06/06/2024 (5856492), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

5. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quadro societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social[4]; e
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro[5], que disponibiliza acesso ao Relatório do Canal.

6. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	03.953.016/0001-07
NOME EMPRESARIAL:	IBIAPINA RADIODIFUSAO LTDA.
CAPITAL SOCIAL:	R$60.000,00 (Sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FELIPE FABIO FEITOSA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **12/08/2024** às **08:47** (data e hora de Brasília).

7. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

8. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

---

[1] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

[2] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

[3] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio daOrientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[4] O SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[5] O MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 19/11/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/11/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 19/11/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5992999** e o código CRC **40C5A529** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958
CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 23 de agosto de 2024.

Referência: Exposição de Motivos nº 498/2024 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

CAMILA MACHADO PIRES
Assessora Técnica SSGI/SE/CC/PR

Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Pires**, **Assistente Técnico(a)**, em 23/08/2024, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6028830** e o código CRC **59E5BD31** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53900.039061/2016-55

Nota SAJ - Radiodifusão nº 803 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação de radio comercial FM. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo:	53900.039061/2016-55

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53900.039061/2016-55, com **renovação** de outorga do serviço de **radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM)** [1], pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA**, CNPJ nº 03.953.016/0001-07, na localidade de **São Manuel/SP**.

2. O Ministério das Comunicações (MCOM) já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comercial em FM.

3. Foram verificados os documentos produzidos pelo MCOM, que atestam a regularidade do procedimento.

II - ANÁLISE

4. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1° da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.

5. Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem cabe exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.

6. De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo. Assim, a verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações, no [illegible]as atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o [illegible]de Estado publicou sua **Portaria** de renovação.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

7. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

8. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

9. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM [4].

III - CONCLUSÃO

10. Do exposto, relacionado ao processo nº 53900.039061/2016-55, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República - Substituta

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

---

[1] A **"Frequência Modulada (FM)"** é largamente utilizada para transmitir música e voz, rádio bidirecional, sistemas de gravação em fitas magnéticas e alguns sistemas de transmissão de vídeo. Apresenta uma ótima qualidade sonora, mas com limitado alcance. Em sistemas de rádio, a modulação em frequência com largura de banda suficiente fornece uma vantagem em cancelar ruídos que ocorrem naturalmente. A faixa de transmissão FM, difere entre as várias partes do mundo: nas Américas (ITU Região 2), esta faixa é de 87,7MHz a 108,0 MHz.

[2] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes**, **Estagiário(a)**, em 19/09/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 24/09/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 25/09/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a) substituto(a)**, em 25/09/2024, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6101885** e o código CRC **97E8B241** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

MENSAGEM Nº 1.544

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 13.447, de 7 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2024, que renova, a partir de 4 de outubro de 2016, a permissão outorgada anteriormente conferida à Ibiapina Radiodifusão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Manuel, Estado de São Paulo.

Brasília, 28 de novembro de 2024.

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

53900.039061/2016-55

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
da Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.544, de 28 de novembro de 2024, ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 13.447, de 7 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2024, que renova, a partir de 4 de outubro de 2016, a permissão outorgada anteriormente conferida à Ibiapina Radiodifusão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Manuel, Estado de São Paulo.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/11/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 29/11/2024, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6268587** e o código CRC **03DB84AB** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 13.447, de 7 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2024, que renova, a partir de 4 de outubro de 2016, a permissão outorgada anteriormente conferida à Ibiapina Radiodifusão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Manuel, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 29 de novembro de 2024.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

Carlos Henrique T. Botelho

Supervisor

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 29/11/2024, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6269014** e o código CRC **1B711F20** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1748/2024/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 13.447, de 7 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2024, que renova, a partir de 4 de outubro de 2016, a permissão outorgada anteriormente conferida à Ibiapina Radiodifusão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Manuel, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 29/11/2024, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6270622** e o código CRC **D0BCADC7** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.039061/2016-55 SEI nº 6270622

23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23f4346b-2bfd-414f-a57d-5723662fe439